



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina

**Ofício nº 415/2021/OBRAS/LICITAÇÕES**

**Nova Trento, 12 de janeiro de 2021.**

Ilmo. Sr. Marcondes Dalprá  
Presidente da Comissão de Licitações



**Assunto: Licitação para compra de areia, pedras, brita e barro**

Cumprimentando-o cordialmente, venho através desse ofício pedir que:  
Faça nova licitação para compra de areia, pedras, brita e barro.

**Motivo: A licitação Vigente nº 58/2018-PR está vencida.**

Com relação aos descritivos dos materiais licitados, utilizar os mesmos dados da última licitação.

Com relação a quantidade, devido as novas normas do DENIT que define a venda sempre por peso e não mais por m<sup>3</sup>, utilizar o número em metros cúbicos correspondente a última licitação, multiplicado por 1.8 que corresponde a uma média de peso do m<sup>3</sup> do material utilizado.

Em anexo encontra-se uma planilha do preço dos materiais por tonelada, para tomar como base para formular o preço para licitação.

**Ricardo Bittencourt**

**Secretário Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.**

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br

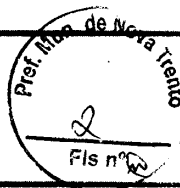


ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA

CNPJ: 10.433.690/0001-26 – INSC ESTADUAL: 255 790 511

Rua: Jose Battisti Archer, s/n, Bairro São Roque, Nova Trento/SC – CEP 88.270-000.

Fone (48) 3265-1098, e-mail: andrade.amorim.pvd@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO - SC

ORÇAMENTO

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	Areia fina limpa para utilização na pavimentação e recuperação de vias públicas (Seixo Fino). EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	Ton.	1,00	33,60	33,60
2	Areia média limpa para utilização na pavimentação e recuperação de vias públicas (Seixo Médio). EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	Ton.	1,00	31,20	31,20
3	Areia grossa limpa para utilização na pavimentação e recuperação de vias públicas (Seixo Grosso). EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	Ton.	1,00	33,00	33,00
4	Areia para Aterro. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	Ton.	1,00	28,20	28,20
5	Areia média fina para utilização em assentamento nas construções de alvenaria. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	Ton.	-	-	-
6	Brita N° 1. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	Ton.	-	-	-
7	Areia para Reboco. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	Ton.	-	-	-
8	Pedra Bruta Redonda tamanho mínimo 1 e máximo 4, para recuperação de via pública. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	Ton.	-	-	-
9	Barro para aterro. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	Ton.	-	-	-
10	Barro para Grama. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	Ton.	-	-	-
11	Areia fina limpa para utilização na pavimentação e recuperação de vias públicas (Seixo Fino). MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	Ton.	1,00	28,80	28,80
12	Areia média limpa para utilização na pavimentação e recuperação de vias públicas (Seixo Médio). MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	Ton.	1,00	27,30	27,30
13	Areia grossa limpa para utilização na pavimentação e recuperação de vias públicas (Seixo Grosso). MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	Ton.	1,00	28,50	28,50
14	Areia para Aterro. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	Ton.	1,00	24,00	24,00
15	Areia média fina para utilização em assentamento nas construções de alvenaria. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	Ton.	-	-	-
16	Brita N° 1. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	Ton.	-	-	-
17	Areia para Reboco. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	Ton.	-	-	-
18	Pedra Bruta Redonda tamanho mínimo 1 e máximo 4, para recuperação de via pública. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	Ton.	-	-	-
19	Barro para aterro. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	Ton.	-	-	-
20	Barro para Grama. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	Ton.	-	-	-
VALOR TOTAL					

BRIVELTON DE ANDRADE AMORIM 10.433.690/0001-26

RG: 4802000

CPF: 065.371.779-28

EMPRESÁRIO

ANDRADE & AMORIM  
EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI

Rua: José Battisti Archer S/N

São Roque - CEP 88270-000

NOVA TRENTO - SC

NOVA TRENTO, 27 DE JANEIRO DE 2020



**PROPOSTA DE PREÇOS**

A/C:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**



ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit.
01	Ton	Brita #0, Padrão ABNT – NBR 7225. Sem frete. Com retirada por veículos do município na sede da empresa. FOB	R\$ 23,00
02	Ton	Brita #0, Padrão ABNT – NBR 7225. c/ frete para entrega nas imediações do centro do município de Nova Trento. CIF	R\$ 40,00
03	Ton	Brita #2, Padrão ABNT – NBR 7225. c/ frete para entrega nas imediações do centro do município de Nova Trento. CIF	R\$ 23,00
04	Ton	Brita #2, Padrão ABNT – NBR 7225. c/ frete para entrega nas imediações do centro do município de Nova Trento. CIF	R\$ 39,00
05	Ton	Brita #1. Padrão ABNT – NBR 7225. Sem frete. Com retirada por veículos do município na sede da empresa. FOB	R\$ 23,00
06	Ton	Brita #1. Padrão ABNT – NBR 7225. c/ frete para entrega nas imediações do centro do município de Nova Trento. CIF	R\$ 39,00
07	Ton	Pó de pedra. Sem frete. Com retirada por veículos do município na sede da empresa. FOB	R\$ 23,00
08	Ton	Pó de pedra. c/ frete para entrega nas imediações do centro do município de Nova Trento. CIF	R\$ 40,00
09	Ton	Rachão de 64 a 170 mm Sem frete. Com retirada por veículos do município na sede da empresa. FOB	R\$ 23,00
10	Ton	Rachão de 64 a 170 mm c/ frete para entrega nas imediações do centro do município de Nova Trento. CIF	R\$ 38,00



**CALCÁRIO  
BOTUVERÁ**  
MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA.

**MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA**  
**CALCÁRIO BOTUVERÁ**  
**www.calcariobotuvera.com.br**



11	Ton	Macadame Britado tipo bica corrida para uso em revestimento de vias públicas, Sem frete. Com retirada por veículos do município na sede da empresa. FOB	R\$ 22,00
12	Ton	Macadame Britado tipo bica corrida para uso em revestimento de vias públicas, c/ frete para entrega nas imediações do centro do município de Nova Trento. SIF	R\$ 35,00
13	Ton	Rejeito de Britagem composto de pedrisco e argila. Sem frete. Com retirada por veículos do município na sede da empresa. FOB	R\$ 7,00
14	Ton	Rejeito de Britagem composto de pedrisco e argila. Com frete para entrega nas imediações do centro do município de Nova Trento. CIF	R\$ 22,00



- Validade da Proposta: 60 dias.

Botuverá, 12 de janeiro de 2021

**Ronaldo Martinenghi**  
Mineração Rio do Ouro Ltda  
Calcário Botuverá  
CNPJ: 78.266.566/0001-57  
Fone (47) 3359-1148 | 3359-1314



**MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA**  
CALCÁRIO BOTUVERÁ  
[www.calcariobotuvera.com.br](http://www.calcariobotuvera.com.br)



**PROPOSTA DE PREÇOS**

A/C:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit.
01	Ton	Pedra Detonada. FOB	R\$ 22,00
02	Ton	Pedra Detonada. CIF	R\$ 50,00

- Validade da Proposta: 60 dias.

Botuverá, 27 de janeiro de 2021

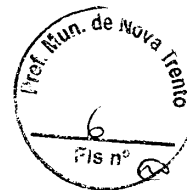
**Ronaldo Martinenghi**  
Mineração Rio do Ouro Ltda  
Calcário Botuverá  
CNPJ: 78.266.566/0001-57  
Fone (47) 3359-1148 | 3359-1314

Assunto: **CALWER MINERAÇÃO LTDA orçamento LICITAÇÃO**  
 De: <obras@novatrento.sc.gov.br>  
 Para: Compras Prefeitura <compras@novatrento.sc.gov.br>, <administracao@novatrento.sc.gov.br>, <marcondes@novatrento.sc.gov.br>  
 Data: 19.01.2021 07:47



BOM DIA

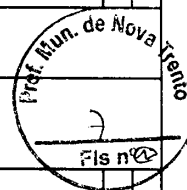
SEGUE TABELA DE PRODUTOS E PREÇOS RETIRADOS NA CALWER



## PRODUTOS CALWER MINERAÇÃO 01/03/2020

<b>PRODUTOS FINOS p/ton</b>						
	GRANEL	ENSACADO (50 KG)	BIG BAG (1500 KG)	SILO MOVEL	SACOS 20KG PREÇO P/TON	
CALCARIO DOLOMITICO	R\$40,00	R\$85,00	R\$70,00			
CALCARIO CALCITICO	R\$60,00	R\$105,00	R\$95,00			
DOLOMITA #100	R\$115,00	R\$145,00	R\$127,00			
DOLOMITA #150	R\$120,00	R\$155,00	R\$132,00			
DOLOMITA #200 BRANCA	R\$130,00	R\$165,00	R\$142,00			
DOLOMITA #200 CINZA (FILLER AGRIC)	R\$80,00	R\$125,00	R\$110,00			
DOLOMITA #325	R\$184,00	R\$220,00	R\$198,00			
JUSTIFICANTE CALWER	R\$275,00	R\$300,00	R\$290,00		R\$ 275,00	
<b>BRITAS / AREIA / PEDRISCO p/ton</b>						
BRITA/ MACADAME /OUTROS P/TON	Nº 0	Nº 1	Nº 2			
BRITA CINZA	R\$27,00	R\$26,00	R\$26,00			
BRITA CINZA/MESCLA COMUM	R\$30,00	R\$30,00	R\$30,00			
BRITA MESCLADA BONITA	R\$35,00	R\$35,00	R\$35,00			
PÓ DE BRITA	R\$ 24,00					
PEDRISCO	R\$26,00					

AREIA INDUSTRIAL	R\$27,00						
AREIA INDUSTRIAL BRANCA	R\$90,00						
<b>MACADAMES / RACHÃO p ton</b>							
REJEITO FINO	R\$10,00						
REJEITO MEDIO	R\$13,00						
REJEITO GROSSO	R\$15,00						
BICA CORRIDA "A"	R\$19,00						
BICA CORRIDA "B"	R\$17,00						
PEDRA Nº 4	R\$20,00						
PEDRA Nº 5 (RACHAO)	R\$20,00	R\$25,00					
PEDRA DETONADA	R\$23,00						



**CALWER MINERAÇÃO LTDA**

78994456000101

Rod sc 486, km 68 n° 501 Bairro Ribeirão do Ouro

Cep - 88 295 000 - Botuverá - sc

Cx posta n° 15

Fone: (47) 9-8484-1887 WHATSAPP/ Novo Fone :3308 5400

CON H.REZINI

[vendas@calwer.com.br](mailto:vendas@calwer.com.br)

Email para envio de NOTAS FISCAIS:

[vendas@calwer.com.br](mailto:vendas@calwer.com.br)

[recnfe@calwer.com.br](mailto:recnfe@calwer.com.br)

Produtos CALWER:

CALCÁRIO DOLOMÍTICO (ENSACADO E A GRANEL)

CALCÁRIO CALCÍTICO ( A GRANEL)

DOLOMITAS #100/#150/#200/#325

PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA CALWER

BRITAS Nº0,1,2

AREIA INDUSTRIAL - AREIA INDUSTRIAL BRANCA

PEDRAS Nº 3,4,5 E PARA MUROS DE CONTENÇÃO

*Pedra Detonada*

*Para contenção do rio*

A

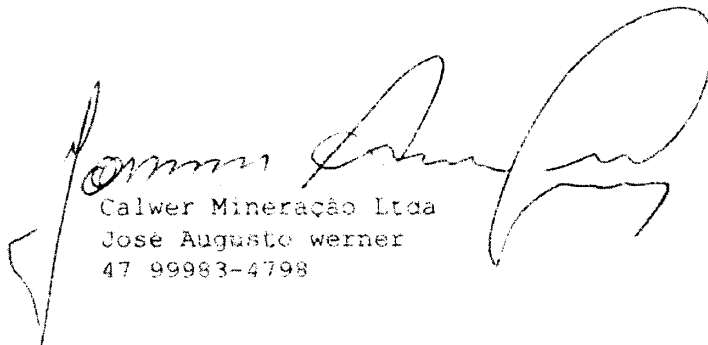
Departamento de Compras e Licitações  
Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC  
Tel.: (48) 3267-3211 / (48) 3267-3213  
Site: [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br)

## ORÇAMENTO

- 1- Pedra detonada diâmetro 0,5 m<sup>3</sup> a 1,50 m<sup>3</sup> posto na obra em Nova Trento, com distancia de no máximo 10 km do centro da cidade.  
Preço de R\$ 55,80 a ton.
- 2- Brita N° 1 posta no deposito da prefeitura em Nova Trento  
Preço de R\$ 42,00 a ton.
- 3- Brita N° 1 FOB pátio da Empresa Calwer em Botuverá  
Preço de R\$ 28,00 a ton.

E ok tínhamos para o momento

Atenciosamente



Calwer Mineração Ltda  
José Augusto werner  
47 99983-4798





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC  
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205  
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 11/2021  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATA  
**Local de Entrega:** CONFORME EDITAL  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA, BARRO, BRITA, PEDRA, MACADAME, DENTRE OUTROS MATERIAIS DO GÊNERO. PARA UTILIZAÇÃO NO CONSERTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

**Observações:**

**Convidados:**

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	30.000,000	TON	AREIA MÉDIA/GROSSA PARA CALÇAMENTO LIMPA. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	R\$ 31,0000	R\$ 930.000,00
2	2.000,000	T	AREIA PARA ATERRO - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	R\$ 27,0000	R\$ 54.000,00
3	400,000	T	AREIA MÉDIA FINA P/ ASSENT. - EMPRESA TRANSP. ATÉ O DESTINO	R\$ 47,0000	R\$ 18.800,00
4	2.000,000	T	BRITA N° 01 - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	R\$ 30,0000	R\$ 60.000,00
5	1.000,000	T	AREIA PARA REBOCO - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	R\$ 74,0000	R\$ 74.000,00
6	6.000,000	T	PEDRA BRUTA REDONDA - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	R\$ 44,0000	R\$ 264.000,00
7	4.000,000	T	BARRO PARA ATERRO - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	R\$ 21,0000	R\$ 84.000,00
8	1.000,000	T	BARRO PARA GRAMA - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	R\$ 35,5000	R\$ 35.500,00
9	30.000,000	TON	Areia média/grossa para calçamento limpa. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	R\$ 29,0000	R\$ 870.000,00
10	2.000,000	T	AREIA PARA ATERRO - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	R\$ 25,0000	R\$ 50.000,00
11	400,000	TON	Areia média fina para utilização em assentamento nas construções de alvenaria. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	R\$ 43,5000	R\$ 17.400,00
12	2.000,000	T	BRITA N° 01 - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	R\$ 45,0000	R\$ 90.000,00
13	2.000,000	T	AREIA PARA REBOCO - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	R\$ 67,0000	R\$ 134.000,00

## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
14	6.000,000	T	PEDRA BRUTA REDONDA - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	R\$ 40,0000	R\$ 240.000,00
15	4.000,000	T	BARRO PARA ATERRO - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	R\$ 17,0000	R\$ 68.000,00
16	1.000,000	T	BARRO PARA GRAMA - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	R\$ 30,0000	R\$ 30.000,00
17	5.000,000	T	PÓ DE PEDRA - SEM FRETE	R\$ 24,0000	R\$ 120.000,00
18	10.000,000	T	PÓ DE PEDRA - COM FRETE	R\$ 40,0000	R\$ 400.000,00
19	8.000,000	T	MACADAME BRITADO TIPO BICA CORRIDA - SEM FRETE	R\$ 24,0000	R\$ 192.000,00
20	30.000,000	T	MACADAME BRITADO TIPO BICA CORRIDA - COM FRETE	R\$ 37,0000	R\$ 1.110.000,00
21	8.000,000	T	REJEITO DE BRITAGEM - SEM FRETE	R\$ 8,0000	R\$ 64.000,00
22	8.000,000	T	REJEITO DE BRITAGEM - COM FRETE	R\$ 22,0000	R\$ 176.000,00
23	5.000,000	TON	Rejeito fino Com frete para entrega nas imediações do centro do município de Nova Trento. CIF	R\$ 10,0000	R\$ 50.000,00
24	8.000,000	TON	Rejeito Fino Sem frete. Com retirada por veículos do município na sede da empresa. FOB	R\$ 27,0000	R\$ 216.000,00
25	5.000,000	TON	Rejeito médio Com frete para entrega nas imediações do centro do município de Nova Trento. CIF	R\$ 13,0000	R\$ 65.000,00
26	8.000,000	TON	Rejeito Médio Sem frete. Com retirada por veículos do município na sede da empresa. FOB	R\$ 28,0000	R\$ 224.000,00
27	5.000,000	TON	Rejeito Grosso Com frete para entrega nas imediações do centro do município de Nova Trento. CIF	R\$ 15,0000	R\$ 75.000,00
28	8.000,000	TON	Rejeito Grosso Sem frete. Com retirada por veículos do município na sede da empresa. FOB	R\$ 30,0000	R\$ 240.000,00
29	4.000,000	TON	Pedra n 4 Com frete para entrega nas imediações do centro do município de Nova Trento. CIF	R\$ 20,0000	R\$ 80.000,00
30	4.000,000	TON	Pedra n 4 Sem frete. Com retirada por veículos do município na sede da empresa. FOB	R\$ 37,0000	R\$ 148.000,00
31	8.000,000	T	RACHÃO DE 64 A 170 MM - SEM FRETE	R\$ 25,0000	R\$ 200.000,00
32	8.000,000	T	RACHÃO DE 64 A 170 MM - COM FRETE	R\$ 40,0000	R\$ 320.000,00
33	10.000,000	TON	PEDRA DETONADA COM DIAMETRO COMPREENDIDO ENTRE 0,5 A 1,10 METROS. Sem frete para entrega nas imediações do centro do município de Nova Trento. FOB	R\$ 26,0000	R\$ 260.000,00
34	10.000,000	TON	PEDRA DETONADA COM DIAMETRO COMPREENDIDO ENTRE 0,5 A 1,10 METROS. com frete. Com retirada por veículos do município na sede da empresa. CIF	R\$ 55,0000	R\$ 550.000,00
35	10.000,000	TON	PEDRA DETONADA PARA CONTENÇÃO DE RIO. sem frete para entrega nas imediações do centro do município de Nova Trento. FOB	R\$ 25,0000	R\$ 250.000,00
36	10.000,000	TON	PEDRA DETONADA PARA CONTENÇÃO DE RIO. com frete. Com retirada por veículos do município na sede da empresa. CIF	R\$ 55,0000	R\$ 550.000,00
37	4.000,000	T	BRITA #0 #2 - SEM FRETE	R\$ 24,0000	R\$ 96.000,00
38	8.000,000	T	BRITA #0 #2 - COM FRETE	R\$ 40,0000	R\$ 320.000,00

Valor total dos itens: R\$ 8.725.700,00

Nova Trento, 12 de Janeiro de 2021

  
 Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC  
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205  
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



## **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 11/2021  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATA  
**Local de Entrega:** CONFORME EDITAL

**Vigência:**

**Objeto da Licitação:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA, BARRO, BRITA, PEDRA, MACADAME, DENTRE OUTROS MATERIAIS DO GÊNERO. PARA UTILIZAÇÃO NO CONSERTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

**Observações:**

Nova Trento, 12 de Janeiro de 2021

  
Assinatura do Responsável



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina

**PORTARIA N. 25/2021, de 7 de janeiro de 2021.**



*Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações, nomeia leiloeiro e pregoeiro e dá outras providências.*

**TIAGO DALSASSO**, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da lei federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com o inciso VII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Marcondes Dalprá, inscrito no CPF sob o n. 068.452.089-30.

II - Membros efetivos: Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, e Denner Soares de Oliveira, matrícula n. 7635.

III - Membros suplentes: Letícia Casagrande, inscrita no CPF sob o n. 059.646.199-24, e Leandro Silva Fantini, inscrito no CPF sob o n. 098.199849-63.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

I - dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;

II - Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

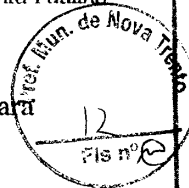
Art. 5º - Incumbe ao servidor público municipal Leandro Silva Fantini, membro suplente desta Comissão, substituir com plenitude de funções o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Art. 6º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



Art. 7º - Fica designado o servidor público municipal Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro dos Certames Licitatórios.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos membros designados no artigo 1º desta portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Nova Trento, em 7 de janeiro de 2.021.**

  
**Tiago Dalsasso**  
Prefeito Municipal

**Registrada a presente Portaria em 7 de janeiro de 2.021.**



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Catarina

**DECRETO N° 078, DE 25 DE MAIO DE 2020**

**REGULAMENTA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, DE CONSUMO E SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ATRAVÉS DE PREGÃO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE NOVA TRENTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, com auxílio de Plataformas de Internet, mediante regulamentação.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal n.º 10.520, de julho de 2002.

**Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

**Art. 2.º** - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

**Parágrafo único.** O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

**Art. 3.º**- A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração direta e indireta, que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:

**I** - descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificações que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;

**II** - valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;



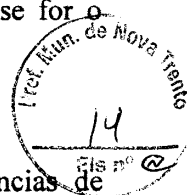
**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



III - reserva orçamentário e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV - justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;

V - estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.



**Art. 4.º** Os atos essenciais do Pregão eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:

I - justificativa de contratação;

II - termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura de licitação;

V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - parecer jurídico;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - originais ou cópias autenticadas, da documentação de habilitação analisada do vencedor de cada lote e dos documentos que o instruírem;

X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentada, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI - comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

**Art. 5.º** - O Pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de plataformas especializadas em operacionalização de Pregão Eletrônico, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

**Art. 6.º** - A Administração direta e indireta, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, poderá fixar percentual para operacionalização e uso do sistema. Valor deverá ser negociado diretamente entre plataforma e fornecedor. O município remunerará a plataforma



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



se entender necessário e tiver previsão legal em convenio, contrato de utilização ou Termo de Cooperação de Nova Trento

**Art. 7.º** - Quando o Pregão eletrônico for realizado com apoio técnico operacional de plataformas será utilizado o Sistema Eletrônico de Pregões, possibilitando a participação das empresas que manifestarem seu interesse formal à conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso. Fis nº 15

**Parágrafo único.** Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um representante e/ou de um único corretor para o mesmo lote.

**Art. 8.º** - Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na plataforma utilizada pelo município e indicada no corpo do edital, quando for o caso.

**Art. 9.º** - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico.

§ 1.º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2.º No caso de pregão promovido por Plataformas independentes, o cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto à Plataforma Conveniada, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

§ 3.º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, ou Bolsa Conveniada, para imediato bloqueio de acesso.

**Art. 10** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**Parágrafo único.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**Art. 11** - A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:

**I** - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico:





**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



**II** - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**III** - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis ante da data de realização do pregão;

**IV** - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante ou Bolsa participante, conforme o caso e subsequente encaminhamento de lances de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

**V** - como requisito para a participação no pregão, o licitante ou a Bolsa, conforme o caso, deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o que implicada conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

**VI** - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, que será encaminhado juntamente com os documentos exigidos do vencedor.

**VII** - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

**VIII** - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, em caso de realização por Bolsa conveniada através de seus corretores/Bolsa, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital;

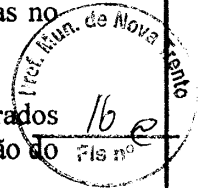
**IX** - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;

**X** - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

**XI** - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**XII** - durante o transcurso da sessão pública, o sistema propiciará em tempo real, a divulgação de lance de menor valor registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes/Bolsas, vedada a identificação do licitante detentor do lance;

**XIII** - a etapa de apresentação dos lances na sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro;





**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



**XIV** - no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

**XV** - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**XVI** - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;

**XVII** - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo pregoeiro, no âmbito do sistema eletrônico;

**XVIII** - encerrados os lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;

**XIX** - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**Art. 12** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**Art. 13** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação pertinente.

**Art. 14** - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

**Parágrafo único.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**Art. 15** - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

**Art. 16** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2009.

Prefeitura Municipal Nova Trento, em 25 de maio de 2020.



  
**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**  
Prefeito Municipal

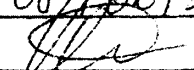
  
**RAFAEL VISENTAINER ADAMI**  
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento  
**PUBLICADO**  
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em

08/06/2020

  
Clarisse Cadorin Marchiori

DIRETORA EXPEDIENTE

Município: Nova Trento



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



**DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.**

*Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.*

**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

**Parágrafo único.** Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

**Art. 2º.** Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

**Art. 3º** A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br)



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

**Parágrafo único.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**Art. 4º.** Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

- I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;
- II - definir o objeto do certame, estabelecendo:
  - a) as exigências da habilitação;
  - b) as sanções por inadimplemento;
  - c) os prazos e condições da contratação;
  - d) o prazo de validade das propostas;
  - e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
  - f) o critério para encerramento dos lances.
- III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
- V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
- VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;
- VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

**Art. 5º.** Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

**Art. 6º.** Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

**Art. 7º.** São atribuições do pregoeiro:

- I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;
- II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
- III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

CNPJ 82.925.025/0001-60  
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comunc - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br)



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Catarina



requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

**Parágrafo único** - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

**Art. 8º.** A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

**Art. 9º.** A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.


Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.

  
**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**  
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.

  
**PEDRO PIVA NETO**  
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento  
**PUBLICADO**  
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013

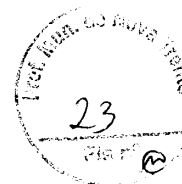
ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br)

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC  
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205  
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



## PARECER CONTÁBIL

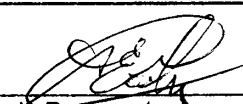
Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- Despesas Extraorçamentárias

**DADOS DO PROCESSO DE COMPRAS:**

<b>Processo Administrativo:</b>	11/2021
<b>Modalidade:</b>	Pregão eletrônico
<b>Data do Processo:</b>	12/01/2021
<b>Objeto da Licitação:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA, BARRO, BRITA, PEDRA, MACADAME, DENTRE OUTROS MATERIAIS DO GÊNERO. PARA UTILIZAÇÃO NO CONserto E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

Nova Trento, 12 de Janeiro de 2021

  
Assinatura do Responsável





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673213



A empresa interessada na participação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – REGISTRO DE PREÇOS deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail [compras@novatrento.sc.gov.br](mailto:compras@novatrento.sc.gov.br), caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673213



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 11/02/2021 ATÉ 08:30 DO DIA 11/02/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS DO DIA 11/02/2021

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC - Site: [bnccompras.com](http://bnccompras.com)

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, PRAÇA DEL COMUNE, 126 – CENTRO – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, CEP 88.270-000.

**O Município de Nova Trento**, através da Secretaria de Administração, por meio de seu Pregoeiro, Fabio de Freitas instituído pela Portaria nº 025/2021, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 003/2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Justifica-se a necessidade de realizar PREGÃO ELETRÔNICO, em face das peculiaridades da contratação, decorrentes da necessidade de serem realizadas gestões imediatas e a oportunidade do contato direto entre administração e fornecedor, trata-se o objeto desta, de bem de uso comum.

**I – OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA, BARRO, BRITA, PEDRA. MACADAME, DENTRE OUTROS MATERIAIS DO GÊNERO. PARA UTILIZAÇÃO NO CONSERTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

1.1. - 1.2. – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência - Descrição do Objeto (Anexo I);
- Planilha Modelo Proposta (Anexo II);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo III);
- Declaração de que não emprega menor (Anexo IV);
- Declaração de ausência de servidor. (Anexo V);
- Termo de Adesão - BNC (Anexo VI);



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673213



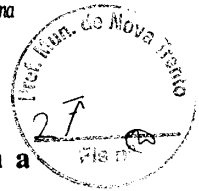
- Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo VII);
- Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo VIII);
- Anexo à Ata de Registro de preços (Anexo IX).

## **II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1.** - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2.** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.
- 2.3.** - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 2.4.** - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 2.5.** - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.
- 2.6.** - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);
  - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);
- 2.7.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, Anexo VI.
- 2.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.
- 2.9.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 2.10.** Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.11.** A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673213



**qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.**

**2.12.** - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**2.13.** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**2.14.** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.15.** - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**2.16.** - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.17.** - Não poderão participar desta licitação os interessados:

**2.17.1** - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**2.17.2** - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.17.3** - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.17.4** - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**2.17.5** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

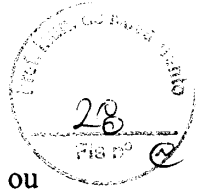
**2.18.** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais/PR (41) 3557-2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

### **III – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

**3.1.** - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673213



formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [bnccompras.com](http://bnccompras.com).

3.2. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

3.5. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673213



encerramento do envio de lances.

#### **V - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário

5.1.2 - Marca;

5.1.3 - Fabricante;

5.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. - **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

5.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.8. - **PARA FORMATAÇÃO DOS PREÇOS, DEVERÃO SER CONSIDERADOS AS DESCRIÇÕES COMPLETAS DESTE EDITAL (ANEXO I). NO SISTEMA AS DESCRIÇÕES SÃO REDUZIDAS E SIMPLIFICADAS;**

#### **VI - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673213



- 6.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real)**.
- 6.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.
- 6.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o tipo de encerramento randômico, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 6.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673213



anexos.

**6.17.** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.18.** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.19.** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.20.** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.21.** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.22.** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.23.** - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**6.24.** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.25.** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.26.** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673213



6.27. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.27.1. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27.2. - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (*duas horas*), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.**

7.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673213



7.7.1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.2. - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.8. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **VIII - DA HABILITAÇÃO**

8.1. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

### **8.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

#### **8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) cédula de identidade, quando for o caso;
- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673213



*(dispensada apresentação se o mesmo foi apresentado no credenciamento);*

c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores *(dispensada apresentação se o mesmo foi apresentado no credenciamento);*

d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante *(dispensada apresentação se o mesmo foi apresentado no credenciamento);*

e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores *(dispensada apresentação se o mesmo foi apresentado no credenciamento);*

f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99) (Anexo IV);

b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo III;

c) Licença Ambiental Operacional em nome na empresa licitante, expedida pelo IMA e/ou licença anterior (vencida) com protocolo de solicitação de renovação/liberação de Licença Ambiental Operacional.

#### **8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

**ATENÇÃO:** Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial", deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

#### **8.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:**

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;

b) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa da Fazenda Federal;

e) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673213



- f) Certidão Negativa de Débitos do Município sede da empresa.  
g) f) Certidão Negativa de Débitos do Município de NOVA TRENTO.  
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.



**8.3.** - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.4.** - Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.5.** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.6.** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.7.** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **IX - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**9.1.1** - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**9.1.2** - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**9.2.** - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

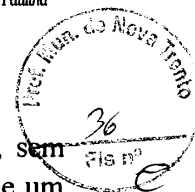
**9.2.1.** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**9.3.** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**9.3.1.** - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673213



9.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **X - DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **XI - DAS PENALIDADES**

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673213



**11.2. Outras Penalidades:** o atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**11.3.** A convocação para a retirada da Nota de Empenho, caso se fizer necessário, será feita mediante publicação no DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina) no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>. O DOM/SC é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

**11.4.** Todas as penalidades, bem como notificações, serão publicadas no DOM/SC que é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

## **XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**12.1.** - A impugnação será aceita preferencialmente pelo endereço: [bnccompras.com](http://bnccompras.com), clicando em acesso ao público, ou por e-mail.

**12.2.** - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**12.3.** - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

**12.4.** - O pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, emitirá sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**12.5.** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**12.6.** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**12.7.** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**12.8.** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

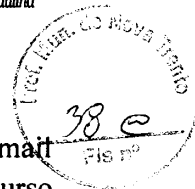
**12.9.** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**12.10.** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**12.11.** - As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Nova Trento, Departamento de Licitações. Esta via deverá estar preferencialmente em papel tamanho A4 timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673213



processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (compras@novatrento.sc.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

### **XIII - DA DOTAÇÃO**

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2021.

### **XIV - DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será efetuado após 30 dias a contar da entrega da Nota Fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

### **XV - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

15.1. A empresa deverá entregar os produtos na Garagem da Prefeitura, sito à Rua dos Imigrantes, Centro de Nova Trento, ou no local da obra desde que o local esteja compreendido no Perímetro Urbano de Nova Trento, exceto, Perímetro Urbano dos distritos de Aguti e Claraíba.

15.2. Na entrega do produto o mesmo deverá estar em perfeitas condições de uso e em conformidade com o descrito em Nota Fiscal;

15.3. Prazo de entrega: imediato a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento;

15.3.1. O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até cinco (cinco) dias corridos a contar da convocação expedida pelo requisitante.

15.3.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

15.3.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

### **XVI - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial dos Municípios.

### **XVII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Administração Municipal de Nova Trento a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados grupos, ficando assegurado ao detentor do



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673213



registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.2. Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

17.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

17.4. Toda as Secretarias da Prefeitura estão condicionadas a adquirir deste Registro de Preços, obrigatoriamente, quando surgir a necessidade, vedada a aquisição a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

17.5. O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

#### **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O presente edital e anexos estão disponibilizados na Diretoria de Compras, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

18.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

18.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

18.5. **Considerando a dispensa da celebração de Termo de Contrato, a aquisição dos produtos será efetivada por meio de Solicitação de Fornecimento.** A recusa em retirar Solicitação de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pela Diretoria de Compras, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste edital.

18.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

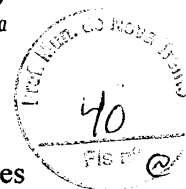
18.7. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.

18.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673213



18.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, a Diretoria de Compras da Prefeitura de Nova Trento – (48) 3267-3213.

Nova Trento/SC, 12 de Janeiro de 2021.

Fábio de Freitas  
Pregoeiro



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673213



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para aquisição parcelada de areia, barro, brita, pedra, macadame, dentre outros materiais do gênero, para utilização no conserto e pavimentação de vias públicas e para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Nova Trento, para fornecimento conforme a necessidade, nas quantidades e especificações constantes neste anexo, que integra o presente edital.

**2. OBJETIVO GERAL**

2.1. Necessidade de reformas no calçamento, confecção e reforma de bocas de lobo e bueiros no Município de Nova Trento, para suprir as necessidades das Secretarias solicitantes; em função dessa necessidade foi autorizado pelo Chefe do Poder Executivo a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

**3. METODOLOGIA**

- 3.1. Todos os serviços previstos e descritos no presente processo licitatório deverão ter o acompanhamento e aprovação da Secretaria responsável.
- 3.2. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato.
- 3.3. A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.

**3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

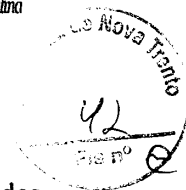
O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

**4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 4.1. A empresa deverá entregar os produtos na Garagem da Prefeitura, sito à Rua dos Imigrantes, Centro de Nova Trento, ou no local da obra desde que o local esteja compreendido no Perímetro Urbano de Nova Trento, exceto, Perímetro Urbano dos distritos de Aguti e Claraíba.
- 4.2. Na entrega do produto o mesmo deverá estar em perfeitas condições de uso e em conformidade com o descrito em Nota Fiscal;
- 4.3. Prazo de entrega: imediato a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento;
- 4.3.1. O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até cinco (cinco) dias corridos a contar da convocação expedida pelo requisitante.
- 4.3.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673213



ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

4.3.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

## 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após 30 dias a contar da entrega da Nota Fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

## 6 - DO PREÇO E DO REAJUSTE

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Nova Trento, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

## 7. PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS

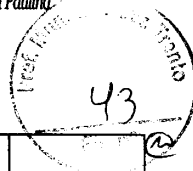
**A proposta que apresentar valor unitário por Item superior ao estimado em tabela abaixo será desclassificada.**

O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor de mercado.

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	30.000	Ton.	Areia média/grossa para calçamento limpa. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	31,00	930.000,00
2	2.000	Ton.	Areia para Aterro. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	27,00	54.000,00
3	400	Ton.	Areia média fina para utilização em assentamento nas construções de alvenaria. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	47,00	18.800,00
4	2.000	Ton.	Brita Nº 1. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	30,00	60.000,00
5	1.000	Ton.	Areia para Reboco. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	74,00	74.000,00
6	6.000	Ton.	Pedra Bruta Redonda tamanho mínimo 1 e máximo 4, para recuperação	44,00	264.000,00



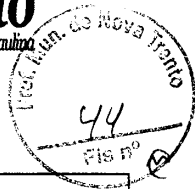
**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673213



			de via pública. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.		
7	4.000	Ton.	Barro para aterro. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	21,00	84.000,00
8	1.000	Ton.	Barro para Grama. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	35,50	35.500,00
9	30.000	Ton.	Areia média/grossa para calçamento limpa. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	29,00	870.000,00
10	2.000	Ton.	Areia para Aterro. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	25,00	50.000,00
11	400	Ton.	Areia média fina para utilização em assentamento nas construções de alvenaria. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	43,50	17.400,00
12	2.000	Ton.	Brita nº 1. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	45,00	90.000,00
13	2.000	Ton.	Areia para Reboco. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	67,00	134.000,00
14	6.000	Ton.	Pedra Bruta Redonda tamanho mínimo 1 e máximo 4, para recuperação de via pública. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	40,00	240.000,00
15	4.000	Ton.	Barro para aterro. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	17,00	68.000,00
16	1.000	Ton.	Barro para Grama. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	30,00	30.000,00
17	5.000	Ton.	Pó de pedra. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	24,00	120.000,00
18	10.000	Ton.	Pó de pedra. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	40,00	400.000,00
19	8.000	Ton.	Macadame Britado tipo bica corrida. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	24,00	192.000,00
20	30.000	Ton.	Macadame Britado tipo bica corrida. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	37,00	1.110.000,00



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673213

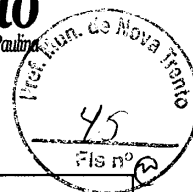


21	8.000	Ton.	Rejeito de Britagem composto de pedrisco e argila. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	8,00	64.000,00
22	8.000	Ton.	Rejeito de Britagem composto de pedrisco e argila. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	22,00	176.000,00
23	5.000	Ton.	Rejeito fino. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	10,00	50.000,00
24	8.000	Ton.	Rejeito Fino. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	27,00	216.000,00
25	5.000	Ton.	Rejeito médio. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	13,00	65.000,00
26	8.000	Ton.	Rejeito médio. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	28,00	224.000,00
27	5.000	Ton.	Rejeito Grosso. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	15,00	75.000,00
28	8.000	Ton.	Rejeito Grosso. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	30,00	240.000,00
29	4.000	Ton.	Pedra nº 4. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	20,00	80.000,00
30	4.000	Ton.	Pedra nº 4. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	37,00	148.000,00
31	8.000	Ton.	Rachão de 64 a 170 mm. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	25,00	200.000,00
32	8.000	Ton.	Rachão de 64 a 170 mm. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	40,00	320.000,00
33	10.000	Ton.	Pedra detonada com diâmetro compreendido entre 0,5 a 1,10 metro. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	26,00	260.000,00
34	10.000	Ton.	Pedra detonada com diâmetro compreendido entre 0,5 a 1,10 metro. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	55,00	550.000,00
35	10.000	Ton.	Pedra detonada para contenção de rio. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	25,00	250.000,00
36	10.000	Ton.	Pedra detonada para contenção de rio. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO	55,00	550.000,00



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673213

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina

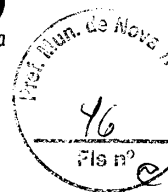


			FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.		
37	4.000	Ton.	Brita #0. Padrão ABNT – NBR 7225. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	24,00	96.000,00
38	8.000	Ton.	Brita #0. Padrão ABNT – NBR 7225. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	40,00	320.000,00
<b>TOTAL ESTIMADO EM R\$</b>					<b>8.725.700,00</b>

\* Nos valores apresentados deverá estar incluso todas as taxas, impostos ou quaisquer encargos que recaiam sobre o objeto.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673213



**ANEXO II**  
**PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**ABERTURA: 11/02/2021 às 09:00 horas**

**Objeto:** O objeto deste Pregão é o Registro de preços para aquisição parcelada de areia, barro, brita, pedra, macadame, dentre outros materiais do gênero, para utilização no conserto e pavimentação de vias públicas e para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Nova Trento, para fornecimento conforme a necessidade, nas quantidades e especificações constantes no Anexo I, que integra o presente Edital.

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	30.000	Ton.	Areia média/grossa para calçamento limpa. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.		
2	2.000	Ton.	Areia para Aterro. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.		
3	400	Ton.	Areia média fina para utilização em assentamento nas construções de alvenaria. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.		
4	2.000	Ton.	Brita Nº 1. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.		
5	1.000	Ton.	Areia para Reboco. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.		
6	6.000	Ton.	Pedra Bruta Redonda tamanho mínimo 1 e máximo 4, para recuperação de via pública. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.		
7	4.000	Ton.	Barro para aterro. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.		
8	1.000	Ton.	Barro para Grama. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.		
9	30.000	Ton.	Areia média/grossa para calçamento limpa. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.		
10	2.000	Ton.	Areia para Aterro. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.		



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673213

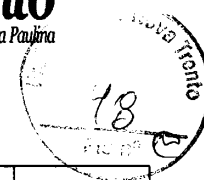


11	400	Ton.	Areia média fina para utilização em assentamento nas construções de alvenaria. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.		
12	2.000	Ton.	Brita nº 1. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.		
13	2.000	Ton.	Areia para Reboco. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.		
14	6.000	Ton.	Pedra Bruta Redonda tamanho mínimo 1 e máximo 4, para recuperação de via pública. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.		
15	4.000	Ton.	Barro para aterro. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.		
16	1.000	Ton.	Barro para Grama. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.		
17	5.000	Ton.	Pó de pedra. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.		
18	10.000	Ton.	Pó de pedra. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.		
19	8.000	Ton.	Macadame Britado tipo bica corrida. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.		
20	30.000	Ton.	Macadame Britado tipo bica corrida. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.		
21	8.000	Ton.	Rejeito de Britagem composto de pedrisco e argila. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.		
22	8.000	Ton.	Rejeito de Britagem composto de pedrisco e argila. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.		
23	5.000	Ton.	Rejeito fino. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.		
24	8.000	Ton.	Rejeito Fino. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.		
25	5.000	Ton.	Rejeito médio. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO		





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673213

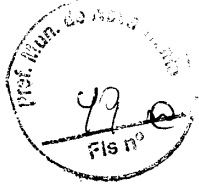


			PERÍMETRO URBANO.		
26	8.000	Ton.	Rejeito médio. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.		
27	5.000	Ton.	Rejeito Grosso. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.		
28	8.000	Ton.	Rejeito Grosso. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.		
29	4.000	Ton.	Pedra nº 4. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.		
30	4.000	Ton.	Pedra nº 4. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.		
31	8.000	Ton.	Rachão de 64 a 170 mm. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.		
32	8.000	Ton.	Rachão de 64 a 170 mm. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.		
33	10.000	Ton.	Pedra detonada com diâmetro compreendido entre 0,5 a 1,10 metro. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.		
34	10.000	Ton.	Pedra detonada com diâmetro compreendido entre 0,5 a 1,10 metro. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.		
35	10.000	Ton.	Pedra detonada para contenção de rio. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.		
36	10.000	Ton.	Pedra detonada para contenção de rio. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.		
37	4.000	Ton.	Brita #0. Padrão ABNT – NBR 7225. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.		
38	8.000	Ton.	Brita #0. Padrão ABNT – NBR 7225. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.		
<b>TOTAL EM R\$</b>					

\* Nos valores apresentados deverá estar incluso todas as taxas, impostos ou quaisquer encargos que recaiam sobre o objeto.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673213



**Dados Bancários:**

Razão Social: (Pessoa Jurídica / em nome da Proponente)

Agência:

Conta-Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS.

Local / Data: \_\_\_\_\_

---

**Carimbo e Assinatura do PROPONENTE**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673213



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS**



(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº \_\_\_\_\_ sediada  
no(a) \_\_\_\_\_  
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673213



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

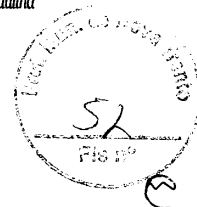
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)

**Carimbo e assinatura do representante legal**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673213



**ANEXO V**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR**

*(Papel timbrado da empresa)*

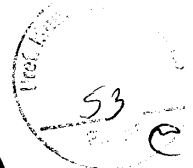
A empresa \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo-  
assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de  
5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou  
subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo e assinatura do representante legal**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673213



**ANEXO VI**  
**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS**



**SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

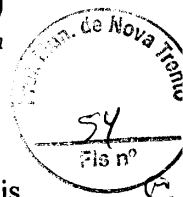
<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	( ) ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
<b><u>e-mail ( ) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u></b>	

**\*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673213



iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**

**4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673213



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº \_\_\_\_\_ sediada  
no(a) \_\_\_\_\_  
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de  
habilitação constantes do edital de Pregão nº 011/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante.





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673213



**ANEXO VIII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 011/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

Aos ..... (.....) dias do mês de ..... de ....., na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC; representada neste ato pelo seu Prefeito Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, ....., nos termos a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 003/2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº \_\_\_\_ e HOMOLOGADA, às fls. \_\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição de \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_/\_\_\_\_), referente ao Pregão eletrônico nº 007/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1. Registro de preços para aquisição parcelada de areia, barro, brita, pedra, macadame, dentre outros materiais do gênero, para utilização no conserto e pavimentação de vias públicas e para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Nova Trento, para fornecimento conforme a necessidade, nas quantidades e especificações constantes no Anexo I, que integra o presente Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os produtos licitados deverão ser entregues até o destino final dentro do perímetro urbano, sem ônus para a Prefeitura de Nova Trento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO**

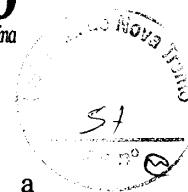
3.1. Fica responsável pela fiscalização dos produtos, o Secretário Responsável pela solicitação ou outro servidor público indicado por ele que verificará a execução e liquidará a NF confirmando a execução dos serviços. O Servidor ou Secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, *caput* e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS**

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão eletrônico nº 007/2021,



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673213



especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, atualizado por Despacho homologatório do Sr. \_\_\_\_\_, datado de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, constantes dos autos.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão eletrônico nº 007/2021, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão eletrônico nº 007/2021, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta de recursos previstos no Orçamento Fiscal de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

6.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Presidente da Comissão de Licitação.

6.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO**

7.1. A empresa deverá entregar os produtos na Garagem da Prefeitura, sito à Rua dos Imigrantes, Centro de Nova Trento, ou no local da obra desde que o local esteja compreendido no Perímetro Urbano de Nova Trento, exceto, Perímetro Urbano dos distritos de Aguti e Claraíba.

7.2. Na entrega do produto o mesmo deverá estar em perfeitas condições de uso e em conformidade com o descrito em Nota Fiscal;

7.3. Prazo de entrega: imediato a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento;

7.3.1. O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até cinco (cinco) dias corridos a contar da convocação expedida pelo requisitante.

7.3.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673213



7.3.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada, entre a Prefeitura de Nova Trento e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela Nota de Empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

9.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;

9.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

9.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

9.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pelo Presidente da Comissão de Licitação, em despacho fundamentado.

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preços.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela PREF. DE NOVA TRENTO.

10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673213



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL**

11.1. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da prestação do serviço emitida pelo respectivo prestador ou seu legítimo representante.

12.5. As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

---

Pelas empresas:

Nome \_\_\_\_\_ p/empresa

Nome \_\_\_\_\_ p/empresa

Nome \_\_\_\_\_ p/empresa



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673213



**ANEXO IX**  
**ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 011/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

Aos ..... dias do mês de ..... de ....., na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão eletrônico – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em ....., RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de areia, barro, brita, pedra, macadame, dentre outros materiais do gênero, para utilização no conserto e pavimentação de vias públicas e para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Nova Trento, para fornecimento conforme a necessidade, nas quantidades e especificações constantes no Anexo I, que integra o presente Edital.

As Licitantes registradas para os serviços cotados são:

**Valor Total homologado ao Licitante:**

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade.

Nova Trento/SC, .....

Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

**PARECER JURÍDICO**

**I - Do Relatório**

A Procuradoria Geral do Município de Nova Trento se vale do presente parecer para analisar a viabilidade/legalidade do procedimento licitatório, instaurado através do Processo Administrativo nº 11/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA, BARRO, BRITA, PEDRA, MACADAME, DENTRE OUTROS MATERIAIS DO GÊNERO. PARA UTILIZAÇÃO NO CONserto E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA TRENTO/SC**, mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com o uso do Sistema de Registro de Preços. A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O presente parecer não se restringirá ao exame exclusivo da minuta de edital, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então. Ocorre que o ato convocatório se caracteriza como uma das peças do processo, com atos anteriores que funcionam como condições necessárias à sua elaboração, sendo infrutífero analisá-lo como se fosse uma peça autônoma, apta a produzir efeitos por si só.

O exame prévio do edital tem índole jurídico-formal e consiste, via de regra, em verificar nos autos, o estado em que se encontra o procedimento licitatório disciplinados pela Lei.

Caso não sejam atendidos as disposições legais quanto ao caso, o processo retorna ao pregoeiro e sua equipe para corrigir as não-conformidades, para então retornar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

ao Jurídico quando as exigências legais forem satisfeitas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer de aprovação será condicionado à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

## **II – Da Fundamentação Jurídica**

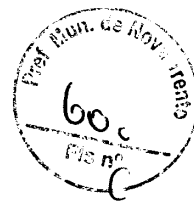
A Administração Pública, no exercício da atividade administrativa, ao contrário dos particulares, tem seus atos estritamente ligados aos ditames da Lei.

Assim, conforme mandamento da Carta Magna da República, salvo os casos especificados em lei, “as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes”, objetivando o melhor preço e conseqüentemente a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Neste sentido, Alexandre de Moraes (2007, p. 328), menciona:

*Enquanto os particulares desfrutam de ampla liberdade na contratação de obras e serviços, a Administração Pública, em todos os seus níveis, para fazê-lo, precisa observar, como regra, um procedimento preliminar determinado e balizado na conformidade da legislação. Em decorrência dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e probidade administrativa, os contratos que envolvem responsabilidade do erário público necessitam adotar a licitação, [...].*

Assim conforme os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles, "Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Por sua vez, a Lei 8.666/93, institui a obrigatoriedade do procedimento licitatório nos contratos com a Administração Pública, conforme a seguir:

*Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.*

*Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.*

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).*

Nesse liame, com o advento do Decreto nº 7.892/2013, regulou-se o uso do Sistema de Registro de Preços como sendo o procedimento prático para garantir o menor preço à Administração quando da necessidade de adquirir bens/contratar serviços de maneira repetida, parcelada ou inexata em sua quantidade e/ou para mais de um órgão ou unidade da Administração.

O tipo de aquisição do objeto do presente parecer torna difícil o comprometimento, por parte da Administração, do exato e prévio orçamento a ser





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

dispendido, por este motivo a escolha do uso do Sistema de Registro de Preços se mostra a mais adequada.

Para Hely Lopes Meirelles (2006), registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer/prestar nas quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido.

Nos expressa o referido Decreto nº 7.892/2013 :

*Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.*

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

E segue:

*Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.*

O pregão, por sua vez, é uma modalidade de licitação do tipo menor preço, para aquisição de bens e de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado e a disputa é feita por propostas e lances sucessivos, em sessão pública, presencial ou **eletrônica**. Os Bens e serviços comuns a que a norma se refere são aqueles rotineiros, usuais, sem maiores complexidades e cuja especificação é facilmente reconhecida pelo mercado, como se observa ser o objeto da pretensa licitação.

Desta forma, buscando a melhor oferta para alcançar e obter o objeto licitado, optou-se pela modalidade de licitação pregão, na sua forma eletrônica, que é regido pela Lei 10.520/2002, com regulamentação municipal por intermédio do Decreto nº 3, de 07 de Janeiro de 2013 e Decreto nº 78, de 25 de Maio de 2020, aplicando-se de forma subsidiária a Lei de Licitações.

Sobre isso, a Lei nº 10.520/2002 assim prevê:

*Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

Mais adiante, no seu Art. 2º e seguintes, a Lei Federal supracitada menciona a possibilidade de realização da modalidade Pregão por intermédio dos meios informatizados e ressalva o que se destaca:

*Art. 2º (VETADO)*

*§ 1º Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.*

*§ 2º Será facultado, nos termos de regulamentos próprios da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a participação de bolsas de mercadorias no apoio técnico e operacional aos órgãos e entidades promotores da modalidade de pregão, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação.*

Nesse sentido, o Art. 1º do Decreto Municipal nº 78/2020 que regulamenta a Lei Federal no âmbito do município determina que “*A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

***modalidade de licitação escolhida for o Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002.***

Assim, a escolha da modalidade pregão eletrônico para o caso em tela é acertada por se tratar de aquisição de bem/serviço comum e encontrar respaldo legal.

Pelo exposto, tem-se que diante do objeto pretendido, oportuno se faz utilizar do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, usando, para tanto, o Sistema de Registro de Preços.

### **III – Da Dotação Orçamentária**

A dotação da pretensa despesa será dada no momento da aquisição pelo Contador do Setor de Finanças desta municipalidade.

### **IV – Do Procedimento e Edital**

Os autos do processo em questão estão acompanhados pelo Termo de Referência, contendo este os elementos mínimos necessários à promoção do certame, havendo uma suficiente descrição do que se pretende contratar.

Consta, ainda, o orçamento prévio.

Feita tal observação e compulsando os autos, verifico a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei n. 8.666/93 e, ainda, às regras do Decreto nº 3, de 07 de Janeiro de 2013 e Decreto nº 78, de 25 de Maio de 2020, Decreto a Lei n. 10.520/2002 e do Decreto Federal n. 7.892/2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

**V – Conclusão**

Em respeito aos mandamentos constitucionais, e em busca da proposta mais vantajosa para administração pública, é salutar a instauração deste procedimento licitatório, sendo desta forma o meio mais adequado para obtenção do objeto pretendido.

Assim, considerando minuciosa análise do edital e seus anexos, e ainda a necessidade do **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA, BARRO, BRITA, PEDRA, MACADAME, DENTRE OUTROS MATERIAIS DO GÊNERO. PARA UTILIZAÇÃO NO CONSERTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, e guardando a certeza de que existe mais de uma empresa em condições de oferecer os referidos itens; bem como o valor orçado para cada item encontra-se no valor de mercado e, com tudo isso, em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, sou pela **aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato e pela legalidade do procedimento licitatório, qual seja, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS. Podendo o certame ter prosseguimento.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

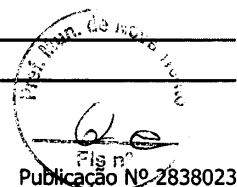
Nova Trento, 15 de janeiro de 2021.

Mario Antonio Feller Guedes  
OAB/SC n. 57.904  
Procurador do Município

## Nova Trento

## PREFEITURA

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – SRP



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de areia, barro, brita, pedra, macadame, dentre outros materiais do gênero. Para utilização no conserto e pavimentação de vias públicas e para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Nova Trento, para fornecimento conforme a necessidade, nas quantidades e especificações constantes no Anexo I, que integra o presente Edital. Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site bnccompras.com

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega da documentação e propostas a partir do dia 02/02/2021 até as 08:30 horas do dia 11/02/2021. Abertura das Propostas e Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO: dia 11/02/2021 a partir das 09:00 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 ou 3267-3211. Site: www.novatreto.sc.gov.br. Email: compras @novatreto.sc.gov.br.

Tiago Dalsasso

## SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2016

Publicação Nº 2834410

## TERMO ADITIVO

## SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2016

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços contínuos de suporte Técnico Mensal no Sistema Tributário Municipal O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado por Tiago Dalsasso, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, NET JOB TECNOLOGIA LTDA. ME, com sede Rua Pascoaline Inês da Costa, 95, Centro, município de Biguaçu, estado de Santa Catarina, CEP 88.160-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.598.849/0001-62, neste ato representada pelo seu sócio Sr. Marcus Vinicius Lobo da Silva, inscrito no CPF nº 889.668.109-00, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de nº 096/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO

Fica alterada a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 096/2016, prorrogando-se a vigência do contrato para mais 6 (seis) meses (Vigência: 31/01/2021 até 31/07/2021), com fundamento no inciso IX, do art. 37, da CF/88, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, em especial o art. 57, inciso II.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 096/2016, conforme previsto no 4º Termo Aditivo do Contrato nº 096/2016, o valor de R\$ 1.092,55 (mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavo) mensal, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 096/2016, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 29 de Janeiro de 2021.

Tiago Dalsasso Prefeito Contratante	NET JOB TECNOLOGIA Contratada
Luiz Henrique Lauritzen Secretário Municipal de Administração e Finanças	
Testemunhas: 1. _____ Marcondes Dalprá	2. _____ Fábio de Freitas



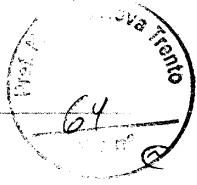
## Protocolo nº 2576/2021

Informamos para os devidos fins que no dia 08/02/2021 as 10:05, na máquina com IP 10.10.1.135, deu entrada neste Tribunal o(s) documento(s) protocolado(s) sob o nº 2576/2021.

O acompanhamento poderá ser feito através do site do Tribunal de Contas do Estado, [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br).



Assunto **IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2021**  
De Administrativo - Qualidade Pavimentações  
<administrativo@qualidadepavimentacoes.com.br>  
Para <compras@novatrento.sc.gov.br>  
Data 08.02.2021 17:46



- 
- impugnação do edital Pregão Eletrônico 007 2021\_pref nova trento-r.pdf (~399 KB)



Prezado (a),

De ordem do procurador responsável, Senhor Hugo Sebastião Malagoli, segue em anexo impugnação eletrônica nº. 007/2021.

Certa de contar com sua compreensão,

Atenciosamente,



**Kelly Francisca Costa**  
Administrativo / Licitações

**QUALIDADE**  
Pavimentações LTDA

Cel: (48) 99623-7944  
Fone: (48) 3374-2655 Ramal 203 Rua da Praça, 241 sala 617 - Edifício Office Green - Padrao Branco - Pátio - SC



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO-MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/ SANTA CATARINA.

Ref.:

**IMPUGNAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021

**QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.820.854/0001-14, com sede à Rua da Praça, 241, sala 617, bairro Cidade Universitária Pedra Branca, no município de Palhoça, neste Estado de Santa Catarina, CEP 88.137-086, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria para, na forma e no prazo prescrito no artigo 41, § 2º, da Lei de Licitações c/c o disposto no item 12.3, do Edital Pregão Eletrônico em epígrafe, **IMPUGNAR O EDITAL**, em vista da irregularidade e ilegalidade que atentam contra disposições da Lei n. 8.666/93 e Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 a seguir deduzida:

Este Município de Nova Trento, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, tornou público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item, com data de entrega dos envelopes designada para o dia 11.02.2021, às 09h, tendo por objeto **registro de preços para aquisição parcelada de areia, barro, brita, pedra macadame, dentre outros materiais do gênero, para utilização no conserto e pavimentação de vias públicas e para suprir as necessidades das SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, para fornecimento conforme a necessidade, das quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

Interessada em participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, a Impugnante retirou o edital e constatou no **item de 8.1.2, letra c**, a administração solicita a LAO em nome da empresa licitante, expedida pelo IMA e/ou licença anterior (vencida) com protocolo de solicitação de renovação/liberação de Licença Operacional.

Ou seja, não permite que a licitante possa apresentar um contrato de locação, arrendamento ou cessão de uso com a detentora/proprietária da LAO, furtando assim, seu direito de participação no presente pregão.

Tal disposição afronta ao preceituado no art. 30, XXI, da CF assim como ao disposto no artigo 14 da Lei 12.462/2011, que apregoa ser aplicável as disposições do art. 27 da Lei de Licitações no tocante as exigências de habilitação, de modo que somente poderão ser exigidos os documentos relativos a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-fiscal e regularidade fiscal listadas, expressamente, elencados nos arts. 28 a 31 do referido diploma.

Dentre eles, não consta a referida documentação, de modo que já que se excluir essa irregularidade do certame.

A propósito do tema, oportuno trazer a colação entendimento assentado na jurisprudência do colendo Superior Tribunal de Justiça, *in verbis*:

*"1. A interpretação das regras do edital de procedimento licitatório não deve ser restritiva. Desde que não possibilitem qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, é de todo conveniente que compareça à disputa o maior número possível de interessados, para que a proposta mais vantajosa seja encontrada em um universo mais amplo.  
2. O ordenamento jurídico regulador da licitação não prestigia decisão assumida pela Comissão de Licitação que inabilita concorrente com base em circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, fazendo exigência sem conteúdo de repercussão para a configuração de habilitação jurídica, da qualificação técnica, da capacidade econômico-financeira e da regularidade fiscal" (MS n. 5779/DF, Min. JOSÉ DELGADO, j. 9.9.98).*

*"A exigência editalícia que restringe a participação de concorrentes, constitui critério discriminatório desprovido de interesse público, desfigurando a discricionariedade, por consubstanciar 'agir' abusivo, afetando o princípio da igualdade." (REsp. n. 43856/RS, rel. Min. Milton Luiz Pereira, DJ 04.09.95)*

Do exposto, solicita-se que Vossa Senhoria reconheça a impugnação, acolhendo assim a petição contra o ato convocatório, bem como, designe nova data para a realização do pregão eletrônico.

Nestes Termos.

Pede-se o devido deferimento.

Palhoça p/ Nova Trento, 08 de fevereiro de 2021.

HUGO	Assinado de forma
SEBASTIAO	digital por HUGO
MALAGOLI:0214	SEBASTIAO
5321942	MALAGOLI:02145321942
	Dados: 2021.02.08
	16:58:06 -03'00'

---

QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.  
P/p Hugo Sebastião Malagoli  
Procurador Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

***PARECER JURÍDICO PGM/NT N. 069/2021***

*Ref.:*

*Autos do processo licitatório n. 011/2021*

*Pregão Eletrônico n. 007/2021*

1. A empresa QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA., apresentou impugnação ao edital em epígrafe, sustentando que a exigência quanto a qualificação técnica, em especial, quanto a exigência de que o licitante possua Licença Ambiental de Operação (LAO) em nome da empresa licitante para a extração de areia e demais itens objeto do presente certame, restringe o caráter competitivo do presente certame.

2. É a síntese do necessário.

3. As razões não merecem provimento.

4. No que tange aos serviços ora pretendidos são de suma importância e relevância para esta municipalidade, e quanto as exigências constantes no instrumentos convocatório estas são essenciais para a boa execução dos serviços.

5. Quanto a obrigatoriedade de apresentar a licença estabelecida no item 8.1.2, alínea "c", do instrumento convocatório, é essencial para a execução dos serviços ora pretendidos, pois sem estas licenças não há como executar os mesmos.

6. Podemos ressaltar que a contratação envolve o fornecimento de produtos que exigem do licitante a referida LAO para o fornecimento dos mesmos. A documentação mencionada é absolutamente essencial para garantir o adimplemento contratual, uma vez sem ela o serviço não poderá ser realizado.

7. Importante salientar também que a referida licença leva tempo para ser expedida, e por esse motivo não se pode considerar que a falta da licença adequada para os serviços ora pretendidos seja um vício facilmente sanável. Torna-se, portanto, indispensável a exigência acima elencada, frisando que a licença ora mencionada encontram-se vinculada ao serviço pretendido, tendo em vista que o objeto da licitação depende da utilização desta licença para a perfeita o fornecimento dos produtos ora pretendidos de acordo com as normas ambientais vigentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

8. Não pode a administração deixar de exigir documentos que comprovem a qualidade e segurança do produto ofertado, portanto não há que se falar em excesso de exigência quanto aos documentos solicitados, haja vista a importância destes para comprovar a qualidade e segurança dos serviços ora pretendidos.

9. Também não há que se falar em restrição da competitividade quando exige a administração de que o licitante apresente documentos essenciais a execução dos serviços e que garantam a qualidade e segurança dos serviços e dos produtos ofertados como quer fazer crer o impugnante.

10. Tanto é verdade que não há restrição na competitividade que a própria administração pública, ao incluir tal exigência no edital, visando dar ao certame a maior competitividade possível, autoriza aos participantes o anexo da licença anterior vencida com o respectivo protocolo de renovação.

11. O professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, as regras emanadas pelo TCU e a Lei nº 8.666/1993, explicam que o art. 30 da Lei nº 8.666/1993 descreve os documentos que os licitantes deverão apresentar à Administração Pública para comprovar sua qualificação técnica.

12. Assim, os documentos exigidos para comprovação da capacidade técnica do referido objeto de Pregão Eletrônico estão elencados dentro dos parâmetros do art. 30 da lei 8.666/93, não havendo desta feita qualquer ilegalidade quanto as exigências ali elencadas, muito menos restrição a participação. Pois estas apenas resguardam a administração quando ao futuro contratado.

13. Com propriedade o professor Marçal Justen Filho de forma ímpar leciona que:

**“Como decorrência, a determinação dos requisitos de qualificação técnica far-se-á caso a caso, em face das circunstâncias e peculiaridades do interesse público. Caberá à Administração, na fase interna antecedente à própria elaboração do ato convocatório, avaliar os requisitos necessários, restringindo-se ao estritamente indispensável a assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos licitantes.”**

14. O Tribunal de Contas da União – TCU já esclareceu, no Acórdão nº 1.332/2006, que a qualificação técnica abrange tanto a experiência empresarial quanto a experiência dos profissionais que irão executar o serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

15. A capacidade técnico-operacional abrange os atributos próprios da empresa desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial com a conjugação de diferentes fatores econômicos e de uma pluralidade de pessoas.

“O TCU, inclusive, já firmou esse entendimento na Súmula nº 263, que afirma que para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”, conclui Jacoby Fernandes.

16. Essa, inclusive, é a inteligência do Superior Tribunal de Justiça,  
*in verbis*:

Administrativo.Licitação.Interpretação do art. 30, II e §1º, da Lei 8.666/93. ‘O exame do disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal, e sua parte final, referente a ‘exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações’, e a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem execução de serviços anteriormente, revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe’ (Adilson Dallari). (Resp. Nº 172.232-SP, rel. Min. José Delgado, DJU de 21.9.98, RSTJ 115/194)

17. Imperioso esclarecer que a exigência de que o licitante apresente os documentos acima elencados ira em muito contribuir para que a administração garanta o bom desempenho do licitante quanto ao fornecimento dos produtos ora pretendidos, e exigir do licitante que este possua LAO de operação em conformidade com objeto do certame não ceifará o princípio da vantajosidade, objetivo das licitações, mas sim assegurar uma contratação com empresa idônea, ate porque o objeto possui varias particularidades, portanto totalmente proporcional e legal as exigências pretendidas.

18. Certamente, a discricionariedade administrativa constitui-se razoável na medida em que pretende assegurar o valor financeiro a ser empregado na prestação do serviço como um todo, assim como observar os núcleos essenciais dos princípios da eficiência, da economicidade, na esteira da necessidade com o zelo com o dinheiro público, de forma a pautar sempre o menor preço com a qualidade dos serviços a serem executados como um todo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

19. Frisa-se que, à luz do artigo 3º da Lei de Licitações e Contratos, convém ressaltar que o presente Edital não viola o princípio da isonomia, pois não estabelece discriminação desvinculada do objeto da licitação; não prevê exigência desnecessária; não envolve vantagem para a Administração e não impõe requisitos desproporcionados e, também, não adota discriminação ofensiva dos valores constitucionais ou legais, pelo contrário, as exigências são importantes para o êxito da contratação.

20. Dessa forma, fica evidente que o Edital não transgredir os princípios constitucionais que regem a atuação da Administração Pública.

21. A exigência de qualificação técnica é claramente justificada e não afronta o princípio da isonomia, o qual em especial a exigência de LAO de operação conforme descrito, assim como todos os demais princípios constitucionais, não é absoluto.

22. Neste contexto transcreve-se doutrina de Marçal Justen Filho, na obra *“Comentário à Lei de Licitações e Contratos 2 Administrativos”*, a qual ensina:

“Há equívoco em supor que a isonomia veda a diferenciação entre os particulares para contratação com a Administração. A Administração necessita contratar com terceiros para realizar seus fins. Logo, deve escolher o contratante e a proposta. Isso acarreta inafastável diferenciação entre os particulares. Quando a Administração escolhe alguém para contratar, está efetivando uma diferenciação entre os interessados. Em termos rigorosos, está introduzindo um tratamento diferenciado para os terceiros.

A diferenciação e o tratamento discriminatório são insuprimíveis, sob esse ângulo. **Não se admite, porém, a discriminação arbitrária, produto de preferências pessoais e subjetivas do ocupante do cargo público. A licitação consiste em um instrumento jurídico para afastar a arbitrariedade na seleção do contratante. Portanto, o ato convocatório deverá definir, de modo objetivo, as diferenças que são reputadas relevantes para a Administração.** A isonomia significa o tratamento uniforme para situações uniformes, distinguindo-se-as na medida em que exista diferença. Essa fórmula acarreta inúmeras conseqüências.”

23. No caso concreto, vale dizer que o documento exigido pela administração (Licença Ambiental de Operação) visa justamente atender ao dever do Poder Público de zelar pela preservação do meio ambiente. Isto é, ciente de que as empresas extratoras de areia possuem atividade degradadora, a inclusão de tal exigência no edital de licitações, em verdade, demonstra a preocupação da Administração em preservar tais ambientes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

24. Vale ressaltar que a análise a ser efetuada na fase de julgamento da habilitação, especialmente quanto à qualificação técnica, observará os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do julgamento objetivo, da imparcialidade, da legalidade, da competitividade, da proposta mais vantajosa para a Administração, em compasso com o entendimento jurisprudencial pátrio.

25. A administração pública deve preservar o interesse público, deve agir norteada pelos princípios a que esta encontra-se vinculada, bem como esta tem o dever de adquirir o melhor serviço, bem escolher o tipo de documento relativo a capacidade técnica que esta entenda que melhor ira atender suas necessidades como no caso em comento.

26. Na mesma toada podemos trazer o poder discricionário que é conferido a administração pública que para Alexandre Magno Fernandes, *“é aquele conferido por lei ao administrador público para que nos limites nela previstos e com certa parcela de liberdade, dote, no caso concreto, a solução mais adequada satisfazer o interesse público”*.

27. É concedido pelo direito à Administração Pública para a prática de atos administrativos com liberdade na escolha a partir de critérios de conveniência e oportunidade do administrador, atendendo sempre os princípios do regime jurídico administrativo.

28. Portanto no caso em comento não há que se falar em ilegalidade na exigência da apresentação da LAO, conforme descrito no instrumento convocatório.

29. Ante o exposto, opina-se pelo indeferimento do recurso administrativo manejado e pela manutenção integral do aludido edital de licitações.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

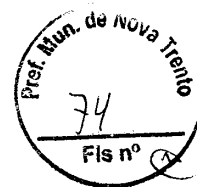
Nova Trento/SC, 10 de fevereiro de 2021.

---

Mario Antonio Feller Guedes  
OAB/SC n. 57.904  
Procurador do Município



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**Processo Licitatório nº 011/2021**  
**Pregão Eletrônico nº 007/2021**

Vistos....

Adoto integralmente como razão de decidir o parecer jurídico nº 069/2021 (fls.69-73) e nego provimento ao recurso administrativo, mantendo-se inalterado o edital impugnado.

Dê-se vistas aos interessados.

Nova Trento, 10 de fevereiro de 2021

  
Fábio de Freitas  
**Pregoeiro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**  
Processo Administrativo Nº 011/2021  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: FABIO DE FREITAS  
Data de Publicação: 01/02/2021 13:09:49

**LOTE 1**

**Item: 1** Quant.: 30.000 Unidade: TONELADAS Val. Ref.: 31,00

Descrição: AREIA MEDIA/GROSSA PARA CALÇAMENTO LIMPA. EMPRESA LEVA ATE O DESTINO FINAL DENTRO DO PERIMETRO URBANO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 046	Andrade & Amorim / Andrade & Amorim	31,00 ✓
PARTICIPANTE 004	dazhareia	31,00 ✓

**LOTE 2**

**Item: 2** Quant.: 2.000 Unidade: TONELADA Val. Ref.: 27,00

Descrição: AREIA PARA ATERRO - EMPRESA TRANSPORTA ATE O DESTINO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 037	dazhareia	27,00 ✓
PARTICIPANTE 097	Andrade & Amorim / Andrade & Amorim	27,00 ✓

**LOTE 3**

**Item: 3** Quant.: 400 Unidade: TONELADA Val. Ref.: 47,00

Descrição: AREIA MEDIA FINA P/ ASSENTAMENTO - EMPRESA TRANSPORTA ATE O DESTINO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 045	dazhareia	47,00 ✓

**LOTE 5**

**Item: 5** Quant.: 1.000 Unidade: TONELADA Val. Ref.: 74,00

Descrição: AREIA PARA REBOCO - EMPRESA TRANSPORTA ATE O DESTINO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 059	dazhareia	74,00 ✓

**LOTE 6**

**Item: 6** Quant.: 6.000 Unidade: TONELADA Val. Ref.: 44,00

Descrição: PEDRA BRUTA REDONDA - EMPRESA TRANSPORTA ATE O DESTINO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 036	dazhareia	44,00 ✓
PARTICIPANTE 069	Não se aplica / Não se aplica	44,00 ✓

**LOTE 7**

**Item: 7** Quant.: 4.000 Unidade: TONELADA Val. Ref.: 21,00

Descrição: BARRO PARA ATERRO - EMPRESA TRANSPORTA ATE O DESTINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 074	Não se aplica / Não se aplica	21,00✓
PARTICIPANTE 083	dazhareia	21,00✓

**LOTE 8**

Item: 8	Quant.: 1.000	Unidade: TONELADA	Val. Ref.: 35,50
Descrição: BARRO PARA GRAMA - EMPRESA TRANSPORTA ATE O DESTINO			

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 013	dazhareia	35,50✓

**LOTE 9**

Item: 9	Quant.: 30.000	Unidade: TONELADAS	Val. Ref.: 29,00
Descrição: Areia media/grossa para calcamento limpa. MUNICIPIO RETIRA NO DEPOSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PROPRIO. MAQUINARIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.			

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 001	dazhareia	29,00✓
PARTICIPANTE 034	Andrade & Amorim / Andrade & Amorim	29,00✓

**LOTE 10**

Item: 10	Quant.: 2.000	Unidade: TONELADA	Val. Ref.: 25,00
Descrição: AREIA PARA ATERRO - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA			

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 053	Andrade & Amorim / Andrade & Amorim	25,00✓
PARTICIPANTE 021	dazhareia	25,00✓

**LOTE 11**

Item: 11	Quant.: 400	Unidade: TONELADAS	Val. Ref.: 43,50
Descrição: Areia media fina para utilizacao em assentamento nas construcoes de alvenaria. MUNICIPIO RETIRA NO DEPOSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PROPRIO. MAQUINARIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.			

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 042	dazhareia	43,50✓

**LOTE 12**

Item: 12	Quant.: 2.000	Unidade: TONELADA	Val. Ref.: 45,00
Descrição: BRITA N° 01 - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA			

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 061	Botuverá / brita 1	38,00✓
PARTICIPANTE 011	Não se aplica / Não se aplica	45,00✓

**LOTE 13**

Item: 13	Quant.: 2.000	Unidade: TONELADA	Val. Ref.: 67,00
Descrição: AREIA PARA REBOCO - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA			

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 031	dazhareia	67,00✓

**LOTE 14**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

Item: 14 Quant.: 6.000 Unidade: TONELADA Val. Ref.: 40,00  
Descrição: PEDRA BRUTA REDONDA - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 073	dazhareia	40,00 ✓

**LOTE 15**

Item: 15 Quant.: 4.000 Unidade: TONELADA Val. Ref.: 17,00  
Descrição: BARRO PARA ATERRO - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 008	Não se aplica / Não se aplica	17,00 ✓
PARTICIPANTE 012	dazhareia	17,00 ✓

**LOTE 16**

Item: 16 Quant.: 1.000 Unidade: TONELADA Val. Ref.: 30,00  
Descrição: BARRO PARA GRAMA - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 002	dazhareia	30,00 ✓

**LOTE 17**

Item: 17 Quant.: 5.000 Unidade: TONELADA Val. Ref.: 24,00  
Descrição: PO DE PEDRA - SEM FRETE

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 073	Não se aplica / Não se aplica	24,00 ✓

**LOTE 18**

Item: 18 Quant.: 10.000 Unidade: TONELADA Val. Ref.: 40,00  
Descrição: PÓ DE PEDRA - COM FRETE

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 028	Não se aplica / Não se aplica	40,00 ✓

**LOTE 19**

Item: 19 Quant.: 8.000 Unidade: TONELADA Val. Ref.: 24,00  
Descrição: MACADAME BRITADO TIPO BICA CORRIDA - SEM FRETE

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 064	Não se aplica / Não se aplica	24,00 ✓
PARTICIPANTE 016	Botuverá / Macadame	22,00 ✓

**LOTE 20**

Item: 20 Quant.: 30.000 Unidade: TONELADA Val. Ref.: 37,00  
Descrição: MACADAME BRITADO TIPO BICA CORRIDA - COM FRETE

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 054	Botuverá / Macadame	36,00 ✓
PARTICIPANTE 066	Não se aplica / Não se aplica	37,00 ✓

**LOTE 21**

Item: 21 Quant.: 8.000 Unidade: TONELADA Val. Ref.: 8,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

Descrição: REJEITO DE BRITAGEM - SEM FRETE

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 044	Não se aplica / Não se aplica	8,00 ✓

**LOTE 22**

Item: 22      Quant.: 8.000      Unidade: TONELADA      Val. Ref.: 22,00

Descrição: REJEITO DE BRITAGEM - COM FRETE

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 007	Não se aplica / Não se aplica	22,00 ✓

**LOTE 24**

Item: 24      Quant.: 8.000      Unidade: TONELADAS      Val. Ref.: 27,00

Descrição: Rejeito Fino Sem frete. Com retirada por veiculos do municipio na sede da empresa. FOB

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 092	Não se aplica / Não se aplica	27,00 ✓

**LOTE 26**

Item: 26      Quant.: 8.000      Unidade: TONELADAS      Val. Ref.: 28,00

Descrição: Rejeito Medio Sem frete. Com retirada por veiculos do municipio na sede da empresa. FOB

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 055	Não se aplica / Não se aplica	28,00 ✓

**LOTE 27**

Item: 27      Quant.: 5.000      Unidade: TONELADAS      Val. Ref.: 15,00

Descrição: Rejeito Grosso Com frete para entrega nas imediacoes do centro do municipio de Nova Trento. CIF

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 050	Não se aplica / Não se aplica	15,00 ✓

**LOTE 28**

Item: 28      Quant.: 8.000      Unidade: TONELADAS      Val. Ref.: 30,00

Descrição: Rejeito Grosso Sem frete. Com retirada por veiculos do municipio na sede da empresa. FOB

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 018	Não se aplica / Não se aplica	30,00 ✓

**LOTE 29**

Item: 29      Quant.: 4.000      Unidade: TONELADAS      Val. Ref.: 20,00

Descrição: Pedra n° 4 Com frete para entrega nas imediações do centro do municipio de Nova Trento. CIF

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 095	Não se aplica / Não se aplica	20,00 ✓

**LOTE 30**

Item: 30      Quant.: 4.000      Unidade: TONELADAS      Val. Ref.: 37,00

Descrição: Pedra n 4 Sem frete. Com retirada por veiculos do municipio na sede da empresa. FOB

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 062	Não se aplica / Não se aplica	37,00 ✓

**LOTE 31**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

Item: 31 Quant.: 8.000 Unidade: TONELADA Val. Ref.: 25,00

Descrição: RACHAO DE 64 A 170 MM - SEM FRETE

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 077	Não se aplica / Não se aplica	25,00 ✓
PARTICIPANTE 022	Botuverá / Rachão	24,00 ✓

LOTE 32

Item: 32 Quant.: 8.000 Unidade: TONELADA Val. Ref.: 40,00

Descrição: RACHAO DE 64 A 170 MM - COM FRETE

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 011	Botuverá / Rachão	37,50 ✓
PARTICIPANTE 032	Não se aplica / Não se aplica	40,00 ✓

LOTE 33

Item: 33 Quant.: 10.000 Unidade: TONELADAS Val. Ref.: 26,00

Descrição: PEDRA DETONADA COM DIAMETRO COMPREENDIDO ENTRE 0,5 A 1,10 METROS. Sem frete para entrega nas imediações do centro do município de Nova Trento. FOB

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 074	Não se aplica / Não se aplica	26,00 ✓

LOTE 34

Item: 34 Quant.: 10.000 Unidade: TONELADAS Val. Ref.: 55,00

Descrição: PEDRA DETONADA COM DIAMETRO COMPREENDIDO ENTRE 0,5 A 1,10 METROS. com frete. Com retirada por veículos do município na sede da empresa. CIF

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 049	Não se aplica / Não se aplica	55,00 ✓

LOTE 35

Item: 35 Quant.: 10.000 Unidade: TONELADAS Val. Ref.: 25,00

Descrição: PEDRA DETONADA PARA CONTENCAO DE RIO. sem frete para entrega nas imediações do centro do município de Nova Trento. FOB

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 083	Não se aplica / Não se aplica	25,00 ✓
PARTICIPANTE 052	Botuverá / Pedra	24,00 ✓

LOTE 36

Item: 36 Quant.: 10.000 Unidade: TONELADAS Val. Ref.: 55,00

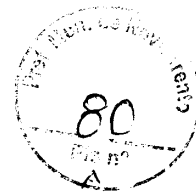
Descrição: PEDRA DETONADA PARA CONTENCAO DE RIO. com frete. Com retirada por veículos do município na sede da empresa. CIF

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 022	Botuverá / Pedra	53,00 ✓
PARTICIPANTE 008	Não se aplica / Não se aplica	55,00 ✓

LOTE 37

Item: 37 Quant.: 4.000 Unidade: TONELADA Val. Ref.: 24,00

Descrição: BRITA #0 - SEM FRETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 079	Não se aplica / Não se aplica	24,00 ✓

**LOTE 38**

Item: 38	Quant.: 8.000	Unidade: TONELADA	Val. Ref.: 40,00
Descrição: BRITA #0 - COM FRETE			

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 083	Não se aplica / Não se aplica	40,00 ✓



**ANEXO**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Razão Social: Qualidade Mineração Ltda.

CNPJ: 00.820.854/0001-14

Endereço: Rua da Praça, Nº 241, Sala 617, Pedra Branca, Palhoça/SC

Telefone: (48) 3374 2655

Banco, Agência e nº. Conta Bancária para pagamento: Banco do Brasil (001) - AG: 5449-6/CONTA: 7645-7

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

Ref.: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA, BARRO, BRITA, PEDRA, MACADAME, DENTRE OUTROS MATERIAIS DO GÊNERO, PARA UTILIZAÇÃO NO CONSERTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos anexos que o integram, nós, abaixo assinados, propomos a fornecer, pelo valor global de **RS 6.097.000,00** (Seis milhões e noventa e sete mil reais.).

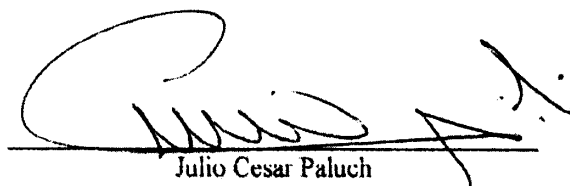
- a) *Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;*
- b) *O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.*
- c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS.**

*Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. Hugo Sebastião Malagoli, Carteira de Identidade nº. 3.573.666 SSP PR e CPF nº.021.453.219-42, domiciliado na Rua Alexandria, nº. 142, Passa Vinte, Palhoça SC, Brasileiro, solteiro, como representante desta Empresa.*

Palhoça (SC), 11 de fevereiro de 2021.

**00.820.854/0001-14**  
**QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.**  
Rua da Praça, 241 - Sala 617  
CEP - 88137-086 - Pedra Branca  
**PALHOÇA - SC**

*Marcio Ogibowski*  
P/ Marcio Ogibowski  
CPF nº. 761.538.009-04  
RG nº. 5.354.853 SESP PR



Julio Cesar Paluch  
Engenheiro Civil  
CREA/SC 016.034-6



# QUALIDADE

## Mineração Ltda.

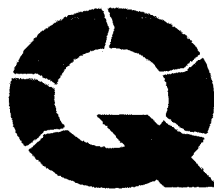


Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	30.000	Ton.	Areia média/grossa para calçamento limpa. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	0,00	0,00
2	2.000	Ton.	Areia para Aterro. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	0,00	0,00
3	400	Ton.	Areia média fina para utilização em assentamento nas construções de alvenaria. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	0,00	0,00
4	2.000	Ton.	Brita Nº 1. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	0,00	0,00
5	1.000	Ton.	Areia para Reboco. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	0,00	0,00
	6.000	Ton.	Pedra Bruta Redonda tamanho mínimo 1 e máximo 4, para recuperação de via pública. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	44,00	264.000,00
7	4.000	Ton.	Barro para aterro. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	21,00	84.000,00
8	1.000	Ton.	Barro para Grama. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	0,00	0,00
9	30.000	Ton.	Areia média/grossa para calçamento limpa. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	0,00	0,00
10	2.000	Ton.	Areia para Aterro. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	0,00	0,00
11	400	Ton.	Areia média fina para utilização em assentamento nas construções de alvenaria. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	0,00	0,00
12	2.000	Ton.	Brita nº 1. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	45,00	90.000,00
13	2.000	Ton.	Areia para Reboco. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	0,00	0,00
14	6.000	Ton.	Pedra Bruta Redonda tamanho mínimo 1 e máximo 4, para recuperação de via pública. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	0,00	0,00
15	4.000	Ton.	Barro para aterro. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	17,00	68.000,00

Rua da Praça, nº. 241, Sala 617, Edifício Office Green - Fone (0xx48) 3374.2655

CNPJ: 00.820.854/0001-14 Inscrição Estadual/Municipal: 260.263.923.19855

CEP 88137-086 - Pedra Branca - Palhoça - SC



# QUALIDADE

## Mineração Ltda.



Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
16	1.000	Ton.	Barro para Grama. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	0,00	0,00
17	5.000	Ton.	Pó de pedra. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	24,00	120.000,00
18	10.000	Ton.	Pó de pedra. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	40,00	400.000,00
	8.000	Ton.	Macadame Britado tipo bica corrida. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	24,00	192.000,00
20	30.000	Ton.	Macadame Britado tipo bica corrida. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	37,00	1.110.000,00
21	8.000	Ton.	Rejeito de Britagem composto de pedrisco e argila. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	8,00	64.000,00
22	8.000	Ton.	Rejeito de Britagem composto de pedrisco e argila. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	22,00	176.000,00
23	5.000	Ton.	Rejeito fino. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	0,00	0,00
24	8.000	Ton.	Rejeito Fino. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	27,00	216.000,00
	5.000	Ton.	Rejeito médio. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	0,00	0,00
26	8.000	Ton.	Rejeito médio. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	28,00	224.000,00
27	5.000	Ton.	Rejeito Grosso. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	15,00	75.000,00
28	8.000	Ton.	Rejeito Grosso. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	30,00	240.000,00
29	4.000	Ton.	Pedra nº 4. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	20,00	80.000,00
30	4.000	Ton.	Pedra nº 4. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	37,00	148.000,00




# QUALIDADE

## Mineração Ltda.



Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
31	8.000	Ton.	Rachão de 64 a 170 mm. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	25,00	200.000,00
32	8.000	Ton.	Rachão de 64 a 170 mm. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	40,00	320.000,00
33	10.000	Ton.	Pedra detonada com diâmetro compreendido entre 0,5 a 1,10 metro. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	26,00	260.000,00
	10.000	Ton.	Pedra detonada com diâmetro compreendido entre 0,5 a 1,10 metro. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	55,00	550.000,00
35	10.000	Ton.	Pedra detonada para contenção de rio. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	25,00	250.000,00
36	10.000	Ton.	Pedra detonada para contenção de rio. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	55,00	550.000,00
37	4.000	Ton.	Brita #0. Padrão ABNT - NBR 7225. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	24,00	96.000,00
38	8.000	Ton.	Brita #0. Padrão ABNT - NBR 7225. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	40,00	320.000,00
<b>TOTAL ESTIMADO EM R\$</b>				<b>6.097.000,00</b>	

\* valores apresentados deverá estar incluso todas as taxas, impostos ou quaisquer encargos que recaiam sobre o objeto.

  
P/p Marcio Ogibowski  
CPF nº. 761.538.009-04  
RG nº. 5.354.853 SESP PR

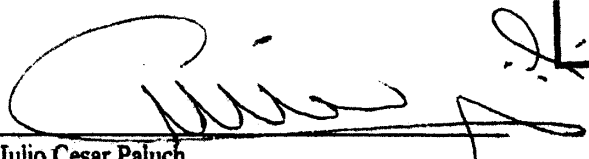
00.820.854/0001-14

QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.

Rua da Praça, 241 - Sala 617

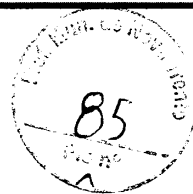
CEP - 88137-086 - Pedra Branca

PALHOÇA - SC

  
Julio Cesar Paluch  
Engenheiro Civil  
CREA/SC 016.034-6



**QUALIDADE**  
*Mineração Ltda.*



**AO.**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO.**

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO nº. 011/2021.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2021.**  
**REGISTRO DE PREÇOS.**

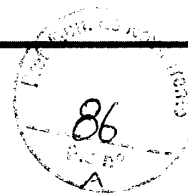
**DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**OBRA: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA, BARRO, BRITA, PEDRA MACADAME, DENTRE OUTROS MATERIAIS DO GÊNERO, PARA UTILIZAÇÃO NO CONSERTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.**

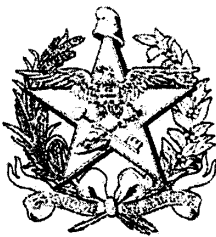
**Palhoça p/ Nova Trento (SC), 11 de fevereiro de 2021.**



**QUALIDADE**  
*Mineração Ltda.*



**– Documentação do responsável pela assinatura nos documentos:**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE PALHOÇA

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

OTÁVIO GUILHERME MARGARIDA

TABELIÃO

RUA EMELINE MATILDES CRISEMANN SCHEIDT, 277 - CENTRO - 88130-290

HOME PAGE: http://www.margarida.not.br

E-MAIL: tabelionato@margarida.not.br

FONE: (48) 3086-8500

Horário de atendimento das 9h às 18h.



LIVRO: 0682-P FOLHA: 099 - PROTOCOLO: 75124 : DATA PROT: 12/01/2021  
PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

Maria Eduarda Gonçalves  
Escritora Notarial

Procuração na forma que segue:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (12/01/2021), nesta cidade e comarca de Palhoça, Estado de Santa Catarina, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, **QUALIDADE MINERACAO LTDA**, pessoa jurídica com direito privado, inscrita no C.N.P.J/MF. sob o número 00.820.854/0001-14, com sede à rua da praça, nº 241, sala 617, Pedra Branca, Palhoça/SC, sendo sócio proprietário, **HUGO SEBASTIAO MALAGOLI**, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 29/03/1978, filho de Sebastião Malagoli e Roselene Terezinha Malagoli, inscrito no CPF/MF sob nº 021.453.219-42 e CNH nº 02348412587 DETRAN/SC, residente à rua Alexandria, 142, Loteamento Pagani II, quadra 29, lote 12, Pagani, Palhoça/SC, e comparecendo para subscrever o ato, seu sócio proprietário, administrador e beneficiário final, **EDUARDO SCHMITT ESPINDOLA**, brasileiro, o qual declara sob as penas da lei ser casado, empresário, nascido aos 10/03/1979, filho de Osvaldo Espindola Filho e Gilsenir Schmitt Espindola, inscrito no CPF/MF sob nº 024.498.019-52 e CNH nº 02540314545 DETRAN/SC, residente à Avenida dos Lagos, nº 389, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC, o representante da outorgante declara que não se enquadra em nenhuma das condições previstas nos incisos I, II e III do art. 4º da Resolução COAF n. 31/2019 e da Resolução COAF n. 29/2017, a qual, por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador, **MARCIO OGIBOWSKI**, brasileiro, casado, coordenador de licitações, nascido aos 12/09/1972, inscrito no CPF/MF sob nº 761.538.009-04 e CNH nº 02056123923 DETRAN/SC, residente à Rua José Calazans, 1030, apartamento 02, Mar Grosso, Laguna/SC, a que outorga amplos e gerais poderes da Cláusula Ad Negocia e Extra, para tratar de todos os assuntos necessários a representação da Outorgante **QUALIDADE MINERACAO LTDA**, junto a quaisquer órgãos da Administração Pública, seja federal, estadual ou municipal, repartições públicas em geral, autarquias, sociedades de economia mista, pessoas jurídicas de direito privado, associações ou entes sociais autônomos, podendo, enfim, praticar todos e quaisquer atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato, com amplos e gerais poderes para representar a Outorgante em processos licitatórios, de qualquer modalidade, podendo para tanto, assinar todo e qualquer tipo de documentos que se fizer necessário, podendo firmar declarações, compromissos, orçamentos e propostas de preços, negociar preços e/ou formular lances em pregões e/ou quaisquer outros tipos de licitações, negociar diretamente com o pregoeiro ou comissão de licitação, assinar requerimentos para cadastramento da sociedade em órgãos públicos ou privados, requerer, solicitar e retirar certidões e/ou quaisquer outras espécies de documentos, participar de sessões de licitação, tais como a de entrega e abertura de documentação em licitação, sessão de abertura de propostas, assinar atas, aparesentar impugnações, orais ou por escrito, contestações e recursos que se fizerem necessários junto aos órgãos da administração, podendo, enfim, participar e praticar tudo que seja necessário nos processos de licitações em prol dos interesses da outorgante, desde seu credenciamento até final do certame, e, ainda, com amplos e gerais poderes para receber e assinar ordem de serviço, assinar contratos, termos de aditivos de fornecimento ou de serviços junto a órgãos públicos ou privados, podendo, ainda, praticar todos e qualquer atos que se fizer necessário em nome da empresa junto a licitações públicas ou concorrência privadas, bem como no acompanhamento do contrato. Pelo presente,

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia e reprodução autêntica do documento original do qual foi feita a cópia, foi autenticada por mim, OTÁVIO GUILHERME MARGARIDA, Tabelião, em Palhoça-SC, 01/02/2021.

Em teste da verdade

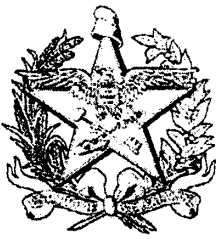
MAIEUS WAGNER  
ESCREVENTE NOTARIAL  
Selos Digital(is) de Fiscalização do tipo:  
NORMAL: GAZ99010-LNWA  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



OTÁVIO GUILHERME MARGARIDA  
Tabelião  
Rua Emeline Matildes Crisemann Scheidt, nº 277 - Centro  
Palhoça - Santa Catarina  
Fone: (48) 3086-8500  
Horário de Funcionamento das 9 às 18h



AA



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE PALHOÇA  
**1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**  
**OTÁVIO GUILHERME MARGARIDA**

TABELIÃO  
 RUA EMELINE MATILDES CRISEMANN SCHEIDT, 277 - CENTRO - 88130-290  
 HOME PAGE: <http://www.margarida.not.br>  
 E-MAIL: [tabelionato@margarida.not.br](mailto:tabelionato@margarida.not.br)  
 FONE: (48) 3086-8500  
 Horário de atendimento das 9h às 18h.



LIVRO: 0582-P FOLHA: 100 - PROTOCOLO: 75124 : DATA PROT: 12/01/2021  
 PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

também fica o outorgado habilitado a interceder junto o órgãos de trânsito competente, para solicitar e retirar documentos de licenciamento de veículos, dar quitação e praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato, podendo inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes. Os atos constitutivos apresentados, bem como os dados de qualificação da outorgante e seu representante legal (que estão devidamente arquivados por fotocópia neste serviço notarial) a qualificação do procurador e a descrição do objeto do presente foram apresentados pela outorgante, por seu representante legal, sendo advertido de que a falsidade da declaração e dos documentos apresentados ensejará sua responsabilidade civil e criminal, bem como por qualquer incorreção, isentando este tabelião de qualquer responsabilidade. A assinatura foi colhida no endereço comercial do representante da outorgante. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assina. EDUARDO SCHMITT ESPINDOLA assinou o presente ato. Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente Notarial, a fiz digitar, a subscrevi, conferi e assino em

Público e lido.

Emolumentos: R\$ 57,35 - Selo: R\$ 2,82

Emolumentos: R\$ 12,07

Adicional por Deslocamento Próprio: R\$ 104,64

Total: R\$ 176,88

FRJ: R\$ 0,00

Em Test. \_\_\_\_\_ da verdade.  
 Palhoça, 12 de janeiro de 2021.

**MARIA EDUARDA GONÇALVES**  
**ESCREVENTE NOTARIAL**

**MARGARIDA**  
 1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
**MARIA EDUARDA GONÇALVES**  
 ESCRIVENTE NOTARIAL  
 Rua Emeline Matildes Crisemann Scheidt, 277  
 88130-290 - PALHOÇA - SANTA CATARINA  
 FONE/FAX: (48) 3086-8500  
 E-MAIL: [mariaeduarda@margarida.not.br](mailto:mariaeduarda@margarida.not.br)

Poder Judiciário  
 Estado de Santa Catarina  
 Selo Digital de Fiscalização  
 Selo Normal  
**GAC72246-CF7Q**  
 Confira os dados do ato em:  
[www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)

**BELO OTÁVIO GUILHERME MARGARIDA**  
 Escrevente  
 Rua Emeline Matildes Crisemann  
 Scheidt, nº 277 - Centro  
 Fone: (48) 3086-8500  
**PALHOÇA - SANTA CATARINA**  
 Horário de Funcionamento das 9 às 18hs

**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do qual dou fé.  
 Palhoça-SC, 01/07/2021

Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

**MATEUS WAGNER**  
 ESCRIVENTE NOTARIAL  
 Selo(s) Digital(is) de Fiscalização do tipo:  
**NORMAL: GAZ99045-NA3S**  
 Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



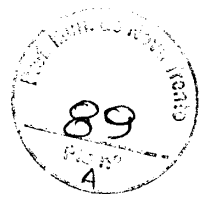
Emolumentos: R\$ 4,02 - Selo(s): R\$2,82

*[Handwritten mark]*



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

SC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2166082519

NOME: MÁRCIO GOIBOWSKI

DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 3354851 DESE/PR

CPF: 761.538.009-04 DATA NASCIMENTO: 12/09/1972

FILIAÇÃO: IVONIN LAURO GOIBOWSKI  
TERESA MALISSA GOIBOWSKI

PERMISSÃO: ACC CAT HAB: AE

Nº REGISTRO: 32058118923 VALIDADEZ: 15/12/2020 1ª HABILITAÇÃO: 12/05/1992

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: LOCAL: SÃO JOSÉ, SC DATA EMISSÃO: 15/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
1870 3624528  
0615 4794307

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

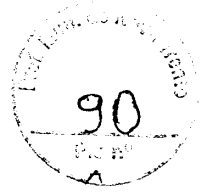
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL



Pelo presente instrumento, as partes ("PARTES"):

(1) **TERRAPLENAGEM AZZA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 85.115.053/0001-00, com sede na Rua SL 021, 500, Santa Luzia, Brusque-SC, CEP 88375-000, sem endereço eletrônico; e seu sócio **AVELINO ALVAREZ**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua 4100, 21 apto 101 - Centro - Balneário Camboriú-SC, todos, e em conjunto, doravante denominado simplesmente de **PRIMEIRO PROMITENTE** e especialmente de **LOCADOR**;

(2) **QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.820.854/0001-14, com sede na Avenida dos Lagos, 389 - Pedra Branca - Palhoça (SC) CEP 88.137-100, representada por seu bastante procurador Eduardo Schmitt Espindola, conforme instrumento público livro 0249-P Folha 163 - Protocolo 28167, lavrada em 28 de outubro de 2016, no Primeiro Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Palhoça, doravante denominado simplesmente **SEGUNDO PROMITENTE** e especialmente de **LOCATÁRIO**

**CONSIDERANDO QUE:**

- (I) O **PRIMEIRO PROMITENTE** é proprietário de imóvel e instalações a exploração mineral, inclusive britagem, na Rua SL 021, 500, Santa Luzia, Brusque-SC, CEP 88375-000;
- (II) Que o empreendimento em tela restou paralizado nos últimos dois anos, tendo retornado a atividade de forma mínima nos últimos noventa dias;
- (III) Que o **PRIMEIRO PROMITENTE** encontra-se em recuperação judicial e com dificuldades para implementar o desenvolvimento pleno ou potencial do empreendimento;
- (IV) Que o **SEGUNDO PROMITENTE** tem interesse no desenvolvimento das atividades mercantis, assim como da locação do imóvel, em especial razão da contratação e/ou expectativa de contratações futuras na região, o proporciona a utilização potencial do mineral.

As **PARTES** resolvem firmar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL** e outras **avenças**, a fim de ajustar a relação contratual estabelecida, segundo as cláusulas e estipulações abaixo estabelecidas.

**OBJETO DA LOCAÇÃO:** O objeto do presente contrato é a locação parcial do imóvel não residencial de propriedade do LOCADOR, qual seja: Conforme matrícula 17.017 e 17.018

Handwritten signatures and a stamp that reads 'TABELADO DE NOTAS E PROTESTOS'.

Página 1 de 8

**BEL OTÁVIO GILBERTO MARGARIDA**  
Tabelante  
Rua Emeline Mendes Crisostom  
Scheidt, nº 777 - Centro  
Fone: (48) 3086-8500  
PALHOÇA - SANTA CATARINA  
Horário de Funcionamento: das 9 às 18hs



**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia é verdadeira e autêntica do documento original, do que dou fé em Palhoça-SC, 03/09/2020

Em test. da verdade

**CAMILA VIEIRA OLIVEIRA**  
ESCREVENTE NOTARIAL  
Selo(s) Digital(is) de Fiscalização do tipo:  
**NORMAL: FXG89290-SPSE**  
Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



Emolumentos: R\$ 4,00 - Selo(s): R\$2,00

Handwritten signature.



do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Brusque (SC), ficando reservada ao LOCADOR uma sala comercial dentro do imóvel objeto da presente locação.

**FINALIDADE DA LOCAÇÃO:** A presente locação é feita para o fim único e exclusivo de, no imóvel discriminado no item anterior, aos **LOCATÁRIOS**, explorar, direta ou indiretamente, a extração, produção, armazenamento, comercialização de minerais, cuja exploração é autorizada pelo DNPM conforme licença número 815293/1993, 815585/2010, 815647/2010, 815583/2010 e 815780/2012 que faz parte integrante e indissociável do presente contrato.

**INICIO DA VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO:** As partes estabelecem que o **LOCATÁRIO** assumirá o imóvel, e assim terá início a vigência do presente contrato de locação em 20 de setembro de 2019, ou quando plenamente liberado o imóvel e empreendimento, especialmente sem qualquer empregado ou colaborador vinculado a Locadora.

**PRAZO DE LOCAÇÃO:** O **LOCADOR** dá em locação, o imóvel objeto deste contrato, pelo prazo de 1 (um) ano, e prorrogável por iguais períodos sucessivamente, sendo convencionado expressamente que a prorrogação será sempre por prazo certo.

**Parágrafo Primeiro** - Caso os **LOCATÁRIOS** tenham interesse, poderão, ao final do prazo do presente Contrato, prorrogá-lo segundo as mesmas cláusulas e condições pactuadas neste Contrato, estando desde já o **LOCADOR** de acordo com tal prorrogação automática, bastando para tanto que qualquer das partes não se manifeste em contrário e por escrito, com antecedência mínima de três meses do término do presente contrato da data prevista para o término do prazo definido na Cláusula Segunda.

**Parágrafo Segundo** - Ao final do prazo contratual, caso não renovado o presente contrato, independentemente de aviso ou notificação, os **LOCATÁRIOS**, devolverão o imóvel.

**VALOR DO ALUGUEL MENSAL:** R\$ 40.000,00 [quarenta mil reais] mensais; que são compostos de R\$ 35.000,00 [trinta e cinco mil reais] pelo imóvel, e R\$ 5.000,00 [cinco mil reais] para os equipamentos inerentes e fixos instalados no empreendimento.

O pagamento do aluguel será trimestral de forma antecipada, iniciando no dia 20 (vinte) de setembro de 2019, e seguindo-se a trimestralidade, cujo pagamento dar-se-á mediante pagamento direto ao LOCADOR.

Além do valor estipulado de aluguel, o **LOCATÁRIOS** pagará ao **LOCADOR** o importe mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados a reembolso de prestador de serviços contratado pela AZZA para acompanhar a extração e auxiliar no bom desempenho do

*[Handwritten signature]*  
Página 2 de 8

RECEBIMOS DO NOTÁRIO  
EM 03/09/2020  
PAGOS

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé, Palhoça-SC, 03/09/2020

Em test. da verdade

**RECEBIMOS DO NOTÁRIO EM 03/09/2020 PAGO**

CAMILA VIEIRA OLIVEIRA  
ESCREVENTE NOTARIAL  
Selo(s) Digital(is) de Fiscalização do tipo:  
NORMAL: FXG89291-U2V1  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

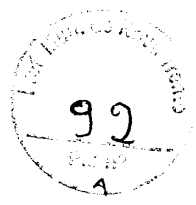


BEL OTÁVIO GUILHERME MARGUARA  
Nome:  
Rua Eneide Mendes Cisneros  
Scheidt, nº 777 - Centro  
Fone: (48) 3086-8500  
PALHOÇA - SANTA CATARINA  
Horário de Funcionamento das 8 às 17:30



Emolumentos: R\$ 4,00 - Selo(s): R\$2,00

*[Handwritten signature]*



equipamento de mineração. Referido pagamento também será de periodicidade trimestral, de forma antecipada, iniciando-se em 20 de setembro de 2019.

**REAJUSTE DE ALUGUEL:** O aluguel será reajustado com base no INPC, e na falta destes, por qualquer índice de preços que venha a substituí-lo ou aplicar em casos de locação, oficial ou não, que reflita a variação dos preços no período do reajuste. Fica, ainda, estabelecido entre as partes que vigorará o reajuste pela periodicidade mínima estabelecida por lei a qual, atualmente, é anual (12 meses).

**CLAUSULAS GERAIS:** Além das condições resumidas nas condições acima, o presente contrato rege-se pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Na hipótese de haver atraso no pagamento do aluguel, fica estipulada multa convencional de 2%, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária na forma da lei.

**Parágrafo único:** Fica desde já acordado entre as partes que o atraso de 03 (três meses) durante a vigência do contrato, permitirá a rescisão.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Obriga-se a Locatária, além do pagamento do aluguel, a satisfazer o pagamento da água, luz, esgoto, seguros, inclusive o obrigatório, ITR ou IPTU, encargos, taxas, tributos e impostos, inclusive os Municipais que recaírem sobre a utilização do imóvel locado, Estadual e Federal, de todos os órgãos competentes, imprescindíveis para o perfeito uso e funcionamento das atividades a serem exploradas através da presente locação. A Locatária obriga-se ainda em fornecer ao Locador os recibos de pagamento das obrigações dispostas nesta cláusula, no prazo de até 30 (trinta) dias quando requerido pelo Locador.

**Parágrafo Primeiro:** A documentação fiscal, administrativa, tributária e outras que se fizerem necessárias para o funcionamento do estabelecimento comercial ficará aos cuidados e responsabilidade da Locatária, bem como dos funcionários que vierem a contratar para trabalhar no estabelecimento, arcando com todos os encargos legais, tais como, trabalhistas, previdenciários, bem como na esfera cível e penal.

**Parágrafo Segundo:** É obrigação da Locatária cumprir fielmente as normativas do DNPM e da IMA/Fatma, cujas licenças e registros, fazem parte integrantes da presente relação, as são parte inclusive anexas sendo de pleno e absoluto conhecimento da Locatárias todas as exigências e peculiaridades.

**Parágrafo Terceiro:** É obrigação da Locatária manter válida as licenças ou registros por todo período contratual, assim com em caso de rescisão contratual ou resolução pelo tempo, as licenças ou registros estarem com validade para os seis meses seguintes ao efetivo encerramento do imóvel, inclusive com a devolução ou desocupação do imóvel.

*[Handwritten signature]*  
Página 1 de 8

TTABELAMENTO DE PRECÍDUAS E PROTESTO DE TÍTULOS

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé.  
Palhoça-SC, 03/09/2020

Em test<sup>o</sup> *[Handwritten signature]* da verdade *[Handwritten signature]*

CAMILA VIEIRA OLIVEIRA  
ESCREVENTE NOTARIAL  
Selo(s) Digital(is) de Fiscalização do tipo:  
NORMAL: FXG89292-AX66  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

**MARGARIDA**  
TABELAMENTO DE PRECÍDUAS E PROTESTO DE TÍTULOS



**BEL OTAVIO GUILHERME MARGARIDA**  
Tabelação  
Rua Emeline Melchior Crisostom  
Schmidt, nº 277 - Centro  
Fone: (48) 3096-8500  
PALHOÇA - SANTA CATARINA  
TABELAMENTO DE PRECÍDUAS E PROTESTO DE TÍTULOS



Emolumentos: R\$ 4,00 - Selo(s): R\$2,00

*[Handwritten signature]*



**Parágrafo Quarto:** Fica por conta da LOCATÁRIA a manutenção de componentes mecânicos dos equipamentos inclusos ou que vierem a serem incluídos ainda que em contratos futuros.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os LOCATÁRIOS informam e o LOCADOR anui que sejam realizadas as reformas no imóvel, necessárias ou inerentes para exercício da atividade a qual se propõe.

**Paragrafo Primeiro: OS LOCATÁRIOS, poderão firmar contrato de CVM(Contrato de Venda Mercantil) com qualquer interessado sem a prévia autorização do locador, desde que não onerem ou tragam qualquer vinculação com o imóvel locado bem como dos seus equipamentos e dentro do prazo contratual.**

**CLÁUSULA QUARTA:** A LOCATÁRIA declara, neste ato, ter recebido o imóvel no estado e condições em que se encontra, aceitando-o, comprometendo-se por ocasião da restituição, a entregá-lo nas mesmas condições e estado.

**Parágrafo Único:** As partes fazem registros fotograficos do estado do imóvel, de forma ampla e detalhada, que são numeradas e vistas pelas partes, em duas vias/cópias destinando-se uma a cada parte.

**CLÁUSULA QUINTA:** OS LOCATÁRIOS só poderão sublocar o imóvel com a expressa anuência do LOCADOR, desde que referidas sublocações sejam de atividades correlatas, tais como loja de conveniência, salas comerciais, etc, ou ainda a sublocação integral do imóvel, ou atinente a exploração mercantil. Esclarecem as partes que aplicar-se-á a regra presente, ainda que trata-se de cessão ou comodato.

**CLÁUSULA SEXTA –** Eventuais encargos, multas, taxas, tributos ou outras obrigações para com o poder público, anteriores eventualmente existentes, e que venham a ser exigidas poderão serem suportadas pela LOCATÁRIA e deduzido do valor da locação mensal, até a sua satisfação, na forma do parágrafo primeiro, desta forma, não é autorizado nem convencionado nenhuma outra dedução ou abatimento da locação.

**CLÁUSULA SETIMA:** Os LOCATÁRIOS são responsáveis pela obtenção e manutenção em vigência, às suas próprias expensas, de todos os Alvarás e Licenças, bem como pelo pagamento de todas as taxas, impostos e contribuições previdenciárias (INSS), inclusive de seus funcionários, se houver, sem quaisquer custos ou ônus para o LOCADOR, decorrentes das reformas que empreender.

**CLAUSULA OITAVA:** Fica a LOCATÁRIA responsável por eventual danos ao meio ambiente em decorrência ou não da exploração mercantil, que na vigência deste instrumento derem causa ou ocorrerem, bem como, a recuperação total da área danificada junto aos órgãos competente.

*[Handwritten signature and stamp]*

Página 4 de 8

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé em Palhoça-SC, 03/09/2020

Em test<sup>o</sup> da verdade



CAMILA VIEIRA OLIVEIRA  
ESCREVENTE NOTARIAL  
Selo(e) Digital(ie) de Fiscalização do tipo:  
NORMAL: FXG89293-YPMA  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Emolumentos: R\$ 4,00 - Selo(s): R\$2,00

BEL OTAVIO GUILHERME BARCARIDA  
Tribunal  
Rua Euclides Marinho Christianmann  
Schmidt, nº 277 - Centro  
Fone: (48) 3086-8900  
PALHOÇA - SANTA CATARINA  
Horário de Funcionamento das 9 às 18hs  
Tribunal de Justiça de Santa Catarina



*[Handwritten mark]*



**CLÁUSULA NONA:** Acordam as partes que o LOCADOR deverá, em horário comercial e desde que não comprometa o regular desenvolvimento das atividades da LOCATÁRIA, realizar vistoria no imóvel ou designar um preposto para que o faça. No caso de ser detectado alguma anomalia de responsabilidade da LOCATÁRIA, estas se comprometem a erradicá-la no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que não o fazendo no prazo, autorizam desde já o LOCADOR contratar firma ou pessoa especializada para efetuar o serviço e que debite em seu aluguel o valor referente as despesas de conserto.

**Parágrafo único:** No caso do imóvel ser colocado à venda, comprometem-se a LOCATÁRIA a permitir a visita dos interessados, desde que precedido de aviso para esse fim com designação de dia e hora certos, nunca anterior às 09:00hs e posterior às 18:00hs.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Desejando o LOCADOR alienar o imóvel objeto deste instrumento, a preferência para adquiri-lo é da LOCATÁRIA, em igualdade de condições e preço com terceiros, devendo aquele, para tanto, notificá-la por escrito, com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias. Vencido o prazo e não se manifestando a LOCATÁRIA sobre a aquisição, será o imóvel alienado a quem por ele se interessar.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Em caso de transmissão da propriedade, por força de alienação ou sucessão, o(s) adquirente(s) fica(m) obrigado(s) a respeitar todas as disposições e prazos deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato se rescindir de pleno direito sem qualquer ônus para as partes, no caso de desapropriação do imóvel ou de obras que importem na reconstrução total ou que impeçam o seu uso por mais de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único:** No caso de verificadas as hipóteses previstas no caput desta cláusula, ficam as partes desobrigadas de todas as cláusulas deste contrato, a partir do ato expropriatório, ressalvado a defesa do locador de eventuais direitos junto ao Poder Expropriante. Fica ressalvado, entretanto, com o dever de indenização prévia seja pelo Poder Expropriante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Acordam desde já, que, a parte que não desejar a renovação por igual período da locação, obriga-se a notificar a outra no prazo de 3 (três) meses antes do término do presente, através de notificação a ser realizada através de cartório de títulos e documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A parte que infringir qualquer item previsto no presente contrato, ficará sujeito ao pagamento, em benefício da outra, de uma multa contratual de 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente a saldo remanescente de meses do contrato de aluguel, ocasionando ainda a imediata rescisão contratual e a devolução do

Página 5 de 8



**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do qual se trata Palhoça-SC, 03/09/2020

Em test. da verdade



CAMILA VIEIRA OLIVEIRA  
ESCREVENTE NOTARIAL  
Selo(s) Digital(is) de Fiscalização do tipo:  
NORMAL: FXG89294-XXH7  
Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br



Emolumentos: R\$ 4,00 - Selo(s): R\$2,60

**BEL OTÁVIO GUIMARÃES MARGARIDA**  
Escritório  
Rua Estrelas Martiães Crisemann  
Scheidt, nº 271 - Centro  
FONE: (48) 3066-8500  
PALHOÇA - SANTA CATARINA  
Horário de Funcionamento das 9 às 18hs

*Handwritten signature or mark.*

imóvel livre e desimpedido em 30 (trinta) dias, e em sendo por culpa ou interesse do Locador, o dever de indenizar as benfeitorias e/ou acréscimos de valor ao imóvel e/ou empreendimento.

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrerá, ainda, a rescisão contratual nas hipóteses previstas no artigo 9º e seus incisos da Lei 8.245/91.

**Parágrafo Segundo:** Acordam, ainda, que ao final da locação ou devido a ocorrência de rescisão, a LOCATÁRIA obriga-se a devolver o imóvel inteiramente livre e desocupado, responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer danos ou estragos ocorridos no imóvel durante o tempo da Locação.

**Parágrafo Terceiro:** As partes afastam a hipótese de rescisão do contrato, de lado a lado, por denúncia vazia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito pelas partes o foro e comarca de Brusque-SC para dirimir qualquer dúvida ou Ação relativa a este contrato.

**Parágrafo Primeiro:** O LOCADOR, fica desde já autorizado, em caso de qualquer procedimento judicial, a requerer a citação, intimação, ou a notificação do Locatário mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR) via correio, com fulcro no artigo 58, inciso IV da Lei 8.245/91.

**Parágrafo Segundo:** Nas cobranças judiciais ou extrajudiciais de aluguel e indenização por danos, serão acrescidos, além de juros de mora já estipulados, correção monetária, custas judiciais e honorários advocatícios, na base de 20% (vinte por cento).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica estipulado, ainda, que antes de propor ação judicial relativo a cobrança de alugueres, demais encargos e obrigações, o LOCADOR deverá notificar a LOCATÁRIA para que efetuem o pagamento em 15 dias, a contar do recebimento, e caso não o façam, poderá requerer que o pagamento seja efetuado pela FIADORA, sem prejuízo das demais obrigações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Uma vez Notificada, pelo LOCADOR, sobre a denuncia do presente contrato, ou sobre o seu desinteresse em prorrogar ou renovar o presente contrato, a LOCATÁRIA terá prazo de 30 (trinta) dias para desocupar o imóvel, entretanto, a denuncia imotivada, ou ainda para uso próprio implica no dever de indenizar as benfeitorias aprovadas pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE - A LOCATÁRIA expressamente se compromete a manter e sigilo todas as condições desde contrato perante terceiros, salvo se for imprescindível para a LOCATÁRIA manter sua atividade comercial perante seus fornecedores e junto aos órgãos públicos.**



Página 6 de 8

#### AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé.  
Palhoça-SC, 03/09/2020

Em testº da verdade.

CAMILA VIEIRA OLIVEIRA  
ESCREVENTE NOTARIAL  
Selo(s) Digital(is) de Fiscalização do tipo:  
NORMAL: FXG89295-06AS  
Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)

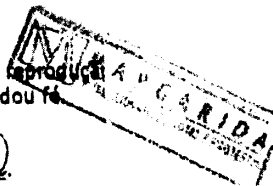


Emolumentos: R\$ 4.00 - Selo(s): R\$2,00

BEL OTÁVIO GUILHERME MANGUEIRA  
Tribunal  
Rua Emília Marinho Chiberman  
Scheidt, nº 277 - Centro  
Fone: (48) 3086-8500  
PALHOÇA - SANTA CATARINA  
Notário de Funcionamento das 9 às 18hrs



PROBATION DE NOTAS  
E PROTESTOS  
MANGUEIRA



AA



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – É de responsabilidade exclusiva da LOCATÁRIA todo e qualquer dano ocorrido a pessoas, sejam funcionários ou terceiros, por conta das atividades desenvolvidas na área locada, que sejam por culpa, dolo, negligência, infortunio ou outro, tanto no imóvel, quanto em decorrência deste ou do empreendimento. Responde também por todos os riscos da atividade desenvolvida e pelas ações de seus funcionários arcando integralmente pelos danos oriundos desta atividade. Isentando a LOCADORA de qualquer ônus.

**Parágrafo Primeiro:** Todo e qualquer ônus ou responsabilidade que tenha como fato gerador até o dia 19 de setembro de 2019 é de responsabilidade exclusiva da LOCADORA, inclusive e especialmente danos ambientais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – É de responsabilidade exclusiva da LOCADORA todas as obrigações trabalhistas, fornecedores ou prestadores de serviço, assim como energia elétrica até o dia 19 de setembro de 2019.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Qualquer exigência que em sendo de responsabilidade da LOCADORA, venha por qualquer modo ser exigido ou imputado a LOCATÁRIA, fica desde logo autorizado de forma irrevogável e irretroatável a ser deduzido dos valores a título de aluguel.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: - DA AVERBAÇÃO JUNTO AO REGISTRO DE IMÓVEIS** - Considerando os termos da Lei 8.245/91, a qual é reconhecidamente aplicável na presente locação, poderá a critério e custo da LOCATÁRIA ser registrado e/ou averbado a relação contratual de locação junto ao Oficial de Registro de Imóveis, na matrícula 17.017 e 17.018. Inclusive para os fins do artigo 8º da Lei 8.245/91, bem como para o direito de preferência, para tanto, ainda que possa não ser exigido a LOCADORA, faz prova de regularidade perante o fisco federal, estadual e municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: EVENTOS QUE INVIABILIZEM A CONTINUIDADE**

– Considerando que podem ocorrer eventos sejam esses oriundos de autoridades públicas ou até por atos particulares, que inviabilizem a continuidade da presente locação, por mais de 30 (trinta) dias, as partes ajustam que nesse caso se operará a rescisão da locação, sem incidência de qualquer multa a qualquer das partes

E, por estarem justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições acima estipuladas, as partes obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, assinam o presente contrato de Locação Comercial

*[Handwritten signatures and a stamp that reads "PARTICIONAMENTO DE BENS E PROTESTO DE TÍTULOS"]*

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé. Palhoça-SC, 03/09/2020

Em test<sup>o</sup> da verdade.

CAMILA VIEIRA OLIVEIRA  
ESCREVENTE NOTARIAL  
Selo(s) Digital(is) de Ficalização do tipo:  
NORMAL: FXG89296-FMSV  
Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



Emolumentos: R\$ 4,00 - Selo(s): R\$2,00

**BELO GIÁNO GUILHERME BURGARELLA**  
Notário  
Rua Emílio Marinho Cherman  
Scheidt, nº 271 - Centro  
Fone: (48) 3088-8500  
PALHOÇA - SANTA CATARINA  
Habilitado no Funcionamento das 9 às 18hs



*[Handwritten signature]*



por Tempo Determinado, em três vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos gerais e de direito, ante as testemunhas eleitas pelas partes.



Brusque (SC), 19 de setembro de 2019

TIPO DE INSTRUMENTO  
E PROTESTO

TERRAPLENAGEM AZZA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
AVELINO ALVAREZ

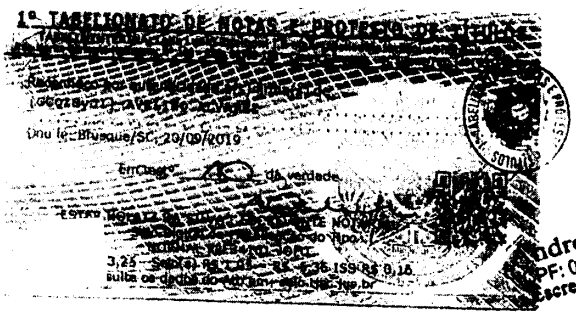
*[Handwritten signature of Avelino Alvarez]*

QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÕES LTDA.  
EDUARDO SCHMITT ESPINDOLA

TESTEMUNHAS:

Nome *Gonçalo S. Martin*  
CPF 078.779.489-41

Nome *Marcin Ogirowski*  
CPF 761.538.009-04



Andreia Holatz  
CPF: 052.657.789-07  
Escrivente Notarial

Página 8 de 8

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé. Palhoça-SC, 03/09/2020

Em test<sup>o</sup> *[Signature]* da verdade *[Signature]*

CAMILA VIEIRA OLIVEIRA  
ESCREVENTE NOTARIAL  
Selo(s) Digital(is) de Fiscalização do tipo:  
NORMAL: FXG89297-JIAP  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Emolumentos: R\$ 4,00 - Selo(s): R\$2,80

BEL OTÁVIO GUILHERME MARGAIDA  
Tabelião  
Rua Emeline Mathies Crisemann  
Schmidt, nº 277 - Centro  
Fone: (48) 3098-8900  
PALHOÇA - SANTA CATARINA  
Hólder de Funcionamento das 9 às 18hs



*[Handwritten mark]*



Pelo presente instrumento, as partes ("PARTES"):

(1) **TERRAPLENAGEM AZZA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 85.115.053/0001-00, com sede na Rua SL 021, 500, Santa Luzia, Brusque-SC, CEP 88375-000, sem endereço eletrônico; e seu sócio **AVELINO ALVAREZ**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua 4100, 21 apto 101 - Centro - Balneário Camboriú-SC, todos, e em conjunto, doravante denominado simplesmente de **PRIMEIRO PROMITENTE** e especialmente de **LOCADOR**.

(2) **QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.820.854/0001-14, com sede na Avenida dos Lagos, 389 - Pedra Branca - Palhoça (SC) CEP 88.137-100, representada por seu bastante procurador Eduardo Schmitt Espindola, conforme instrumento público livro 0249-P Folha 163 - Protocolo 28167, lavrada em 28 de outubro de 2016, no Primeiro Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Palhoça, doravante denominado simplesmente **SEGUNDO PROMITENTE** e especialmente de **LOCATÁRIO**

**CONSIDERANDO QUE:**

- (I) As partes firmaram em 19 de setembro de 2019 contrato de locação de imóvel comercial e outras avenças;
- (II) Que estabeleceram o prazo de locação de 1 (um) ano podendo ser renovado sucessivamente por igual período;
- (III) Que em março de 2020 houve a decretação de estado de emergência pela União, Estados e Municípios em razão da pandemia COVID-19;

As PARTES resolvem firmar o presente **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL** e outras avenças, a fim de ajustar a relação contratual estabelecida, segundo as cláusulas e estipulações abaixo estabelecidas

**PRAZO DE LOCAÇÃO:** O LOCADOR e LOCATÁRIO tem interesse na renovação do contrato pelo prazo de 1 (um) ano, no caso iniciando-se a prorrogação em 01 de outubro de 2020 e findando em 30 de setembro de 2021, prorrogável por iguais períodos sucessivamente, sendo convencionado expressamente que a prorrogação será sempre por prazo certo.

As partes ajustam que dado a peculiaridade do negócio/locação poderá ser rescindido tanto por interesse do LOCATÁRIO, quanto do LOCADOR, mediante pré-aviso de 30 dias sem multa ou ônus contratual para qualquer uma das partes.

**Parágrafo Primeiro** - Ao final do prazo contratual, caso não renovado o presente contrato, independentemente de aviso ou notificação, os LOCATÁRIOS, devolverão o imóvel.

**REDUÇÃO DO ALUGUEL MENSAL EM RAZÃO DA PANDEMIA COVID-19:** Para o último trimestre da locação do primitivo contrato, notadamente dos meses de junho, julho e agosto as partes estabelecem uma redução para o valor mensal de R\$ 22.500,00 [vinte e dois mil e quinhentos reais], que são compostos de R\$ 20.000,00 [vinte mil reais] pelo aluguel, e R\$

Página 1 de 2

**AUTENTICAÇÃO**

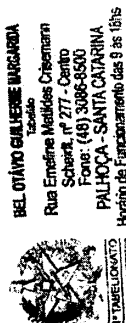
Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do qual dou fé.  
Palhoça-SC, 03/09/2020

Em test. da verdade

CAMILA VIEIRA OLIVEIRA  
ESCREVENTE NOTARIAL  
Selo(s) Digital(is) de Fiscalização do tipo:  
NORMAL: FXG89316-GPJK  
Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



Emolumentos: R\$ 4,00 - Selo(s): R\$2,80



Handwritten signature or mark.



2.500,00 [dois mil e quinhentos reais] para o reembolso de prestador de serviços contratado pela AZZA para acompanhar a extração e auxiliar o bom desempenho da mineração. Referido pagamento será feito pelo método trimestral, em até 2 [dois] dias da assinatura do presente aditivo.

**VALOR DO ALUGUEL MENSAL:** As partes ajustam que a partir do mês de outubro/2020, inclusive, o valor do aluguel mensal será de R\$ 45.000,00 [quarenta mil reais], que são compostos de R\$ 40.000,00 [quarenta mil reais] pelo aluguel, e R\$ 5.000,00 [cinco mil reais] destinados a reembolso de prestador de serviços contratado pela AZZA para acompanhar a extração e auxiliar no bom desempenho da mineração. Referido pagamento será feito antecipado e mensalmente com vencimento sempre no dia 1º [primeiro] de cada mês, iniciando em 01 de outubro de 2020.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, que a tudo presenciaram, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, re-ratificando o contrato primitivo, permanecendo inalteradas as cláusulas ou condições que não foram atingidas pelo ora avençado

Brusque (SC), 18 de junho de 2020

1º TABELIONATO  
DE NOTAS E PROTESTOS  
DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

TERRAPLENAGEM AZZA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
AVELINO ALVAREZ

QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÕES LTDA.  
EDUARDO SCHMITT ESPINDOLA

TESTEMUNHAS:

Nome MARCO OGIBOWSKI  
CPF 761538009-04

Nome Carlene Cobelli  
CPF 017899219-45



Nº 1324618 - Reconheço a(s) assinatura(s) por  
**AUTENTICIDADE** de (1) AVELINO ALVAREZ  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TERRELO  
COM O DEST. DE VER. C/ O N.º 500000-0-00000000  
Camboriú, 18 de junho de 2020. Em Teste  
Emolumentos R\$ 3,00 - Selo R\$ 2,80 - Total R\$ 5,80  
Conforme Art. 6º do CC/05, a re-afirmação implica em  
declarar a autenticidade e validade, não conferindo  
legitimidade ao documento.

JANINE VIEIRA OLIVEIRA  
ESCREVENTE NOTARIAL  
Selo Digital de Fidejussão - Selo Normal  
FVJ00788-2M15  
Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)

Página 2 de 2

BEL. OTÁVIO GUILHERME MARGARIDA  
BRASIL  
Rua Engenheiro Marinho Crescemant  
Soviet, nº 477 - Centro  
Fone: (48) 3386-8500  
PALHOÇA - SANTA CATARINA  
Horário de Funcionamento das 9 às 18hs



**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente fotocópia  
autêntica do documento original, do que dou fé.  
Palhoça-SC, 03/09/2020

Em teste da verdade

CAMILA VIEIRA OLIVEIRA  
ESCREVENTE NOTARIAL  
Selo(s) Digital(is) de Fidejussão do tipo:  
**NORMAL: FXG09317-LA62**  
Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



Emolumentos: R\$ 4,00 - Selo(s): R\$2,80

AA

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**  
**Nº 8455/2018**

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº IND/00493/CVI e parecer técnico nº 10108/2018, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

**Empreendedor**

NOME:	TERRAPLENAGEM AZZA LTDA				
ENDEREÇO:	RUA SL 021, 500, SANTA LUZIA,				
CEP:	88350-000	MUNICÍPIO:	BRUSQUE	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	85.115.053/0001-00				

**Para Atividade de**

ATIVIDADE: 30.20.00 - USINAS DE PRODUÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 42.32.20
EMPREENDIMENTO: TERRAPLENAGEM AZZA LTDA - USINA DE CONCRETO ASFÁLTICO

**Localizada em**

ENDEREÇO: RUA SL 021, 500, SANTA LUZIA		
CEP: 88350-000	MUNICÍPIO: BRUSQUE	ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 708081.0195924265 - UTM Y 6991682.002195433		

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

*VALIDADE  
03/10/2022*

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



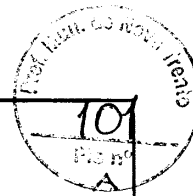
Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 457638

CÓDIGO: 223565





## Documentos em anexo

Nada consta.

## Condições de validade

### Descrição do empreendimento

Trata-se de Usina de Produção de Concreto Asfáltico, em área útil de 0,08 hectares, localizada no Bairro Santa Luzia, Município de Brusque.

### Aspectos florestais

O entorno é caracterizado por extensas áreas de silvicultura, e remascentes florestais nativos, que, de acordo com Klein (1980), manual da vegetação do IBGE (2012) e com o Inventário Florístico Florestal de Santa Catarina IFFSC (2012), são classificados em Floresta Ombrófila Densa.

A área de onde se encontra a lavra, de acordo com Klein (1980), manual da vegetação do IBGE (2012) e com o Inventário Florístico Florestal de Santa Catarina IFFSC (2012), é classificada em Floresta Ombrófila Densa.

A FOD ocorre preferencialmente nas regiões costeiras e vai até altitudes de 1.200 m. Para Siminski (2004) a FOD ocorre do litoral até as Serras Geral, do Mar e do Espigão. Possui uma fitofisionomia característica com um dossel horizontalmente uniforme (REIS, 1995). Segundo Klein (1980) seu dossel é dominado por Lauraceae e Myrtaceae, e possui abundância de epífitas e palmeiras.

De acordo com a geomorfologia a região, a vegetação da lavra é caracterizada como FOD Sub Montana, que fica situada em altitudes entre 30 e 400 metros.

As espécies características dessa tipologia florestal são Sloanea guianensis (laranjeira-do-mato), Alchornea triplinervia (tanheiro), Ocotea catharinensis (canela preta), Aspidosperma parvifolium (peroba), Virola bicuhyba (biculba), Myrcia pubipetala (guaramirim), Hieronyma alchorneoides (licurana) e Talauma ovata (bagaçu).

### Controles ambientais

#### 1) Proteção dos recursos hídricos superficiais:

- 1.1) Implementar sistema de drenagem de águas superficiais, objetivando a estabilidade das valas, das margens de rios, de estradas e acessos e evitar processos erosivos;
- 1.2) Manter canaletas ao redor da área da usina, ligadas a caixa separadora de água e óleo;
- 1.3) Manter a área da usina sempre impermeabilizada e livre de rachaduras;
- 1.4) Delimitar e manter intocadas as Áreas de Preservação Permanente.

#### 2) Lançamento de resíduos, material contaminante e/ou esgoto:

- 2.1) Implementar fossas sépticas, de acordo com a NBR 7.229 e NBR 13.969, na instalação de sanitários fixos;
- 2.2) Realização de manutenção preventiva de máquinas e equipamentos, antecedendo condições que provoquem vazamento de óleos, fluidos hidráulicos ou combustíveis;
- 2.3) Será evitada a movimentação de combustíveis, óleos e graxas na área da jazida, dando preferência por executar serviços de manutenção em locais adequados para esse fim;
- 2.4) Na existência de oficina, rampa de lavagem ou de abastecimento, entre outros, o

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**  
**Nº 8455/2018**

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº IND/00493/CVI e parecer técnico nº 10108/2018, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

**Empreendedor**

NOME:	TERRAPLENAGEM AZZA LTDA				
ENDEREÇO:	RUA SL 021, 500, SANTA LUZIA,				
CEP:	88350-000	MUNICÍPIO:	BRUSQUE	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	85.115.053/0001-00				

**Para Atividade de**

ATIVIDADE:	30.20.00 - USINAS DE PRODUÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	42.32.20				
EMPREENHIMENTO:	TERRAPLENAGEM AZZA LTDA - USINA DE CONCRETO ASFÁLTICO				

**Localizada em**

ENDEREÇO:	RUA SL 021, 500, SANTA LUZIA				
CEP:	88350-000	MUNICÍPIO:	BRUSQUE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 708081.0195924265 - UTM Y 6991682.002195433				

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

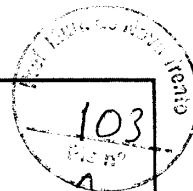
[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 457638

CÓDIGO: 223565

HA

Nada consta.



**Condições de validade**

empreendimento deve possuir Sistema Separador de Água e Óleo - SSAO, observando o disposto na Resolução CONAMA 430/11 e na NBR 14063:1998 - Óleos e Graxas - Processos de Tratamento em Efluentes de Mineração. Os resíduos oriundos da limpeza de tais sistemas devem ser destinados como resíduo Classe I;

2.5) A área de armazenamento de combustíveis, óleos lubrificante / hidráulico e graxas deve estar situada em local devidamente protegido e sinalizado, dispondo de bacia de contenção;

2.6) Acondicionamento adequado do lixo e resíduos orgânicos, dando-lhes a destinação adequada, evitando a proliferação de organismos que são vetores de doenças;

2.7) Destinação adequada de produtos com potencial lesivo, como embalagens e vasilhames.

**3) Emissão de particulados e gases:**

3.1) Priorizar a manutenção preventiva de máquinas e equipamentos;

3.2) Implementar cortinas verdes, sempre que possível, com árvores nativas de porte nas margens dos acessos, defronte às frentes de lavra e circundantes aos estoques, de modo que contribuam como elemento filtrante de poeiras fugidias;

3.3) Utilização de material apropriado (lonas ou afins) para recobrir a carga do veículo, evitando mobilização durante seu deslocamento, sobretudo para as áreas externas da mineradora;

3.4) Promover a umectação das vias de acesso, particulares e públicas, pátio de manobra e todas as áreas onde haja circulação do maquinário.

**4) Produção de ruídos:**

4.1) Limitar o horário de funcionamento ao período diurno, das 06:00 as 19:00 hrs, ou obedecer lei municipal, caso exista, se mais restritiva;

4.2) Priorizar a manutenção preventiva de máquinas e equipamentos.

**5) Afugentamentos e danos à fauna:**

5.1) As áreas devem ser cercadas de maneira eficiente, impedindo ao máximo o acesso de animais à área da jazida, no sentido de prevenir atropelamentos;

5.2) Os serviços deverão ser concentrados no horário diurno, de modo a assegurar que os animais de hábitos noturnos possam realizar as suas funções, e que os demais tenham repouso garantido;

5.3) A circulação de veículos e pessoal será limitado ao perímetro da jazida;

5.4) Deverá ser implantado um processo de reconhecimento e conscientização dos empregados envolvidos com relação à necessidade de preservação dos animais da área. Serão coibidas atitudes, por parte dos trabalhadores, que agravem a perturbação já instalada, tais como caça ou perseguição;

**6) Redução de riscos de acidentes:**

6.1) Conscientizar motoristas e operadores de maquinário sobre as corretas medidas de operação;

6.2) Evitar a manipulação de combustíveis e outros componentes potencialmente perigosos;

6.3) Exigir a utilização dos EPIs;

6.4) Empregar equipamentos de proteção coletiva, tais como cercas e placas de sinalização, alertando para os pontos mais perigosos, e para os riscos envolvidos

**Observações**

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**  
**Nº 8455/2018**

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº IND/00493/CVI e parecer técnico nº 10108/2018, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

**Empreendedor**

NOME:	TERRAPLENAGEM AZZA LTDA				
ENDEREÇO:	RUA SL 021, 500, SANTA LUZIA,				
CEP:	88350-000	MUNICÍPIO:	BRUSQUE	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	85.115.053/0001-00				

**Para Atividade de**

ATIVIDADE:	30.20.00 - USINAS DE PRODUÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	42.32.20				
EMPREENDIMENTO:	TERRAPLENAGEM AZZA LTDA - USINA DE CONCRETO ASFÁLTICO				

**Localizada em**

ENDEREÇO:	RUA SL 021, 500, SANTA LUZIA				
CEP:	88350-000	MUNICÍPIO:	BRUSQUE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 708081.0195924265 - UTM Y 6991682.002195433				

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

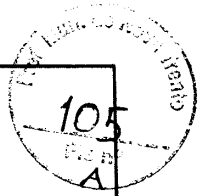
FCEI: 457638

CÓDIGO: 223565

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ROSEMARI BONA - 48186279920 03/10/2018 13:04:34



Nada consta.



**Condições de validade**

- 6.5) Limitar a velocidade dos veículos dentro da área da mineradora, principalmente com ações de conscientização;
- 6.6) Evitar o transporte de carga acima da capacidade permitida;
- 6.7) Conscientizar motoristas e operadores de maquinário, sobre as corretas medidas de direção defensiva.

**Programas ambientais**

- 1) Programa de Controle de Poluentes Atmosféricos e Qualidade do Ar
- 2) Programa de Monitoramento da Qualidade da Água
- 3) Plano de Controle da Propagação e Atenuação de Ruídos
- 4) Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
- 5) Plano de Controle Ambiental
- 6) Plano de Ação Emergencial - PAE
- 7) Programa de Supervisão Ambiental

**Medidas compensatórias**

Compensação pelo uso de APP: Não há.  
Compensação pelo corte da Mata Atlântica: Não há.  
Compensação do SNUC: Não há.

**Condições específicas**

- 1) Viabilidade de operação para Usina de Produção de Concreto Asfáltico, em área útil de 0,08 hectares, localizada no Bairro Santa Luzia, Município de Brusque.
- 2) Execução, monitoramento e manutenção de todos os controles e programas ambientais constantes nesta Licença Ambiental;
- 3) Não suprimir vegetação sem a autorização deste Instituto do Meio Ambiente e manter as Áreas de Preservação Permanentes nas margens de cursos e corpos d'água intocadas;
- 4) Apresentar relatório técnico e fotográfico semestral, acompanhado da respectiva ART de profissional habilitado, comprovando a execução das condicionantes dessa licença ambiental;
- 5) Deverão ser mantidos na área de usina: cópia da Licença Ambiental de Operação Vigente, cópia da ART do profissional habilitado para acompanhamento da atividade, com validade igual ou superior a validade desta licença
- 6) Implantar de forma visível, placa de identificação na entrada do empreendimento, onde conste o nome do empreendedor, nome do empreendimento, número do título do registro do DNPM, número do processo IMA, número da Licença Ambiental vigente, coordenadas UTM no datum SIRGAS2000 dos vértices da poligonal da área útil de mineração, nome e número de registro no CREA/SC e número da ART do técnico responsável pela lavra, além dos seguintes dizeres: "Denúncia de crimes ambientais através do telefone 0800-6448500 ou através da internet, pelo endereço <http://www.ouvidoria.sc.gov.br/cidadao/>. A disposição dos textos fica a critério do empreendedor, condicionado a

**Observações**

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**

**Nº 8455/2018**

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº IND/00493/CVI e parecer técnico nº 10108/2018, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

**Empreendedor**

NOME:	TERRAPLENAGEM AZZA LTDA				
ENDEREÇO:	RUA SL 021, 500, SANTA LUZIA,				
CEP:	88350-000	MUNICÍPIO:	BRUSQUE	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	85.115.053/0001-00				

**Para Atividade de**

ATIVIDADE:	30.20.00 - USINAS DE PRODUÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	42.32.20				
EMPREENDIMENTO:	TERRAPLENAGEM AZZA LTDA - USINA DE CONCRETO ASFÁLTICO				

**Localizada em**

ENDEREÇO:	RUA SL 021, 500, SANTA LUZIA				
CEP:	88350-000	MUNICÍPIO:	BRUSQUE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 708081.0195924265 - UTM Y 6991682.002195433				

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

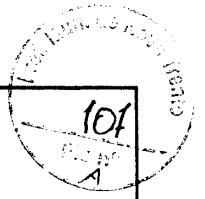
[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 457638

CÓDIGO: 223565

Documentos em anexo

Nada consta.



Condições de validade

usar caracteres de fácil identificação e em tamanho adequado.

7) No caso de desativação/encerramento da atividade, é obrigatória a apresentação, com antecedência mínima de 120 dias, de plano de encerramento das atividades, contemplando a situação ambiental existente no local, elaborado por profissional habilitado e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

8) Esta Licença Ambiental não se sobrepõe nem substitui nenhuma outra licença, autorização ou alvará de qualquer natureza e outros órgãos, necessários ao funcionamento da atividade, expedidos no âmbito municipal, estadual ou federal;

9) Todas as alterações nos projetos já aprovados deverão ser comunicados e justificados previamente à este Instituto do Meio Ambiente, e autorizadas mediante análise.

10) O empreendedor deverá manter informada e atualizada este Instituto do Meio Ambiente sobre possíveis decisões judiciais que porventura determinem a paralisação da atividade de extração mineral, sob pena de multa e demais sanções previstas na legislação ambiental vigente.

11) Os Programas Ambientais deverão ser entregues a este instituto, em forma de relatório, acompanhado de ART de técnico habilitado, no prazo máximo de 60 dias a contar da data de emissão dessa licença.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**  
**Nº 8452/2018**

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/00124/CVI e parecer técnico nº 10076/2018, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

**Empreendedor**

NOME:	TERRAPLENAGEM AZZA LTDA				
ENDEREÇO:	RUA SL 021, 500, SANTA LUZIA,				
CEP:	88350-000	MUNICÍPIO:	BRUSQUE	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	85.115.053/0001-00				

**Para Atividade de**

ATIVIDADE:	00.10.00 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	10.20.00 - Beneficiamento de minerais com cominuição				
EMPREENHIMENTO:	CONSTRUTORA AZZA LTDA. - EXTRAÇÃO DE GRANITO				

**Localizada em**

ENDEREÇO:	CLARAÍBA, S/N				
CEP:	88350-000	MUNICÍPIO:	BRUSQUE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 708408.8841296772 - UTM Y 6991333.523048045				

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

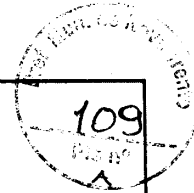
[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 442417

CÓDIGO: 223562



Nada consta.



**Condições de validade**

**Descrição do empreendimento**

Trata-se de atividade de lavra de granodiorito a céu aberto com desmonte por explosivos, em áreas tituladas pelo DNPM nº 815.293/1993 (29,29 hectares), 815.585/2010 (30,57 hectares), 815.583/2010 (21,57 hectares), 815.647/2010 (6,54 hectares) e 815.780/2018 (1,4 hectares), localizadas no Município de Brusque, com parte de área parcial no município de Nova Trento.

A produção média estimada é de 33.300 m³/ano.

Secundariamente a empresa realiza o beneficiamento do minério através de cominuição (britagem).

A capacidade nominal do equipamento é 140 ton/h.

**Aspectos florestais**

A área de lavra é desprovida de vegetação.

O entorno é caracterizado por extensas áreas de silvicultura, e remascentes florestais nativos, que, de acordo com Klein (1980), manual da vegetação do IBGE (2012) e com o Inventário Florístico Florestal de Santa Catarina IFFSC (2012), são classificados em Floresta Ombrófila Densa.

A área de onde se encontra a lavra, de acordo com Klein (1980), manual da vegetação do IBGE (2012) e com o Inventário Florístico Florestal de Santa Catarina IFFSC (2012), é classificada em Floresta Ombrófila Densa.

A FOD ocorre preferencialmente nas regiões costeiras e vai até altitudes de 1.200 m. Para Siminski (2004) a FOD ocorre do litoral até as Serras Geral, do Mar e do Espigão. Possui uma fitofisionomia característica com um dossel horizontalmente uniforme (REIS, 1995). Segundo Klein (1980) seu dossel é dominado por Lauraceae e Myrtaceae, e possui abundância de epífitas e palmeiras.

De acordo com a geomorfologia a região, a vegetação da lavra é caracterizada como FOD Sub Montana, que fica situada em altitudes entre 30 e 400 metros.

As espécies características dessa tipologia florestal são Sloanea guianensis (laranjeira-do-mato), Alchornea triplinervia (tanheiro), Ocotea catharinensis (canela preta), Aspidosperma parvifolium (peroba), Virola bicuhyba (bicuíba), Myrcia pubipetala (guaramirim), Hieronyma alchorneoides (licurana) e Talauma ovata (bagaçu).

**Controles ambientais**

**1) Proteção dos recursos hídricos superficiais:**

- 1.1) Implementar sistema de drenagem de águas superficiais, objetivando a estabilidade das valas, das margens de rios, de estradas e acessos e evitar processos erosivos;
- 1.2) Implementação de bacias de decantação de sedimentos, espaçadas ao longo das canaletas de águas pluviais, dimensionadas de acordo com a granulometria e volume do material lavrado;
- 1.3) Adotar um sistema de contenção dos estoques, que preveja o deslocamento superficial de água de chuva, evitando a remobilização e, conseqüentemente, o aumento da turbidez dos cursos d'água;
- 1.4) Delimitar e manter intocadas as Áreas de Preservação Permanente.

**Observações**

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**  
**Nº 8452/2018**

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/00124/CVI e parecer técnico nº 10076/2018, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

**Empreendedor**

NOME:	TERRAPLENAGEM AZZA LTDA				
ENDEREÇO:	RUA SL 021, 500, SANTA LUZIA,				
CEP:	88350-000	MUNICÍPIO:	BRUSQUE	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	85.115.053/0001-00				

**Para Atividade de**

ATIVIDADE: 00.10.00 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 10.20.00 - Beneficiamento de minerais com cominuição
EMPREENHIMENTO: CONSTRUTORA AZZA LTDA. - EXTRAÇÃO DE GRANITO

**Localizada em**

ENDEREÇO: CLARAÍBA, S/N		
CEP: 88350-000	MUNICÍPIO: BRUSQUE	ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 708408.8841296772 - UTM Y 6991333.523048045		

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.

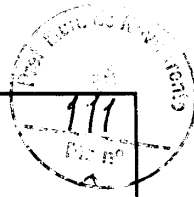


Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 442417

CÓDIGO: 223562



## Documentos em anexo

Nada consta.

## Condições de validade

### 2) Prevenção de processos erosivos e danos ao solo:

- 2.1) Diminuição da área de retirada da cobertura vegetal;
- 2.2) O dimensionamento dos taludes e bermas deve demonstrar e garantir a estabilidade geotécnica dos taludes;
- 2.3) A atividade de mineração deverá ser conduzida a partir das cotas mais altas para as mais baixas
- 2.4) Promoção do decapeamento concomitante com o avanço da lavra

### 3) Lançamento de resíduos, material contaminante e/ou esgoto:

- 3.1) Implementar fossas sépticas, de acordo com a NBR 7.229 e NBR 13.969, na instalação de sanitários fixos;
- 3.2) Realização de manutenção preventiva de máquinas e equipamentos, antecedendo condições que provoquem vazamento de óleos, fluidos hidráulicos ou combustíveis;
- 3.3) Será evitada a movimentação de combustíveis, óleos e graxas na área da jazida, dando preferência por executar serviços de manutenção em locais adequados para esse fim;
- 3.4) Na existência de oficina, rampa de lavagem ou de abastecimento, entre outros, o empreendimento deve possuir Sistema Separador de Água e Óleo - SSAO, observando o disposto na Resolução CONAMA 430/11 e na NBR 14063:1998 - Óleos e Graxas - Processos de Tratamento em Efluentes de Mineração. Os resíduos oriundos da limpeza de tais sistemas devem ser destinados como resíduo Classe I;
- 3.5) A área de armazenamento de combustíveis, óleos lubrificante / hidráulico e graxas deve estar situada em local devidamente protegido e sinalizado, dispondo de bacia de contenção;
- 3.6) Acondicionamento adequado do lixo e resíduos orgânicos, dando-lhes a destinação adequada, evitando a proliferação de organismos que são vetores de doenças;
- 3.7) Destinação adequada de produtos com potencial lesivo, como embalagens e vasilhames.

### 4) Emissão de particulados e gases:

- 4.1) Priorizar a manutenção preventiva de máquinas e equipamentos;
- 4.2) Implementar cortinas verdes, sempre que possível, com árvores nativas de porte nas margens dos acessos, defronte às frentes de lavra e circundantes aos estoques, de modo que contribuam como elemento filtrante de poeiras fugidias;
- 4.3) Utilização de material apropriado (lonas ou afins) para recobrir a carga do veículo, evitando mobilização durante seu deslocamento, sobretudo para as áreas externas da mineradora;
- 4.4) Promover a umectação das vias de acesso, particulares e públicas, pátio de manobra e todas as áreas onde haja circulação do maquinário.

### 5) Produção de ruídos:

- 5.1) Limitar o horário de funcionamento ao período diurno, das 06:00 as 19:00 hrs, ou obedecer lei municipal, caso exista, se mais restritiva;
- 5.2) Priorizar a manutenção preventiva de máquinas e equipamentos.

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**  
**Nº 8452/2018**

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/00124/CVI e parecer técnico nº 10076/2018, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

**Empreendedor**

NOME:	TERRAPLENAGEM AZZA LTDA				
ENDEREÇO:	RUA SL 021, 500, SANTA LUZIA,				
CEP:	88350-000	MUNICÍPIO:	BRUSQUE	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	85.115.053/0001-00				

**Para Atividade de**

ATIVIDADE: 00.10.00 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 10.20.00 - Beneficiamento de minerais com cominuição
EMPREENDIMENTO: CONSTRUTORA AZZA LTDA. - EXTRAÇÃO DE GRANITO

**Localizada em**

ENDEREÇO:	CLARAÍBA, S/N				
CEP:	88350-000	MUNICÍPIO:	BRUSQUE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 708408.8841296772 - UTM Y 6991333.523048045				

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



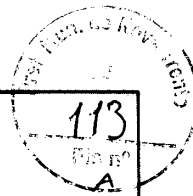
Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 442417

CÓDIGO: 223562





## Documentos em anexo

Nada consta.

## Condições de validade

### 6) Afugentamentos e danos à fauna:

- 6.1) As áreas devem ser cercadas de maneira eficiente, impedindo ao máximo o acesso de animais à área da jazida, no sentido de prevenir atropelamentos;
- 6.2) Os serviços deverão ser concentrados no horário diurno, de modo a assegurar que os animais de hábitos noturnos possam realizar as suas funções, e que os demais tenham repouso garantido;
- 6.3) A circulação de veículos e pessoal será limitado ao perímetro da jazida;
- 6.4) Deverá ser implantado um processo de reconhecimento e conscientização dos empregados envolvidos com relação à necessidade de preservação dos animais da área. Serão coibidas atitudes, por parte dos trabalhadores, que agravem a perturbação já instalada, tais como caça ou perseguição;

### 7) Redução de riscos de acidentes:

- 7.1) Conscientizar motoristas e operadores de maquinário sobre as corretas medidas de operação;
- 7.2) Evitar a manipulação de combustíveis e outros componentes potencialmente perigosos;
- 7.3) Exigir a utilização dos EPIs;
- 7.4) Empregar equipamentos de proteção coletiva, tais como cercas e placas de sinalização, alertando para os pontos mais perigosos, e para os riscos envolvidos;
- 7.5) Limitar a velocidade dos veículos dentro da área da mineradora, principalmente com ações de conscientização;
- 7.6) Evitar o transporte de carga acima da capacidade permitida;
- 7.7) Conscientizar motoristas e operadores de maquinário, sobre as corretas medidas de direção defensiva.

### Programas ambientais

- 1) Programa de Controle de Processos Erosivos
- 2) Programa de Controle de Poluentes Atmosféricos e Qualidade do Ar
- 3) Programa de Monitoramento da Qualidade da Água
- 4) Plano de Controle da Propagação e Atenuação de Ruídos
- 5) Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
- 6) Plano de Controle Ambiental
- 7) Plano de Ação Emergencial - PAE
- 8) Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD
- 9) Programa de Supervisão Ambiental

### Medidas compensatórias

Compensação pelo uso de APP: Não há.  
Compensação pelo corte da Mata Atlântica: Não há.  
Compensação do SNUC: Não há.

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**  
**Nº 8452/2018**

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/00124/CVI e parecer técnico nº 10076/2018, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

**Empreendedor**

NOME:	TERRAPLENAGEM AZZA LTDA				
ENDEREÇO:	RUA SL 021, 500, SANTA LUZIA,				
CEP:	88350-000	MUNICÍPIO:	BRUSQUE	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	85.115.053/0001-00				

**Para Atividade de**

ATIVIDADE:	00.10.00 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	10.20.00 - Beneficiamento de minerais com cominuição
EMPREENHIMENTO:	CONSTRUTORA AZZA LTDA. - EXTRAÇÃO DE GRANITO

**Localizada em**

ENDEREÇO:	CLARAÍBA, S/N				
CEP:	88350-000	MUNICÍPIO:	BRUSQUE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 708408.8841296772 - UTM Y 6991333.523048045				

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



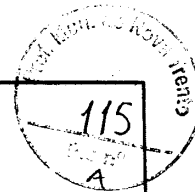
Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/llc\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/llc_digital_form)

FCEI: 442417

CÓDIGO: 223562

Nada consta.



## Condições de validade

**Condições específicas**

1) Viabilidade de operação para atividade de lavra de granodiorito a céu aberto com desmonte por explosivos, em áreas tituladas pelo DNPM nº 815.293/1993 (29,29 hectares), 815.585/2010 (30,57 hectares), 815.583/2010 (21,57 hectares), 815.647/2010 (6,54 hectares) e 815.780/2018 (1,4 hectares), localizadas no Município de Brusque, com parte de área parcial no município de Nova Trento.

A produção média estimada é de 33.300 m³/ano.

Secundariamente a empresa realiza o beneficiamento do minério através de cominuição (britagem).

A capacidade nominal do equipamento é 140 ton/h.

2) Execução, monitoramento e manutenção de todos os controles e programas ambientais constantes nesta Licença Ambiental;

3) O avanço da lavra deverá obedecer o Plano de Lavra, **que deverá ser entregue ao IMA, impreterivelmente, em 30 dias a contar da data de recebimento desta licença;**

4) Não suprimir vegetação sem a autorização desta Fundação do Meio Ambiente e manter as Áreas de Preservação Permanentes nas margens de cursos e corpos d'água intocadas;

5) Apresentar relatório técnico e fotográfico semestral, acompanhado da respectiva ART de profissional habilitado, comprovando a execução das condicionantes dessa licença ambiental;

6) A recuperação ambiental deverá ocorrer concomitante ao processo extrativo, obedecendo o Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, **que deverá ser entregue ao IMA, impreterivelmente, em 30 dias a contar da data de recebimento desta licença.** Tal projeto difere do apresentado no processo REC/11145/CVI, por se tratar de atividade inerente ao processo minerário executado dentro das normas e legislação vigente.

7) Deverão ser mantidos na área de extração: cópia da Licença Ambiental de Operação Vigente, cópia dos documentos expedidos pelo DNPM, cópia da ART do profissional habilitado para acompanhamento da atividade, com validade igual ou superior a validade desta licença

8) Implantar de forma visível, placa de identificação na entrada do empreendimento, onde conste o nome do empreendedor, nome do empreendimento, número do título do registro do DNPM, número do processo IMA, número da Licença Ambiental vigente, coordenadas UTM no datum SIRGAS2000 dos vértices da poligonal da área útil de mineração, nome e número de registro no CREA/SC e número da ART do técnico responsável pela lavra, além dos seguintes dizeres: "Denúncia de crimes ambientais através do telefone 0800-6448500 ou através da internet, pelo endereço <http://www.ouvidoria.sc.gov.br/cidadao/>. A disposição dos textos fica a critério do empreendedor, condicionado a usar caracteres de fácil identificação e em tamanho adequado.

9) No caso de desativação/encerramento da atividade, é obrigatória a apresentação, com antecedência mínima de 120 dias, de plano de encerramento das atividades, contemplando a situação ambiental existente no local, elaborado por profissional habilitado e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

10) Esta Licença Ambiental não se sobrepõe nem substitui nenhuma outra licença, autorização ou alvará de qualquer natureza e outros órgãos, necessários ao funcionamento da atividade, expedidos no âmbito municipal, estadual ou federal;

11) Todas as alterações nos projetos já aprovados deverão ser comunicados e justificados previamente à este Instituto do Meio Ambiente, e autorizadas mediante análise.

## Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**  
**Nº 8452/2018**

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/00124/CVI e parecer técnico nº 10076/2018, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

**Empreendedor**

NOME:	TERRAPLENAGEM AZZA LTDA				
ENDEREÇO:	RUA SL 021, 500, SANTA LUZIA,				
CEP:	88350-000	MUNICÍPIO:	BRUSQUE	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	85.115.053/0001-00				

**Para Atividade de**

ATIVIDADE: 00.10.00 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 10.20.00 - Beneficiamento de minerais com cominuição
EMPREENHIMENTO: CONSTRUTORA AZZA LTDA. - EXTRAÇÃO DE GRANITO

**Localizada em**

ENDEREÇO:	CLARAÍBA, S/N				
CEP:	88350-000	MUNICÍPIO:	BRUSQUE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 708408.8841296772 - UTM Y 6991333.523048045				

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

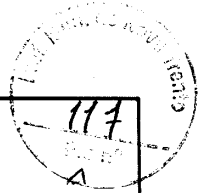
[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 442417

CÓDIGO: 223562

Documentos em anexo

Nada consta.



Condições de validade

12) A Licença Ambiental de Operação só será válida na existência de Título Autorizativo de Lavra Mineral junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM (Guia de utilização no regime de autorização de pesquisa, Registro de Licenciamento, Portaria de Lavra ou Registro de Extração

13) O empreendedor deverá manter informada e atualizada este Instituto do Meio Ambiente sobre possíveis decisões judiciais que porventura determinem a paralisação da atividade de extração mineral, sob pena de multa e demais sanções previstas na legislação ambiental vigente.

14) Os Programas Ambientais deverão ser entregues a esta fundação, em forma de relatório, acompanhado de ART de técnico habilitado, no prazo máximo de 60 dias a contar da data de emissão dessa licença. Juntamente com os relatórios, deverá ser entregue planta cartográfica georeferenciada contendo os polígonos das frentes de lavra ativa, com as coordenadas em UTM (SIRGAS 2000) dos vértices dos polígonos.

15) Isolar a faixa de 30 metros destinada à Área de Preservação Permanente (Lei 12.651/2012) do curso d'água indicado estudo apresentado através do Protocolo SGP-e FATMA 31218/2018 e promover o plantio de espécies arbóreas nativas. Deverá ser apresentado ao IMA, no prazo máximo de 60 dias a contar da data de emissão dessa licença, relatório técnico e fotográfico, comprovando o plantio das mudas, informando espécies e metodologia de plantio, bem como comprovação do isolamento da área.

**Específicas para atividade 00.10.00**

16) As licenças ou autorizações relativas ao uso de explosivos devem ser providenciadas pelo empreendedor junto aos órgãos competentes.

17) O desmonte de rocha com o uso de explosivo deve atender ao especificado na Norma NBR 9653:2005 - Guia para avaliação dos efeitos provocados pelo uso de explosivos nas minerações em áreas urbanas ou a que vier a substituí-la.

18) O ultralancamento, a pressão acústica e as vibrações também devem atender ao especificado na NBR 9653:2005.

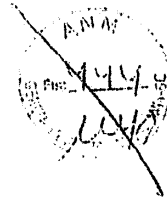
19) O empreendimento deve contar com um sistema de informação à população, conforme estabelece a NBR 9653/2005.

**\*\*OBSERVAÇÃO IMPORTANTE\*\***

A presente licença não abrange a frente de operação objeto do Processo IMA REC/11145/CVI. Tal área deverá ficar inviabilizada para a atividade de mineração, sendo autorizada a remobilização de material apenas para a execução dos taludes e bermas, sem fins lucrativos.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO  
REGISTRO DE LICENÇA nº 1482**

**DNPM Nº 815.585/10**

O Gerente Regional da ANM de Santa Catarina, com fundamento no que dispõe a Resolução nº 32 de 29/0/2019 publicada no DOU de 01/02/2019, e de acordo com as disposições da Lei nº 6.567 de 24/09/1978, publicada no Diário Oficial da União de 26/09/1978 e os artigos 162 a 199 da Consolidação Normativa da ANM nº 155 de 12/05/2016, publicada no DOU de 17/05/2016, AUTORIZA, a PRORROGAÇÃO do Registro de Licença nº 1482 de 14/02/11, para:

Nome: Terraplanagem Azza Ltda  
CNPJ nº 85.115.053/0001 - 00

Endereço: Rua Hercílio Luz, nº 91, Centro, Brusque - SC  
Substância (s) Mineral (is) a Explorar: Granodiorito e Saibro

Área: 30,57 há, no lugar denominado Claraíba, no Município de Brusque, em Santa Catarina, conforme memorial descritivo constante no processo supracitado.

**VALIDADE: 20/01/2021**

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos no § 3º do art. 7º e no art. 10 da Lei nº 6.567, de 1978, será determinado o cancelamento do Registro de Licenciamento ora autorizado.

Informamos que a extração efetiva da substância mineral contemplada no presente Título é condicionada à emissão pelo Órgão Ambiental competente, da Licença Ambiental de Operação ou seu equivalente. (art. 177 da Consolidação Normativa nº 155 de 12/05/2016, publicado no DOU de 17/05/2016).

Este título minerário não dispensa, para a realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

Publique-se.

Florianópolis, 14 de 10 de 2020

Geól. Marcus Geraldo Zumblick  
Gerente Geral da ANM em Santa Catarina

**MANTER CÓPIA DESTA DOCUMENTO NO LOCAL DA EXTRAÇÃO.**

Rua Álvaro Millen da Silveira, nº 104 - Centro - Florianópolis - SC - 88020-180 - Tel: (48) 32162300 - Fax (48) 32162334

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé.  
Palhoça-SC, 03/09/2020

Em testº da verdade

CAMILA VIEIRA OLIVEIRA  
ESCREVENTE NOTARIAL  
Selo(e) Digital(is) de Fiscalização do tipo:  
NORMAL: Pxd09147-12AR  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Emolumentos: R\$ 4,00 - Selo(s): R\$2,20

BEL OTAVIO GUILHERME MARGARIDA  
Escritório  
Rua Emílio Melloes Crisostom  
Sede nº 277 - Centro  
Fones: (48) 3086-8500  
PALHOÇA - SANTA CATARINA  
Núcleo de Funcionamento das 9 das 18:15



*[Handwritten signature]*

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/01/2021 | Edição: 17 | Seção: 1 | Página: 60  
Órgão: Ministério de Minas e Energia/Agência Nacional de Mineração



## RESOLUÇÃO ANM Nº 28 DE 24 DE MARÇO DE 2020

Altera as Resoluções nº 28/2020 e nº 46/2020, que disciplinam a suspensão de prazos materiais e processuais em virtude do estado de calamidade pública resultante da pandemia de Covid-19.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGENCIA NACIONAL DE MINERACAO - ANM, no uso das competências que lhe foram outorgadas pelos incisos XII e XXVIII do Art. 2º, e pelo inciso II do § 1º, do Art. 11 da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, pela alínea "a" do inciso XII, pelo inciso XXVIII do Art. 2º e pelo inciso II do Art. 9º da Estrutura Regimental da ANM, aprovada na forma do Anexo I do Decreto nº 9.587, de 27 de novembro de 2018, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da suspensão dos trabalhos e atendimentos presenciais pelos colaboradores da ANM em virtude do estágio atual da pandemia de Covid-19, assim como da subsistência do estado de calamidade pública decretada para o enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO ainda que a motivação e fundamentos que levaram à edição da Resolução nº 28, de 24 de março de 2020 permanecem válidos e cogentes, resolve:

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 28, de 24 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam suspensos de 20 de março de 2020 até 30 de junho de 2021, os prazos processuais e materiais dos Administrados nos seguintes casos:

- I - (Revogado pela Resolução 46/2020/ANM/MME)
- II - Apresentação de defesas, impugnações e recursos nos processos administrativos minerários;
- III - Cumprimento de exigências;
- IV - Apresentação de relatórios parciais e finais de pesquisa, requerimento de prorrogação do Alvará de Pesquisa, requerimento de concessão de lavra, requerimentos de prorrogação de guia de utilização, registro de licença, PLG e registro de extração, comunicação do início ou reinício dos trabalhos de pesquisa, e requerimento de imissão de posse na jazida e nas demais hipóteses de prazos previstos no Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, no Decreto nº 9.406, de 12 de junho de 2018, e na Portaria nº 155, de 12 de maio de 2016, que aprovou a Consolidação Normativa do DNPM, que regulam atos de competência da Agência Nacional de Mineração - ANM. (Redação dada pela Resolução 29/2020/DC/ANM/MME)
- V - Cumprimento das exigências estabelecidas no Art. 27 do Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841, de 08, de agosto de 1945), quanto a realização de análises químicas periódicas, parciais ou completas, e, no mínimo, uma análise completa de três em três anos, para verificação de sua composição e classificação. (Acrescentado pela Resolução 36/2020/ANM/MME)" (NR)

Art. 2º O artigo 3º da Resolução nº 46, de 8 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Ficam prorrogados os Alvarás de Pesquisa, as Guias de Utilização, os Registros de Licença e as Portarias de Permissão de Lavra Garimpeira outorgados pela ANM por um prazo máximo de 467 dias, com fruição a partir de 01 de julho de 2021, independentemente de requerimento pelos seus titulares, na forma dos parágrafos deste artigo.

§ 1º Os títulos cujos termos finais de vigência incidirem no período entre 20 de março de 2020 e 30 de junho de 2021 ficam prorrogados automaticamente desde a data na qual venceriam até 30 de junho de 2021.

§ 2º Os títulos abrangidos pelo § 1º serão acrescidos de mais até 467 dias, observando-se o seguinte critério:

[DIAS DE PRORROGAÇÃO] QUANTIDADE DE DIAS ENTRE A DATA DO SEU VENCIMENTO E A DATA DE 30 DE JUNHO DE 2021]

§ 3º Os títulos outorgados entre 20 de março de 2020 e 30 de junho de 2021 serão acrescidos de mais até 467 dias, observando-se o seguinte critério:

[DIAS DE PRORROGAÇÃO] QUANTIDADE DE DIAS ENTRE A SUA PUBLICAÇÃO E A DATA DE 30 DE JUNHO DE 2021]

§ 4º Os títulos vencidos a partir de 30 de junho de 2021 serão acrescidos de 467 dias à sua vigência.

§ 5º A fruição da prorrogação automática para todos os casos abrangidos pelos §§ 1º a 4º deste artigo terá início em 1º de julho de 2021.

§ 6º Os títulos vencidos até o dia 19 de março de 2020 não estarão sujeitos à prorrogação automática de que trata o caput deste artigo.

§ 7º Os títulos outorgados a partir de 1º de julho de 2021 não estarão sujeitos à prorrogação automática de que trata o caput deste artigo.

§ 8º O titular que não tiver interesse em ter prorrogado o prazo de vigência de seu(s) título(s), especialmente em se tratando de títulos de pesquisa, deverão, à vista de mero peticionamento eletrônico efetuado até a data de 30 de junho de 2021 no(s) respectivo(s) processo(s) minerário(s), manifestar tal desinteresse.

§ 9º A prorrogação estabelecida no presente artigo não retira dos respectivos titulares a possibilidade de, justificadamente, solicitar prorrogações futuras, nos termos da legislação vigente.

§ 10. A prorrogação de guia de utilização lastreada no caput não será considerada para fins de observância das restrições contidas no parágrafo único, do art. 24, do Decreto nº 9.406, de 12 de junho de 2018, na hipótese de futuro pedido de prorrogação apresentado pelo titular do direito minerário.

§ 11. A prorrogação automática da Guia de Utilização refere-se apenas ao prazo, mantendo-se inalterados os limites máximos de volumes previamente especificados.

§ 12. Em razão da prorrogação automática do prazo de vigência de alvará de pesquisa nos termos desta Resolução, será devida Taxa Anual por Hectare nos termos do art. 20, inciso II, do Código de Mineração, ressalvada a hipótese em que houver a manifestação expressa prevista pelo § 8º deste artigo ou apresentação de Relatório Final de Pesquisa em prazo compatível.

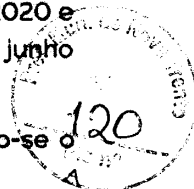
§ 13. O disposto no caput não implica no dever de suspensão de atividades, caso os titulares estejam em condições, ainda que parcialmente, de realizar suas operações." (NR)

Art. 3º Fica revogado o Art. 2º da Resolução nº 46, de 8 de setembro de 2020.

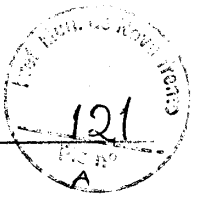
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO FRONER BICCA  
Diretor-Geral

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.








## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

		<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b>	
		<b>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</b>	
<b>CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS</b>			
CNPJ/CPF <b>00.820.854/0001-14</b>	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		Início Atividade com ICMS <b>04/10/2019</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>260.263.923</b>	NOME EMPRESARIAL <b>QUALIDADE MINERACAO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>*****</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>7112000 - Serviços de engenharia</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>4399101 - Administração de obras</b> <b>4211101 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas</b> <b>4313400 - Obras de terraplenagem</b> <b>4120400 - Construção de edifícios</b> <b>4329103 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes</b> <b>4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>4613300 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens</b> <b>4399199 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</b> <b>4399103 - Obras de alvenaria</b> <b>4330499 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>7119701 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b> <b>4329199 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente</b> <b>0810099 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado</b> <b>0810006 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado</b> <b>0990402 - Atividades de apoio à extração de minerais metálicos nãoferrosos</b> <b>4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>4744004 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</b> <b>2330305 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção</b> <b>2399199 - Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente</b>			
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 04/10/2019 - Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe a partir de 04/10/2019 - Modal Rodoviário - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 04/10/2019			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>RUA DA PRAÇA</b>	NÚMERO <b>241</b>	COMPLEMENTO <b>SALA:617</b>	
CEP <b>88137-086</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PEDRA BRANCA</b>	MUNICÍPIO <b>PALHOÇA</b>	UF <b>SC</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVO desde 04/10/2019</b>			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.  
Emitido em 11/01/2021 09:45:17 (data e hora de Brasília).



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA CNPJ: 00.820.854/0001-14

Aviso

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que **NÃO CONSTA** na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

Fundamentação Legal

Código de Controle

CWFDYTTN0SOUZCZ0

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Trento (SC), 09 de Fevereiro de 2021

123  
4

# **QUALIDADE** *Mineração Ltda.*

AO  
ESTADO DE SANTA CATARINA/SC  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO nº. 011/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2021  
REGISTRO DE PREÇOS

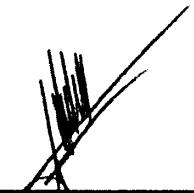
## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.

Anexo IV, Item 8.2, Subitem 8.1.2.

**QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. **00.820.854/0001-14**, por intermédio de seu representante legal o Srº. **Marcio Ogibowski**, portador da Carteira de Identidade nº. **5.354.853 SESP PR** e do CPF nº. **761.538.009-04**, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade,  
Firmo a presente declaração.

Palhoça p/ Nova Trento (SC), 11 de fevereiro de 2021.

  
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA  
P/p Marcio Ogibowski  
CPF nº. 761.538.009-04  
RG nº. 5.354.853 SESP PR

**00.820.854/0001-14**

**QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.**

Rua da Praça, 241 - Sala 617

CEP - 88137-086 - Pedra Branca

**PALHOÇA - SC**





# **QUALIDADE**

## *Mineração Ltda.*

AO  
ESTADO DE SANTA CATARINA/SC  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO nº. 011/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2021  
REGISTRO DE PREÇOS


### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR.

Anexo V.

A empresa **QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.**, com sede na Rua da Praça, nº. 241, Sala 617, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC, inscrita no CNPJ nº. 00.820.854/0001-14, por seu representante legal abaixo-assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Por ser expressão da verdade,  
Firmo a presente declaração.

Palhoça p/ Nova Trento (SC), 11 de fevereiro de 2021.

  
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA  
P/p Marcio Ogibowski  
CPF nº. 761.538.009-04  
RG nº. 5.354.853 SESP PR

00.820.854/0001-14

QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.

Rua da Praça, 241 - Sala 617

CEP - 88137-086 - Pedra Branca

PALHOÇA - SC



**QUALIDADE**  
*Mineração Ltda.*




AO  
ESTADO DE SANTA CATARINA/SC  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO nº. 011/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2021  
REGISTRO DE PREÇOS

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.**

A empresa **QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.**, com sede na **Rua da Praça, nº. 241, Sala 617, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC**, inscrita no CNPJ nº. **00.820.854/0001-14**, por seu representante legal abaixo-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins do **PREGÃO ELTRÔNICO nº. 007/2021**, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos de inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, eiente da obrigatoriedade de comunicar qualquer fato ou evento superveniente á entrega dos documentos.

Por ser expressão da verdade,  
Firmo a presente declaração.

Palhoça p/ Nova Trento (SC), 11 de fevereiro de 2021.



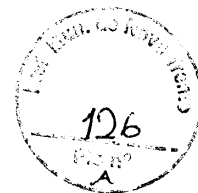
---

QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA  
P/p Marcio Ogibowski  
CPF nº. 761.538.009-04  
RG nº. 5.354.853 SESP PR

00.820.854/0001-14  
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.  
Rua da Praça, 241 - Sala 617  
CEP - 88137-086 - Pedra Branca  
PALHOÇA - SC



**QUALIDADE**  
*Mineração Ltda.*



AO  
ESTADO DE SANTA CATARINA/SC  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO nº. 011/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2021  
REGISTRO DE PREÇOS


**DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS.**

Anexo V, Item 8.2, Subitem 8.1.2.

**QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 00.820.854/0001-14, sediada na Rua da Praça, nº. 241, Sala 617, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade,  
Firmo a presente declaração.

Palhoça p/ Nova Trento (SC), 11 de fevereiro de 2021.



---

QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA  
P/p Marcio Ogibowski  
CPF nº. 761.538.009-04  
RG nº. 5.354.853 SESP PR

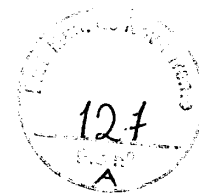
00.820.854/0001-14

QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.

Rua da Praça, 241 - Sala 617

CEP - 88137-086 - Pedra Branca

PALHOÇA - SC



# **QUALIDADE**

## *Mineração Ltda.*

AO  
ESTADO DE SANTA CATARINA/SC  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO nº. 011/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2021  
REGISTRO DE PREÇOS

**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS.**

**Anexo VII.**

**QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. **00.820.854/0001-14**, sediada na Rua da Praça, nº. 241, Sala 617, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC, **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº. 011/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Por ser expressão da verdade,  
Firmo a presente declaração.

Palhoça p/ Nova Trento (SC), 11 de fevereiro de 2021.

QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA  
P/p Marcio Ogibowski  
CPF nº. 761.538.009-04  
RG nº. 5.354.853 SESP PR

**00.820.854/0001-14**  
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.  
Rua da Praça, 241 - Sala 617  
CEP - 88137-086 - Pedra Branca  
**PALHOÇA - SC**



**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 8014376**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Palhoça, com distribuição anterior à data de 10/01/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA, portador do CNPJ: 00.820.854/0001-14. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Palhoça, segunda-feira, 11 de janeiro de 2021.

PEDIDO Nº: 0000712273







**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 679892**

À vista dos registros constantes no sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA**

Raiz do CNPJ: 00.820.854

Certidão emitida às 09:50 de 11/01/2021.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: QUALIDADE MINERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.820.854/0001-14

Certidão n°: 519686/2021

Expedição: 11/01/2021, às 09:58:05

Validade: 09/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUALIDADE MINERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.820.854/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 00.820.854/0001-14

**Razão Social:** QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA

**Endereço:** R DA PRACA 241 SALA 617 / PEDRA BRANCA / PALHOCA / SC / 88137-086

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/02/2021 a 04/03/2021

**Certificação Número:** 2021020300471517751591

Informação obtida em 08/02/2021 17:26:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PALHOÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

8811/2021

Certifico, para os devidos fins, que revendo o Cadastro desta Secretaria constatei que o contribuinte abaixo certificado, que INEXISTEM DÉBITOS com o erário até a presente data, em relação a Tributos Municipais, ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de lançar créditos Tributários, que venham a ser apurados.

**Contribuinte**

Nome/Razão:	1138685 - QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA		
CNPJ/CPF:	00.820.854/0001-14		
Endereço:	RUA DA PRACA, 241		
Complemento:	sala 617		
Bairro:	PEDRA BRANCA	Cidade:	Palhoça - SC

Validade da Certidão até: 03/03/2021

**Finalidade**

**Certidão de Débito - Contribuinte**

Emitido por:

O Referido é verdadeiro e dou fé.  
Palhoça-SC 1 de fevereiro de 2021.

**Esta certidão foi emitida através do Portal de Serviços da Prefeitura de Palhoça, para consultar a autenticidade e validade do documento acesse: [www.palhoça.atende.net](http://www.palhoça.atende.net) por meio do código de controle 8811/2021.**

AV. HILZA TEREZINHA PAGANI, Nº 280 - Fone/Fax: (48) 3279-1700 - PASSA VINTE - CEP: 88.130-001- Palhoça - SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **QUALIDADE MINERACAO LTDA**  
CNPJ/CPF: **00.820.854/0001-14**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **210140003382009**  
Data de emissão: **11/01/2021 09:44:05**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **12/03/2021**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: QUALIDADE MINERACAO LTDA**  
**CNPJ: 00.820.854/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:42:13 do dia 11/01/2021 <hora e data de Brasília>.

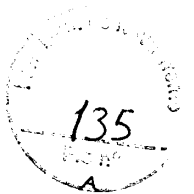
Válida até 10/07/2021.

Código de controle da certidão: **024E.C68F.2F10.4FC4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		S C	
NOME EDUARDO SCHMITT ESPINDOLA			
DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 2990549 SSP SC			
CPF 024.496.019-52		DATA NASCIMENTO 10/03/1979	
FILIAÇÃO OSVALDO ESPINDOLA FILHO			
GILSENER SCHMITT ESPINDOLA			
PERMISSÃO		ACC	CAT. HAB
Nº REGISTRO 22043719019		VALIDADE	1º HABILITAÇÃO 04/06/1997
OBSERVAÇÕES			
ASSINATURA DO PORTADOR			
LOCAL PALHOÇA, SC		DATA EMISSÃO 06/06/2019	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		36463659066 30147396564	
SANTA CATARINA			
DENATRAN		CONTRAN	

VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1918799172

1918799172

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >

**SERPRO / DENATRAN**

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

SC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2027483441

Nome: HUGO SEBASTIAO MALAGOLI

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/AUF: 307366 SSP SC

CPF: 021.453.219-42 DATA NASCIMENTO: 29/04/1978

FILIAÇÃO: SEBASTIAO MALAGOLI ROSELENE TEREZINHA MALAGOLI

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 07348412567 VALIDADE: 04/08/2025 Tª HABILITAÇÃO: 21/05/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PALHOÇA, SC DATA EMISSÃO: 06/05/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

25603604579  
00156220164

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

137

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
00.820.854/0001-14  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
22/09/1995

NOME EMPRESARIAL  
QUALIDADE MINERACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado  
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado  
09.90-4-02 - Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos  
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção  
23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente  
41.20-4-00 - Construção de edifícios  
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias  
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas  
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente  
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem  
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes  
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente  
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral  
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção  
43.99-1-01 - Administração de obras  
43.99-1-03 - Obras de alvenaria  
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente  
46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R DA PRACA

NÚMERO  
241

COMPLEMENTO  
SALA 617

CEP  
88.137-086

BAIRRO/DISTRITO  
PEDRA BRANCA

MUNICÍPIO  
PALHOÇA

UF  
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
QUALIDADECONSTRUcoes@YAHOO.COM.BR

TELEFONE  
(48) 3374-2655

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
08/03/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

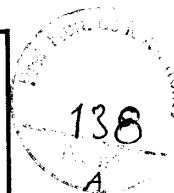
Emitido no dia 11/01/2021 às 10:44:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
00.820.854/0001-14  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
22/09/1995

NOME EMPRESARIAL  
QUALIDADE MINERACAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS

47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R DA PRACA

NÚMERO  
241

COMPLEMENTO  
SALA 617

CEP  
88.137-086

BAIRRO/DISTRITO  
PEDRA BRANCA

MUNICÍPIO  
PALHOCA

UF  
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
QUALIDADECONSTRUCOES@YAHOO.COM.BR

TELEFONE  
(48) 3374-2655

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
08/03/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 11/01/2021 às 10:44:13 (data e hora de Brasília).

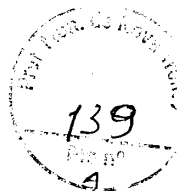
Página: 2/2



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



202331733



### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	QUALIDADE MINERACAO LTDA
PROTOCOLO	202331733 - 18/12/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

#### MATRIZ

NIRE 42202078731  
CNPJ 00.820.854/0001-14  
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2020  
SOB N: 20202331733

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20202331733

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02145321942 - HUGO SEBASTIAO MALAGOLI

Cpf: 02449801952 - EDUARDO SCHMITT ESPINDOLA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/12/2020

Arquivamento 20202331733 Protocolo 202331733 de 18/12/2020 NIRE 42202078731

Nome da empresa QUALIDADE MINERACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 40896039833884

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

22/12/2020

**15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.**

NIRE: 42.2.0207873-1 - CNPJ 00.820.854/0001-14

140

**EDUARDO SCHMITT ESPINDOLA**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, nascido em 10/03/1979, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02540314545, expedida pelo Detran/SC, inscrito CPF sob nº 024.498.019-52 residente e domiciliado em Palhoça/SC, na Avenida dos Lagos, 389, Bairro Cidade Universitaria Pedra Branca, CEP 88.137-100, e **HUGO SEBASTIÃO MALAGOLI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/03/1978, comerciante, portador da carteira de identidade nº. 3.573.666, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF do MF sob nº. 021.453.219-42, residente e domiciliado à Rua Alexandria nº 142, apto 201, Bairro Passa Vinte, Palhoça/SC, CEP 88132-207, sócios detentores de 100% das quotas da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, **QUALIDADE MINERADORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.820.854/0001-14, e na JUCESC sob o NIRE nº 42.2.0207873-1 em sessão de 20/09/1995, e última alteração sob registro nº. 20202363686 em 16/12/2020, com sede à Rua da Praça nº 241, sala 617, Bairro Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP 88.137-086, resolvem, de comum acordo, promover a alteração da razão social, consolidando o contrato social na forma das cláusulas e condições a seguir:

**DA MODIFICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade mudará sua denominação social que passará a ser de **QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.**

**CLAUSULA SEGUNDA:** Todas as demais cláusulas e condições não foram expressamente modificadas por esta alteração contratual, permanecem vigentes e em pleno vigor.

E, por assim estarem justos e contratados, resolvem a unanimidade os sócios em consolidar o contrato social, neste último e único instrumento, que passará vigorar com as seguintes condições:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.**

**CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FÓRUM, OBJETIVOS E DURAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial "**QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA**".

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sua sede na Rua da Praça, 241, sala 617, Bairro Pedra Branca, no município de Palhoça/SC, CEP 88.137-086.

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de pavimentação, prestação de serviços de estudos de projetos, fiscalização e construções e reformas em construção civil, terraplanagem, trabalhos topográficos e representante comercial de materiais da construção civil, assim como a construção de rodovias e ferrovias, obras de pavimentação de asfalto, transportes rodoviários de cargas intermunicipal e interestadual, exploração do ramo da prestação de serviços de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/12/2020

Arquivamento 20202331733 Protocolo 202331733 de 18/12/2020 NIRE 42202078731

Nome da empresa QUALIDADE MINERACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 40896039833884

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

22/12/2020



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASA.YQ4KE8vWxVAOM4FZ7A&chave2=Ug9cwm5pH\_-CKfJ5CVUUKA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02145321942-HUGO SEBASTIAO MALAGOLI | 02449801952-EDUARDO SCHMITT ESPINDOLA

**15 º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.**

NIRE: 42.2.0207873-1 - CNPJ 00.820.854/0001-14



engenharia na construção civil, atividades de estudos e execução de projetos, trabalhos topográficos, fiscalização e/ou execução de construções e reformas na construção civil, bem como empreiteira de mão de obra na construção civil, execução global de construção civil, inclusive com fornecimento de materiais, na construção de edifícios industriais, comerciais e de serviços, residenciais, ou, ainda, edificações especiais de caráter cultural, educacional, esportivo, recreativo, assistencial, institucional, de saúde e segurança, públicos ou privados, desenvolvendo suas atividades, ainda, na execução de obras de saneamento, urbanismo e paisagismo, obras de arte, obras viárias, galerias, galerias pluviais de concreto, bueiros, calçadas, compactação de aterro e/ou base, drenagens, dragagens e outras obras de infraestrutura, construção e/ou manutenção de vias e rodovias, pontes e gabiões, ruas, praças, viadutos e/ou elevados, de concreto e/ou estruturas metálicas, rótulas, dutos, bem como na execução de serviços de cobertura, alvenaria, pisos, pinturas, revestimentos, vidraçarias, demolições, escavações, fundações, restaurações, montagem de estruturas metálicas, montagem de estruturas pré-moldadas, inclusive de concreto armado; execução, instalação e manutenção de elevadores, de instalações e manutenções de centrais de sistema de ar condicionado, obras de engenharia elétrica, hidráulica e de prevenção a incêndio, prestação de serviços de sinalização de vias, rodovias e logradouros e edifícios em geral, pinturas de postes, meios-fios e faixas, limpeza, conservação e higienização de prédios públicos e privados, atividades de mineração, pesquisa, exploração, extração e beneficiamento de minérios, exceto petróleo e gás natural, atividades de extração e exploração de pedras britadas, pedregulhos, cascalho, argila, areia e cal, usinagem de concreto e massa asfáltica, comércio varejista de produtos relacionados a construção civil, predominantemente para construção pesada, como pedras britadas, pedregulhos, cascalho, argila, areia, cal, piche, betume asfáltico, cimento, argamassa, tijolos, madeiras, tubos e metais.

**Parágrafo Único:** A responsabilidade técnica será exercida por profissionais devidamente habilitados e registrados em órgãos competentes, dentro da respectiva especialidade, para exploração das atividades acima mencionadas.

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de setembro de 1995, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**FILIAL**

**CLÁUSULA QUINTA** – A sociedade possui duas filiais sendo a filial de número 01 (um) no município de Brusque/SC, na Rua SL 021, 500, Bairro Santa Luzia, CEP 88357-342 e a filial número 02 (dois) no município de Garopaba/SC, na Rodovia BR 101, S/N, Localidade de Penha, CEP 88495-000.

**Parágrafo Primeiro** – A filial 01 (um) iniciou suas atividades em 01 de outubro de 2019 e tem como objeto social exclusivamente as atividades de extração e exploração de pedras britadas, pedregulhos, cascalho, argila, areia e cal, usinagem de concreto e massa asfáltica, comércio varejista de produtos relacionados a construção civil, predominantemente para construção pesada, como pedras britadas, pedregulhos, cascalho, argila, areia, cal, piche, betume asfáltico, cimento, argamassa, tijolos, madeiras, tubos e metais.

**Parágrafo Segundo** – A filial 02 (um) iniciou suas atividades em 16 de dezembro de 2020 e tem como objeto social exclusivamente as atividades de mineração, pesquisa, exploração, extração e beneficiamento de minérios, exceto petróleo e gás natural, extração e exploração de pedras britadas, pedregulhos, cascalho, argila, areia e cal, usinagem de concreto e massa asfáltica, comércio varejista de produtos relacionados a construção civil, predominantemente para construção pesada, como pedras britadas, pedregulhos, cascalho, argila, areia, cal, piche, betume asfáltico, cimento, argamassa, tijolos, madeiras, tubos e metais.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/12/2020

Arquivamento 20202331733 Protocolo 202331733 de 18/12/2020 NIRE 42202078731

Nome da empresa QUALIDADE MINERACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 40896039833884

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

22/12/2020

**15 º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.**

NIRE: 42.2.0207873-1 - CNPJ 00.820.854/0001-14



**Parágrafo Terceiro** - No endereço da matriz poderão ser desenvolvidas todas as atividades que fazem parte do objeto social da sociedade.

**CAPÍTULO II – DO CAPITAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES.**

**CLÁUSULA SEXTA** - O Capital Social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 3.000 (três mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

a) O sócio **EDUARDO SCHMITT ESPINDOLA** é detentor de 2.970 (dois mil novecentos e setenta) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, totalizando R\$ 2.970.000,00 (dois milhões, novecentos e setenta mil reais), correspondendo a 99,00% de participação no capital social

b) O sócio **HUGO SEBASTIÃO MALAGOLI** é detentor de 30 (trinta) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondendo a 1,00% de participação no capital social.

<u>SÓCIO</u>	<u>QTDE. QUOTAS</u>	<u>VALOR R\$</u>	<u>%PART.</u>
EDUARDO SCHMITT ESPINDOLA	2.970	1.970.000,00	99,00%
HUGO SEBASTIÃO MALAGOLI	30	30.000,00	1,00%
TOTAL	3.000	3.000.000,00	100,00%

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para a integralização de suas quotas, e aquele que deixa de fazê-lo é notificado pela sociedade imediatamente, e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, responde perante esta pelo pagamento de mora. Caso o sócio deixe de integralizar suas cotas no prazo determinado, aplica-se a disposição do Art. 1.058, da Lei 10.406/02.

§ 3º - Verificada a mora, podem, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

**CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A sociedade é administrada exclusivamente pelo sócio **EDUARDO SCHMITT ESPINDOLA**, que tem plenos poderes de administração, podendo assinar individualmente quaisquer documentos que constituam obrigação para a sociedade, porém, exclusivamente em negócio de interesse da mesma, e para o qual, não há restrições expressas neste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA** - Quaisquer negócios que de alguma forma onerem bens imóveis ou outros bens que fazem parte do ativo imobilizado da empresa, necessitam apenas da aprovação do sócio administrador.



**15 º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.**

NIRE: 42.2.0207873-1 - CNPJ 00.820.854/0001-14



§ 1º - É vedado também o uso do nome da sociedade em negócios estranhos ao objetivo social, bem como conceder avais, fianças ou outras garantias em favor de terceiros, exceto quando houver de comum acordo entre todos os sócios.

§ 2º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

**CLÁUSULA NONA:** Pelos serviços prestados a sociedade, o sócio-administrador tem direito a uma retirada mensal como Pró-labore estabelecido por acordo entre os sócios podendo ser alterada e ajustada periodicamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade mantém todos os registros contábeis e fiscais, exigidos pelas leis fiscais e comerciais.

**CAPÍTULO IV - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTR. DE RESULTADOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - No encerramento do exercício social é levantado o balanço patrimonial e efetuado a apuração de resultados econômicos que serão distribuídos ou suportados proporcionalmente à participação de cada sócio no capital, podendo, contudo, serem efetuados balancetes provisórios e retiradas em periodicidade mensal, trimestral ou semestral, conforme acordarem os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os prejuízos que por ventura verificados são mantidos em conta própria para amortização com lucros dos próximos exercícios, ou suportados pelos sócios proporcionalmente à participação de cada sócio no capital.

**CAPÍTULO V - LIQUIDAÇÃO, AUMENTO OU REDUÇÃO DO CAPITAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A sociedade só entra em liquidação em causas previstas em lei ou pela vontade dos sócios, por decisão da maioria, quando será eleito entre eles um liquidante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Nos casos de aumento ou redução de capital, este, é procedido pela distribuição proporcional ao número de cotas integralizadas que cada um possua, salvo comum acordo entre si.

**CAPÍTULO VI- VENDA, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A venda, cessão ou transferência de cotas a outrem, somente é permitida com a correspondente modificação no contrato social e consentimento de todos os sócios, que tem preferência, caso contrário não terá esta eficácia a este e a sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Em caso de retirada ou morte de um sócio, a sociedade não se dissolve, sendo o "de cujos", substituído por seus herdeiros ou representante legais, mediante a concordância dos sócios remanescentes.

§ 1º - Se à sociedade ou aos herdeiros não interessar a participação na mesma, é efetuado um balanço geral, no máximo até 30 (trinta) dias após o evento, sendo apurado o que de direito cabe à parte retirante, elaborando-se um esquema de pagamento destes direitos, compatíveis com as condições financeiras da sociedade, em prestações mensais, porém, nunca com prazo superior a 36 (trinta e seis) meses e estabelecendo-se juros de 1 % (um por cento) ao mês e correção monetária segundo índices do IGPM, pelo prazo de resgate destas obrigações.



**15 º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.**

NIRE: 42.2.0207873-1 - CNPJ 00.820.854/0001-14



§ 2º - O mesmo critério do parágrafo anterior é adotado para sócio que desejar retirar-se da sociedade.

**CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Os casos omissos são tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 – que institui o Novo Código Civil.

**CLÁUSULA VIGÉZIMA** - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Palhoça/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por assim estarem entre si justo e contratados, lavram e assinam o presente instrumento, para fins de direito, que será encaminhado para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, para plena validade.

Palhoça/SC, 18 de dezembro de 2.020.

**EDUARDO SCHMITT ESPINDOLA**

Sócio administrador  
CPF: 024.498.019-52

**HUGO SEBASTIÃO MALAGOLI**

Sócio  
CPF: 021.453.219-42



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/12/2020

Arquivamento 20202331733 Protocolo 202331733 de 18/12/2020 NIRE 42202078731

Nome da empresa QUALIDADE MINERACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 40896039833884

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

22/12/2020





**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**ABERTURA: 11/02/2021 às 09:00 Horas**

**PROPONENTE**

Razão Social	: MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA
Endereço	: Rod. SC 486 - Estrada Geral – Lageado – BOTUVERÁ /SC CEP: 88.295-000
Fone	: (47) 3359-1148   e-mail:contato@calcariobotuvera.com.br
CNPJ	: 78.266.566/0001-57
Dados Bancários	: Banco: B. Brasil – Ag: 5345-7 – C/C: 11.281-X

**Objeto:** O objeto deste Pregão é o Registro de preços para aquisição parcelada de areia, barro, brita, pedra, macadame, dentre outros materiais do gênero, para utilização no conserto e pavimentação de vias públicas e para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Nova Trento, para fornecimento conforme a necessidade, nas quantidades e especificações constantes no Anexo I, que integra o presente Edital.

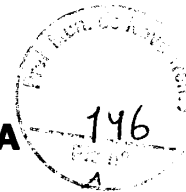
ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
12	Ton	Brita nº 1. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	2.000	R\$ 38,00	R\$ 76.000,00
19	Ton	Macadame Britado tipo bica corrida. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	8.000	R\$ 22,00	R\$ 176.000,00
20	Ton	Macadame Britado tipo bica corrida. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	30.000	R\$ 36,00	R\$ 1.080.000,00



**CALCÁRIO  
BOTUVERÁ**

MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA.

**MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA**  
**CALCÁRIO BOTUVERÁ**  
**www.calcariobotuvera.com.br**



31	Ton	Rachão de 64 a 170 mm. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	8.000	R\$ 24,00	R\$ 192.000,00
32	Ton	Rachão de 64 a 170 mm. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	8.000	R\$ 37,50	R\$ 300.000,00
35	Ton	Pedra detonada para contenção de rio. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	10.000	R\$ 24,00	R\$ 240.000,00
36	Ton	Pedra detonada para contenção de rio. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO	10.000	R\$ 53,00	R\$ 530.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.594.000,00</b>

Valor Total: R\$ 2.594.000,00 (Dois Milhões Quinhentos e Noventa e Quatro Mil Reais)

Estão inclusos nos preços todos os custos operacionais, inclusive, tributos, custos e despesas diretas e indiretas que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Validade da proposta: 60 dias.

Demais condições: de acordo com edital licitatório e seus anexos.

Botuverá/SC, 10 de fevereiro de 2021

**EDUARDO** Assinado de forma digital por  
**BARNI:025** EDUARDO  
**70146919** BARNI:02570146919  
Dados: 2021.02.10 18:06:25 -03'00'

**Eduardo Barni**  
Diretor  
Procuração pública



**MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA**  
**CALCÁRIO BOTUVERÁ**  
**www.calcariobotuvera.com.br**



**PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2021**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021**  
**Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA.**, inscrita no CNPJ n. 78.266.566/0001-57, por intermédio de seu representante legal, Sr. Eduardo Barni, com poderes outorgados por procuração pública, portador da Carteira de Identidade n. 3.285.038, CPF n. 025.701.469-19 **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pelo Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Botuverá/SC, 02 de fevereiro de 2021

**Eduardo Barni**

Diretor  
Procuração pública  
EOG47887-MAZB  
tjsc.jus.br/selo



**MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA**  
**CALCÁRIO BOTUVERÁ**  
**www.calcariobotuvera.com.br**



**PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2021**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021**  
**Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR**

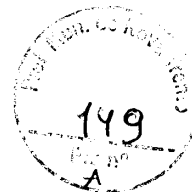
A empresa **MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 78.266.566/0001-57, com sede na Rod. SC 486, Estrada Geral – Lageado – Botuverá / SC, por seu representante legal abaixo-assinado, **DECLARA** que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Botuverá-SC, 02 de fevereiro de 2021

**Eduardo Barni**  
Diretor  
Procuração pública  
EOG47887-MAZB  
tjsc.jus.br/selo



**MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA**  
**CALCÁRIO BOTUVERÁ**  
**www.calcariobotuvera.com.br**



**PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2021**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021**  
**Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa Mineração Rio do Ouro Ltda, CNPJ nº 78.266.566/0001-57, sediada na Rod. SC 486 – Lageado – Botuverá/SC declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

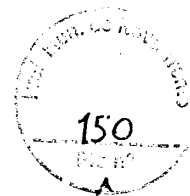
Botuverá-SC, 02 de fevereiro de 2021

**Eduardo Barni**  
Diretor

Procuração pública  
EOG47887-MAZB  
tjsc.jus.br/selo



**MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA**  
**CALCÁRIO BOTUVERÁ**  
**www.calcariobotuvera.com.br**



**PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2021**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021**  
**Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA INIDÔNEA**

**MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA**, CNPJ n. 78.266.566/0001-57, declara que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

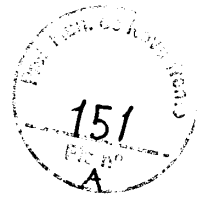
Botuverá/SC, 02 de fevereiro de 2021

**Eduardo Barni**  
Diretor

Procuração pública  
EOG47887-MAZB  
tjsc.jus.br/selo



**MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA**  
**CALCÁRIO BOTUVERÁ**  
**www.calcariobotuvera.com.br**



**PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2021**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021**  
**Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 78.266.566/0001-57, com sede na Rod. SC 486, Estrada Geral – Lageado – Botuverá / SC, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº 011/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Trento

Botuverá-SC, 02 de fevereiro de 2021

**Eduardo Barni**  
Diretor  
Procuração pública  
EOG47887-MAZB  
tjsc.jus.br/selo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MINERACAO RIO DO OURO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.266.566/0001-57

Certidão n°: 20183862/2020

Expedição: 17/08/2020, às 08:08:39

Validade: 12/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MINERACAO RIO DO OURO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 78.266.566/0001-57, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

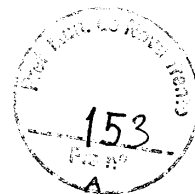
### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 78.266.566/0001-57

**Razão Social:** MINER RIO OURO LTDA

**Endereço:** EST GERAL S/N / LAGEADO / BOTUVERA / SC / 88370-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/01/2021 a 20/02/2021

**Certificação Número:** 2021012205060180234646

Informação obtida em 26/01/2021 11:19:16

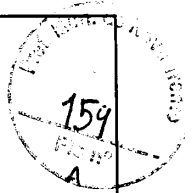
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ**

ESTADO DE SANTA CATARINA

EXERCÍCIO 2021



**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE  
Nº 71/2021**

Nome/Razão: **94 - MINERACAO RIO DO OURO LTDA**

CNPJ/CPF: 78.266.566/0001-57

Endereço: Rodovia SC 486, 2001

Complemento:

Bairro: LAGEADO

CEP: 88.295-000

Cidade: Botuverá - SC

Finalidade: Certidão de Pessoa

Conforme consulta feita no sistema constatou-se que o contribuinte mencionado acima, não possui débitos tributários até a presente data. Fica ressalvado o direito da **DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

**Certidão Válida até 22/03/2021**

Botuverá(SC) quarta-feira, 20 de janeiro de 2021 às 11:15 hs.

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Divisão de Tributação (<https://botuvera.atende.net>) através do código de autenticidade Nº WGT211201-000-KEBWJQRQHCAQFF-6 Emitida no Portal do Cidadão



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MINERACAO RIO DO OURO LTDA**  
CNPJ/CPF: **78.266.566/0001-57**

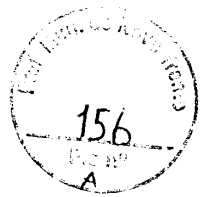
**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140008343990
Data de emissão:	20/01/2021 16:21:48
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	21/03/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MINERACAO RIO DO OURO LTDA**  
**CNPJ: 78.266.566/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:06:37 do dia 17/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2021.

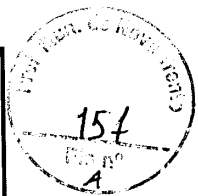
Código de controle da certidão: **3BF5.A2F2.C6A9.46DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>78.266.566/0001-57</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>16/05/1984</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MINERACAO RIO DO OURO LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CALCARIO BOTUVERA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>08.91-6-00 - Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos</b> <b>08.10-0-04 - Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado</b> <b>08.99-1-99 - Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente</b> <b>08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>ROD ESTADUAL SC 486</b>	NÚMERO <b>2001</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>88.295-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LAGEADO CENTRAL</b>	MUNICÍPIO <b>BOTUVERA</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COLOMBIA@TERRA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(47) 3359-1151/ (47) 3359-1203</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

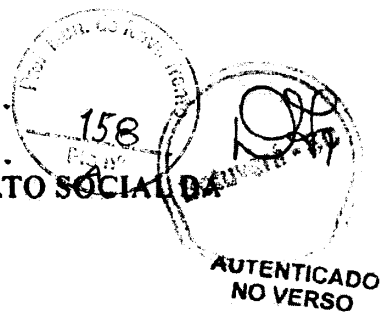
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/01/2021 às 08:11:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA:  
MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA



NILO BARNI brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, industrial, natural de Botuverá/SC, portador da Cédula de Identidade Nº 4.802.126, expedida pelo SSP/SC. em 12/01/2000, CPF 181.793.479-15, residente à rua Vice Prefeito Pedro Merisio, sn Centro, cidade de Botuverá-SC, CEP 88295-000; GERACIR BAMBINETTI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, industrial, natural de Botuverá/SC, Portador da Cédula de Identidade 182.045-1 expedida pelo SSP/SC em 02/09/1999, CPF 194.104.419-00, residente à Avenida Paulo VI, sn, Centro, cidade de Botuverá/SC, CEP 88295-000 e NALTAIR VITORIO BAMBINETTI, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, industrial, natural de Botuverá/SC, portador da cédula de identidade nº 200.288, expedida pela SSP/SC, em data de 19/09/1994, CPF nº 294.001.209-15, residente à rua Paulo Ozimovsky, sn. centro . cidade de Botuverá/SC. CEP 88295-000. únicos sócios da empresa. Mineração Rio do Ouro Ltda. estabelecida à Estrada Geral sn. Bairro Lageado, cidade de Botuverá/SC. CEP 88370-000; inscrita no CNPJ sob numero 78.266.566/0001-57 registrada na JUCESC sob NIRE nº 42200658632 em 16/05/1984, e ultima alteração em data de 14/07/2011 , com filial na Estrada Geral de Salseiro, Sn, Bairro de Salseiro, cidade de Vidal Ramos-SC. CEP 88443-000. inscrita no CNPJ sob nº 78.26.566/0002-38, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42900616720, em data de 22/07/2003, resolvem pelo presente instrumento particular ALTERAR E CONSOLIDAR, o contrato social conforme estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira

A sociedade que tinha como atividade principal: Exploração e aproveitamento de jazidas minerais no território nacional; e como atividades secundárias : Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto produtos perigosos e mudanças; fabricação e comercialização de calcário em pó; fabricação e comercialização de pedra britada. Prestação de serviços na atividade de extração e beneficiamento de calcário e dolomita e transporte Rodoviário de produtos perigosos., ALTERA o ramo de atividade que passará a ter como atividade principal: Exploração e aproveitamento de jazidas minerais no território nacional CNAE 0891-6/00:

e como atividades secundárias : Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto produtos perigosos e mudanças CNAE 4930-2/02;

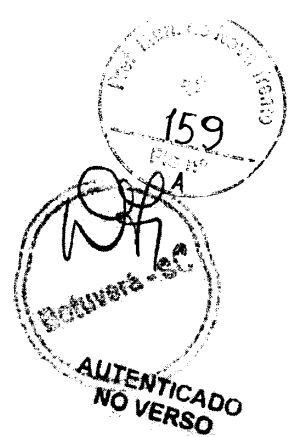
Fabricação e comercialização de calcário em pó CNAE 0810-0/04;

Fabricação e comercialização de pedra britada CNAE 0810-0/99;

Prestação de serviços na atividade de extração e beneficiamento de calcário e dolomita CNAE 0990-4/03;

*Geracir Bambinetti*  
*Niltair Vitorio Bambinetti*  
*nilo barni*

Transporte Rodoviário de produtos perigosos CNAE 4930-2/03;  
Serviços de terraplanagem CNAE 4313-4/00;  
Usinagem e bombeamento de concreto, CNAE 2330-3/05;  
Serviços de Detonação e britagem de Rochas, CNAE 0899-1/99



#### Clausula Segunda

A sociedade que tinha a sede na Estrada Geral Sn, bairro Lageado, cidade de Botuverá, CEP 88370-000, altera o endereço para: **Rodovia Estadual SC 486 nº 2001, bairro Lageado Central, cidade de Botuverá - SC, CEP 88295-000.**

#### Clausula Terceira

O capital social de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) fica alterado para **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)** com a incorporação da reserva de lucros no valor de R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais). O capital social está dividido em 5.000.000,00 (cinco milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Nome do sócio	Percentual	Quant de quotas	valor
Geracir Bambinetti	33,33 %	1.666.666,66	1.666.666,66
Naltair Vitorio Bambinetti	33,33 %	1.666.666,66	1.666.666,66
Nilo Barni	33,34%	1.666.666,68	1.666.666,68
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>5.000.000,00</b>

#### Clausula Quarta

Fica destacado para a filial da cidade de Vidal Ramos-SC o capital de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

#### Clausula Quinta

A duração da sociedade será por prazo indeterminado, e no caso de falecimento ou de interdito de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento. Os herdeiros do sócio falecido deverão em 30 (trinta) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem ou não integrados a esta sociedade, aceitando direitos e obrigações do sócio falecido e acatando as normas internas da empresa regidas por documento próprio aprovado pelos sócios ou recebendo os seus direitos e haveres apurados até a data do balanço especial, em até 60 (sessenta) parcelas mensais, tomando-se por base a data da apuração do balanço especial.

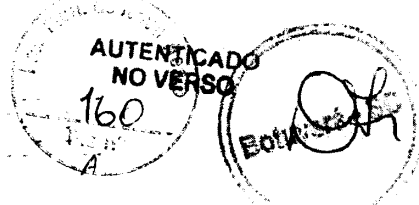
#### Clausula Sexta

As demais cláusulas do contrato social permanecem inalteradas e **CONSOLIDA-SE** o contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

#### Clausula primeira

A sociedade, constituída sob forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA, tendo como nome fantasia a expressão: **CALCÁRIO BOTUVERÁ.**

*Geracir Bambinetti*  
*Naltair Vitorio Bambinetti*  
*Nilo Barni*



### Clausula Segunda

A sociedade tem sua sede na Rodovia Estadual SC 486 nº 2001. bairro Lagoado Central. cidade de Botuverá – SC, CEP 88295-000, podendo manter filiais, sucursais e unidades de produção em qualquer território Nacional.

### Clausula Terceira

A sociedade possui uma filial na cidade de Vidal Ramos-SC, situada na Estrada Geral do Salseiro, Sn, Bairro Salseiro, CEP 88443-000, com as mesmas atividades da matriz, inscrita no CNPJ nº 78 266 566/0002-38, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42900616720 em data de 22/07/2003 e com o capital destacado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e com início de atividade em data de 01 de junho de 2.003.

### Clausula Quarta

A sociedade tem como objetivo as seguintes atividades:

**principal:** Exploração e aproveitamento de jazidas minerais no território nacional CNAE 0891-6/00;

e como atividades secundárias: Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto produtos perigosos e mudanças CNAE 4930-2/02;

Fabricação e comercialização de calcário em pó CNAE 0810-0/04;

Fabricação e comercialização de pedra britada CNAE 0810-0/99;

Prestação de serviços na atividade de extração e beneficiamento de calcário e dolomita CNAE 0990-4/03;

Transporte Rodoviário de produtos perigosos CNAE 4930-2/03;

Serviços de terraplanagem CNAE 4313-4/00;

Usinagem e bombeamento de concreto, CNAE 2330-3/05;

Serviços de Detonação e britagem de Rochas, CNAE 0899-1/99

### Clausula Quinta

A sociedade, constituída sob forma de sociedade empresaria limitada, iniciou suas atividades em 10 de maio de 1984.

### Clausula Sexta:

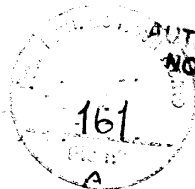
O Capital social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, ficando assim distribuídas entre os sócios:

O capital social está dividido em 5.000.000,00 (cinco milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Nome do sócio	Percentual	Quant de quotas	valor
Geracir Bambinetti	33,33 %	1.666.666,66	1.666.666,66
Naltair Vitorio Bambinetti	33,33 %	1.666.666,66	1.666.666,66
Nilo Barni	33,34%	1.666.666,68	1.666.666,68
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>5.000.000,00</b>

*Geracir Bambinetti  
Naltair Vitorio Bambinetti  
Nilo Barni*





#### **Clausula Sétima**

A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor limitada a importância do capital totalmente integralizado, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### **Clausula Oitava:**

A administração da sociedade será exercida individualmente pelos sócios NILO BARNI, GERACIR BAMBINETTI E NALTAIR VITÓRIO BAMBINETTI, que serão denominados sócios administradores, que representam a sociedade ativa e passiva, em juízo e fora dele, praticando todos os atos necessários à consecussão do objetivo social, não podendo, no entanto, dar avais ou praticar atos estranhos à sociedade, sem anuência dos demais sócios. Contudo quando se tratar da compra e venda de bens integrantes do patrimônio da sociedade assinam em conjunto os sócios NILO BARNI e GERACIR BAMBINETTI ou o sócio NILO BARNI e NALTAIR VITORIO BAMBINETTI, podendo ainda os sócios nomear procuradores.

#### **Clausula Nona**

O exercício social encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando então será levantado um Balanço Geral, e efetuada a apuração do resultado, obedecendo a Legislação Vigente, sendo os lucros levados a conta de Reservas, ou distribuídos entre os sócios, na proporção de suas quotas de capital. Na eventualidade de serem apurados prejuízos, os mesmos serão deduzidos de Reservas Acumuladas ou deixados em contas específicas para futura amortização ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

#### **Clausula Décima:**

Os sócios administradores, têm uma retirada mensal a título de pro-labore, estabelecida conforme a legislação vigente e de comum acordo entre os sócios.

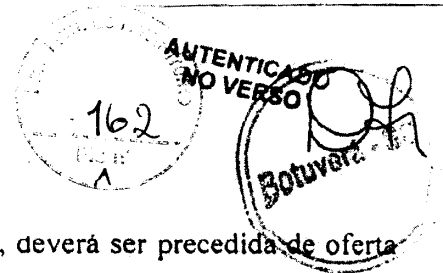
#### **Clausula Décima primeira**

A duração da sociedade será por prazo indeterminado, e no caso de falecimento ou de interdito de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento. Os herdeiros do sócio falecido deverão em 30(trinta) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem ou não integrados a esta sociedade, aceitando direitos e obrigações do sócio falecido e acatando as normas internas da empresa regidas por documento próprio aprovado pelos sócios ou recebendo os seus direitos e haveres apurados até a data do balanço especial, em até 60(sessenta) parcelas mensais, tomando-se por base a data da apuração do balanço especial.

#### **Clausula décima Segunda**

As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

*Handwritten signatures and names:*  
Nilo Barni  
Geracir Bambinetti  
Naltair Vitorio Bambinetti



**Clausula décima terceira:**

A cessão e transferência de quotas por qualquer dos quotistas, deverá ser precedida de oferta dos demais quotistas, da qual conste preço e condições de pagamento, os quais terão o direito de preferência de adquiri-las na proporção das quotas que possuírem, no prazo de 30 (trinta) dias, terão mais 15 (quinze) dias para ainda, na proporção das quotas que possuírem, adquirir as demais quotas, que caberiam aos quotistas que desistirem expressamente, ou por decorrência do prazo, do exercício do direito de preferência.

**Clausula décima quarta**

Decorrido o prazo estabelecido na cláusula anterior, sem que os sócios tenham, no todo ou em parte, exercido seu direito de preferência, os ofertantes poderão ceder ou transferir as quotas oferecidas a terceiros, desde que nas mesmas condições de preço e forma de pagamento e no prazo de 30 (trinta) dias a contar do último dia do prazo dado aos demais sócios. Decorrido esse prazo de 30 (trinta) dias sem que as quotas oferecidas tenham sido alienadas por terceiros, somente poderão ser transacionadas após nova oferta aos demais cotistas, obedecendo as condições e prazos estabelecidos na cláusula anterior.

**Clausula décima quinta**

A sociedade mantém todos os livros necessários para a sua escrituração contábil, de acordo com a legislação específica em vigor.

**Clausula décima sexta**

As questões suscitadas na vigência da sociedade e as demais a serem tomadas, somente serão resolvidas com a maioria das quotas do capital social, sendo que cada quota corresponde a um voto.

**Clausula décima sétima**

Os casos omissos e não regulados pelo presente serão regulados de acordo com a legislação específica em vigor.

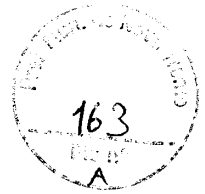
**Clausula décima oitava:**

O presente instrumento é lavrado de forma irrevogável e irretroatável, devendo ser respeitado não só por si, mas em todo e qualquer tempo, por seus herdeiros e sucessores.

**Clausula décima nona:**

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Estando aptos a exercer plenamente os seus direitos civis, inclusive de personalidade.

*Georgette Brant...*  
*Roberto...*  
*...*



### Clausula vigésima

As partes, em comum acordo, elegem o foro da Comarca de Brusque/SC, para dirimir quaisquer questões, que direta ou indiretamente decorram deste instrumento.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo, assinando-o em seis vias de igual teor e forma

Botuverá/SC, 02 de outubro de 2014



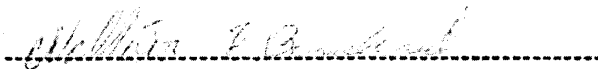
**NILO BARNI**

CPF 181.793.479-15



**GERACIR BAMBINETTI**

CPF 194.104.419-00



**NALTAIR VITORIO BAMBINETTI**

CPF 294.001.209-15



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/02/2015 SOB Nº: 20157469700  
Protocolo: 15/746970-0, DE 13/02/2015

Empresa: 42 2 0065863 2  
MINERACAO RIO DO OURO LTDA -

  
ANDRE LUIZ DE REZENDE  
SECRETÁRIO GERAL

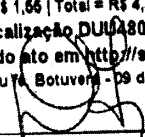
**Estado de Santa Catarina**  
Escritaria de Paz do Município de Botuverá  
Claudia Fernanda dos Santos Pereira - Escrivã de Paz  
Rua Luiz Vicentini, 99, Centro, Botuverá - SC, 88295-000 - Fone/Fax: 47.3362.1420  
- cartorio.botuvera@terra.com.br

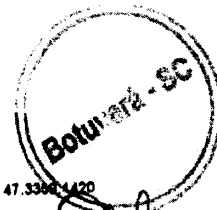
Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,76 | 1 Selo de Fiscalização Pago (DUU48027-NQD4) = R\$ 1,56 | Total = R\$ 4,30 | Recibo Nº: 20682

Selo Digital de Fiscalização DUU48027-NQD4

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou 1ª. Botuverá - 09 de março de 2016

  
DANIELA PAVESI - Escrivente Substituta



em BRANCO desta  
linha para baixo

em BRANCO desta  
linha para baixo



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA  
Sistema de Informações Ambientais - SinFAT  
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO  
Nº 6369/2017



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/00005/CVI e parecer técnico nº 8009/2017, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

**Empreendedor**

NOME: MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA  
ENDEREÇO: RODOVIA ESTADUAL SC 486, 2001, LAGEADO CENTRAL  
CEP: 88370-000 MUNICÍPIO: BOTUVERÁ ESTADO: SC  
CPF/CNPJ: 78.266.566/0001-57

**Para Atividade de**

ATIVIDADE: 00.10.00 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO  
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 10.20.00 e 42.32.20

EMPREENHIMENTO: MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA

**Localizada em**

ENDEREÇO: RIBEIRAO DO OURO, S/N, SN  
CEP: 88370-000 MUNICÍPIO: BOTUVERÁ ESTADO: SC  
coordenada plana: utm x 684860 - utm y 6989665

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

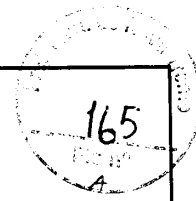
[http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 456808

CÓDIGO: 210854

## Documentos em anexo

Nada consta.



## Condições de validade

### Descrição do empreendimento

Trata-se de requerimento de Renovação da Licença Ambiental de Operação para atividade de lavra de calcário a céu aberto com desmonte por explosivos, em área total de 26,79 hectares, titulada pelo DNPM nº 804.168/1970, localizada no Município de Botuverá.

Como atividade secundária, a empresa faz o beneficiamento do material lavrado através da cominuição por britagem. A usina de beneficiamento possui dois segmentos distintos, um para produção de material agregado e outra para produção de calcário moído para uso como corretivo agrícola.

A empresa possui tanque autônomo de combustível.

### Aspectos florestais

As área de lavra e de beneficiamento dão desprovidas de cobertura vegetal.

O entorno é caracterizado por extensas áreas de silvicultura, e remascentes florestais nativos, que, de acordo com Klein (1980), manual da vegetação do IBGE (2012) e com o Inventário Florístico Florestal de Santa Catarina IFFSC (2012), são classificados em Floresta Ombrófila Densa.

A área de onde se encontra a lavra, de acordo com Klein (1980), manual da vegetação do IBGE (2012) e com o Inventário Florístico Florestal de Santa Catarina IFFSC (2012), é classificada em Floresta Ombrófila Densa.

A FOD ocorre preferencialmente nas regiões costeiras e vai até altitudes de 1.200 m. Para Siminski (2004) a FOD ocorre do litoral até as Serras Geral, do Mar e do Espigão. Possui uma fitofisionomia característica com um dossel horizontalmente uniforme (REIS, 1995). Segundo Klein (1980) seu dossel é dominado por Lauraceae e Myrtaceae, e possui abundância de epífitas e palmeiras.

De acordo com a geomorfologia a região, a vegetação da lavra é caracterizada como FOD Sub Montana, que fica situada em altitudes entre 30 e 400 metros.

As espécies características dessa tipologia florestal são Sloanea guianensis (laranjeira-do-mato), Alchornea triplinervia (tanheiro), Ocotea catharinensis (canela preta), Aspidosperma parvifolium (peroba), Virola bicuhyba (bicuiba), Myrcia pubipetala (guaramirim), Hieronyma alchorneoides (licurana) e Talauma ovata (bagaçu).

### Controles ambientais

#### 1) Proteção dos recursos hídricos superficiais:

- 1.1) Implementar sistema de drenagem de águas superficiais, objetivando a estabilidade das valas, das margens de rios, de estradas e acessos e evitar processos erosivos;
- 1.2) Implementação de bacias de decantação de sedimentos, espaçadas ao longo das canaletas de águas pluviais, dimensionadas de acordo com a granulometria e volume do material lavrado;
- 1.3) Adotar um sistema de contenção dos estoques, que preveja o deslocamento superficial de água de chuva, evitando a remobilização e, conseqüentemente, o aumento da turbidez dos cursos d'água;
- 1.4) Delimitar e manter intocadas as Áreas de Preservação Permanente.

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**  
Sistema de Informações Ambientais - SinFAT  
**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**  
**Nº 6369/2017**



A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° MIN/00005/CVI e parecer técnico n° 8009/2017, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

**Empreendedor**

NOME:	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA				
ENDEREÇO:	RODOVIA ESTADUAL SC 486, 2001, LAGEADO CENTRAL				
CEP:	88370-000	MUNICÍPIO:	BOTUVERÁ	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	78.266.566/0001-57				

**Para Atividade de**

ATIVIDADE:	00.10.00 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	10.20.00 e 42.32.20				
EMPREENDIMENTO:	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA				

**Localizada em**

ENDEREÇO:	RIBEIRAO DO OURO, S/N, SN				
CEP:	88370-000	MUNICÍPIO:	BOTUVERÁ	ESTADO:	SC
coordenada plana:	utm x 684860 - utm y 6989665				

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

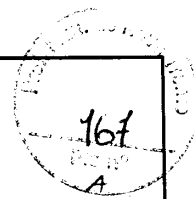
[http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 456808

CÓDIGO: 210854

## Documentos em anexo

Nada consta.



## Condições de validade

### 2) Prevenção de processos erosivos e danos ao solo:

- 2.1) Diminuição da área de retirada da cobertura vegetal;
- 2.2) O dimensionamento dos taludes e bermas deve demonstrar e garantir a estabilidade geotécnica dos taludes;
- 2.3) A atividade de mineração deverá ser conduzida a partir das cotas mais altas para as mais baixas
- 2.4) Promoção do decapeamento concomitante com o avanço da lavra

### 3) Lançamento de resíduos, material contaminante e/ou esgoto:

- 3.1) Implementar fossas sépticas, de acordo com a NBR 7.229 e NBR 13.969, na instalação de sanitários fixos;
- 3.2) Realização de manutenção preventiva de máquinas e equipamentos, antecedendo condições que provoquem vazamento de óleos, fluidos hidráulicos ou combustíveis;
- 3.3) Será evitada a movimentação de combustíveis, óleos e graxas na área da jazida, dando preferência por executar serviços de manutenção em locais adequados para esse fim;
- 3.4) Na existência de oficina, rampa de lavagem ou de abastecimento, entre outros, o empreendimento deve possuir Sistema Separador de Água e Óleo - SSAO, observando o disposto na Resolução CONAMA 430/11 e na NBR 14063:1998 - Óleos e Graxas - Processos de Tratamento em Efluentes de Mineração. Os resíduos oriundos da limpeza de tais sistemas devem ser destinados como resíduo Classe I;
- 3.5) A área de armazenamento de combustíveis, óleos lubrificante / hidráulico e graxas deve estar situada em local devidamente protegido e sinalizado, dispondo de bacia de contenção;
- 3.6) Acondicionamento adequado do lixo e resíduos orgânicos, dando-lhes a destinação adequada, evitando a proliferação de organismos que são vetores de doenças;
- 3.7) Destinação adequada de produtos com potencial lesivo, como embalagens e vasilhames.

### 4) Emissão de particulados e gases:

- 4.1) Priorizar a manutenção preventiva de máquinas e equipamentos;
- 4.2) Implementar cortinas verdes, sempre que possível, com árvores nativas de porte nas margens dos acessos, defronte às frentes de lavra e circundantes aos estoques, de modo que contribuam como elemento filtrante de poeiras fugidias;
- 4.3) Utilização de material apropriado (lonas ou afins) para recobrir a carga do veículo, evitando mobilização durante seu deslocamento, sobretudo para as áreas externas da mineradora;
- 4.4) Promover a umectação das vias de acesso, particulares e públicas, pátio de manobra e todas as áreas onde haja circulação do maquinário.

### 5) Produção de ruídos:

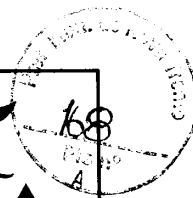
- 5.1) Limitar o horário de funcionamento ao período diurno, das 06:00 as 19:00 hrs, ou obedecer lei municipal, caso exista, se mais restritiva;
- 5.2) Priorizar a manutenção preventiva de máquinas e equipamentos.

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA  
Sistema de Informações Ambientais - SinFAT  
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO  
Nº 6369/2017



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° MIN/00005/CVI e parecer técnico n° 8009/2017, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

**Empreendedor**

NOME:	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA				
ENDEREÇO:	RODOVIA ESTADUAL SC 486, 2001, LAGEADO CENTRAL				
CEP:	88370-000	MUNICÍPIO:	BOTUVERÁ	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	78.266.566/0001-57				

**Para Atividade de**

ATIVIDADE:	00.10.00 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	10.20.00 e 42.32.20				
EMPREENHIMENTO:	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA				

**Localizada em**

ENDEREÇO:	RIBEIRAO DO OURO, S/N, SN				
CEP:	88370-000	MUNICÍPIO:	BOTUVERÁ	ESTADO:	SC
coordenada plana: utm x 684860 - utm y 6989665					

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

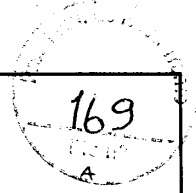
FCEI: 456808

CÓDIGO: 210854



## Documentos em anexo

Nada consta.



## Condições de validade

### 6) Afugentamentos e danos à fauna:

- 6.1) As áreas devem ser cercadas de maneira eficiente, impedindo ao máximo o acesso de animais à área da jazida, no sentido de prevenir atropelamentos;
- 6.2) Os serviços deverão ser concentrados no horário diurno, de modo a assegurar que os animais de hábitos noturnos possam realizar as suas funções, e que os demais tenham repouso garantido;
- 6.3) A circulação de veículos e pessoal será limitado ao perímetro da jazida;
- 6.4) Deverá ser implantado um processo de reconhecimento e conscientização dos empregados envolvidos com relação à necessidade de preservação dos animais da área. Serão coibidas atitudes, por parte dos trabalhadores, que agravem a perturbação já instalada, tais como caça ou perseguição;

### 7) Redução de riscos de acidentes:

- 7.1) Conscientizar motoristas e operadores de maquinário sobre as corretas medidas de operação;
- 7.2) Evitar a manipulação de combustíveis e outros componentes potencialmente perigosos;
- 7.3) Exigir a utilização dos EPIs;
- 7.4) Empregar equipamentos de proteção coletiva, tais como cercas e placas de sinalização, alertando para os pontos mais perigosos, e para os riscos envolvidos
- 7.5) Limitar a velocidade dos veículos dentro da área da mineradora, principalmente com ações de conscientização;
- 7.6) Evitar o transporte de carga acima da capacidade permitida;
- 7.7) Conscientizar motoristas e operadores de maquinário, sobre as corretas medidas de direção defensiva.

## Programas ambientais

- 1) Programa de Controle de Processos Erosivos
- 2) Programa de Controle de Poluentes Atmosféricos e Qualidade do Ar
- 3) Programa de Monitoramento da Qualidade da Água
- 4) Plano de Controle da Propagação e Atenuação de Ruídos
- 5) Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
- 6) Plano de Controle Ambiental
- 7) Plano de Ação Emergencial - PAE
- 8) Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD
- 9) Programa de Supervisão Ambiental
- 10) Programa de Monitoramento Sismográfico

## Medidas compensatórias

- Compensação pelo uso de APP: Não há.
- Compensação pelo corte da Mata Atlântica: Não há.
- Compensação do SNUC: Não há.

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**  
Sistema de Informações Ambientais - SinFAT  
**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**  
**Nº 6369/2017**



A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/00005/CVI e parecer técnico nº 8009/2017, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

**Empreendedor**

NOME: MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA  
ENDEREÇO: RODOVIA ESTADUAL SC 486, 2001, LAGEADO CENTRAL  
CEP: 88370-000 MUNICÍPIO: BOTUVERÁ ESTADO: SC  
CPF/CNPJ: 78.266.566/0001-57

**Para Atividade de**

ATIVIDADE: 00.10.00 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO  
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 10.20.00 e 42.32.20

EMPREENHIMENTO: MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA

**Localizada em**

ENDEREÇO: RIBEIRAO DO OURO, S/N, SN  
CEP: 88370-000 MUNICÍPIO: BOTUVERÁ ESTADO: SC  
coordenada plana: utm x 684860 - utm y 6989665

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

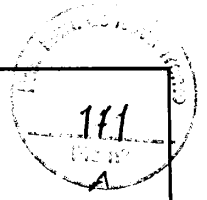
[http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 456808

CÓDIGO: 210854

## Documentos em anexo

Nada consta.



## Condições de validade

### Condições específicas

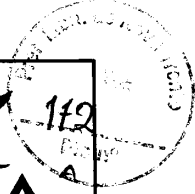
- 1) Viabilidade de operação para atividade de lavra de calcário a céu aberto com desmonte por explosivos, em área total de 26,79 hectares, titulada pelo DNPM nº 804.168/1970, localizada no Município de Botuverá.  
Atividades secundárias: 10.20.00 e 42.32.20
- 2) Execução, monitoramento e manutenção de todos os controles e programas ambientais constantes nesta Licença Ambiental;
- 3) O avanço da lavra deverá obedecer o Plano de Lavra;
- 4) Não suprimir vegetação sem a autorização desta Fundação do Meio Ambiente e manter as Áreas de Preservação Permanentes nas margens de cursos e corpos d'água intocadas;
- 5) Apresentar relatório técnico e fotográfico semestral, acompanhado da respectiva ART de profissional habilitado, comprovando a execução das condicionantes dessa licença ambiental;
- 6) A recuperação ambiental deverá ocorrer concomitante ao processo extrativo, obedecendo o Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD previamente aprovado;
- 7) Deverão ser mantidos na área de extração: cópia da Licença Ambiental de Operação Vigente, cópia dos documentos expedidos pelo DNPM, cópia da ART do profissional habilitado para acompanhamento da atividade, com validade igual ou superior a validade desta licença
- 8) Implantar de forma visível, placa de identificação na entrada do empreendimento, onde conste o nome do empreendedor, nome do empreendimento, número do título do registro do DNPM, número do processo FATMA, número da Licença Ambiental vigente, coordenadas UTM no datum SIRGAS2000 dos vértices da poligonal da área útil de mineração, nome e número de registro no CREA/SC e número da ART do técnico responsável pela lavra, além dos seguintes dizeres: "Denúncia de crimes ambientais através do telefone 0800-6448500 ou através da internet, pelo endereço <http://denunciaambiental.fatma.sc.gov.br/>". A disposição dos textos fica a critério do empreendedor, condicionado a usar caracteres de fácil identificação e em tamanho adequado.
- 9) No caso de desativação/encerramento da atividade, é obrigatória a apresentação, com antecedência mínima de 120 dias, de plano de encerramento das atividades, contemplando a situação ambiental existente no local, elaborado por profissional habilitado e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- 10) Esta Licença Ambiental não se sobrepõe nem substitui nenhuma outra licença, autorização ou alvará de qualquer natureza e outros órgãos, necessários ao funcionamento da atividade, expedidos no âmbito municipal, estadual ou federal;
- 11) Todas as alterações nos projetos já aprovados deverão ser comunicados e justificados previamente à esta Fundação do Meio Ambiente, e autorizadas mediante análise.
- 12) A Licença Ambiental de Operação só será válida na existência de Título Autorizativo de Lavra Mineral junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM (Guia de utilização no regime de autorização de pesquisa, Registro de Licenciamento, Portaria de Lavra ou Registro de Extração
- 13) O empreendedor deverá manter informada e atualizada esta Fundação do Meio Ambiente sobre possíveis decisões judiciais que porventura determinem a paralisação da atividade de extração mineral, sob pena de multa e demais sanções previstas na legislação ambiental vigente.
- 14) Os Programas Ambientais deverão ser entregues a esta fundação, em forma de relatório,

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA  
Sistema de Informações Ambientais - SinFAT  
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO  
N° 6369/2017



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° MIN/00005/CVI e parecer técnico n° 8009/2017, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

**Empreendedor**

NOME: MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA  
ENDEREÇO: RODOVIA ESTADUAL SC 486, 2001, LAGEADO CENTRAL  
CEP: 88370-000 MUNICÍPIO: BÓTUVERÁ ESTADO: SC  
CPF/CNPJ: 78.266.566/0001-57

**Para Atividade de**

ATIVIDADE: 00.10.00 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO  
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 10.20.00 e 42.32.20

EMPREENDIMENTO: MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA

**Localizada em**

ENDEREÇO: RIBEIRAO DO OURO, S/N, SN  
CEP: 88370-000 MUNICÍPIO: BOTUVERÁ ESTADO: SC  
coordenada plana: utm x 684860 - utm y 6989665

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

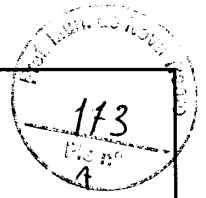
[http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 456808

CÓDIGO: 210854

## Documentos em anexo

Nada consta.



## Condições de validade

acompanhado de ART de técnico habilitado, no prazo máximo de 60 dias a contar da data de emissão dessa licença.

15) As licenças ou autorizações relativas ao uso de explosivos devem ser providenciadas pelo empreendedor junto aos órgãos competentes.

16) O desmonte de rocha com o uso de explosivo deve atender ao especificado na Norma NBR 9653:2005 - Guia para avaliação dos efeitos provocados pelo uso de explosivos nas minerações em áreas urbanas ou a que vier a substituí-la.

17) O ultralancamento, a pressão acústica e as vibrações também devem atender ao especificado na NBR 9653:2005.

18) O empreendimento deve contar com um sistema de informação à população, conforme estabelece a NBR9653/2005.

## Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

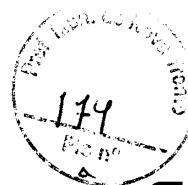
II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA CNPJ: 78.266.566/0001-57

Aviso

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

Fundamentação Legal

Código de Controle

CWVR23LL3SPCBNB0

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Trento (SC), 10 de Fevereiro de 2021



26/01/2021

0000764006

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Brusque



**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 8065045

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Brusque, com distribuição anterior à data de 25/01/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA, portador do CNPJ: 78.266.566/0001-57. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Brusque, terça-feira, 26 de janeiro de 2021.

PEDIDO Nº: **0000764006**



**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 701563**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA**

Raiz do CNPJ: 78.266.566

Certidão emitida às 08:13 de 26/01/2021.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

111

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 9.802.126

DATA DE EMISSÃO 21/08/2015

NOME: [illegible]

RUA: [illegible]

CIDADE: [illegible]

UF: [illegible]

NATURALIDADE: [illegible]

DATA DE NASCIMENTO: 15/09/1981

CPF: 128.793.679-15

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.119 DE 2006/RS

**Estado de Santa Catarina**  
Escritório de Paz do Município de Botuverá - Escritório de Paz  
Claudia Fernanda dos Santos Pereira - Escrivã de Paz  
Rua Luz Vicentini, 99, Centro, Botuverá - SC, 88296-000 - (47) 3369-1100 -  
cartorobotuvera@terra.com.br

**Autenticação:** Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi a dou fé.

**Emulmentos:** 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EGC42713-SSTF) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 28610



**Selo Digital de Fiscalização EGC42713-SSTF**  
Confira os dados do selo em <http://seloqfisc.jus.br/>  
Dou fé, Botuverá - 01 de Junho de 2016

*Daniela Pavesi*  
DANIELA PAVESI - Escrivente Substituta

17B  
4

REPUBLICA DE COSTA RICA  
MINISTERIO DE ECONOMIA Y FINANZAS  
SERVICIO NACIONAL DE REGISTRO

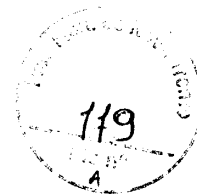
**VÁLIDA EN TODO  
EL TERRITORIO NACIONAL**  
1833041028



1833041028 13/03/2022 28/03/2022

**FEDERICO PLASIFCAK**  
1833041028

**SANTA CATARINA**  
**GENARIBAN DE GONZALEZ**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 10.433.690/0001-26 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 23/10/2008
<b>NOME EMPRESARIAL</b> ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> *****		<b>PORTE</b> ME
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
<b>LOGRADOURO</b> R JOSE BATTISTI ARCHER	<b>NÚMERO</b> S/N	<b>COMPLEMENTO</b> *****
<b>CEP</b> 88.270-000	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> SAO ROQUE	<b>MUNICÍPIO</b> NOVA TRENTO
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>		<b>UF</b> SC
<b>TELEFONE</b> (48) 3265-0063		
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 23/10/2008	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

08/02/2021

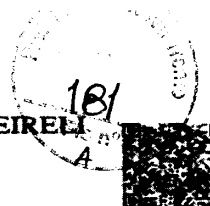


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/02/2021** às **15:57:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI  
CNPJ nº 10.433.690/0001-26



**ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM**, nacionalidade brasileira, nascido em 03/07/1991, solteiro, engenheiro civil, CPF nº 065.371.779-28, carteira de identidade nº 4802000, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Dr. Almir Zunino, mº 564, Jardim São Paulo, São João Batista, SC, CEP 88240000, Brasil, representado neste ato por sua **PROCURADORA EUNICE MARIA GELSLEICHTER**, nacionalidade brasileira, nascida em 11/01/1959, casada em comunhão parcial de bens, contadora, CPF nº 378.036.389-53, carteira de identidade nº 735.015, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: Rua Augusto Inácio Mafezzoli, nº 1442, Carmelo, São João Batista, SC, CEP 88240000 .

Titular da empresa de nome **ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600582765, com sede Rua José Battisti Archer, S/N, São Roque Nova Trento, SC, CEP 88270000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.433.690/0001-26, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa passa a ter o seguinte objeto:

- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
- OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
- SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
- SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
- ATIVIDADES DE LIMPEZA;
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
- CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
- PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS;
- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;
- CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
- OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS;
- OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;
- ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS;
- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
- SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL;
- OBRAS DE ALVENARIA;
- CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS;
- COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS;
- FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO.

Req: 8100000970930

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 29/07/2020

29/07/2020

Arquivamento 20203665058 Protocolo 203665058 de 28/07/2020 NIRE 42600582765

Nome da empresa ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI

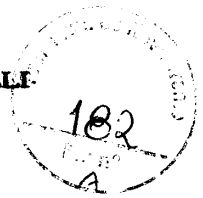
Este documento pode ser verificado em <http://rcgin.juccsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 152193869001729

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=empwvns0t9h0rRt0wC7yR0z0chave2=Ug3acvnsqph\_-ck0f5Cv0L1KA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 37803618953-EUNICE MARIA GELSLEICHTER



**Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

**ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM**, nacionalidade brasileira, nascido em 03/07/1991, solteiro, engenheiro civil, CPF nº 065.371.779-28, carteira de identidade nº 4802000, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Dr. Almir Zunino, nº 564, Jardim São Paulo, São João Batista, SC, CEP 88240000, Brasil, representado neste ato por sua **PROCURADORA EUNICE MARIA GELSLEICHTER**, nacionalidade brasileira, nascida em 11/01/1959, casada em comunhão parcial de bens, contadora, CPF nº 378.036.389-53, carteira de identidade nº 735.015, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: Rua Augusto Inácio Mafezzoli, nº 1442, Carmelo, São João Batista, SC, CEP 88240000 .

Titular da empresa de nome **ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600582765, com sede Rua José Battisti Archer, S/N, São Roque Nova Trento, SC, CEP 88270000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.433.690/0001-26, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

## **CAPÍTULO – I**

### **DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, E PRAZO DA SOCIEDADE.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob a denominação social de: **ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI.**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sua sede e foro na Rua José Battisti Archer, s/n, Bairro São Roque, CEP 88270-000 na cidade e Comarca de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios.

Req: 81000000970930

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/07/2020

Certifico o Registro em 29/07/2020

Arquivamento 20203665058 Protocolo 203665058 de 28/07/2020 NIRE 42600582765

Nome da empresa **ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI**

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucessc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 152193869001729

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
- OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
- SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
- SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
- ATIVIDADES DE LIMPEZA;
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
- CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
- PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS;
- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;
- CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
- OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS;
- OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;
- ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS;
- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
- SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL;
- OBRAS DE ALVENARIA;
- CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS;
- COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS;
- FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO.

**CLÁUSULA QUARTA.** - A sociedade iniciou suas atividades em 23 de Outubro de 2008 e tem prazo de duração por tempo indeterminado.

## **CAPÍTULO – II**

**DO CAPITAL SOCIAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES.**

**CLÁUSULA QUINTA.** O capital totalmente integralizado é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 1.000 (mil) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma. Este fica assim distribuído:

**ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM** com 1.000 (mil quotas) perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizado.

Req: 81000000970930

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/07/2020

Certifico o Registro em 29/07/2020

Arquivamento 20203665058 Protocolo 203665058 de 28/07/2020 NIRE 42600582765

Nome da empresa ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 152193869001729

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



**Parágrafo Primeiro:** a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1.052, CC/2002).

**Parágrafo Segundo:** As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título salvo se com autorização de todos os sócios.

**Parágrafo Terceiro:** A cessão total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do Contrato Social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

### CAPÍTULO – III

#### RESULTADO DA SOCIEDADE E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS.

**CLÁUSULA SEXTA.** O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, onde serão apurados os resultados da sociedade, mediante a realização de balanços formais.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Em Reunião ou Assembleia de sócios realizadas anualmente, será decidido o destino dos lucros líquidos ou prejuízos da sociedade, depois de feitas as necessárias amortizações, provisões e a constituição de reservas e participações, serão partilhados periodicamente entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se ocorrentes prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

**Parágrafo primeiro:** Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias é distribuído com prejuízo do capital.

**Parágrafo segundo:** Os sócios participam dos lucros e perdas da sociedade na proporção das respectivas quotas.

### CAPÍTULO – IV

#### ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E SUA REMUNERAÇÃO.

**CLÁUSULA OITAVA.** A Administração da empresa será exercida **ISOLADAMENTE** ao titular **ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM** e caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Req: 81000000970930

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/07/2020

Certifico o Registro em 29/07/2020

Arquivamento 20203665058 Protocolo 203665058 de 28/07/2020 NIRE 42600582765

Nome da empresa ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 152193869001729

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral





**Parágrafo Primeiro:** O administrador declara sob a pena da Lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, Contra as Normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedades. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**Parágrafo Segundo:** O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

**CLÁUSULA NONA.** O Administrador é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O uso e representação da empresa será feito pelo administrador **JOSÉ IRIVAM AMORIM, ISOLADAMENTE** e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, não sendo permitido a sociedade como também a sócia administradora o uso da denominação social em fianças, avais, abonos e outros negócios em favor de terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** O administrador no exercício da administração e de cargos na sociedade terão o direito de uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado de comum acordo pelos sócios, em reunião ou assembleias pela maioria absoluta, respeitando as normas vigentes conforme legislação em vigor.

## CAPÍTULO – V

### DAS REUNIÕES

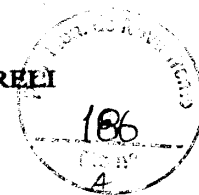
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo que todas as decisões serão tomadas em conjunto através da deliberação em reunião de sócios, tornando-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Req: 81000000970930

Página 5





## CAPÍTULO – VI

### DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Dependem da deliberação dos sócios, além de outras indicadas na lei ou no contrato:

- a) Aprovação das contas da administração;
- b) A destituição dos administradores;
- c) O modo de suas remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- d) A modificação do contrato social;
- e) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- f) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- g) Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
- h) Recuperação Judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** As deliberações dos sócios serão tomadas:

I – As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

II – As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

## CAPÍTULO – VII

### DA RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação ou deliberação da maioria dos sócios. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de quotas; não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, o demais sócio, na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terá direito de preferência para aquisição das quotas do sócio retirante, cedendo ou alienando.

Req: 8100000970930

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/07/2020

Certifico o Registro em 29/07/2020

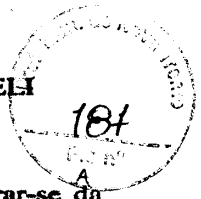
Arquivamento 20203665058 Protocolo 203665058 de 28/07/2020 NIRE 42600582765

Nome da empresa ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 152193869001729

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



**Cláusula DÉCIMA SÉTIMA.** Cabe ao sócio de que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

**Parágrafo Primeiro:** Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.** Pode o sócio ser excluído judicialmente, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves no cumprimento de suas obrigações na sociedade e que configurem justa causa.

**Parágrafo Primeiro:** Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para pagamento de credor particular do sócio.

## CAPÍTULO – VIII

### DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA.** No caso de falecimento ou interdito de qualquer um dos sócios a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescente determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido, onde os herdeiros do “de cujus” deverão manifestar a sua vontade de serem integrados ou não a mesma sociedade. Somente entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, prevista na Lei 10.406 Art. 1.033, cabendo ao sócio escolhido por deliberação a liquidação da sociedade onde os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

**Parágrafo Primeiro:** Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

**Parágrafo Segundo:** No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, os valores das quotas, serão considerados pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, na data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor, podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

Req: 81000000970930

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/07/2020

Certifico o Registro em 29/07/2020

Arquivamento 20203665058 Protocolo 203665058 de 28/07/2020 NIRE 42600582765

Nome da empresa ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 152193869001729

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI**  
CNPJ nº 10.433.690/0001-26



**CLÁUSULA VIGÉSIMA** -A retirada, exclusão ou morte do sócio, não exime, ou a seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

**DISPOSIÇÃO FINAL**

Os casos omissos e não regulados que possam ser suscitados sobre o cumprimento dos direitos e obrigações do presente contrato serão supridas ou resolvidas pelo que preceitua o Capítulo I, subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 que instituiu o Novo Código Civil.

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Os sócios declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente. Estando exercendo plenamente os seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento

**Nova Trento, 20 de julho de 2020.**

**ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM**  
**P/P: EUNICE MARIA GELSLEICHTER**

Req: 81000000970930

Página 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/07/2020

Certifico o Registro em 29/07/2020

Arquivamento 20203665058 Protocolo 203665058 de 28/07/2020 NIRE 42600582765

Nome da empresa ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI

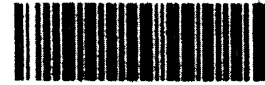
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 152193869001729

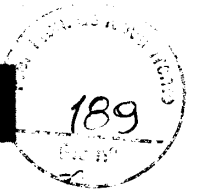
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



203665058



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI
PROTOCOLO	203665058 - 28/07/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 42600582765  
CNPJ 10.433.690/0001-26  
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2020  
SOB N: 20203665058

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203665058

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 37803638953 - EUNICE MARIA GELSLEICHTER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/07/2020

Certifico o Registro em 29/07/2020

Arquivamento 20203665058 Protocolo 203665058 de 28/07/2020 NIRE 42600582765

Nome da empresa ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 152193869001729

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4 DA ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI  
CNPJ nº 10.433.690/0001-26



**ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM**, nacionalidade brasileira, nascido em 03/07/1991, solteiro, engenheiro civil, CPF nº 065.371.779-28, carteira de identidade nº 4802000, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Dr. Almir Zunino, nº 564, Jardim São Paulo, São João Batista, SC, CEP 88240-000, Brasil.

Titular da empresa de nome **ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600582765, com sede Rua José Battisti Archer, S/N, São Roque, Nova Trento, SC, CEP 88270-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.433.690/0001-26, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### DO TITULAR

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O sócio **ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM**, transfere, neste ato, suas quotas de capital social que perfaz o valor total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) de forma **VENDA**, direta e irrevocavelmente a titular da empresa **EUDETE DE ANDRADE AMORIM** admitida neste ato, nacionalidade brasileira, nascida em 08/01/1968, divorciada, empresária, CPF nº 777.015.009-44, carteira de identidade nº 2303868, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Dr. Almir Zunino, nº 564, Jardim São Paulo, São João Batista, SC, CEP 88240-000, Brasil, representada neste ato por sua **PROCURADORA EUNICE MARIA GELSLEICHTER**, nacionalidade brasileira, nascida em 11/01/1959, casada em comunhão parcial de bens, contadora, CPF nº 378.036.389-53, carteira de identidade nº 735.015, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: Rua Augusto Inácio Mafezzoli, nº 1442, Carmelo, São João Batista, SC, CEP 88240-000.

**Parágrafo Único.** O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **EUDETE DE ANDRADE AMORIM** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do **TITULAR**.

Req: 81000001806086

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

11/12/2020

Certifico o Registro em 11/12/2020

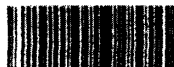
Arquivamento 20202431550 Protocolo 202431550 de 10/12/2020 NIRE 42600582765

Nome da empresa ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 182849993556304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASAYQ4K8StW0ZVWF00Wwchavez=Ug8-rwwspn...ckg350vuirA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 37603638953-EUNICE MARIA GELSLEICHTER



**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Nova Trento, 11 de dezembro de 2020.

**ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM**

**EUDETE DE ANDRADE AMORIM  
P/P: EUNICE MARIA GELSLEICHTER**

Req: 81000001806086

Página 2

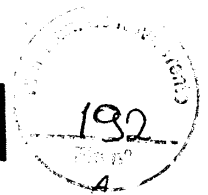




**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



202431550



### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI
PROTOCOLO	202431550 - 10/12/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 42600582765  
CNPJ 10.433.690/0001-26  
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2020  
SOB N: 20202431550

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

CpE 37803638953 - EUNICE MARIA GELSLEICHTER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/12/2020

Arquivamento 20202431550 Protocolo 202431550 de 10/12/2020 NIRE 42600582765

Nome da empresa ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 182849993556304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

11/12/2020





**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI			
<b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 6 0058276-5	<b>CNPJ</b> 10.433.690/0001-26	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 23/10/2008	<b>Data de início de Atividade</b> 23/10/2008
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA JOSÉ BATTISTI ARCHER, S/N, SÃO ROQUE, NOVA TRENTO, SC, 88.770-000			
<b>Objeto Social</b> OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ATIVIDADES DE LIMPEZA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE ALVENARIA; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E USO NA CONSTRUÇÃO.			
<b>Capital:</b> R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		<b>Prado de Duração</b> Indeterminado	<b>Prado de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado:</b> R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		<b>Prado de Duração</b> Indeterminado	
<b>Títular</b>		<b>Prado de Duração</b> Indeterminado	<b>Prado de Duração</b> Indeterminado
<b>Nome/CPF</b>		<b>Prado de Duração</b> Indeterminado	<b>Prado de Duração</b> Indeterminado
ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM 065.371.779-28		<b>Prado de Duração</b> Indeterminado	<b>Prado de Duração</b> Indeterminado
EUDETE DE ANDRADE AMORIM 777.015.009-44		<b>Prado de Duração</b> Indeterminado	<b>Prado de Duração</b> Indeterminado
<b>Administrador Nomeado/Término de Mandato</b>		<b>Prado de Duração</b> Indeterminado	<b>Prado de Duração</b> Indeterminado
<b>Nome/CPF</b>		<b>Prado de Duração</b> Indeterminado	<b>Prado de Duração</b> Indeterminado
EUDETE DE ANDRADE AMORIM 777.015.009-44		<b>Prado de Duração</b> Indeterminado	<b>Prado de Duração</b> Indeterminado
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Situação</b>	<b>Situação</b>
<b>Data:</b> 11/12/2020		<b>REGISTRO ATIVO</b>	<b>REGISTRO ATIVO</b>
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO		<b>Status</b>	<b>Status</b>
<b>Evento(s):</b>		<b>XXXXXXXXXXXX</b>	<b>XXXXXXXXXXXX</b>
ALTERACAO DE DADOS, EXCETO NOME EMPRESARIAL			

Florianópolis - SC, segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021

*Blasco Borges Barcellos*

Eu,  
Conferi e assino.

**BLASCO BORGES BARCELLOS**  
 Certisign - Autoridade Certificadora  
 Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



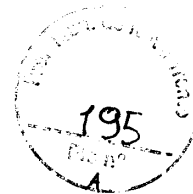
Presidência da República  
 Casa Civil  
 Medida Provisória Nº 2.200-2,  
 de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 08/02/2021  
 Junta Comercial de Santa Catarina  
 CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)

194  
A





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI**  
**CNPJ: 10.433.690/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:17:06 do dia 08/02/2021 <hora e data de Brasília>.

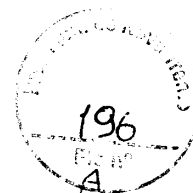
Válida até 07/08/2021.

Código de controle da certidão: **3A0E.6FE4.560F.E825**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI**  
CNPJ/CPF: **10.433.690/0001-26**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **210140016784801**  
Data de emissão: **08/02/2021 13:19:22**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **09/04/2021**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI CNPJ: 10433690000126

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 23767 - Atividade principal: Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado

Endereço: Rua JOSE BATTISTI ARCHER, S/N - Bairro SAO ROQUE - CEP 88.270-000

Código de Controle

CWTUVVCTPBLODIH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Trento (SC), 08 de Fevereiro de 2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.433.690/0001-26

**Razão Social:** ANDRADE AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI

**Endereço:** R JOSE BATTISTI ARCHER SN / SAO ROQUE / NOVA TRENTO / SC / 88270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/01/2021 a 25/02/2021

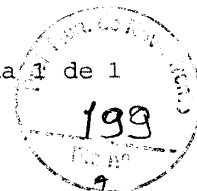
**Certificação Número:** 2021012703414130774565

Informação obtida em 08/02/2021 13:22:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.433.690/0001-26  
Certidão n°: 5166020/2021  
Expedição: 08/02/2021, às 13:09:33  
Validade: 06/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRADE & AMORIM EXTRACAO MINERAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.433.690/0001-26, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



08/02/2021

0000819517

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de São João Batista



**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 8119884

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São João Batista, com distribuição anterior à data de 07/02/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**ANDRADE E AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA, portador do CNPJ: 10.433.690/0001-26.\*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São João Batista, segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021.

PEDIDO Nº: 0000819517







**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 724729**

À vista dos registros constantes no sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: ANDRADE E AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA**

Raiz do CNPJ: 10.433.690

Certidão emitida às 13:05 de 08/02/2021.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**

**ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI**

CNPJ: 10.433.690/0001- 26 - Inscr. Est. 255 790 511



## **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua José Battisti Archer, s/n, Bairro São Roque, no Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 10.433.690/0001-26, por intermédio de seu representante legal a Sr(a) Eudete de Andrade Amorim, portadora do CPF: 777.015.009-44 e RG: 2.303.868, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Nova Trento, 11 de fevereiro de 2021

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Eudete de Andrade Amorim", written over a horizontal line.

**EUDETE DE ANDRADE AMORIM**

**CPF: 777.015.009-44**

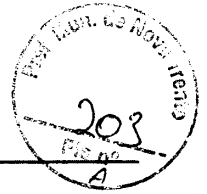
**RG: 2303868**

**EMPRESÁRIA**

**10.433.690/0001-26**  
**ANDRADE & AMORIM**  
**EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI**  
Rua: José Battisti Archer S/N  
São Roque - CEP 88270-000  
NOVA TRENTO - SC

**ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI**

CNPJ: 10.433.690/0001-26 - Inscr. Est. 255 790 511



## **DECLARAÇÃO**

**ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua José Battisti Archer, s/n, Bairro São Roque, no Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 10.433.690/0001-26, por intermédio de seu representante legal a Sr(a) Eudete de Andrade Amorim, portadora do CPF: 777.015.009-44 e RG: 2.303.868, **DECLARA**, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Nova Trento, 11 de fevereiro de 2021

**EUDETE DE ANDRADE AMORIM**

**CPF: 777.015.009-44**

**RG: 2303868**

**EMPRESÁRIA**

**10.433.690/0001-26**  
**ANDRADE & AMORIM**  
**EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI**  
**Rua: José Battisti Archer S/N**  
**São Roque - CEP 88270-000**  
**NOVA TRENTO - SC**

**ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI**

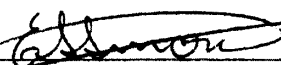
CNPJ: 10.433.690/0001- 26 - Inscr. Est. 255 790 511



## **DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS**

**ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua José Battisti Archer, s/n, Bairro São Roque, no Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 10.433.690/0001-26, por intermédio de seu representante legal a Sr(a) Eudete de Andrade Amorim, portadora do CPF: 777.015.009-44 e RG: 2.303.868, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nova Trento, 11 de fevereiro de 2021

  
**EUDETÉ DE ANDRADE AMORIM**  
**CPF: 777.015.009-44**  
**RG: 2303868**  
**EMPRESÁRIA**

10.433.690/0001-26  
**ANDRADE & AMORIM**  
**EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI**  
Rua: José Battisti Archer S/N  
São Roque - CEP 88270-000  
NOVA TRENTO - SC

**ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI**


CNPJ: 10.433.690/0001- 26 - Inscr. Est. 255 790 511



## **DECLARAÇÃO**

**ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua José Battisti Archer, s/n, Bairro São Roque, no Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 10.433.690/0001-26, por intermédio de seu representante legal a Sr(a) Eudete de Andrade Amorim, portadora do CPF: 777.015.009-44 e RG: 2.303.868, DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Trento, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Nova Trento, 11 de fevereiro de 2021

  
**EUDETE DE ANDRADE AMORIM**  
**CPF: 777.015.009-44**  
**RG: 2303868**  
**EMPRESÁRIA**

**10.433.690/0001-26**  
**ANDRADE & AMORIM**  
**EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI**  
**Rua: José Battisti Archer S/N**  
**São Roque - CEP 88270-000**  
**NOVA TRENTO - SC**

**ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI**

CNPJ: 10.433.690/0001-26 - Inscr. Est. 255 790 511




## **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua José Battisti Archer, s/n, Bairro São Roque, no Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 10.433.690/0001-26, por intermédio de seu representante legal a Sr(a) Eudete de Andrade Amorim, portadora do CPF: 777.015.009-44 e RG: 2.303.868, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Nova Trento, 11 de fevereiro de 2021

  
**EUDETE DE ANDRADE AMORIM**  
CPF: 777.015.009-44  
RG: 2303868  
EMPRESÁRIA

10.433.690/0001-26  
**ANDRADE & AMORIM**  
**EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI**  
Rua: José Battisti Archer S/N  
São Roque - CEP 88270-000  
NOVA TRENTO - SC



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO  
N° 272/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° MIN/00339/CRFe parecer técnico n° 5995/2018, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME:	ANDRADE E AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA				
ENDEREÇO:	RUA JOSÉ BATTISTI ARCHER, S/N, SÃO ROQUE,				
CEP:	88270-000	MUNICÍPIO:	NOVA TRENTO	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	10.433.690/0001-26				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	00.12.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO
EMPREENHIMENTO:	ANDRADRE E AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA - DNPM 815.099/2002 - EXTRAÇÃO DE AREIA EM LEITO DO RIO DO BRAÇO

Localizada em

ENDEREÇO:	LOCALIZADA EM RIO DO BRAÇO, SN				
CEP:	88270-000	MUNICÍPIO:	NOVA TRENTO	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 703369 - UTM Y 6979524				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- Qualquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser autorizadas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.
---



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 373948

CÓDIGO: 247234



1. Cópia do Título Autorizativo de Lavra Mineral junto ao Agência Nacional de Mineração - ANM (Guia de utilização no regime de autorização de pesquisa, Registro de Licenciamento, Portaria de Lavra ou Registro de Extração); 2. Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, expedida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável. 3. Documento expedido pela Prefeitura Municipal válido declarando que a atividade está de acordo com as diretrizes de uso do solo do município; 4. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) válida do profissional

Condições de validade

**Descrição do empreendimento**

Trata-se da renovação de LAO de extração de areia do leito do rio Alto Braço por escavação e dragagem, em uma área titulada pelo processo ANM 815.099/2002, com 6,19ha e extensão de 2.100 metros ao longo do rio. O trecho de rio licenciado deve ser balizado pelas seguintes coordenadas UTM (SAD 69): 703.054 / 6.979.991 (montante) e 703.717 / 6.979.641 (jusante). O porto está localizado na coordenada UTM 703.369 / 6.979.524. Situ na localidade do Salto, município de Nova Trento. As margens do rio Alto Braço são cobertas por trechos com mata ciliar, raras, trechos de margens com gramíneas (pastagem) e lavoura.

A produção estimada é de 10.560m<sup>3</sup>/ano com uso previsto na construção civil. Trata-se de atividade localizada de não significativo impacto ambiental e de interesse social. Para a atividade de dragagem deverá ser seguido o disposto no estudo apresentado denominado CÁLCULO DE ESTABILIDADE DOS TALUDES LOCALIZADOS ÀS MARGENS DOS RIOS TIJUCAS E ALTO BRAÇO - MIN/00339/CRF - ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO DE AREIA EM LEITO DE RIO.

A extração deverá ocorrer entre as coordenadas citadas anteriormente, as quais deverão estar materializados em campo através de marcos resistentes e visíveis, no terço central do rio e não ultrapassando o limite de profundidade de extração.

O método de lavra corresponde a dragagem a céu aberto e escavação, com a utilização de uma draga de sucção e demais componentes, além de retroescavadeira, pá carregadeira e caminhão basculante. O bem mineral tem uso na construção civil.

**Impactos ambientais**

- 1 - Quaisquer áreas definidas por lei como de Preservação Permanente existentes na área objeto deverão ser preservadas;
- 2 - Preservar a mata ciliar presente nas margens do rio;
- 3 - Fica proibida a supressão de vegetação sem prévia autorização do órgão competente.

**Controles ambientais**

- 1 - Atender integralmente a IN-07 da FATMA, em relação à atividade proposta;
- 2 - O desenvolvimento da lavra deverá ater-se ao projeto apresentado a esta Fundação e, qualquer alteração deverá ser previamente comunicada a esta CODAM;
- 3 - Manter dispositivos de segurança contra acidentes danosos à saúde pública e ao meio ambiente, principalmente óleos e graxas, bem como a vegetação ciliar;
- 4 - Os resíduos gerados na manutenção de caminhões e máquinas devem ser dispostos como resíduo classe I, em local licenciado para este fim;
- 5 - Manter dispositivos de segurança contra acidentes danosos à saúde pública e ao meio ambiente, principalmente óleos e graxas, bem como a vegetação ciliar;
- 6 - A manutenção de caminhões e máquinas deve ser executada em locais adequados para esta finalidade;
- 7 - Os resíduos gerados na manutenção de caminhões e máquinas devem ser dispostos como resíduo classe I, em local licenciado para este fim;
- 8 - É proibido o trabalho com motores que apresentem vazamentos de óleo ou jogar o mesmo no rio ou no solo;
- 9 - Manter a área cercada e com placas de restrição de acesso, em locais visíveis;
- 10 - Manter marcos resistentes e de fácil visualização no início e no final do trecho, com as coordenadas UTM indicadas no Item 1.0 - Descrição do Empreendimento;
- 11 - Na faixa de APP é vedada a existência/manutenção de vias para veículos, a exceção da necessária ao acesso ao porto;
- 12 - Manter medidas de proteção das margens no ponto de atracação da draga;

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.





LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO  
N° 272/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° MIN/00339/CRFe parecer técnico n° 5995/2018, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME:	ANDRADE E AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA				
ENDEREÇO:	RUA JOSÉ BATTISTI ARCHER, S/N, SÃO ROQUE,				
CEP:	88270-000	MUNICÍPIO:	NOVA TRENTO	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	10.433.690/0001-26				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	00.12.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO
REENDIMENTO:	ANDRADRE E AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA - DNPM 815.099/2002 - EXTRAÇÃO DE AREIA EM LEITO DO RIO DO BRAÇO

Localizada em

ENDEREÇO:	LOCALIZADA EM RIO DO BRAÇO, SN				
CEP:	88270-000	MUNICÍPIO:	NOVA TRENTO	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 703369 - UTM Y 6979524				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

Qualquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser solicitadas de anuência do IMA.

II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 373948

CÓDIGO: 247234

## Documentos em anexo

1. Cópia do Título Autorizativo de Lavra Mineral junto ao Agência Nacional de Mineração - ANM (Guia de utilização no regime de autorização de pesquisa, Registro de Licenciamento, Portaria de Lavra ou Registro de Extração); 2. Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, expedida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável. 3. Documento expedido pela Prefeitura Municipal válido declarando que a atividade está de acordo com as diretrizes de uso do solo do município; 4. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) válida do profissional

## Condições de validade

- 13 - A área de empréstimo/transbordo definida como a área que irá receber o material oriundo do processo extrativo, não poderá servir como porto de estocagem do mesmo, devendo a areia ali depositada ser imediatamente retirada e depositada no porto, situado fora da Área de Preservação Permanente (APP). Ao findar da atividade extrativa, o porto de estocagem e a área de empréstimo deverão ser recuperados;
- 14 - Operacional e manter adequado o sistema de controle das águas drenadas do processo de dragagem, direcionando-as para as bacias de decantação, antes do retorno ao rio;
- 15 - O descarte das águas drenadas deve ser realizado de maneira que evite a deflagração de processos erosivos nas margens/taludes do corpo receptor;
- 16 - Destinar adequadamente os resíduos sólidos resultante do processo de peneiramento da areia e da limpeza das lagoas de decantação;
- 17 - Minerar somente no terço central do curso d'água na profundidade determinada no estudo denominado CÁLCULO DE ESTABILIDADE DOS TALUDES LOCALIZADOS ÀS MARGENS DOS RIOS TIJUCAS E ALTO BRAÇO - MIN/00339/CRF - ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO DE AREIA EM LEITO DE RIO de maneira que garantam a estabilidade geotécnica dos taludes adjacentes ao curso d'água;
- 18 - Esta licença não autoriza a circulação de máquinas no interior do rio;
- 19 - É vedado o uso de equipamentos que possam produzir modificações nos taludes do rio, no regime das águas ou a quer obra de arte existente na área;
- Manter a Área de Preservação Permanente (APP) do rio intocada, a exceção da área necessária ao acesso a uraga;
- 21 - Manter monitoramento ambiental da atividade;
- 22 - A via municipal deve permanecer livre da influência das atividades executadas;
- 23 - Proceder, sempre que necessário, à umectação do pátio de serviço e acesso, durante a jornada de trabalho;
- 24 - Adotar medidas que impeça a dispersão de resíduo / bem mineral carregado em caminhões ao longo das vias públicas;
- 25 - As atividades de mineração deverão ocorrer durante o período diurno, em horário comercial, salvo normas mais restritivas prevista em Lei Municipal;
- 26 - A atividade deverá sofrer o acompanhamento do técnico responsável pelo projeto apresentado a esta Coordenadoria Regional;
- 27 - Restrita observação aos preceitos da Lei Estadual nº 14.675/2009, Título IV, cap. VII - Dos Padrões Ambientais e Título V - Da Gestão dos Recursos Ambientais.

### **Alteração da morfologia do canal fluvial:**

Manter a profundidade e o traçado do rio, conforme segue:

- O traçado original do canal deve ser mantido evitando o crescimento da praia com a retirada somente do material sedimentar acumulado, não aprofundando o canal fluvial. Mantém-se, assim, o equilíbrio entre o traçado do canal e a ação de processos erosivos na margem oposta;

Manter a vegetação ao longo das áreas de extração, além de uma berma marginal de aproximadamente 2,0m de ra para proteção do talude;

### **Fixamento de taludes para acesso à área de extração:**

Manter a vegetação ao longo dos taludes gerados para acessos às áreas de extração.

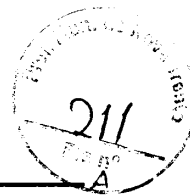
### **Qualidade da água do rio:**

Manutenção periódica dos maquinários evitando derramamento de óleos e graxas ao adentrar no leito do rio;

Dreno/canais transversais ao acesso próximo à margem do rio para conter o carregamento de matérias para o rio em

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 272/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/00339/CRFe parecer técnico nº 5995/2018, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

### Empreendedor

NOME:	ANDRADE E AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA				
ENDEREÇO:	RUA JOSÉ BATTISTI ARCHER, S/N, SÃO ROQUE,				
CEP:	88270-000	MUNICÍPIO:	NOVA TRENTO	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	10.433.690/0001-26				

### Para Atividade de

ATIVIDADE:	00.12.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO				
EMPREENHIMENTO:	ANDRADRE E AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA - DNPM 815.099/2002 - EXTRAÇÃO DE AREIA EM LEITO DO RIO DO BRAÇO				

### Localizada em

ENDEREÇO:	LOCALIZADA EM RIO DO BRAÇO, SN				
CEP:	88270-000	MUNICÍPIO:	NOVA TRENTO	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 703369 - UTM Y 6979524				

### Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

### Condições gerais

- Qualquer alteração nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser feitas mediante anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

### Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 373948

CÓDIGO: 247234

## Documentos em anexo

1. Cópia do Título Autorizativo de Lavra Mineral junto ao Agência Nacional de Mineração - ANM (Guia de utilização no regime de autorização de pesquisa, Registro de Licenciamento, Portaria de Lavra ou Registro de Extração); 2. Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, expedida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, Sustentável. 3. Documento expedido pela Prefeitura Municipal válido declarando que a atividade está de acordo com as diretrizes de uso do solo do município; 4. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) válida do profissional

## Condições de validade

período de chuva.

### Qualidade do ar:

Manutenção periódica do maquinário.

### Vegetação:

Revegetar os taludes dos acessos construídos para atingir os alvos;

Conscientizar os proprietários dos imóveis das margens do rio a efetivar o plantio da mata ciliar com espécies nativas;

Após a desativação da lavra deverão ser reconstituídos os taludes gerados e revegetados com gramíneas e espécies nativas.

### Canal fluvial:

A manutenção da profundidade e do traçado original deve ocorrer de duas formas:

-A própria dinâmica fluvial propicia aporte de material sedimentar para a recomposição de sua morfologia de fundo. A não retirada do material acumulado de fundo diminui, por assoreamento da calha/ canal fluvial, a capacidade de vazão e por consequência provoca a elevação do nível da lâmina d'água e transbordo do rio à planície de inundação nos picos pluviométricos.

-O traçado original do canal deve ser mantido evitando o crescimento das praias de acumulação, associadas as margens baixas das porções internas das curvas do rio. Para tal é necessário que seja retirado o material sedimentar acumulado e/ou em vias de acumulação. Significa, então, que a atividade de extração de areia e seixos das praias de acumulação é, quando tomadas as devidas medidas de controle ambiental e técnica de lavra, positiva à manutenção do traçado original do rio ao mesmo tempo preventiva à ação contínua dos processos erosivos das margens opostas.

### Área marginal alta:

Por ser constituída de material sedimentar incoerente, a fixação do perfil da margem se fará de duas maneiras:

-Através da extração de material depositado ao largo da margem oposta, baixa, inibindo o crescimento da praia e assim mantendo em equilíbrio o traçado natural do canal o que impedirá a atuação dos processos erosivos sobre esta feição.

-O plantio de gramíneas ao longo da área de influência da lavra deverá fixar as barrancas, impedindo os processos de desmoronamento desta feição nos períodos entre as cheias do rio.

### Outros:

-O controle do aumento de partículas em suspensão em virtude dos fenômenos decorrentes da exposição dos minérios às intempéries ou mesmo na fase de descarregamento do minério da área do porto, será minimizado com a manutenção das caixas de contenção dos finos e calhas de escoamento, com a consequente limpeza periódica evitando o acúmulo de materiais.

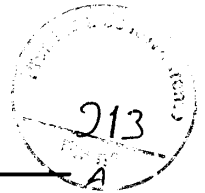
-As emissões líquidas (óleos, combustíveis e graxas) advindas do funcionamento das máquinas e equipamentos e da troca de lubrificantes ou mesmo abastecimento dos caminhões e retroescavadeiras, deverão ser feitos no posto de combustível. Para eventuais trocas de óleo na área, deverá ser instalado sistema adequado que consiste na impermeabilização do solo, instalação de canaletas perimetrais e caixa separadora de água e óleo.

A área de circulação dos equipamentos, haverá a compactação somente no espaço físico destinado às operações de carga e transporte, sendo este um espaço reduzido devido ao porte da atividade, e para minimizar o efeito da compactação deverá ser implantada e preservada a mata do entorno.

-A depreciação da qualidade do solo, decorrente da diminuição da sua fertilidade, plasticidade e aeração, por causa da compactação pelo uso de maquinarias pesadas e da remoção da matéria orgânica nas áreas onde o solo foi exposto, só poderá ser contemplada com medidas mitigadoras por ocasião da desativação da frente de lavra. Na fase de desativação da frente de lavra, quando isto ocorrer, a área será recuperada, aerada e revegetada até se tornar parte

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 272/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/00339/CRFe parecer técnico nº 5995/2018, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME:	ANDRADE E AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA				
ENDEREÇO:	RUA JOSÉ BATTISTI ARCHER, S/N, SÃO ROQUE,				
CEP:	88270-000	MUNICÍPIO:	NOVA TRENTO	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	10.433.690/0001-26				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	00.12.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO
PREENDIMENTO:	ANDRADRE E AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA - DNPM 815.099/2002 - EXTRAÇÃO DE AREIA EM LEITO DO RIO DO BRAÇO

Localizada em

ENDEREÇO:	LOCALIZADA EM RIO DO BRAÇO, SN				
CEP:	88270-000	MUNICÍPIO:	NOVA TRENTO	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 703369 - UTM Y 6979524				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

Qualquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser autorizadas de anuência do IMA.

II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 373948

CÓDIGO: 247234

1. Cópia do Título Autorizativo de Lavra Mineral junto ao Agência Nacional de Mineração - ANM (Guia de utilização no regime de autorização de pesquisa, Registro de Licenciamento, Portaria de Lavra ou Registro de Extração); 2. Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, expedida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável. 3. Documento expedido pela Prefeitura Municipal válido declarando que a atividade está de acordo com as diretrizes de uso do solo do município; 4. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) válida do profissional

Condições de validade

do meio do seu entorno, sem resíduos de área utilizada para mineração, na forma de cortinas arbóreas.  
-Como a área de transbordo já está implantada, as condicionantes de recuperação e manutenção de área de APP do rio Alto Braço já estão implantadas e devem ser monitoradas assim como as demais condicionantes da IN-07- IMA. A diminuição da capacidade de suporte do meio para a fauna silvestre, irá ocorrer somente na área de empréstimo e na área do porto de estocagem. No local deverá ser implantada mata de entorno em locais que se encontrem com gramíneas(pastagem), o que deverá proporcionar uma melhora no "habitat", com conseqüente utilização pela fauna silvestre local.

**Programas ambientais**

Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD).

**Medidas compensatórias**

Compensação pelo Uso de APP: não aplicável;

Compensação pelo Corte da Mata Atlântica: não aplicável;

Compensação do SNUC: não aplicável.

**Condições específicas**

a) Deverá ser seguido o disposto no estudo apresentado denominado CÁLCULO DE ESTABILIDADE DOS TALUDES LOCALIZADOS ÀS MARGENS DOS RIOS TIJUCAS E ALTO BRAÇO MIN/00339/CRF em relação aos seguintes itens:  
**profundidade máxima da extração por dragagem no trecho licenciado pelo ANM 815099/2002 deverá ocorrer a cota (altitude) de 21,59 metros (aproximadamente 2,60 m abaixo do nível médio do rio Alto Braço neste trecho);**

- A atividade só poderá ocorrer no **terço central** do Rio Alto Braço no trecho licenciado;

b) As profundidades máximas de escavação foram estabelecidas no estudo contratado pelo Empreendedor, e qualquer alteração da profundidade de escavação permitida, comprometerá a estabilidade natural dos taludes marginais. Neste sentido, torna-se necessária a adoção de medidas que facilitem tanto a operação da atividade de dragagem, quando os trabalhos de monitoramento e fiscalização, no que tange o cumprimento das profundidades máximas de dragagem indicadas pelo estudo. **Por isso, deve ser instalada uma régua linimétrica (marcando as cotas topográficas reais) no porto, somando a fixação de uma tabela plastificada nas dragas e no escritório que correlacione o nível da lâmina da água com a profundidade de dragagem permitida (estipulamos o prazo máximo de 30 dias para a instalação da régua a partir do recebimento desta licença).**

- Dentro deste contexto, para que o operador da draga tenha controle da profundidade que a **lança (chupão/pescador) está, deverá esta estar pintada** deste sua extremidade (ponta), iniciando no zero, com marcação a cada 30cm em direção a draga. Desta forma o operador terá controle da profundidade que está lavrando.

c) O Estudo de Estabilidade de Taludes deverá ser apresentado a cada 2 anos (este item poderá ser revisto mediante justificativa técnica);

d) Deverá ser apresentado levantamento batimétrico e planialtimétrico (calha, margens e taludes do curso d'água) do trecho licenciado anualmente em cota verdadeira e também levantamento fotográfico das margens em especial nas áreas instáveis. As áreas identificadas como instáveis deverão ser identificadas em campo e não deverão sofrer o processo de extração até que estudos as considerem estáveis;

e) Os equipamentos deverão operar em perfeito estado de funcionamento e não poderão ocasionar danos nos taludes do rio, no regime das águas ou a qualquer obra de arte existente na área;

f) A área de empréstimo (transbordo) deverá manter um afastamento mínimo de 15 metros das margens do rio. Esta não poderá servir como área de estocagem definitiva, devendo o material ali depositado ser imediatamente retirado após sua secagem e locado no porto de estocagem definitivo fora da APP do rio (seguir IN-07 relativo à atividade);

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

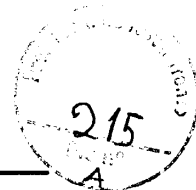
II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 272/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/00339/CRFe parecer técnico nº 5995/2018, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME:	ANDRADE E AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA				
ENDEREÇO:	RUA JOSÉ BATTISTI ARCHER, S/N, SÃO ROQUE,				
CEP:	88270-000	MUNICÍPIO:	NOVA TRENTO	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	10.433.690/0001-26				

Para Atividade de

DADE:	00.12.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO				
PREENDIMENTO:	ANDRADRE E AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA - DNPM 815.099/2002 - EXTRAÇÃO DE AREIA EM LEITO DO RIO DO BRAÇO				

Localizada em

ENDEREÇO:	LOCALIZADA EM RIO DO BRAÇO, SN				
CEP:	88270-000	MUNICÍPIO:	NOVA TRENTO	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 703369 - UTM Y 6979524				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- Qualquer alteração nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser solicitadas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 373948

CÓDIGO: 247234

## Documentos em anexo

1. Cópia do Título Autorizativo de Lavra Mineral junto ao Agência Nacional de Mineração - ANM (Guia de utilização no regime de autorização de pesquisa, Registro de Licenciamento, Portaria de Lavra ou Registro de Extração); 2. Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, expedida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável. 3. Documento expedido pela Prefeitura Municipal válido declarando que a atividade está de acordo com as diretrizes de uso do solo do município; 4. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) válida do profissional

## Condições de validade

- g) A bacia de decantação e a calha para escoamento da mesma deverão operar em perfeito estado de funcionamento e conservação. A bacia de decantação de finos deverá ser dimensionada de acordo com a granulometria e volume do material gerado;
- h) Da preservação: Todas as áreas estabelecidas por Lei (Federal, Estadual e Municipal) como de Preservação Permanente;
- i) É de responsabilidade do requerente a preservação e recuperação do trecho do rio Alto Braço titulado em seu favor. Iniciar a recuperação das margens com processos erosivos;
- j) Destinar adequadamente os resíduos sólidos resultante do processo de peneiramento da areia e cascalho e da lagoa de decantação;
- k) Seguir a IN-07 na sua íntegra em relação à atividade proposta.
- l) Apresentar anualmente relatório sucinto, com registro fotográfico, da evolução dos trabalhos recuperatórios desenvolvidos.
- m) Observar e **implantar os controles ambientais** contidos nesta licença.
- n) Proceder ao monitoramento/manutenção contínua da faixa de APP que será recuperada.
- o) Na presença de gado, a faixa de APP deverá estar cercada.
- p) Manter faixa mínima de 2,0m da margem do rio, quando da escavação dos bancos de areia; qualquer alteração ocasionada nos taludes do rio devido à atividade de dragagem, implicará na suspensão desta licença e na obrigatoriedade da recuperação ambiental e paisagística;

Estipulamos um prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, para a regularização do processo junto a esta CODAM/CRF, apresentando as adequações e relatório que as comprove, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

### **Esta licença somente terá validade acompanhada dos seguintes documentos:**

1. Cópia do Título Autorizativo de Lavra Mineral junto ao Agência Nacional de Mineração - ANM (Guia de utilização no regime de autorização de pesquisa, Registro de Licenciamento, Portaria de Lavra ou Registro de Extração);
2. Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, expedida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável.
3. Documento expedido pela Prefeitura Municipal válido declarando que a atividade está de acordo com as diretrizes de uso do solo do município;
4. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) válida do profissional habilitado pelo acompanhamento e execução da atividade;

**Nota: O NÃO ATENDIMENTO ÀS INFORMAÇÕES SUPRACITADAS CANCELARÁ AUTOMATICAMENTE A PRESENTE LICENÇA.**

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



**ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI**

CNPJ: 10.433.690/0001-26 – INSC ESTADUAL: 255790511

Rua: Jose Battisti Archer, s/n, Bairro São Roque, Nova Trento/SC – CEP 88.270-000.

Fone (48) 3265-1098, e-mail: andrade.amorim.pvd@hotmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2018 - ABERTURA 08 de junho de 2018 ÀS 09:00 HORAS

DIRECIONADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO-SC.

**ORÇAMENTO**

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	Areia média/grossa para calçamento limpa. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	TON.	30.000,00	31,00	930.000,00
2	Areia para Aterro. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	TON.	2.000,00	27,00	54.000,00
9	Areia média/grossa para calçamento limpa. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	TON.	30.000,00	29,00	870.000,00
10	Areia para Aterro. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	TON.	2.000,00	25,00	50.000,00
Valor Total					1.904.000,00

**DECLARAMOS QUE A MARCA E O FABRICANTE DOS PRODUTOS SÃO ANDRADE & AMORIM****Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.**Prazo de Entrega dos Produtos:** imediata a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.**Local de Entrega dos Produtos:** A empresa deverá entregar os produtos na Garagem da Prefeitura Municipal de Nova Trento ou, caso determinado pelo Secretário Municipal, no local a ser executada a obra, desde que, o referido local esteja compreendido no Perímetro Urbano de Nova Trento, exceto os perímetros Urbanos de Aguti e Claraíba.

A prefeitura é ter autorização para fazer o carregamento do material no depósito da empresa, no horário de expediente da licitante vencedora.

**Dados Bancário:**Razão Social: Andrade & Amorim Extração Mineral LTDA  
Banco: 756 SICOOB  
Cooperativa: 3242-5  
Conta: 23.760-4**EUDETE DE ANDRADE AMORIM**

RG: 2303868

CPF: 777.015.009-44

**EMPRESÁRIA****10.433.690/0001-26**  
**ANDRADE & AMORIM**  
**EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI**  
Rua: José Battisti Archer S/N  
São Roque - CEP 88270-000  
**NOVA TRENTO - SC**

NOVA TRENTO, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

# EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.

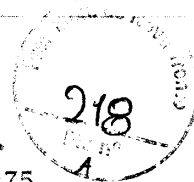
CNPJ 07.155.480/0001-09

FONE. 48 3267 0175

RUA ALFERES, 1810, TRINTA RÉIS, CEP 88.270-000

NOVA TRENTO

SANTA CATARINA



## DECLARAÇÕES

A empresa EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA., com sede na Rua Alferes, 1810. Trinta Réis, Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ nº 07.155.480/0001-09, por intermédio de seu representante legal, Sr. Sidney José Dell Antonio, portador do CPF nº 001.032.959-50, DECLARA que se enquadra na condição de Microempresa – ME, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da citada lei.

Nova Trento, 11 de fevereiro de 2021

---

Sidney José Dell Antonio  
Sócio Administrador  
CPF 001.032.959-50

# EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.

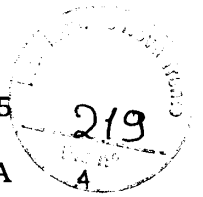
CNPJ 07.155.480/0001-09

FONE: 48 3267 0175

RUA ALFERES, 1810, TRINTA RÉIS, CEP 88.270-000

NOVA TRENTO

SANTA CATARINA



## DECLARAÇÕES

A empresa EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA., com sede na Rua Alferes, 1810, Trinta Réis, Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ nº 07.155.480/0001-09, por intermédio de seu representante legal, Sr. Sidney José Dell Antonio, portador do CPF nº 001.032.959-50, DECLARA que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da citada lei.

**Nova Trento, 11 de fevereiro de 2021**

---

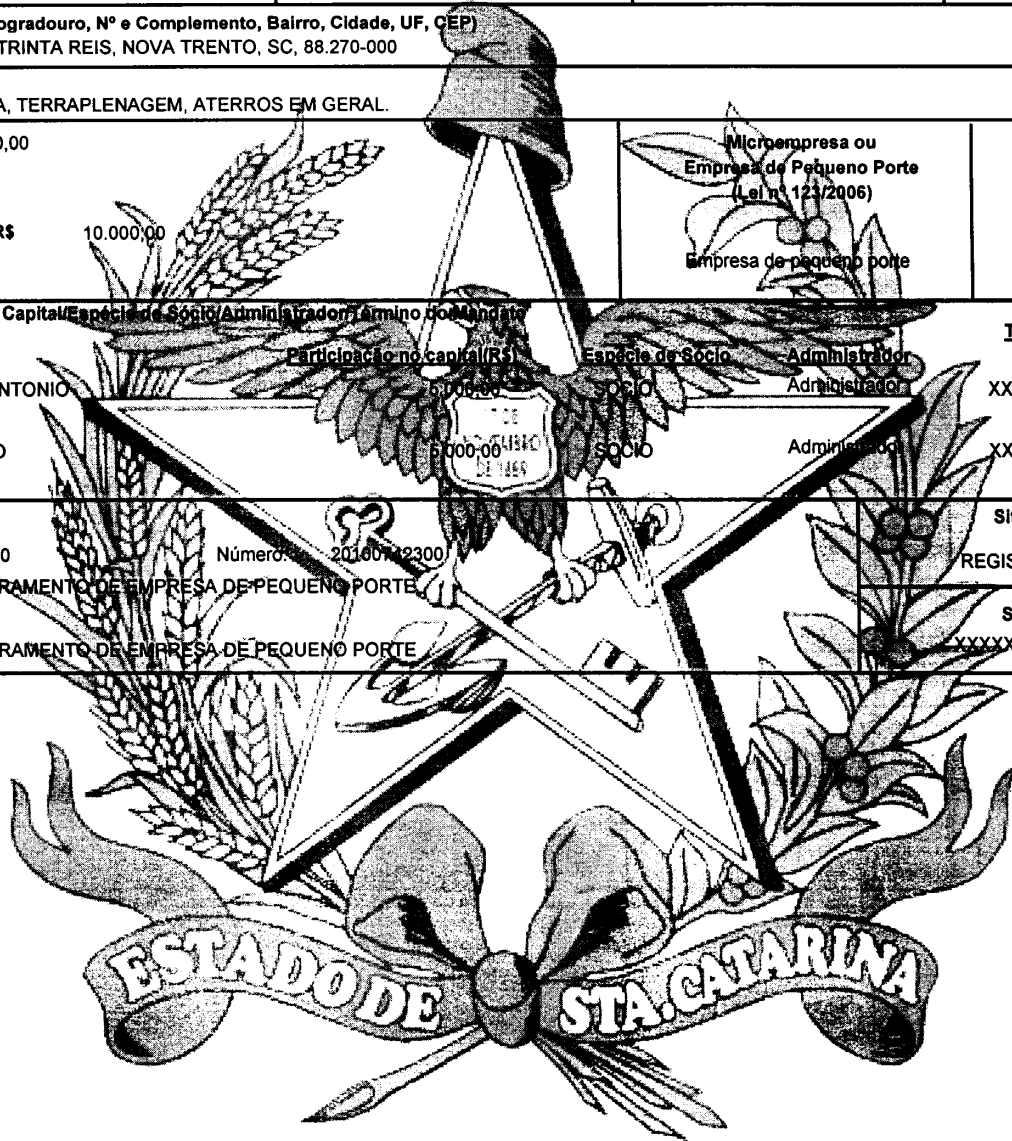
Sidney José Dell Antonio  
Sócio Administrador  
CPF 001.032.959-50



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 2 0354808-1	<b>CNPJ</b> 07.155.480/0001-09	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 17/12/2004	<b>Data de Início de Atividade</b> 20/12/2004
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA ALFERES, 1810, TRINTA REIS, NOVA TRENTO, SC, 88.270-000			
<b>Objeto Social</b> EXTRAÇÃO DE AREIA, TERRAPLENAGEM, ATERROS EM GERAL.			
<b>Capital: R\$</b> 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Empresa de pequeno porte	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital</b>		<b>Termínio do Mandato</b>	
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Especie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
JNEY JOSE DELL ANTONIO 001.032.959-50	10.000,00	SÓCIO	Administrador
NEORI DELL ANTONIO 770.882.989-53	0,00	SÓCIO	Administrador
<b>Último Arquivamento</b> Data: 25/03/2010 Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO	
<b>Evento(s):</b> ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXX	



Florianópolis - SC, terça-feira, 9 de fevereiro de 2021

Eu,  
Conferi e assino.

RIASCO BORGES BARCEFI DOS SANTOS  
Certisign - Autoridade Certificadora  
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 09/02/2021  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.155.480/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/12/2004</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**EXTRACAO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DAZHAREIA</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R ALFERES</b>	NÚMERO <b>1810</b>	COMPLEMENTO <b>SEDE</b>
--------------------------------	-----------------------	----------------------------

CEP <b>88.270-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TRINTA REIS</b>	MUNICÍPIO <b>NOVA TRENTO</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/12/2004</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/02/2021 às 08:15:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 07.155.480/0001-09  
**NOME EMPRESARIAL:** EXTRACAO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:**

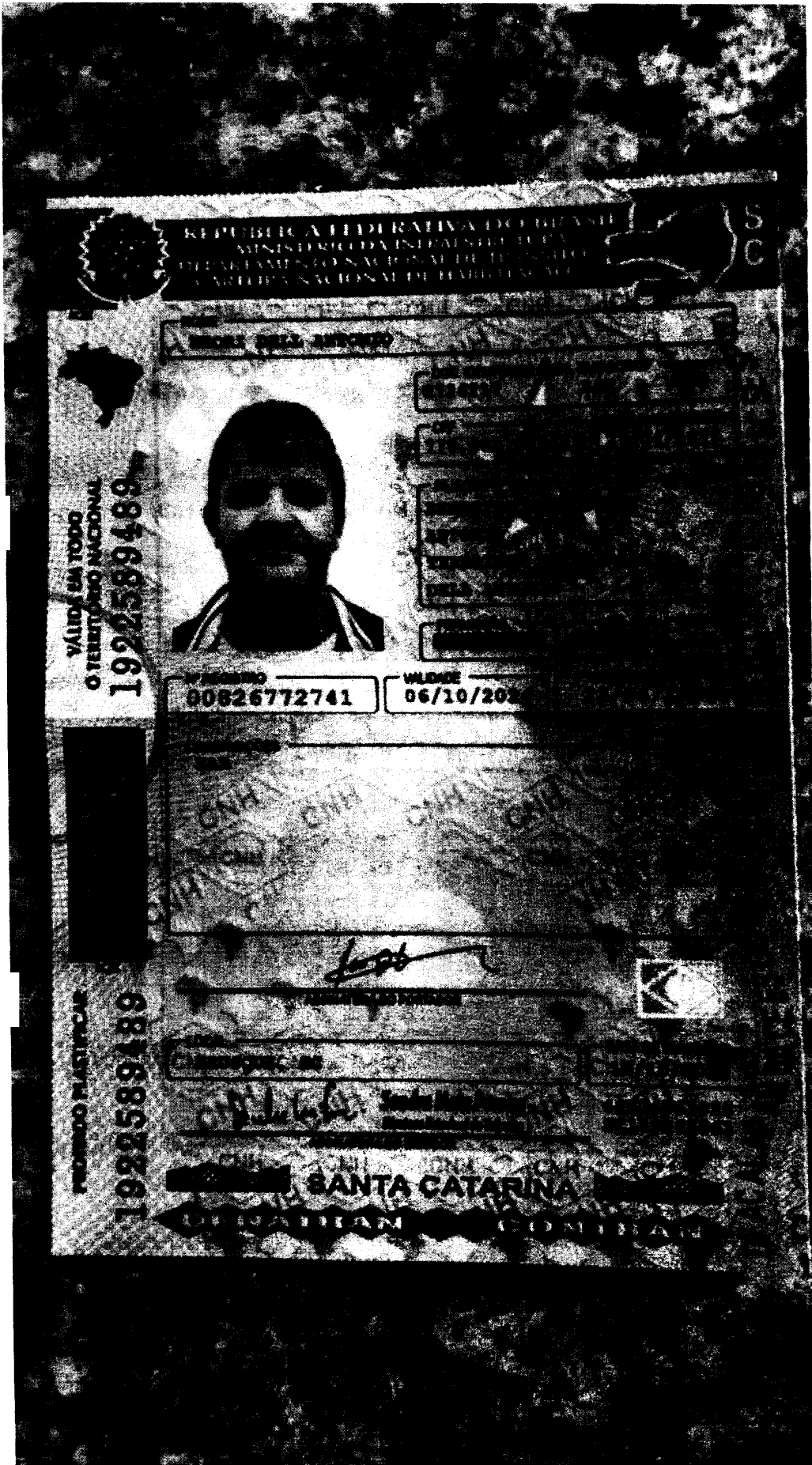
O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** NEORI DELL ANTONIO  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** SIDNEY JOSE DELL ANTONIO  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/02/2021 às 08:15 (data e hora de Brasília).



224

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**1832239640**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**1832239640**

REGISTRO 02843462177 VALIDEZ 13/02/2024 PRAZO 17/03/1993

PROBADO PLASTIFICAR **1832239640**

SANTA CATARINA

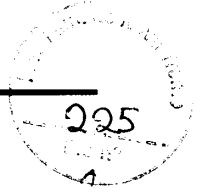




04/02/2021

0000805529

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de São João Batista



**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 8106063

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São João Batista, com distribuição anterior à data de 03/02/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA., portador do CNPJ: 07.155.480/0001-09. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São João Batista, quinta-feira, 4 de fevereiro de 2021.

PEDIDO Nº:

0000805529





**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 718772**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.**

Raiz do CNPJ: 07.155.480

Certidão emitida às 08:33 de 04/02/2021.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**

227

**CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
"EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA"**

Pelo presente instrumento particular, **SIDNEY JOSÉ DELL'ANTONIO**, brasileiro, solteiro, motorista, natural da cidade de Nova Trento, nascido em 11/03/1975, CPF n.º 001.032.959-50 Cédula de Identidade RG n.º 16/R-3.190.082, expedida pelo SSP-SC em 21/06/1990, residente e domiciliado na Rua Alferes, n.º 1808 Bairro Trinta Reis, na cidade de Nova Trento-SC, CEP 88270-000;

**NEORI DELL'ANTONIO**, brasileiro, solteiro, motorista, natural da cidade de Nova Trento, nascido em 27/04/1971, CPF n.º 770882989-53 Cédula de Identidade RG n.º 2726217-0, expedida pelo SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Alferes, n.º 1808 Bairro Trinta Reis, na cidade de Nova Trento-SC, CEP 88270-000;

Têm entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade limitada "**EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA**", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

*Cláusula 1ª* - A sociedade girará sob o nome empresarial de "**EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA**", e iniciará suas atividades em 20/12/2004.

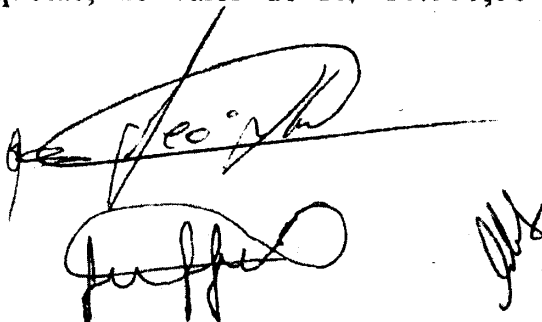
*Cláusula 2ª* - A sociedade terá sua sede na Rua Alferes, n.º 1810 Bairro Trinta Reis, na cidade de Nova Trento-SC, CEP 88270-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

*Cláusula 3ª* - O objeto da sociedade será a exploração do ramo de atividade de extração de areia, terraplenagem, aterros em geral.

*Cláusula 4ª* - O Capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais) dividido em 10.000 (Dez mil) quotas no valor de 1,00 (Um Real), cada uma, e subscritas em:

- **SIDNEY JOSÉ DELL'ANTONIO**: 50% quotas no valor de 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
- **NEORI DELL'ANTONIO**: 50% quotas no valor de 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Totalizando 10.000,00 (Dez mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).



*Parágrafo Único:* O capital social será integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

*Cláusula 5ª* - A responsabilidade dos sócios está restrita ao valor das cotas de cada um, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

*Cláusula 6ª* - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

*Cláusula 7ª* - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **SIDNEY JOSÉ DELL'ANTONIO** e **NEORI DELL'ANTONIO**, que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

*Cláusula 8ª* - O uso da firma será feito pelos sócios-administradores, em conjunto ou isoladamente, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

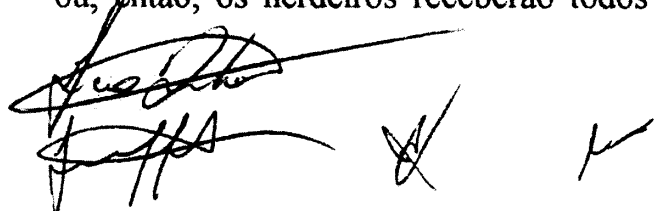
*Cláusula 9ª* - Os sócios no exercício da administração e de cargo na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de *pro labore*, em valor a ser fixado, de comum acordo entre eles.

*Cláusula 10ª* - Todo dia 31 de Dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

*Parágrafo Único:* A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei n.º 6.404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

*Cláusula 11ª* - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 13ª deste instrumento.

*Cláusula 12ª* - No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade é extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço



especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

*Cláusula 13ª*- Os administradores declaram sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

*Cláusula 14ª*- As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no art. 1.053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

*Cláusula 15ª*- Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista-SC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 exemplares de igual teor, com a primeira via destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Nova Trento-SC, 25 de Novembro de 2004.

Sidney José Dell'Antonio

Neori Dell'Antonio

Testemunhas

Clélia Regina Darós Dalri  
CPF n.º 523.388.789-49  
C.I. 1/C – 1.162.522  
SSP – SC em 18.09.92

Adelir Maria Botameli Montibeller  
CPF n.º 488.665.399-53  
C.I. 16/R-1.373.237  
SSP –SC em 29.10.87

1/ISTO - Con. Lei n.º. 8906/94  
  
Ilhonete G. Ferreira  
OAB/SC 4973

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/12/2004  
SOB Nº: 42203548081  
Protocolo: 04/299872-7  
EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA  
LTDA  
  
WALDERI ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

# EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.

CNPJ 07.155.480/0001-09

FONE. 48 3267 0175

RUA ALFERES, 1810, TRINTA RÉIS, CEP 88.270-000

NOVA TRENTO

SANTA CATARINA

## PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA: 11/02/2021 às 09:00 horas

**Objeto:** O objeto deste Pregão é o Registro de preços para aquisição parcelada de areia, barro, brita, pedra, macadame, dentre outros materiais do gênero, para utilização no conserto e pavimentação de vias públicas e para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Nova Trento, para fornecimento conforme a necessidade, nas quantidades e especificações constantes no Anexo I, que integra o presente Edital.

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	30.000	Ton.	Areia média/grossa para calçamento limpa. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	31,00	930.000,00
2	2.000	Ton.	Areia para Aterro. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	27,00	54.000,00
3	400	Ton.	Areia média fina para utilização em assentamento nas construções de alvenaria. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	47,00	18.800,00
5	1.000	Ton.	Areia para Reboco. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	74,00	74.000,00
6	6.000	Ton.	Pedra Bruta Redonda tamanho mínimo 1 e máximo 4, para recuperação de via pública. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	44,00	264.000,00
7	4.000	Ton.	Barro para aterro. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	21,00	84.000,00
8	1.000	Ton.	Barro para Grama. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	35,50	35.500,00
9	30.000	Ton.	Areia média/grossa para calçamento limpa. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEÍCULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	29,00	870.000,00
10	2.000	Ton.	Areia para Aterro. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEÍCULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	25,00	50.000,00
11	400	Ton.	Areia média fina para utilização em assentamento nas construções de alvenaria. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEÍCULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	43,50	17.400,00

# EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.

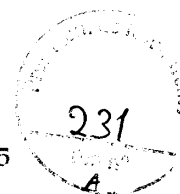
CNPJ 07.155.480/0001-09

FONE: 48 3267 0175

RUA ALFERES, 1810, TRINTA RÉIS, CEP 88.270-000

NOVA TRENTO

SANTA CATARINA



13	2.000	Ton.	Areia para Reboco. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	67,00	134.000,00
14	6.000	Ton.	Pedra Bruta Redonda tamanho mínimo 1 e máximo 4, para recuperação de via pública. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	40,00	240.000,00
15	4.000	Ton.	Barro para aterro. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	17,00	68.000,00
16	1.000	Ton.	Barro para Grama. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	30,00	30.000,00
TOTAL GERAL					2.869.700,00

\* Nos valores apresentados deverá estar incluso todas as taxas, impostos ou quaisquer encargos que recaiam sobre o objeto.

## Dados Bancários:

Razão Social: Extração e Terraplenagem Dazhareia Ltda, CNPJ 07.155.480/0001-09

Agência: 3242 (Sicoob Trentocredi)

Conta-Corrente: 8084-5

Declaramos que tomamos conhecimento do edital e estamos de acordo com todos os seus termos. Declaramos conhecer a modalidade de licitação adotada e somos sabedores de se tratar de um Registro de Preços.

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS.

Nova Trento, 11 de fevereiro de 2021

Sidney José Dell Antonio  
Sócio Administrador  
CPF 001.032.959-50



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA**  
**CNPJ: 07.155.480/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:08:28 do dia 09/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2021.

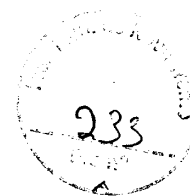
Código de controle da certidão: **EADA.3380.EA0B.B9F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



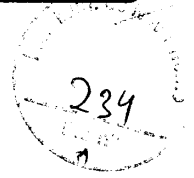
### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA**  
CNPJ/CPF: **07.155.480/0001-09**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **210140002579798**  
Data de emissão: **08/01/2021 08:51:20**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **09/03/2021**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

EXTRACAO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA CNPJ: 07155480000109

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

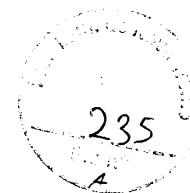
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWUF4QF0WVLLJMN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Trento (SC), 04 de Fevereiro de 2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF****Inscrição:** 07.155.480/0001-09**Razão Social:** EXTRACAO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA**Endereço:** RUA ALFERES 1810 / TRINTA REIS / NOVA TRENTO / SC / 88270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

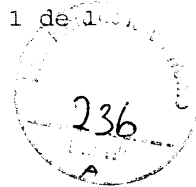
**Validade:** 26/01/2021 a 24/02/2021**Certificação Número:** 2021012603503289476594

Informação obtida em 04/02/2021 08:21:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EXTRACAO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.155.480/0001-09  
Certidão n°: 4855300/2021  
Expedição: 04/02/2021, às 08:22:35  
Validade: 02/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXTRACAO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.155.480/0001-09, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.

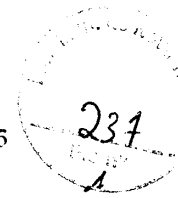
CNPJ 07.155.480/0001-09

FONE: 48 3267 0175

RUA ALFERES, 1810, TRINTA RÉIS, CEP 88.270-000

NOVA TRENTO

SANTA CATARINA



## DECLARAÇÕES

A empresa EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA., com sede na Rua Alferes, 1810, Trinta Réis, Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ nº 07.155.480/0001-09, por intermédio de seu representante legal, Sr. Sidney José Dell Antonio, portador do CPF nº 001.032.959-50, **DECLARA**, para fins de participação em **Processo Licitatório**, e sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem** fatos impeditivos para sua contratação conforme dispõe o artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016, e da Lei Estadual de Santa Catarina nº 16.493, de 2014 e **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**.

A empresa EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. **declara que NÃO SE ENQUADRA** nos itens abaixo:

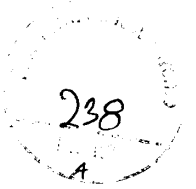
- I. Administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- II. Suspenso por Municípios, Estados ou órgão federal;
- III. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal;
- IV. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V. Administrador sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI. Sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII. Administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. Ter, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- IX. Relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente do município de NOVA TRENTO;
- X. Relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com empregado do município de NOVA TRENTO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- XII. Inserida no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- XIII. Trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- XIV. Tenha participação direta ou indireta (ou participado de consórcio) que elaborou (ou realizado parte) do anteprojeto ou projeto básico da licitação em tela.
- XV. Tenha administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio (quando participação superar 5% - cinco por cento - do capital votante) que seja autor do anteprojeto ou do projeto básico.

A empresa EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. **DECLARA**

- I. Que tomou conhecimento do edital e está de acordo com seus termos;
- II. Para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

Nova Trento, 11 de fevereiro de 2021

Sidney José Dell Antonio  
Sócio Administrador  
CPF 001.032.959-50



## Resoluções

### RESOLUÇÃO Nº 237 , DE 19 DE dezembro DE 1997

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentadas pelo Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, e

Considerando a necessidade de revisão dos procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental, de forma a efetivar a utilização do sistema de licenciamento como instrumento de gestão ambiental, instituído pela Política Nacional do Meio Ambiente;

Considerando a necessidade de se incorporar ao sistema de licenciamento ambiental os instrumentos de gestão ambiental, visando o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua;

Considerando as diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 01/194, que determina a necessidade de revisão no sistema de licenciamento ambiental;

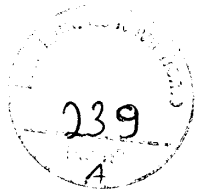
Considerando a necessidade de regulamentação de aspectos do licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente que ainda não foram definidos;

Considerando a necessidade de ser estabelecido critério para exercício da competência para o licenciamento a que se refere o artigo 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

Considerando a necessidade de se integrar a atuação dos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA na execução da Política Nacional do Meio Ambiente, em conformidade com as respectivas competências, resolve:

Art. 1º - Para efeito desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.



II - Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

III - Estudos Ambientais: são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como: relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada e análise preliminar de risco.

IV – Impacto Ambiental Regional: é todo e qualquer impacto ambiental que afete diretamente (área de influência direta do projeto), no todo ou em parte, o território de dois ou mais Estados.

Art. 2º. A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

§ 1º. Estão sujeitos ao licenciamento ambiental os empreendimentos e as atividades relacionadas no Anexo 1, parte integrante desta Resolução.

§ 2º – Caberá ao órgão ambiental competente definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e a complementação do Anexo 1, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade.

Art. 3º. A licença ambiental para empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de significativa degradação do meio dependerá de prévio estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto sobre o meio ambiente (EIA/RIMA), ao qual dar-se-á publicidade, garantida a realização de audiências públicas, quando couber, de acordo com a regulamentação.

Parágrafo único. O órgão ambiental competente, verificando que a atividade ou

empreendimento não é potencialmente causador de significativa degradação do meio ambiente, definirá os estudos ambientais pertinentes ao respectivo processo de licenciamento.

Art. 4º - Compete ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, órgão executor do SISNAMA, o licenciamento ambiental, a que se refere o artigo 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, de empreendimentos e atividades com significativo impacto ambiental de âmbito nacional ou regional, a saber:

I - localizadas ou desenvolvidas conjuntamente no Brasil e em país limítrofe; no mar territorial; na plataforma continental; na zona econômica exclusiva; em terras indígenas ou em unidades de conservação do domínio da União.

II - localizadas ou desenvolvidas em dois ou mais Estados;

III - cujos impactos ambientais diretos ultrapassem os limites territoriais do País ou de um ou mais Estados;

IV - destinados a pesquisar, lavrar, produzir, beneficiar, transportar, armazenar e dispor material radioativo, em qualquer estágio, ou que utilizem energia nuclear em qualquer de suas formas e aplicações, mediante parecer da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN;

V - bases ou empreendimentos militares, quando couber, observada a legislação específica.

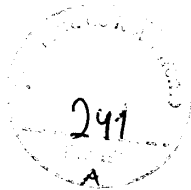
§ 1º - O IBAMA fará o licenciamento de que trata este artigo após considerar o exame técnico procedido pelos órgãos ambientais dos Estados e Municípios em que se localizar a atividade ou empreendimento, bem como, quando couber, o parecer dos demais órgãos competentes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, envolvidos no procedimento de licenciamento.

§ 2º - O IBAMA, ressalvada sua competência supletiva, poderá delegar aos Estados o licenciamento de atividade com significativo impacto ambiental de âmbito regional, uniformizando, quando possível, as exigências.

Art. 5º - Compete ao órgão ambiental estadual ou do Distrito Federal o licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades:

I - localizados ou desenvolvidos em mais de um Município ou em unidades de conservação de domínio estadual ou do Distrito Federal;





II - localizados ou desenvolvidos nas florestas e demais formas de vegetação natural de preservação permanente relacionadas no artigo 2º da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e em todas as que assim forem consideradas por normas federais, estaduais ou municipais;

III - cujos impactos ambientais diretos ultrapassem os limites territoriais de um ou mais Municípios;

IV – delegados pela União aos Estados ou ao Distrito Federal, por instrumento legal ou convênio.

Parágrafo único. O órgão ambiental estadual ou do Distrito Federal fará o licenciamento de que trata este artigo após considerar o exame técnico procedido pelos órgãos ambientais dos Municípios em que se localizar a atividade ou empreendimento, bem como, quando couber, o parecer dos demais órgãos competentes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, envolvidos no procedimento de licenciamento.

Art. 6º - Compete ao órgão ambiental municipal, ouvidos os órgãos competentes da União, dos Estados e do Distrito Federal, quando couber, o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e daquelas que lhe forem delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênio.

Art. 7º - Os empreendimentos e atividades serão licenciados em um único nível de competência, conforme estabelecido nos artigos anteriores.

Art. 8º - O Poder Público, no exercício de sua competência de controle, expedirá as seguintes licenças:

I - Licença Prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

II - Licença de Instalação (LI) - autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;



III - Licença de Operação (LO) - autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

Parágrafo único - As licenças ambientais poderão ser expedidas isolada ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

Art. 9º - O CONAMA definirá, quando necessário, licenças ambientais específicas, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

Art. 10 - O procedimento de licenciamento ambiental obedecerá às seguintes etapas:

I - Definição pelo órgão ambiental competente, com a participação do empreendedor, dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do processo de licenciamento correspondente à licença a ser requerida;

II - Requerimento da licença ambiental pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se a devida publicidade;

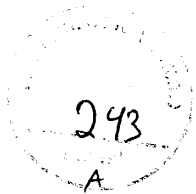
III - Análise pelo órgão ambiental competente, integrante do SISNAMA, dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias;

IV - Solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental competente, integrante do SISNAMA, uma única vez, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

V - Audiência pública, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente;

VI - Solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental competente, decorrentes de audiências públicas, quando couber, podendo haver reiteração da solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

VII - Emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico;



VIII - Deterimento ou indeferimento do pedido de licença, dando-se a devida publicidade.

§ 1º - No procedimento de licenciamento ambiental deverá constar, obrigatoriamente, a certidão da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo e, quando for o caso, a autorização para supressão de vegetação e a outorga para o uso da água, emitidas pelos órgãos competentes.

§ 2º - No caso de empreendimentos e atividades sujeitos ao estudo de impacto ambiental - EIA, se verificada a necessidade de nova complementação em decorrência de esclarecimentos já prestados, conforme incisos IV e VI, o órgão ambiental competente, mediante decisão motivada e com a participação do empreendedor, poderá formular novo pedido de complementação.

Art. 11 - Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor.

Parágrafo único - O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

Art. 12 - O órgão ambiental competente definirá, se necessário, procedimentos específicos para as licenças ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

§ 1º - Poderão ser estabelecidos procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental, que deverão ser aprovados pelos respectivos Conselhos de Meio Ambiente.

§ 2º - Poderá ser admitido um único processo de licenciamento ambiental para pequenos empreendimentos e atividades similares e vizinhos ou para aqueles integrantes de planos de desenvolvimento aprovados, previamente, pelo órgão governamental competente, desde que definida a responsabilidade legal pelo conjunto de empreendimentos ou atividades.

§ 3º - Deverão ser estabelecidos critérios para agilizar e simplificar os procedimentos de licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos que implementem planos e

programas voluntários de gestão ambiental, visando a melhoria contínua e o aprimoramento do desempenho ambiental.

Art. 13 - O custo de análise para a obtenção da licença ambiental deverá ser estabelecido por dispositivo legal, visando o ressarcimento, pelo empreendedor, das despesas realizadas pelo órgão ambiental competente.

Parágrafo único. Facultar-se-á ao empreendedor acesso à planilha de custos realizados pelo órgão ambiental para a análise da licença.

Art. 14 - O órgão ambiental competente poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença (LP, LI e LO), em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 6 (seis) meses a contar do ato de protocolar o requerimento até seu deferimento ou indeferimento, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA e/ou audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses.

§ 1º - A contagem do prazo previsto no caput deste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor.

§ 2º - Os prazos estipulados no caput poderão ser alterados, desde que justificados e com a concordância do empreendedor e do órgão ambiental competente.

Art. 15 - O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo órgão ambiental competente, dentro do prazo máximo de 4 (quatro) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação

Parágrafo Único - O prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, desde que justificado e com a concordância do empreendedor e do órgão ambiental competente.

Art. 16 - O não cumprimento dos prazos estipulados nos artigos 14 e 15, respectivamente, sujeitará o licenciamento à ação do órgão que detenha competência para atuar supletivamente e o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença.

Art. 17 - O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 10, mediante novo pagamento de custo de análise.

Art. 18 - O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:

I - O prazo de validade da Licença Prévia (LP) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 5 (cinco) anos.

II - O prazo de validade da Licença de Instalação (LI) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 6 (seis) anos.

III - O prazo de validade da Licença de Operação (LO) deverá considerar os planos de controle ambiental e será de, no mínimo, 4 (quatro) anos e, no máximo, 10 (dez) anos.

§ 1º - A Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI) poderão ter os prazos de validade prorrogados, desde que não ultrapassem os prazos máximos estabelecidos nos incisos I e II

§ 2º - O órgão ambiental competente poderá estabelecer prazos de validade específicos para a Licença de Operação (LO) de empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazos inferiores.

§ 3º - Na renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento, o órgão ambiental competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior, respeitados os limites estabelecidos no inciso III.

§ 4º - A renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

Art. 19 - O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os



condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.

II - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença.

III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 20 - Os entes federados, para exercerem suas competências licenciatórias, deverão ter implementados os Conselhos de Meio Ambiente, com caráter deliberativo e participação social e, ainda, possuir em seus quadros ou a sua disposição profissionais legalmente habilitados.

Art. 21 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos aos processos de licenciamento em tramitação nos órgãos ambientais competentes, revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 3º e 7º da Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986.

**GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES**  
**SOBRINHO**

Presidente

**RAINUNDO DEUSDARÁ FILHO**

Secretário-Executivo

ANEXO 1

**ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS  
SUJEITAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**Extração e tratamento de minerais**

- pesquisa mineral com guia de utilização



- lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento
- lavra subterrânea com ou sem beneficiamento
- lavra garimpeira
- perfuração de poços e produção de petróleo e gás natural

#### **Indústria de produtos minerais não metálicos**

- beneficiamento de minerais não metálicos, não associados à extração
- fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como: produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto e vidro, entre outros.

#### **Indústria metalúrgica**

- fabricação de aço e de produtos siderúrgicos
- produção de fundidos de ferro e aço / forjados / arames / relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia
- metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro
- produção de laminados / ligas / artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia
- relaminação de metais não-ferrosos , inclusive ligas
- produção de soldas e anodos
- metalurgia de metais preciosos
- metalurgia do pó, inclusive peças moldadas



- fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia

- fabricação de artefatos de ferro / aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia

- têmpera e cementação de aço, recozimento de arames, tratamento de superfície

#### **Indústria mecânica**

- fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico e/ou de superfície

#### **Indústria de material elétrico, eletrônico e comunicações**

- fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores

- fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática

- fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos

#### **Indústria de material de transporte**

- fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios

- fabricação e montagem de aeronaves

- fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes

#### **Indústria de madeira**

- serralta e desdobramento de madeira

- preservação de madeira





- fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada
- fabricação de estruturas de madeira e de móveis

#### **Indústria de papel e celulose**

- fabricação de celulose e pasta mecânica
- fabricação de papel e papelão
- fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada

#### **Indústria de borracha**

- beneficiamento de borracha natural
- fabricação de câmara de ar e fabricação e acondicionamento de pneumáticos
- fabricação de laminados e fios de borracha
- fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha , inclusive látex

#### **Indústria de couros e peles**

- secagem e salga de couros e peles
- curtimento e outras preparações de couros e peles
- fabricação de artefatos diversos de couros e peles
- fabricação de cola animal

#### **Indústria química**

- produção de substâncias e fabricação de produtos químicos



- fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira
  - fabricação de combustíveis não derivados de petróleo
  - produção de óleos/gorduras/ceras vegetais-animais/óleos essenciais vegetais e outros produtos da destilação da madeira
  - fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos
  - fabricação de pólvora/explosivos/detonantes/munição para caça-desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos
  - recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais
  - fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos
  - fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas
  - fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes
  - fabricação de fertilizantes e agroquímicos
  - fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários
  - fabricação de sabões, detergentes e velas
  - fabricação de perfumarias e cosméticos
  - produção de álcool etílico, metanol e similares
- Indústria de produtos de matéria plástica**
- fabricação de laminados plásticos



- fabricação de artefatos de material plástico

**Indústria têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos**

- beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos

- fabricação e acabamento de fios e tecidos

- tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos

- fabricação de calçados e componentes para calçados

**Indústria de produtos alimentares e bebidas**

- beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares

- matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal

- fabricação de conservas

- preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados

- preparação, beneficiamento e industrialização de leite e derivados

- fabricação e refinação de açúcar

- refino / preparação de óleo e gorduras vegetais

- produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação

- fabricação de fermentos e leveduras

- fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais

- fabricação de vinhos e vinagre



- fabricação de cervejas, chopes e maltes
- fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação de águas minerais

- fabricação de bebidas alcoólicas

#### **Indústria de fumo**

- fabricação de cigarros/charutos/cigarilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo

#### **Indústrias diversas**

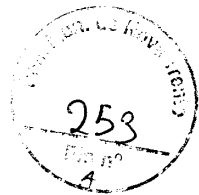
- usinas de produção de concreto
- usinas de asfalto

- serviços de galvanoplastia

#### **Obras civis**

- rodovias, ferrovias, hidrovias , metropolitanos
- barragens e diques
- canais para drenagem
- retificação de curso de água
- abertura de barras, embocaduras e canais
- transposição de bacias hidrográficas
- outras obras de arte

#### **Serviços de utilidade**



- produção de energia termoe elétrica

- transmissão de energia elétrica

- estações de tratamento de água

- interceptores, emissários, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário

- tratamento e destinação de resíduos industriais (líquidos e sólidos)

- tratamento/disposição de resíduos especiais tais como: de agroquímicos e suas embalagens usadas e de serviço de saúde, entre outros

- tratamento e destinação de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas

- dragagem e derrocamentos em corpos d'água

- recuperação de áreas contaminadas ou degradadas

#### **Transporte, terminais e depósitos**

- transporte de cargas perigosas

- transporte por dutos

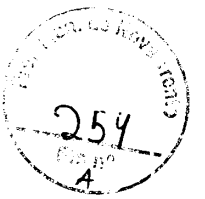
- marinas, portos e aeroportos

- terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos

- depósitos de produtos químicos e produtos perigosos

#### **Turismo**

- complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos



#### **Atividades diversas**

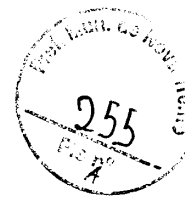
- parcelamento do solo
- distrito e pólo industrial

#### **Atividades agropecuárias**

- projeto agrícola
- criação de animais
- projetos de assentamentos e de colonização

#### **Uso de recursos naturais**

- silvicultura
- exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais
- atividade de manejo de fauna exótica e criadouro de fauna silvestre
- utilização do patrimônio genético natural
- manejo de recursos aquáticos vivos
- introdução de espécies exóticas e/ou geneticamente modificadas
- uso da diversidade biológica pela biotecnologia



ESTADO DE SANTA CATARINA



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DARE-SC

Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais



Sistema de Administração Tributária



85630000092-9 94480024200-9 42000481430-7 10000077571-6

01 I.E   CNPJ   CPF   Renavam   RG 07.155.480/0001-09		02 Número S@T 200420004814301
Nome/Razão Social <b>EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA</b>		
03 Código Receita 7757	Receita <b>Taxa de Licenciamento Ambiental da FATMA</b>	
04 Documento 546778	05 Referência/Parcela Fevereiro/2020	05 Vencimento 18/03/2020
Informações Adicionais FCE: 546778 / Ano: 2020 Ref: Análise Ren. LAO Obs: Não será aceito depósito bancário e transferência.		07 Principal <b>9.294,48</b>
Telefone: () 1.6 Renovação de Licença Ambiental de Operação		08 Multa 0,00
		09 Juros 0,00
		10 Correção Monetária 0,00
		11 Total a Pagar <b>9.294,48</b>

Autenticação Mecânica

ESTADO DE SANTA CATARINA DARE-SC

Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais



Sistema de Administração Tributária

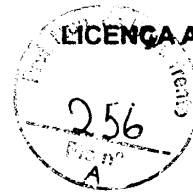
01 I.E   CNPJ   CPF   Renavam   RG 07.155.480/0001-09		02 Número S@T 200420004814301
Nome/Razão Social <b>EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA</b>		
03 Código Receita 7757	Receita <b>Taxa de Licenciamento Ambiental da FATMA</b>	
04 Documento 546778	05 Referência/Parcela Fevereiro/2020	05 Vencimento 18/03/2020
Informações Adicionais FCE: 546778 / Ano: 2020 Ref: Análise Ren. LAO Obs: Não será aceito depósito bancário e transferência.		07 Principal <b>9.294,48</b>
Telefone: () 1.6 - Renovação de Licença Ambiental de Operação		08 Multa 0,00
		09 Juros 0,00
		10 Correção Monetária 0,00
		11 Total a Pagar <b>9.294,48</b>

Autenticação Mecânica



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável  
Fundação do Meio Ambiente

COORD. DE DESENV. AMB. DA GRANDE Fpolis - CODAM/FL  
Rua Emir Rosa, 523 - Centro  
CEP: 88020-050 - Florianópolis - SC  
Fone/Fax: (048) 3222-8385



053068

Selo de Autenticidade

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO N° 148 F 2010

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 14 da Lei Estadual N° 14.675, de 13 de abril de 2009, conforme Parecer Técnico n° 240/2010, concede a presente Licença Ambiental de Operação a:

**Nome: EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA**

**Endereço: Rua Alferes, 1810 - Bairro Trinta Réis**

**Município: Nova Trento**

**CGC/CPF: 07.155.480/0001-09**

**Para Atividade de**

**Lavra de Areia e Seixos a Céu Aberto no Leito do Rio do Braço  
00.13.00 - (DNPM: 815.008/1992)**

**Localizada em**

**Leito do rio do Braço, Bairro Ribeirão da Velha - Nova Trento  
Coordenadas UTM: 707.071 / 6.979.891**

**Com as Seguintes Restrições**

“As contidas na Legislação Ambiental em vigor e no processo de licenciamento”.  
“Esta licença não autoriza o corte de árvores, florestas ou qualquer tipo de vegetação pertencente à Mata Atlântica”.

**Esta LAO é válida pelo período de 47 (quarenta e sete) meses a contar da presente data, conforme processo de licenciamento FATMA N° MIN 00051/CRF, observadas as condições deste documento (verso e anverso), bem como de seus anexos que, embora não transcritos, são parte integrante do mesmo.**

**Local e Data:**

Florianópolis, 16 de agosto de 2010.

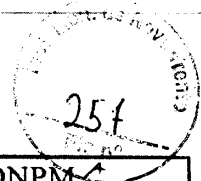
**JAIR SEBASTIÃO DE AMORIM**  
Gerente de Desenvolvimento Ambiental  
CODAM/FL

*Verificar*



## Documentos Anexos

Esta licença somente terá validade acompanhada do competente título do DNPM.



### Condições de Validade desta Licença Ambiental de Operação – LAO

#### 1.0 - DA CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Trata-se de uma atividade de lavra de areia e seixos no leito do rio do Braço, na localidade anteriormente citada, com as seguintes características: área requerida junto ao DNPM e útil: 4,62ha; produção mensal: 1.000m<sup>3</sup>; equipamentos utilizados na extração: retroescavadeira / escavadeira hidráulica, caminhões basculantes e seus componentes e demais necessários; material para uso na construção civil.

O trecho do rio licenciado é limitado pelas coordenadas UTM: 706.846 / 6.979.980 (montante) e 706.964 / 6.979.351(jusante).

No trecho licenciado existem três portos/plataformas, localizados sob as seguintes coordenadas UTM (SAD 69): (I) 707.071 / 6.979.891 (montante); (II) 707.156 / 6.979.550 (intermediário) e; (III) 707.011 / 6.979.506 (jusante).

#### 2.0 - DO CONTROLE ADMINISTRATIVO

2.1 – Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverá ser precedido de anuência da FATMA;

2.2 – A FATMA mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

2.2.1 – Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;

2.2.2- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública.

#### 3.0 – DO CONTROLE E DA PROTEÇÃO AMBIENTAL

3.1 - Atender integralmente a IN-07 da FATMA, em relação à atividade proposta;

3.2 – Atender ao Termo de Responsabilidade N°001/2003, firmado entre os extratores de areia e a Prefeitura Municipal de Nova Trento, em seus itens vigentes. O termo deve permanecer anexo a esta licença ambiental;

3.3 - O desenvolvimento da lavra deverá ater-se ao projeto apresentado a esta Fundação, qualquer alteração deverá ser previamente comunicada a esta CODAM;

3.4 - Manter dispositivos de segurança contra acidentes danosos à saúde pública e ao meio ambiente, principalmente óleos e graxas, bem como a vegetação ciliar;

3.5 – É proibido o trabalho com máquinas e/ou equipamentos que apresentam vazamentos de óleo ou jogar o mesmo no rio, seja qual for o motivo;

3.6 – Manter marcos, resistente e de fácil visualização, no início e no final do trecho licenciado;

3.7 – Manter placas de advertência e de identificação do empreendimento, nos dois portos/plataformas autorizados;

3.8 - A instalação de portos/plataformas, para a extração do bem mineral, somente será possível nos três locais especificados no item 1.0, desta licença;

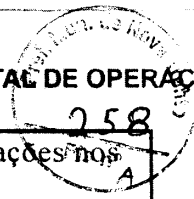
3.9 – A largura das plataformas deve se limitar ao espaço necessário a circulação dos equipamentos utilizados na extração do bem mineral, não podendo ser superior a seis metros;

3.10 – A instalação de plataformas em margens de forma convexa - área onde ocorre a deposição de sedimentos (margem de acreção) -, não poderá contribuir com o deslocamento lateral do canal fluvial em direção a margem oposta e a deflagração de processos erosivos em ambas as margens;

3.11 – Os sedimentos depositados nos locais descritos nos itens 3.8 e 3.10, devem ser periodicamente removidos, a fim de evitar o aumento da área de acreção e o conseqüente deslocamento do canal fluvial em direção a margem oposta;

3.12 – Minerar somente no terço central do curso d'água e a profundidades que garantam a estabilidade geotécnica dos taludes adjacentes ao curso d'água;

.....CONTINUA.....



- 3.13 - É vedado o uso de máquinas e/ou equipamentos que possam produzir modificações nos taludes do rio, no regime das águas ou a qualquer obra de arte existente na área;
- 3.14- No porto/plataforma, a área de empréstimo/transbordo definida como a área que irá receber o material oriundo do processo extrativo, não poderá servir como porto de estocagem do mesmo, devendo a areia e seixos ali depositados serem imediatamente retirados e depositados no porto de estocagem, situado fora da Área de Preservação Permanente (APP);
- 3.15 - Operacionar e manter adequado o sistema de controle das águas drenadas do processo de lavra, a fim de evitar o carreamento de material para o interior do rio e a deflagração de processo erosivo nos taludes do rio;
- 3.16 - Na faixa de APP é vedada a existência/manutenção de vias para veículos, a exceção da necessária ao acesso à área de extração;
- 3.17 - Preservar todas as áreas estabelecidas em lei como de preservação permanente;
- 3.18 - Manter monitoramento ambiental da atividade, conforme projeto apresentado a FATMA;
- 3.19 - A atividade deverá sofrer o acompanhamento do técnico responsável pelo projeto apresentado a esta Coordenadoria Regional;
- 3.20 - O encerramento da atividade de lavra deverá ser comunicado a esta CODAM com antecedência mínima de 120 dias e, as áreas utilizadas na atividade deverão ser recuperadas, conforme projeto apresentado;
- 3.21 - Restrita observação aos preceitos do Decreto Estadual no 14.250/91, cap. II - Da Proteção da Água, do Solo, da Atmosfera e do Controle Sonoro.

**4.0 - DAS CONDICIONANTES**

- 4.1 - Qualquer alteração ocasionada nos taludes do rio devido à atividade de lavra, implicará na suspensão desta licença e na obrigatoriedade da recuperação ambiental e paisagística;
- 4.2 - Iniciar, em até 30 dias, a implantação do *Programa de Implantação e Enriquecimento da Mata Ciliar* (PIEMC) na faixa de APP do rio, na área diretamente afetada pela extração mineral, conforme especificado no Projeto de Recuperação de Área Degradada apresentado a esta CODAM;
- 4.3 - A área de implantação do PIEMC deve ser isolada fisicamente e a revegetação deve contemplar o plantio de espécies nativas da região;
- 4.4 - Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável habilitado para o acompanhamento da implantação e da manutenção do PIEMC, no prazo de 30 dias;
- 4.5 - Apresentar, anualmente, relatório técnico sucinto, com registro fotográfico, do controle e da recuperação ambiental executados;
- 4.6 - Apresentar a esta Coordenadoria, em até 30 dias, cópia da publicação da concessão da Licença Ambiental de Operação, conforme CONAMA 006/1986.
- 5.0 - Esta licença cobre o período de validade correspondente à emissão desta LAO e o término do prazo de validade da licença anterior.

**6.0 - O não atendimento ao acima citado cancelará automaticamente esta LAO.**

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

**Condições Gerais**

- I. A presente Licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal Estadual ou Municipal.
- II. Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva dessa empresa.
- III. As alterações nas atuais atividades deverão ser precedidas de Licenças, observando a Lei Estadual N°14675, de 13 de abril de 2009.
- IV. Deverá ser requerida a renovação de LAO até 120 dias do vencimento da mesma.



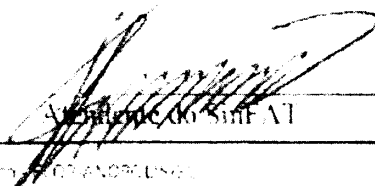
**RECIBO DE DOCUMENTOS (FCEI N° 326348)**

Recebemos do empreendedor EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA os documentos listados abaixo, relativos ao empreendimento EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA estabelecido(a) LOCALIZADO NO RIO DO BRAÇO - SN no município de NOVA TRENTO.

Processo FATMA N°MIN/28166/CRF - Tipo de licença RENOVACÃO LAO

Protocolo	Descrição
3648003	- REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
3648004	- PROCURAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DO INTERESSADO, COM FIRMA RECONHECIDA
3648005	- DARF QUITADO (CÓPIA)
3648006	- Certificado de regularidade junto ao IBAMA (CÓPIA)
3648007	- OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS (CÓPIA)
3648008	- RELATÓRIO TÉCNICO COMPROVAÇÃO EFETIVO CUMPRIMENTO EXIGÊNCIAS LICENCIAMENTO C/ RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
3648009	- CERTIDÃO MUNICIPAL RELATIVA USO SOLO E PLO CAPTAÇÃO AGUA P/ ABASTECIMENTO PÚBLICO C/ VALIDADE 180 D
3648011	- ART DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO P/ CONTINUIDADE DA ATIVIDADE
3648012	- ART OU ART P/ ELABORAÇÃO DO RELATORIO TÉCNICO DE CUMPRIMENTO EXIGÊNCIAS CONDICIONANTES LICENCIAMENTO

13/03/2014

  
Assessor do SinFAT



**FATMA 00007235/2014**  
**Volume 001**



04283 2014 00007279 001

Nº processo SPP: FFAT3474143

Atualado em: 13/03/2014 14:01

Interessado: EXTRACÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA

Município: Nova Trento - SC

Órgão de abertura: FATMA - Fundação do Meio Ambiente

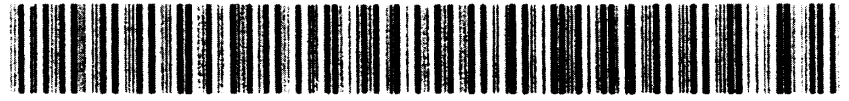
Sector de abertura: FATMA/PROFATMA - Protocolo da Fundação do Meio Ambiente

Atualador: 04722707960

Classificação: 05.01.05.01.01

Assunto: Encaminhamento de Documento

Detalhamento: MIN\_28166\_CRF



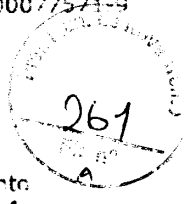
85620000092-0 94480924140-7 42000503268-5 90000077571-9

CPF | Renavam | RG 02 Número S@T  
10/0001-09 140420005032689

Razão Social

**D E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA**

Receita Receita  
Taxa de Licenciamento Ambiental da FATMA  
05 Referência/Parcela 06 Vencimento  
Fevereiro/2014 23/03/2014  
07 Principal 9.294,48  
08 Multa 0,00  
09 Juros 0,00  
10 Correção Monetária 0,00  
11 Total a Pagar 9.294,48



Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

Obs: Não será aceito depósito bancário e transferência.

Telefone: ( )

1.6 - Renovação de Licença Ambiental de Operação

Sistema de Administração Tributária

Autenticação Mecânica

ESTADO DE SANTA CATARINA

01 LEI | CNPJ | CPF | Renavam | RG  
07.155.480/0001-09

02 Número S@T  
140420005032689

DARE-SC

Nome/Razão Social  
EXTRACAO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA

03 Código Receita - Receita  
7757

Taxa de Licenciamento Ambiental da FATMA

Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

04 Documento 05 Referência/Parcela  
326348 Fevereiro/2014

06 Vencimento  
23/03/2014

Informações Adicionais  
FCE: 326348 / Ano: 2014  
Ref: Análise Ren. LAC

07 Principal 9.294,48  
08 Multa 0,00  
09 Juros 0,00  
10 Correção Monetária 0,00  
11 Total a Pagar 9.294,48

Sistema de Administração Tributária

Obs: Não será aceito depósito bancário e transferência.

Telefone: ( )

1.6 - Renovação de Licença Ambiental de Operação

MIN 051  
DNAM 25/08/12

Autenticação Mecânica

Observações

Empty box for observations.

Declaração

**Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas acima são verdadeiras.**

Data <b>21/02/2014</b>	Assinatura do Contribuinte ou Responsável pelo Pagar	Assinatura	Circulo com o Carimbo
---------------------------	--	------------	-----------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**  
 Sistema de Informações Ambientais - SinFAT



Documento gerado em: 21/02/2014 - 16:02:02

**FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO - INTEGRADO (FCEI Nº 326348)**

Dados do Empreendedor

**CNPJ: 07.155.480/0001-09**  
**NOME/RAZÃO: EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA**  
**ENDEREÇO: RUA ALFERES, 1836 - TRINTA RÉIS**  
**CEP:88.270-000 - NOVA TRENTO/SC**

Dados do Empreendimento

**CNPJ: 82.099.516/0001-08**  
**NOME/RAZÃO: EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA**  
**ENDEREÇO: LOCALIZADO NO RIO DO BRAÇO, SN - RIBEIRÃO DA VELHA**  
**CEP:88.270-000 - NOVA TRENTO/SC**

Dados de Correspondência

**NOME: EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA**  
**ENDEREÇO: RUA ALFERES, 1810 - TRINTA REIS**

Dados do Licenciamento

**VALOR DA COBRANÇA DA ANÁLISE: R\$ 9.294,48**  
**OBJETO DE REQUERIMENTO: LAVRA A CÉU ABERTO**  
**PORTE/POTENCIAL/CLASSE:P/G/II**  
**MODELO IN: 7**  
**LICENÇA(S) REQUERIDA(S): Renovação LAO**

**PRODUÇÃO ANUAL DE ROM: 11800 (M³)**  
**ATIVIDADE: 00.13.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR DRAGAGEM**

*MIN OSI/CRF  
 NPM 813 003/92*

Observações

Empty box for observations.

Declaração

**Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas acima são verdadeiras.**

Data	Assinatura do responsável pelo empreendimento	Assinatura	Vínculo com o empreendimento
21/02/2014			



Nº 5205/2016

200.393

Selo de Autenticidade

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/28556/CRF e parecer técnico nº 6641/2016, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

**Empreendedor**

NOME: EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA

ENDEREÇO: RUA ALFERES, 1836, TRINTA RÉIS

CEP: 88.270-000 MUNICÍPIO: NOVA TRENTO

ESTADO: SC

CPF/CNPJ: 07.155.480/0001-09

**Para Atividade de**

ATIVIDADE: 00.12.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO

ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Não aplicável.

EMPREENDIMENTO: EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA

**Localizada em**

ENDEREÇO: ALFERES, 1927, TRINTA REIS

CEP: 88.270-000 MUNICÍPIO: NOVA TRENTO

ESTADO: SC

COORDENADA GEOGRÁFICA: lat 27°17'42.30"S - lon 48°56'58.21"W

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade de operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

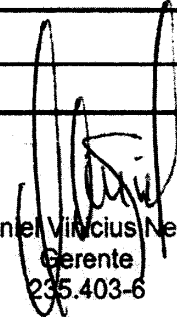
- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

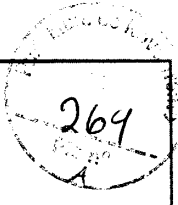
(48) meses, a contar da presente data.

**Data, local e assinatura**

FLORIANÓPOLIS, 15 de Julho de 2016

  
Daniel Vinicius Netto  
Gerente  
235.403-6

**Documentos em anexo.**


--

**Condições de validade**

**Descrição do empreendimento**

O empreendimento consiste na extração mineral da substância "saibro", na localidade de Trinta Réis, município de Nova Trento, com uma superfície total de 4,2 ha.

A extração da substância mineral saibro com a metodologia de escavação a céu aberto é executada com auxílio de retroescavadeira hidráulica no local e o carregamento em caminhões para o transporte para o comércio na região de Nova Trento.

A produção anual de ROM é 12.000 m3.

**Aspectos florestais**

A flora presente na área analisada se encontra dentro do bioma da Mata Atlântica, com vegetação secundária em estágio inicial e médio de regeneração. O EAS indica que não há espécies em extinção.

**Controles ambientais**

1. Manutenção constante e permanente dos motores diesel das máquinas e caminhões para se minimizar a emissão de gases.
2. Reduzir/minimizar a erosão superficial das encostas com plantio de gramíneas nos taludes e espécies nativas da região nos patamares.
3. Atendimento aos demais controles ambientais relatados no EAS e PRAD.

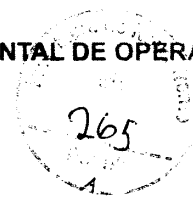
**Programas ambientais**

1. Programa de monitoramento dos impactos ambientais com a realização de visitas técnicas ao empreendimento com uma periodicidade trimestral, com vista ao acompanhamento/monitoramento do avanço das frentes de lavra e do processo de recuperação ambiental das encostas, com a construção de patamares com taludes controlados e fixados com plantio de gramíneas e espécies nativas.

**Observações**

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.





Nº 5205/2016

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/28556/CRF e parecer técnico nº 6641/2016, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

**Empreendedor**

NOME:	EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA				
ENDEREÇO:	RUA ALFERES, 1836, TRINTA RÉIS				
CEP:	88.270-000	MUNICÍPIO:	NOVA TRENTO	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	07.155.480/0001-09				

**Para Atividade de**

ATIVIDADE:	00.12.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	Não aplicável.				
EMPREENHIMENTO:	EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA				

**Localizada em**

ENDEREÇO:	ALFERES, 1927, TRINTA REIS				
CEP:	88.270-000	MUNICÍPIO:	NOVA TRENTO	ESTADO:	SC
COORDENADA GEOGRÁFICA:	lat 27°17'42.30"S - lon 48°56'58.21"W				

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade de operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**


(48) meses, a contar da presente data.

**Data, local e assinatura**

FLORIANÓPOLIS, 15 de Julho de 2016

  
Daniel Vinícius Netto  
Gerente  
235.403-6

## Documentos em anexo.

 266 A
--

## Condições de validade

2. Programa de Prevenção e Monitoramento de Processo Erosivos, Assoreamento e Instabilidade Física, com monitoramento das instalações e funcionamento dos sistemas de drenagem superficial ao longo das estradas de acesso e áreas do pátio de circulação e do carregamento do minério. Também inclui o controle e monitoramento da recomposição vegetal.
3. Programa de Melhoria do Trânsito nas Imediações das Mineradoras.
4. Programa de Acompanhamento de Extração.
5. Programa de Monitoramento de Eventual Contaminação das Águas Fluviais.
6. Programa de Recomposição da Vegetação.
7. Programa de Educação Ambiental.
8. Programas para a Fase de Desativação subdividido em: Programa de Recuperação Ambiental para Áreas Mineradas e Programa de Recuperação da Área.

## Medidas compensatórias

O porte pequeno da atividade de lavra a céu aberto com escavação não permite a adoção de medidas compensatórias.

## Condições específicas

1. Apresentar cópia da publicação da concessão da LAO de acordo com a Resolução CONAMA 006/1986 - prazo de 30 dias.
2. Apresentar arquivo fotográfico da recuperação e reconformação de taludes e bermas com indícios de pequenas deslizamentos - prazo de 45 dias.
3. Encaminhar a esta Codam-FI, os resultados alcançados por todos os programas ambientais individuais e especificados no EAS e PRAD - prazo de 45 dias, os quais deverão ser encaminhados sob a forma de relatórios progressos em prazo semestral.
4. Cumprimento de todas as exigências e condicionantes contidas neste parecer técnico, no EAS, PRAD para atividade minerária.
5. Abertura de valas pluviais na porção inferior da praça da jazida culminando em lagoa(s) de decantação(s) para a concentração de particulados finos e evitando-se o assoreamento das vias de acesso e área de entorno.
6. Recolocação das placas de advertência aos transeuntes do risco no local da atividade minerária e circulação de máquinas no entorno, com arquivo fotográfico atualizado - prazo de 45 dias
7. Cercamento dos locais elevados dos taludes e colocação de placas de advertência para risco

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



Nº 5205/2016

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/28556/CRF e **parecer técnico nº 6641/2016**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

**Empreendedor**

NOME:	EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA				
ENDEREÇO:	RUA ALFERES, 1836, TRINTA RÉIS				
CEP:	88.270-000	MUNICÍPIO:	NOVA TRENTO	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	07.155.480/0001-09				

**Para Atividade de**

ATIVIDADE:	00.12.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	Não aplicável.				
EMPREENHIMENTO:	EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA				

**Localizada em**

ENDEREÇO:	ALFERES, 1927, TRINTA REIS				
CEP:	88.270-000	MUNICÍPIO:	NOVA TRENTO	ESTADO:	SC
COORDENADA GEOGRÁFICA:	lat 27°17'42.30"S - lon 48°56'58.21"W				

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade de operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.

II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

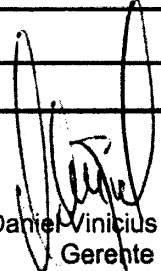
III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

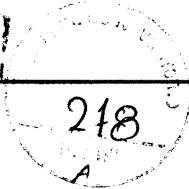
**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da presente data.

**Data, local e assinatura**

FLORIANÓPOLIS, 15 de Julho de 2016	 Daniel Vinicius Netto Gerente 235.403-6
------------------------------------	--

**Documentos em anexo.**

-	
---	--

**Condições de validade**

de queda - com arquivo fotográfico atualizado - prazo de 45 dias.

8. Local para lavagem dos pneus dos caminhões e máquinas na saída da área da jazida para as vias de acesso, com reciclagem das águas, com apresentação de arquivo fotográfico - prazo de 45 dias

9. O minério carregado nos caminhões deverá estar inteiramente recoberto por lonas, impedindo o espalhamento ao longo das vias.

10. A atividade de lavra deverá ser conduzida das porções mais elevadas do terreno para as de cotas mais baixas e o retaludamento e patamares conforme especificações do EAS e do PRAD.

11. Manter a estabilidade dos taludes e bermas conforme especificações no EAS e PRAD, prevendo-se eventuais deslizes dos taludes para as vias de acesso do entorno com risco aos transeuntes e veículos.

12. Cercamento total e isolamento da área de circulação dos caminhões, maquinários e equipamentos das vias de acesso no local, com apresentação de arquivo fotográfico - prazo de 45 dias.

13. As frentes de lavra não devem avançar sobre locais com vegetação e a FATMA deverá ser comunicada de eventuais mudanças de programação.

14. Cultivo da cortina verde no local com documentação fotográfica - prazo de 45 dias.

15. Manter os devidos afastamentos da nascente local num raio mínimo de 50 metros.

16. O requerimento para a renovação da LAO deverá ser feito no prazo de 120 dias previamente ao prazo de vencimento.

**Observações**

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

**RECIBO DE DOCUMENTOS (FCEI Nº 546778)**

Recebemos do empreendedor **EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA** os documentos encaminhados na data 13/03/2020 e recebidos na data 16/03/2020 listados abaixo, relativos ao empreendimento **EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA**, estabelecido(a) **ALFERES - 1927** no município de **NOVA TRENTO**.

Processo IMA NºMIN/28556/CRF - Tipo de licença **RENOVAÇÃO LAO**

Protocolo	Descrição
6739082	- REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO.
6697042	- CAL.
6697043	- Título Autorizativo de Lavra Mineral junto à Agência Nacional de Mineração - ANM
6697044	- Relatório Anual de Lavra (RAL) ou equivalente da ANM, evidenciando a produção
6697045	- RELATÓRIO TÉCNICO COMPROVAÇÃO EFETIVO CUMPRIMENTO EXIGÊNCIAS
6697046	- Planta planimétrica atualizada, em escala reduzida, com os vértices georreferenciados
6697047	- Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD.
6697048	- Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s)
6697049	- Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s)
6697050	- Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s)
6697051	- Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do(s)



1959 87 702 2 750 03 0001-09

LAO 546778



8563000092-9 94480024200-9 42000481430-7 1000077571-6

ESTADO DE SANTA CATARINA



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DARE-SC

Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais



Sistema de Administração Tributária

01 I.E   CNPJ   CPF   Renavam   RG 07.155.480/0001-09		02 Número S@T 200420004814301
Nome/Razão Social EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA		
03 Código Receita 7757	Receita Taxa de Licenciamento Ambiental da FATMA	
04 Documento 546778	05 Referência/Parcela Fevereiro/2020	05 Vencimento 18/03/2020
Informações Adicionais FCE: 546778 / Ano: 2020 Ref: Análise Ren. LAO Obs: Não será aceito depósito bancário e transferência. Telefone: () 1.6 - Renovação de Licença Ambiental de Operação		07 Principal 9.294,48
		08 Multa 0,00
		09 Juros 0,00
		10 Correção Monetária 0,00
		11 Total a Pagar 9.294,48

Autenticação Mecânica

ESTADO DE SANTA CATARINA DARE-SC

Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais



Sistema de Administração Tributária

01 I.E   CNPJ   CPF   Renavam   RG 07.155.480/0001-09		02 Número S@T 200420004814301
Nome/Razão Social EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA		
03 Código Receita 7757	Receita Taxa de Licenciamento Ambiental da FATMA	
04 Documento 546778	05 Referência/Parcela Fevereiro/2020	05 Vencimento 18/03/2020
Informações Adicionais FCE: 546778 / Ano: 2020 Ref: Análise Ren. LAO Obs: Não será aceito depósito bancário e transferência. Telefone: () 1.6 - Renovação de Licença Ambiental de Operação		07 Principal 9.294,48
		08 Multa 0,00
		09 Juros 0,00
		10 Correção Monetária 0,00
		11 Total a Pagar 9.294,48

Autenticação Mecânica



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

**ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**  
Processo Administrativo Nº 011/2021  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: FABIO DE FREITAS  
Data de Publicação: 01/02/2021 13:09:49

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

01/02/2021 07:45:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo Edital 011 - PE 007 - Areia, Barro e Brita - SRP.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
05/02/2021 17:10:45	CADASTRO DE PROPOSTA	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.
10/02/2021 08:26:08	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.
10/02/2021 09:00:30	CADASTRO DE PROPOSTA	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA
10/02/2021 10:47:22	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA
10/02/2021 14:54:00	CADASTRO DE PROPOSTA	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA
10/02/2021 17:26:45	CADASTRO DE PROPOSTA	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA
10/02/2021 18:22:34	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA
11/02/2021 08:28:07	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA
11/02/2021 08:41:51	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia. As propostas foram analisadas e todas estão habilitadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. A partir das 9 horas, estaremos liberando para a "Fase de Disputa", como são vários Itens, serão liberados 10 Itens por vez a cada 3 minutos.		
11/02/2021 08:42:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
Lembrando aos participantes, que na fase de habilitação, a Equipe terá o tempo que julgar necessário para analisar documentação, podendo a sessão ser suspensa e marcado novo horário para continuar. Toda alteração de fase, será avisada com antecedência pelo "chat".		
11/02/2021 11:34:09	MENSAGEM	PREGOEIRO
Apenas a Empresa Qualidade Mineração, NÃO apresentou toda documentação exigida no Edital. As demais Empresas estão habilitadas. Dando sequencia no Processo, estaremos liberando a fase "MANIFETSAÇÃO DE RECURSOS", onde nesta fase as participantes terão 30 minutos para se manifestarem.		

**LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO**  
**AREIA MEDIA/GROSSA**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: TONELADAS	Marca: Andrade & Amorim	Modelo: Andrade & Amorim
Descrição: AREIA MEDIA/GROSSA PARA CALCAMENTO LIMPA. EMPRESA LEVA ATE O DESTINO FINAL DENTRO DO PERIMETRO URBANO.			
Quantidade: 30.000	Valor Unit.: 19,90	Valor Total: 597.000,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	046 10.433.690/0001-26	31,00	19,90	Sim
2 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	004 07.155.480/0001-09	31,00	19,95	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

01/02/2021 13:09:49	<b>PUBLICADO</b>	
02/02/2021 07:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>	
11/02/2021 08:30:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>	
11/02/2021 09:00:50	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 004) 31,00
11/02/2021 09:00:50	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 046) 31,00
11/02/2021 09:00:50	<b>DISPUTA</b>	
11/02/2021 09:02:44	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 004) 30,00
11/02/2021 09:03:05	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 046) 29,90
11/02/2021 09:04:54	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 004) 29,40
11/02/2021 09:05:06	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 046) 29,30
11/02/2021 09:05:31	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 004) 28,40
11/02/2021 09:05:51	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 046) 28,30
11/02/2021 09:06:02	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 004) 27,80
11/02/2021 09:06:12	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 046) 27,70
11/02/2021 09:06:19	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 004) 27,00
11/02/2021 09:06:30	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 046) 26,90
11/02/2021 09:06:47	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 004) 26,40
11/02/2021 09:06:55	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 046) 26,30
11/02/2021 09:07:14	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 004) 25,70
11/02/2021 09:07:36	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 046) 25,60
11/02/2021 09:07:45	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 004) 25,10
11/02/2021 09:07:56	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 046) 25,00
11/02/2021 09:08:09	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 004) 24,50
11/02/2021 09:08:23	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 046) 24,40
11/02/2021 09:08:37	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 004) 23,90
11/02/2021 09:08:51	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 046) 23,80
11/02/2021 09:09:32	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 004) 23,20
11/02/2021 09:09:53	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 046) 23,10
11/02/2021 09:10:16	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 004) 22,50
11/02/2021 09:10:22	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 046) 22,40
11/02/2021 09:10:58	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 004) 19,95
11/02/2021 09:11:07	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 046) 19,90
11/02/2021 09:15:50	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>	
11/02/2021 09:17:50	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>	
	Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 046, PARTICIPANTE 004	
11/02/2021 09:17:50	<b>FECHADO 1</b>	
11/02/2021 09:22:50	<b>HABILITAÇÃO</b>	
11/02/2021 09:22:50	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>	
	O detentor da melhor oferta é ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	
11/02/2021 11:34:51	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>	
11/02/2021 12:04:52	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>	

**LOTE 2 - EM ADJUDICAÇÃO  
AREIA PARA ATERRÓ**





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: TONELADA	Marca: Andrade & Amorim	Modelo: Andrade & Amorim
Descrição: AREIA PARA ATERRO - EMPRESA TRANSPORTA ATE O DESTINO			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 18,90	Valor Total: 37.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	097 10.433.690/0001-26	27,00	18,90	Sim
2 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	037 07.155.480/0001-09	27,00	18,95	Sim

DESCLASSIFICADOS

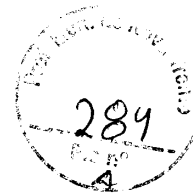
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

01/02/2021 13:09:49	PUBLICADO		
02/02/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
11/02/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
11/02/2021 09:00:50	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 037)	27,00
11/02/2021 09:00:50	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 097)	27,00
11/02/2021 09:00:50	DISPUTA		
11/02/2021 09:01:30	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 097)	26,50
11/02/2021 09:03:08	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 037)	25,80
11/02/2021 09:03:18	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 097)	25,70
11/02/2021 09:05:02	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 037)	25,00
11/02/2021 09:05:13	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 097)	24,90
11/02/2021 09:05:42	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 037)	24,00
11/02/2021 09:05:59	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 097)	23,90
11/02/2021 09:06:09	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 037)	23,40
11/02/2021 09:06:20	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 097)	23,30
11/02/2021 09:06:55	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 037)	22,90
11/02/2021 09:07:03	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 097)	22,80
11/02/2021 09:07:22	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 037)	22,40
11/02/2021 09:07:42	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 097)	22,30
11/02/2021 09:07:52	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 037)	21,90
11/02/2021 09:08:01	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 097)	21,80
11/02/2021 09:08:17	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 037)	21,30
11/02/2021 09:08:28	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 097)	21,20
11/02/2021 09:08:46	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 037)	20,70
11/02/2021 09:08:57	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 097)	20,60
11/02/2021 09:09:41	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 037)	20,10
11/02/2021 09:09:59	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 097)	20,00
11/02/2021 09:10:46	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 037)	19,50
11/02/2021 09:10:56	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 097)	19,40
11/02/2021 09:13:09	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 037)	18,95



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

11/02/2021 09:13:18 **LANCE** ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 097) 18,90

---

11/02/2021 09:15:50 **TEMPO RANDÔMICO**

---

11/02/2021 09:18:50 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

---

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 097, PARTICIPANTE 037

---

11/02/2021 09:18:50 **FECHADO 1**

---

11/02/2021 09:23:50 **HABILITAÇÃO**

---

11/02/2021 09:23:50 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

---

O detentor da melhor oferta é ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA

---

11/02/2021 11:34:51 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

---

11/02/2021 12:04:52 **EM ADJUDICAÇÃO**

---

**LOTE 3 - EM ADJUDICAÇÃO  
AREIA MEDIA FINA**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 3	Unidade: TONELADA	Marca: dazhareia	Modelo:
Descrição: AREIA MEDIA FINA P/ ASSENTAMENTO - EMPRESA TRANSPORTA ATE O DESTINO			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 47,00	Valor Total: 18.800,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	045 07.155.480/0001-09	47,00	47,00	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

01/02/2021 13:09:49 **PUBLICADO**

---

02/02/2021 07:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

---

11/02/2021 08:30:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

---

11/02/2021 09:00:50 **LANCE** EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 045) 47,00

---

11/02/2021 09:00:50 **DISPUTA**

---

11/02/2021 09:15:50 **TEMPO RANDÔMICO**

---

11/02/2021 09:22:50 **HABILITAÇÃO**

---

11/02/2021 09:22:50 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

---

O detentor da melhor oferta é EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.

---

11/02/2021 11:34:51 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

---

11/02/2021 12:04:53 **EM ADJUDICAÇÃO**

---

**LOTE 4 - DESERTO  
BRITA N° 01**

**MOVIMENTOS DO LOTE**

01/02/2021 13:09:49 **PUBLICADO**

---

02/02/2021 07:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

11/02/2021 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

11/02/2021 09:00:50 DESERTO

**LOTE 5 - EM ADJUDICAÇÃO  
AREIA PARA REBOCO**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 5      Unidade: TONELADA      Marca: dazhareia      Modelo:  
Descrição: AREIA PARA REBOCO - EMPRESA TRANSPORTA ATE O DESTINO  
Quantidade: 1.000      Valor Unit.: 74,00      Valor Total: 74.000,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	059 07.155.480/0001-09	74,00	74,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

01/02/2021 13:09:49 PUBLICADO  
02/02/2021 07:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  
11/02/2021 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS  
11/02/2021 09:00:50 DISPUTA  
11/02/2021 09:00:50 LANCE EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 059) 74,00  
11/02/2021 09:15:50 TEMPO RANDÔMICO  
11/02/2021 09:16:50 HABILITAÇÃO  
11/02/2021 09:16:50 NOTIFICAÇÃO SISTEMA  
O detentor da melhor oferta é EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.  
11/02/2021 11:34:51 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS  
11/02/2021 12:04:52 EM ADJUDICAÇÃO

**LOTE 6 - EM ADJUDICAÇÃO  
PEDRA BRUTA REDONDA**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 6      Unidade: TONELADA      Marca: dazhareia      Modelo:  
Descrição: PEDRA BRUTA REDONDA - EMPRESA TRANSPORTA ATE O DESTINO  
Quantidade: 6.000      Valor Unit.: 42,00      Valor Total: 252.000,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	036 07.155.480/0001-09	44,00	42,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	069 00.820.854/0001-14	44,00	44,00	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

**MOVIMENTOS DO LOTE**

01/02/2021 13:09:49	PUBLICADO		
02/02/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
11/02/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
11/02/2021 09:00:50	DISPUTA		
11/02/2021 09:00:50	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 069)	44,00
11/02/2021 09:00:50	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 036)	44,00
11/02/2021 09:03:23	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 036)	42,00
11/02/2021 09:15:50	TEMPO RANDÔMICO		
11/02/2021 09:16:51	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 036, PARTICIPANTE 069			
11/02/2021 09:16:51	FECHADO 1		
11/02/2021 09:21:51	HABILITAÇÃO		
11/02/2021 09:21:51	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.			
11/02/2021 11:22:03	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por NÃO apresentar a LAO, conforme exigido no Item 8.1.2.c, a LAO apresentada está em nome da Empresa Terraplenagem AZZA Ltda, CNPJ 85.115.053/0001-00.			
11/02/2021 11:34:51	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
11/02/2021 12:04:53	EM ADJUDICAÇÃO		

**LOTE 7 - RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO  
BARRO PARA ATERRO**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 7	Unidade: TONELADA	Marca: dazhareia	Modelo:
Descrição: BARRO PARA ATERRO - EMPRESA TRANSPORTA ATE O DESTINO			
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 14,00		Valor Total: 56.000,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	083 07.155.480/0001-09	21,00	14,00	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	074 00.820.854/0001-14	21,00	13,50	Não

**MOVIMENTOS DO LOTE**

01/02/2021 13:09:49	PUBLICADO		
02/02/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
11/02/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
11/02/2021 09:00:50	DISPUTA		
11/02/2021 09:00:51	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 074)	21,00
11/02/2021 09:00:51	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 083)	21,00
11/02/2021 09:03:43	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 083)	20,00
11/02/2021 09:03:55	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 074)	19,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

11/02/2021 09:05:16	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 083)	19,00
11/02/2021 09:05:33	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 074)	18,50
11/02/2021 09:05:51	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 083)	18,00
11/02/2021 09:06:15	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 074)	17,50
11/02/2021 09:07:04	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 083)	17,00
11/02/2021 09:07:25	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 074)	16,50
11/02/2021 09:07:59	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 083)	16,00
11/02/2021 09:09:03	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 074)	15,50
11/02/2021 09:09:47	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 083)	15,00
11/02/2021 09:10:30	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 074)	14,50
11/02/2021 09:13:38	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 083)	14,00
11/02/2021 09:15:51	TEMPO RANDÔMICO		
11/02/2021 09:17:24	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 074)	13,50
11/02/2021 09:19:51	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 074, PARTICIPANTE 083			
11/02/2021 09:19:51	FECHADO 1		
11/02/2021 09:24:51	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
PARTICIPANTE 083 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
11/02/2021 09:24:51	DESEMPATE		
11/02/2021 09:29:51	HABILITAÇÃO		
11/02/2021 09:29:52	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA			
11/02/2021 11:22:03	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por NÃO apresentar a LAO, conforme exigido no Item 8.1.2.c, a LAO apresentada está em nome da Empresa Terraplenagem AZZA Ltda, CNPJ 85.115.053/0001-00.			
11/02/2021 11:22:03	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.			
11/02/2021 11:34:51	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
11/02/2021 12:00:16	RECURSO MANIFESTADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA		
Não têm fundamento porque de acordo com artigo 31, da lei 8.666/93, esse tipo de exigência é ilegal, pois, a licença operacional para o fornecimento dos materiais foi apresentada do respectivo fornecedor cujos direitos comerciais foram adquiridos pela licitante. É indevida a inabilitação porque as licenças solicitadas atendem a garantia e segurança da contratação.			
11/02/2021 12:04:52	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
11/02/2021 12:17:08	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO		
11/02/2021 12:51:22	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
12/02/2021 17:21:39	RECURSO REGISTRADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA		
Recurso contendo as razões.			
12/02/2021 17:22:15	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA		
Nome do arquivo: recurso_razões_pregão 007.2021.pdf			
16/02/2021 12:51:23	RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO		

LOTE 8 - EM ADJUDICAÇÃO  
BARRO PARA GRAMA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8	Unidade: TONELADA	Marca: dazhareia	Modelo:
Descrição: BARRO PARA GRAMA - EMPRESA TRANSPORTA ATE O DESTINO			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 35,50	Valor Total: 35.500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	013 07.155.480/0001-09	35,50	35,50	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

01/02/2021 13:09:49	PUBLICADO			
02/02/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
11/02/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
11/02/2021 09:00:51	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 013)		35,50
11/02/2021 09:00:51	DISPUTA			
11/02/2021 09:15:51	TEMPO RANDÔMICO			
11/02/2021 09:22:51	HABILITAÇÃO			
11/02/2021 09:22:51	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.				
11/02/2021 11:34:51	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
11/02/2021 12:04:52	EM ADJUDICAÇÃO			

**LOTE 9 - EM ADJUDICAÇÃO**  
**AREIA MÉDIA/GROSSA**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 9	Unidade: TONELADAS	Marca: Andrade & Amorim	Modelo: Andrade & Amorim
Descrição: Areia media/grossa para calcamento limpa. MUNICIPIO RETIRA NO DEPOSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PROPRIO. MAQUINARIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.			
Quantidade: 30.000	Valor Unit.: 20,70	Valor Total: 621.000,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	034 10.433.690/0001-26	29,00	20,70	Sim
2 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	001 07.155.480/0001-09	29,00	20,80	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

01/02/2021 13:09:49	PUBLICADO			
02/02/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
11/02/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
11/02/2021 09:00:51	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 001)		29,00
11/02/2021 09:00:51	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 034)		29,00
11/02/2021 09:00:51	DISPUTA			
11/02/2021 09:03:54	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 001)		28,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

11/02/2021 09:04:22	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 034)	27,90
11/02/2021 09:07:35	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 001)	27,40
11/02/2021 09:07:49	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 034)	27,30
11/02/2021 09:08:55	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 001)	26,80
11/02/2021 09:09:04	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 034)	26,70
11/02/2021 09:09:56	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 001)	26,10
11/02/2021 09:10:04	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 034)	26,00
11/02/2021 09:12:01	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 001)	25,50
11/02/2021 09:12:16	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 034)	25,40
11/02/2021 09:14:18	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 001)	24,90
11/02/2021 09:14:25	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 034)	24,80
11/02/2021 09:14:49	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 001)	24,00
11/02/2021 09:14:58	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 034)	23,90
11/02/2021 09:15:09	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 001)	23,20
11/02/2021 09:15:16	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 034)	23,10
11/02/2021 09:15:51	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>		
11/02/2021 09:16:05	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 001)	22,50
11/02/2021 09:16:13	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 034)	22,40
11/02/2021 09:17:12	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 001)	21,95
11/02/2021 09:17:25	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 034)	21,90
11/02/2021 09:17:54	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 001)	21,40
11/02/2021 09:18:00	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 034)	21,30
11/02/2021 09:18:52	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 001)	20,80
11/02/2021 09:19:02	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 034)	20,70
11/02/2021 09:22:51	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 034, PARTICIPANTE 001			
11/02/2021 09:22:51	<b>FECHADO 1</b>		
11/02/2021 09:27:51	<b>HABILITAÇÃO</b>		
11/02/2021 09:27:51	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
O detentor da melhor oferta é ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA			
11/02/2021 11:34:51	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>		
11/02/2021 12:04:53	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>		

**LOTE 10 - EM ADJUDICAÇÃO  
AREIA PARA ATERRO**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 10	Unidade: TONELADA	Marca: Andrade & Amorim	Modelo: Andrade & Amorim
Descrição: AREIA PARA ATERRO - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 18,90	Valor Total: 37.800,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	053 10.433.690/0001-26	25,00	18,90	Sim
2 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	021 07.155.480/0001-09	25,00	18,95	Sim

**DESCLASSIFICADOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

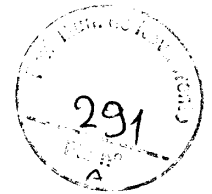
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>INABILITADOS</b>				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>MOVIMENTOS DO LOTE</b>				
01/02/2021 13:09:49	PUBLICADO			
02/02/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
11/02/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
11/02/2021 09:00:51	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 021)		25,00
11/02/2021 09:00:51	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 053)		25,00
11/02/2021 09:00:51	DISPUTA			
11/02/2021 09:04:05	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 021)		24,50
11/02/2021 09:04:29	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 053)		24,40
11/02/2021 09:06:31	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 021)		23,90
11/02/2021 09:06:39	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 053)		23,80
11/02/2021 09:09:05	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 021)		23,00
11/02/2021 09:09:12	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 053)		22,90
11/02/2021 09:10:05	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 021)		22,00
11/02/2021 09:10:11	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 053)		21,90
11/02/2021 09:12:21	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 021)		21,40
11/02/2021 09:12:36	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 053)		21,30
11/02/2021 09:14:04	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 021)		20,90
11/02/2021 09:14:18	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 053)		20,80
11/02/2021 09:14:59	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 021)		20,10
11/02/2021 09:15:06	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 053)		20,00
11/02/2021 09:15:51	TEMPO RANDÔMICO			
11/02/2021 09:16:19	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 021)		19,50
11/02/2021 09:16:26	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 053)		19,40
11/02/2021 09:17:34	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 021)		18,95
11/02/2021 09:17:42	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 053)		18,90
11/02/2021 09:18:51	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 053, PARTICIPANTE 021				
11/02/2021 09:18:51	FECHADO 1			
11/02/2021 09:23:51	HABILITAÇÃO			
11/02/2021 09:23:51	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA				
11/02/2021 11:34:51	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
11/02/2021 12:04:52	EM ADJUDICAÇÃO			

**LOTE 11 - EM ADJUDICAÇÃO**  
**AREIA MÉDIA FINA**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 11	Unidade: TONELADAS	Marca: dazhareia	Modelo:
Descrição: Areia media fina para utilizacao em assentamento nas construcoes de alvenaria. MUNICIPIO RETIRA NO DEPOSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PROPRIO. MAQUINARIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 43,50	Valor Total: 17.400,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	042 07.155.480/0001-09	43,50	43,50	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

01/02/2021 13:09:49	PUBLICADO			
02/02/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
11/02/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
11/02/2021 09:04:46	DISPUTA			
11/02/2021 09:04:46	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 042)		43,50
11/02/2021 09:19:46	TEMPO RANDÔMICO			
11/02/2021 09:22:46	HABILITAÇÃO			
11/02/2021 09:22:47	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.				
11/02/2021 11:34:51	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
11/02/2021 12:04:53	EM ADJUDICAÇÃO			

**LOTE 12 - EM ADJUDICAÇÃO  
BRITA N° 01**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 12	Unidade: TONELADA	Marca: Botuverá	Modelo: brita 1
Descrição: BRITA N° 01 - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 22,00	Valor Total: 44.000,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA	061 78.266.566/0001-57	38,00	22,00	Não

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	011 00.820.854/0001-14	45,00	22,50	Não

**MOVIMENTOS DO LOTE**

01/02/2021 13:09:49	PUBLICADO			
02/02/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
11/02/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
11/02/2021 09:04:46	DISPUTA			
11/02/2021 09:04:46	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 011)		45,00
11/02/2021 09:04:46	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 061)		38,00
11/02/2021 09:05:16	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 011)		37,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

11/02/2021 09:05:36	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 061)	37,50
11/02/2021 09:05:50	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 061)	36,50
11/02/2021 09:06:40	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 011)	35,00
11/02/2021 09:06:57	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 061)	34,50
11/02/2021 09:07:32	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 011)	34,00
11/02/2021 09:07:41	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 061)	33,50
11/02/2021 09:07:59	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 011)	32,50
11/02/2021 09:08:10	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 061)	32,00
11/02/2021 09:08:45	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 011)	31,50
11/02/2021 09:08:54	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 061)	31,00
11/02/2021 09:09:15	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 011)	30,50
11/02/2021 09:09:24	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 061)	30,00
11/02/2021 09:09:53	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 011)	29,50
11/02/2021 09:10:02	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 061)	28,00
11/02/2021 09:10:21	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 011)	27,50
11/02/2021 09:10:30	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 061)	27,00
11/02/2021 09:10:45	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 011)	26,50
11/02/2021 09:10:55	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 061)	24,50
11/02/2021 09:11:17	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 011)	24,00
11/02/2021 09:11:31	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 061)	23,00
11/02/2021 09:11:59	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 011)	22,50
11/02/2021 09:12:09	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 061)	22,00
11/02/2021 09:19:47	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>		
11/02/2021 09:22:47	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 061, PARTICIPANTE 011			
11/02/2021 09:22:47	<b>FECHADO 1</b>		
11/02/2021 09:27:47	<b>HABILITAÇÃO</b>		
11/02/2021 09:27:47	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
O detentor da melhor oferta é MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA			
11/02/2021 11:22:03	<b>INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO</b>		
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por NÃO apresentar a LAO, conforme exigido no Item 8.1.2.c, a LAO apresentada está em nome da Empresa Terraplenagem AZZA Ltda, CNPJ 85.115.053/0001-00.			
11/02/2021 11:34:51	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>		
11/02/2021 12:00:24	<b>RECURSO MANIFESTADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA</b>		
Não têm fundamento porque de acordo com artigo 31, da lei 8.666/93, esse tipo de exigência é ilegal, pois, a licença operacional para o fornecimento dos materiais foi apresentada do respectivo fornecedor cujos direitos comerciais foram adquiridos pela licitante. É indevida a inabilitação porque as licenças solicitadas atendem a garantia e segurança da contratação.			
11/02/2021 12:04:53	<b>DEFERIMENTO DE RECURSOS</b>		
11/02/2021 12:17:18	<b>MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO</b>		
11/02/2021 12:51:22	<b>INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS</b>		
16/02/2021 12:51:23	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>		

**LOTE 13 - EM ADJUDICAÇÃO  
AREIA PARA REBOCO**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

Item: 13      Unidade: TONELADA      Marca: dazhareia      Modelo:  
 Descrição: AREIA PARA REBOCO - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA  
 Quantidade: 2.000      Valor Unit.: 67,00      Valor Total: 134.000,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	031 07.155.480/0001-09	67,00	67,00	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

01/02/2021 13:09:49	PUBLICADO			
02/02/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
11/02/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
11/02/2021 09:04:46	LANCE EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 031)			67,00
11/02/2021 09:04:46	DISPUTA			
11/02/2021 09:19:47	TEMPO RANDÔMICO			
11/02/2021 09:23:47	HABILITAÇÃO			
11/02/2021 09:23:47	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.				
11/02/2021 11:34:51	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
11/02/2021 12:04:53	EM ADJUDICAÇÃO			

**LOTE 14 - EM ADJUDICAÇÃO  
PEDRA BRUTA REDONDA**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 14      Unidade: TONELADA      Marca: dazhareia      Modelo:  
 Descrição: PEDRA BRUTA REDONDA - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA  
 Quantidade: 6.000      Valor Unit.: 40,00      Valor Total: 240.000,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	073 07.155.480/0001-09	40,00	40,00	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

01/02/2021 13:09:49	PUBLICADO			
02/02/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
11/02/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
11/02/2021 09:04:47	DISPUTA			
11/02/2021 09:04:47	LANCE EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 073)			40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

11/02/2021 09:19:47 TEMPO RANDÔMICO

11/02/2021 09:25:47 HABILITAÇÃO

11/02/2021 09:25:47 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.

11/02/2021 11:34:51 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

11/02/2021 12:04:52 EM ADJUDICAÇÃO

LOTE 15 - RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO  
BARRO PARA ATERRO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 15 Unidade: TONELADA Marca: dazhareia Modelo:  
Descrição: BARRO PARA ATERRO - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA  
Quantidade: 4.000 Valor Unit.: 13,00 Valor Total: 52.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	012 07.155.480/0001-09	17,00	13,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	008 00.820.854/0001-14	17,00	11,50	Não

MOVIMENTOS DO LOTE

01/02/2021 13:09:49 PUBLICADO

02/02/2021 07:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

11/02/2021 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

11/02/2021 09:04:47 DISPUTA

11/02/2021 09:04:47 LANCE EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 012) 17,00

11/02/2021 09:04:47 LANCE QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 008) 17,00

11/02/2021 09:09:17 LANCE EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 012) 16,50

11/02/2021 09:09:45 LANCE QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 008) 16,00

11/02/2021 09:12:32 LANCE EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 012) 15,00

11/02/2021 09:12:43 LANCE QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 008) 14,50

11/02/2021 09:14:30 LANCE EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 012) 14,00

11/02/2021 09:14:43 LANCE QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 008) 13,50

11/02/2021 09:18:14 LANCE EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 012) 13,00

11/02/2021 09:18:25 LANCE QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 008) 12,50

11/02/2021 09:19:47 TEMPO RANDÔMICO

11/02/2021 09:23:07 LANCE QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 008) 11,50

11/02/2021 09:23:47 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 008, PARTICIPANTE 012

11/02/2021 09:23:47 FECHADO 1

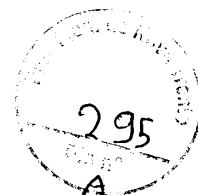
11/02/2021 09:28:47 HABILITAÇÃO

11/02/2021 09:28:47 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



11/02/2021 11:22:03 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por NÃO apresentar a LAO, conforme exigido no Item 8.1.2.c, a LAO apresentada está em nome da Empresa Terraplenagem AZZA Ltda, CNPJ 85.115.053/0001-00.

11/02/2021 11:22:03 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.

11/02/2021 11:34:52 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

11/02/2021 12:00:35 **RECURSO MANIFESTADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA**

Não têm fundamento porque de acordo com artigo 31, da lei 8.666/93, esse tipo de exigência é ilegal, pois, a licença operacional para o fornecimento dos materiais foi apresentada do respectivo fornecedor cujos direitos comerciais foram adquiridos pela licitante. É indevida a inabilitação porque as licenças solicitadas atendem a garantia e segurança da contratação.

11/02/2021 12:04:53 **DEFERIMENTO DE RECURSOS**

11/02/2021 12:17:46 **MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO**

11/02/2021 12:51:22 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

12/02/2021 17:22:56 **RECURSO REGISTRADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA**

Recurso contendo as razões.

12/02/2021 17:23:30 **ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA**

Nome do arquivo: recurso\_razões\_pregão 007.2021.pdf

16/02/2021 12:51:23 **RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO**

**LOTE 16 - EM ADJUDICAÇÃO  
BARRO PARA GRAMA**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 16	Unidade: TONELADA	Marca: dazhareia	Modelo:
Descrição: BARRO PARA GRAMA - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 30,00	Valor Total: 30.000,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	002 07.155.480/0001-09	30,00	30,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

01/02/2021 13:09:49	<b>PUBLICADO</b>	
02/02/2021 07:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>	
11/02/2021 08:30:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>	
11/02/2021 09:04:47	<b>DISPUTA</b>	
11/02/2021 09:04:47	<b>LANCE EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 002)</b>	<b>30,00</b>
11/02/2021 09:19:47	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>	
11/02/2021 09:25:47	<b>HABILITAÇÃO</b>	
11/02/2021 09:25:47	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>	
O detentor da melhor oferta é EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.		
11/02/2021 11:34:52	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>	
11/02/2021 12:04:53	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

LOTE 17 - RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO  
PÓ DE PEDRA

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	073 00.820.854/0001-14	24,00	24,00	Não

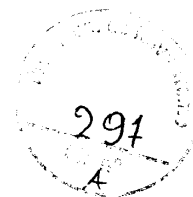
MOVIMENTOS DO LOTE

01/02/2021 13:09:49	PUBLICADO			
02/02/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
11/02/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
11/02/2021 09:04:47	DISPUTA			
11/02/2021 09:04:47	LANCE QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 073)			24,00
11/02/2021 09:19:47	TEMPO RANDÔMICO			
11/02/2021 09:26:47	HABILITAÇÃO			
11/02/2021 09:26:47	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA				
11/02/2021 11:22:03	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO			
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por NÃO apresentar a LAO, conforme exigido no Item 8.1.2.c, a LAO apresentada está em nome da Empresa Terraplenagem AZZA Ltda, CNPJ 85.115.053/0001-00.				
11/02/2021 11:34:52	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
11/02/2021 12:00:47	RECURSO MANIFESTADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA			
Não têm fundamento porque de acordo com artigo 31, da lei 8.666/93, esse tipo de exigência é ilegal, pois, a licença operacional para o fornecimento dos materiais foi apresentada do respectivo fornecedor cujos direitos comerciais foram adquiridos pela licitante. É indevida a inabilitação porque as licenças solicitadas atendem a garantia e segurança da contratação.				
11/02/2021 12:04:52	DEFERIMENTO DE RECURSOS			
11/02/2021 12:50:58	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO			
11/02/2021 12:51:22	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS			
12/02/2021 17:23:46	RECURSO REGISTRADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA			
Recurso contendo as razões.				
12/02/2021 17:24:18	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA			
Nome do arquivo: recurso_razões_pregão 007.2021.pdf				
16/02/2021 12:51:23	RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO			

LOTE 18 - RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO  
PÓ DE PEDRA

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	028 00.820.854/0001-14	40,00	40,00	Não

**MOVIMENTOS DO LOTE**

01/02/2021 13:09:49	<b>PUBLICADO</b>			
02/02/2021 07:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>			
11/02/2021 08:30:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>			
11/02/2021 09:04:47	<b>DISPUTA</b>			
11/02/2021 09:04:47	<b>LANCE QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 028)</b>			<b>40,00</b>
11/02/2021 09:19:47	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>			
11/02/2021 09:27:47	<b>HABILITAÇÃO</b>			
11/02/2021 09:27:47	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>			
O detentor da melhor oferta é QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA				
11/02/2021 11:22:03	<b>INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO</b>			
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por NÃO apresentar a LAO, conforme exigido no Item 8.1.2.c, a LAO apresentada está em nome da Empresa Terraplenagem AZZA Ltda, CNPJ 85.115.053/0001-00.				
11/02/2021 11:34:52	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>			
11/02/2021 12:00:55	<b>RECURSO MANIFESTADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA</b>			
Não têm fundamento porque de acordo com artigo 31, da lei 8.666/93, esse tipo de exigência é ilegal, pois, a licença operacional para o fornecimento dos materiais foi apresentada do respectivo fornecedor cujos direitos comerciais foram adquiridos pela licitante. É indevida a inabilitação porque as licenças solicitadas atendem a garantia e segurança da contratação.				
11/02/2021 12:04:52	<b>DEFERIMENTO DE RECURSOS</b>			
11/02/2021 12:48:23	<b>MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO</b>			
11/02/2021 12:51:22	<b>INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS</b>			
12/02/2021 17:24:46	<b>RECURSO REGISTRADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA</b>			
Recurso contendo as razões.				
12/02/2021 17:25:19	<b>ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA</b>			
Nome do arquivo: recurso_razões_pregão 007.2021.pdf				
16/02/2021 12:51:23	<b>RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO</b>			

**LOTE 19 - RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO  
MACADAME BRITADO**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 19	Unidade: TONELADA	Marca: Botuverá	Modelo: Macadame
Descrição: MACADAME BRITADO TIPO BICA CORRIDA - SEM FRETE			
Quantidade: 8.000	Valor Unit.: 17,00	Valor Total: 136.000,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA	016 78.266.566/0001-57	22,00	17,00	Não

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	064 00.820.854/0001-14	24,00	16,50	Não

**MOVIMENTOS DO LOTE**

01/02/2021 13:09:49 **PUBLICADO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

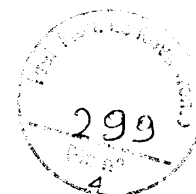


02/02/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
11/02/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
11/02/2021 09:04:47	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 016)	22,00
11/02/2021 09:04:47	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 064)	24,00
11/02/2021 09:04:47	DISPUTA		
11/02/2021 09:05:59	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 064)	21,50
11/02/2021 09:06:17	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 016)	21,00
11/02/2021 09:06:53	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 064)	20,50
11/02/2021 09:07:15	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 016)	20,00
11/02/2021 09:07:44	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 064)	19,50
11/02/2021 09:07:58	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 016)	19,00
11/02/2021 09:08:28	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 064)	18,50
11/02/2021 09:08:40	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 016)	18,00
11/02/2021 09:09:23	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 064)	17,50
11/02/2021 09:09:41	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 016)	17,00
11/02/2021 09:10:11	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 064)	16,50
11/02/2021 09:19:47	TEMPO RANDÔMICO		
11/02/2021 09:24:47	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 064, PARTICIPANTE 016			
11/02/2021 09:24:47	FECHADO 1		
11/02/2021 09:29:48	HABILITAÇÃO		
11/02/2021 09:29:48	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA			
11/02/2021 11:22:03	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por NÃO apresentar a LAO, conforme exigido no Item 8.1.2.c, a LAO apresentada está em nome da Empresa Terraplenagem AZZA Ltda, CNPJ 85.115.053/0001-00.			
11/02/2021 11:22:03	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA			
11/02/2021 11:34:52	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
11/02/2021 12:01:16	RECURSO MANIFESTADO	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	
Não têm fundamento porque de acordo com artigo 31, da lei 8.666/93, esse tipo de exigência é ilegal, pois, a licença operacional para o fornecimento dos materiais foi apresentada do respectivo fornecedor cujos direitos comerciais foram adquiridos pela licitante. É indevida a inabilitação porque as licenças solicitadas atendem a garantia e segurança da contratação.			
11/02/2021 12:04:54	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
11/02/2021 12:48:43	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA	PREGOEIRO	
11/02/2021 12:51:22	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
12/02/2021 17:25:35	RECURSO REGISTRADO	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	
Recurso contendo as razões.			
12/02/2021 17:26:11	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	
Nome do arquivo: recurso_razões_pregão 007.2021.pdf			
16/02/2021 12:51:23	RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO		

LOTE 20 - RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO  
MACADAME BRITADO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

Item: 20 Unidade: TONELADA Marca: Botuverá Modelo: Macadame  
Descrição: MACADAME BRITADO TIPO BICA CORRIDA - COM FRETE  
Quantidade: 30.000 Valor Unit.: 30,00 Valor Total: 900.000,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA	054 78.266.566/0001-57	36,00	30,00	Não

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	066 00.820.854/0001-14	37,00	29,50	Não

**MOVIMENTOS DO LOTE**

01/02/2021 13:09:49	PUBLICADO		
02/02/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
11/02/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
11/02/2021 09:04:47	DISPUTA		
11/02/2021 09:04:47	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 066)	37,00
11/02/2021 09:04:47	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 054)	36,00
11/02/2021 09:06:27	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 066)	35,50
11/02/2021 09:06:47	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 054)	35,00
11/02/2021 09:07:05	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 066)	34,50
11/02/2021 09:07:24	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 054)	34,00
11/02/2021 09:08:33	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 066)	33,50
11/02/2021 09:08:48	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 054)	33,00
11/02/2021 09:09:32	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 066)	32,50
11/02/2021 09:09:48	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 054)	32,00
11/02/2021 09:10:01	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 066)	31,50
11/02/2021 09:10:15	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 054)	31,00
11/02/2021 09:10:38	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 066)	30,50
11/02/2021 09:10:47	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 054)	30,00
11/02/2021 09:10:55	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 066)	29,50
11/02/2021 09:19:47	TEMPO RANDÔMICO		
11/02/2021 09:20:47	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 066, PARTICIPANTE 054			
11/02/2021 09:20:47	FECHADO 1		
11/02/2021 09:25:48	HABILITAÇÃO		
11/02/2021 09:25:48	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA			
11/02/2021 11:22:03	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por NÃO apresentar a LAO, conforme exigido no Item 8.1.2.c, a LAO apresentada está em nome da Empresa Terraplenagem AZZA Ltda, CNPJ 85.115.053/0001-00.			
11/02/2021 11:22:03	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA			
11/02/2021 11:34:52	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

11/02/2021 12:01:24 RECURSO MANIFESTADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA

Não têm fundamento porque de acordo com artigo 31, da lei 8.666/93, esse tipo de exigência é ilegal, pois, a licença operacional para o fornecimento dos materiais foi apresentada do respectivo fornecedor cujos direitos comerciais foram adquiridos pela licitante. É indevida a inabilitação porque as licenças solicitadas atendem a garantia e segurança da contratação.

11/02/2021 12:04:55 DEFERIMENTO DE RECURSOS

11/02/2021 12:48:51 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO

11/02/2021 12:51:22 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12/02/2021 17:26:29 RECURSO REGISTRADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA

Recurso contendo as razões.

12/02/2021 17:27:01 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA

Nome do arquivo: recurso\_razões\_pregão 007.2021.pdf

16/02/2021 12:51:23 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

LOTE 21 - RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO  
REJEITO DE BRITAGEM

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	044 00.820.854/0001-14	8,00	8,00	Não

MOVIMENTOS DO LOTE

01/02/2021 13:09:49 PUBLICADO

02/02/2021 07:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

11/02/2021 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

11/02/2021 09:08:17 LANCE QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 044) 8,00

11/02/2021 09:08:17 DISPUTA

11/02/2021 09:23:17 TEMPO RANDÔMICO

11/02/2021 09:27:17 HABILITAÇÃO

11/02/2021 09:27:17 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

J detentor da melhor oferta é QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA

11/02/2021 11:22:03 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por NÃO apresentar a LAO, conforme exigido no Item 8.1.2.c, a LAO apresentada está em nome da Empresa Terraplenagem AZZA Ltda, CNPJ 85.115.053/0001-00.

11/02/2021 11:34:52 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

11/02/2021 12:01:33 RECURSO MANIFESTADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA

Não têm fundamento porque de acordo com artigo 31, da lei 8.666/93, esse tipo de exigência é ilegal, pois, a licença operacional para o fornecimento dos materiais foi apresentada do respectivo fornecedor cujos direitos comerciais foram adquiridos pela licitante. É indevida a inabilitação porque as licenças solicitadas atendem a garantia e segurança da contratação.

11/02/2021 12:04:54 DEFERIMENTO DE RECURSOS

11/02/2021 12:49:01 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO

11/02/2021 12:51:23 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12/02/2021 17:27:16 RECURSO REGISTRADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA

Recurso contendo as razões.

12/02/2021 17:27:48 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA

Nome do arquivo: recurso\_razões\_pregão 007.2021.pdf



301

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

16/02/2021 12:51:23 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

LOTE 22 - RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO  
REJEITO DE BRITAGEM

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	007 00.820.854/0001-14	22,00	22,00	Não

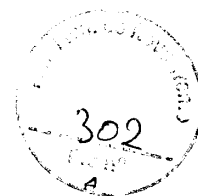
MOVIMENTOS DO LOTE

01/02/2021 13:09:49	PUBLICADO			
02/02/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
11/02/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
11/02/2021 09:08:17	DISPUTA			
11/02/2021 09:08:17	LANCE QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 007)			22,00
11/02/2021 09:23:17	TEMPO RANDÔMICO			
11/02/2021 09:24:17	HABILITAÇÃO			
11/02/2021 09:24:17	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA				
11/02/2021 11:22:03	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO			
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por NÃO apresentar a LAO, conforme exigido no Item 8.1.2.c, a LAO apresentada está em nome da Empresa Terraplenagem AZZA Ltda, CNPJ 85.115.053/0001-00.				
11/02/2021 11:34:52	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
11/02/2021 12:01:40	RECURSO MANIFESTADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA			
Não têm fundamento porque de acordo com artigo 31, da lei 8.666/93, esse tipo de exigência é ilegal, pois, a licença operacional para o fornecimento dos materiais foi apresentada do respectivo fornecedor cujos direitos comerciais foram adquiridos pela licitante. É indevida a inabilitação porque as licenças solicitadas atendem a garantia e segurança da contratação.				
11/02/2021 12:04:54	DEFERIMENTO DE RECURSOS			
11/02/2021 12:49:07	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO			
11/02/2021 12:51:23	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS			
12/02/2021 17:28:05	RECURSO REGISTRADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA			
Recurso contendo as razões.				
12/02/2021 17:28:35	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA			
Nome do arquivo: recurso_razões_pregão 007.2021.pdf				
16/02/2021 12:51:23	RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO			

LOTE 23 - DESERTO  
REJEITO FINO

MOVIMENTOS DO LOTE

01/02/2021 13:09:49	PUBLICADO			
02/02/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

11/02/2021 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

11/02/2021 09:08:17 DESERTO

LOTE 24 - RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO  
REJEITO FINO

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	092 00.820.854/0001-14	27,00	27,00	Não

MOVIMENTOS DO LOTE

01/02/2021 13:09:49 PUBLICADO

02/02/2021 07:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

11/02/2021 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

11/02/2021 09:08:17 DISPUTA

11/02/2021 09:08:17 LANCE QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 092) 27,00

11/02/2021 09:23:17 TEMPO RANDÔMICO

11/02/2021 09:28:17 HABILITAÇÃO

11/02/2021 09:28:17 NOTIFICAÇÃO SISTEMA  
O detentor da melhor oferta é QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA

11/02/2021 11:22:03 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO  
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por NÃO apresentar a LAO, conforme exigido no Item 8.1.2.c, a LAO apresentada está em nome da Empresa Terraplenagem AZZA Ltda, CNPJ 85.115.053/0001-00.

11/02/2021 11:34:52 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

11/02/2021 12:01:49 RECURSO MANIFESTADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA  
Não têm fundamento porque de acordo com artigo 31, da lei 8.666/93, esse tipo de exigência é ilegal, pois, a licença operacional para o fornecimento dos materiais foi apresentada do respectivo fornecedor cujos direitos comerciais foram adquiridos pela licitante. É indevida a inabilitação porque as licenças solicitadas atendem a garantia e segurança da contratação.

11/02/2021 12:04:55 DEFERIMENTO DE RECURSOS

11/02/2021 12:49:13 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO

11/02/2021 12:51:23 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12/02/2021 17:28:56 RECURSO REGISTRADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA  
Recurso contendo as razões.

12/02/2021 17:29:28 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA  
Nome do arquivo: recurso\_razões\_pregão 007.2021.pdf

16/02/2021 12:51:23 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

LOTE 25 - DESERTO  
REJEITO MÉDIO

MOVIMENTOS DO LOTE

01/02/2021 13:09:49 PUBLICADO



303  
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

02/02/2021 07:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  
11/02/2021 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS  
11/02/2021 09:08:17 DESERTO

LOTE 26 - RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO  
REJEITO MÉDIO

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>DECLASSIFICADOS</b>				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>INABILITADOS</b>				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	055 00.820.854/0001-14	28,00	28,00	Não

MOVIMENTOS DO LOTE

01/02/2021 13:09:49 PUBLICADO  
02/02/2021 07:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  
11/02/2021 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS  
11/02/2021 09:08:17 LANCE QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 055) 28,00  
11/02/2021 09:08:17 DISPUTA  
11/02/2021 09:23:17 TEMPO RANDÔMICO  
11/02/2021 09:30:18 HABILITAÇÃO  
11/02/2021 09:30:18 NOTIFICAÇÃO SISTEMA  
O detentor da melhor oferta é QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA  
11/02/2021 11:22:03 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO  
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por NÃO apresentar a LAO, conforme exigido no Item 8.1.2.c, a LAO apresentada está em nome da Empresa Terraplenagem AZZA Ltda, CNPJ 85.115.053/0001-00.  
11/02/2021 11:34:52 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS  
11/02/2021 12:01:57 RECURSO MANIFESTADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA  
Não têm fundamento porque de acordo com artigo 31, da lei 8.666/93, esse tipo de exigência é ilegal, pois, a licença operacional para o fornecimento dos materiais foi apresentada do respectivo fornecedor cujos direitos comerciais foram adquiridos pela licitante. É indevida a inabilitação porque as licenças solicitadas atendem a garantia e segurança da contratação.  
11/02/2021 12:04:54 DEFERIMENTO DE RECURSOS  
11/02/2021 12:50:34 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO  
11/02/2021 12:51:23 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS  
12/02/2021 17:29:49 RECURSO REGISTRADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA  
Recurso contendo as razões.  
12/02/2021 17:30:19 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA  
Nome do arquivo: recurso\_razões\_pregão 007.2021.pdf  
16/02/2021 12:51:23 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

LOTE 27 - RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO  
REJEITO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

304  
A

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>INABILITADOS</b>				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	050 00.820.854/0001-14	15,00	15,00	Não

MOVIMENTOS DO LOTE

01/02/2021 13:09:49	PUBLICADO			
02/02/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
11/02/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
11/02/2021 09:08:18	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 050)		15,00
11/02/2021 09:08:18	DISPUTA			
11/02/2021 09:23:18	TEMPO RANDÔMICO			
11/02/2021 09:26:18	HABILITAÇÃO			
11/02/2021 09:26:18	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA				
11/02/2021 11:22:03	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO			
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por NÃO apresentar a LAO, conforme exigido no Item 8.1.2.c, a LAO apresentada está em nome da Empresa Terraplenagem AZZA Ltda, CNPJ 85.115.053/0001-00.				
11/02/2021 11:34:52	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
11/02/2021 12:02:05	RECURSO MANIFESTADO	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA		
Não têm fundamento porque de acordo com artigo 31, da lei 8.666/93, esse tipo de exigência é ilegal, pois, a licença operacional para o fornecimento dos materiais foi apresentada do respectivo fornecedor cujos direitos comerciais foram adquiridos pela licitante. É indevida a inabilitação porque as licenças solicitadas atendem a garantia e segurança da contratação.				
11/02/2021 12:04:54	DEFERIMENTO DE RECURSOS			
11/02/2021 12:50:27	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA	PREGOEIRO		
11/02/2021 12:51:23	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS			
12/02/2021 17:30:37	RECURSO REGISTRADO	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA		
Recurso contendo as razões.				
12/02/2021 17:31:09	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA		
Nome do arquivo: recurso_razões_pregão 007.2021.pdf				
16/02/2021 12:51:25	RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO			

LOTE 28 - RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO  
REJEITO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>DESCLASSIFICADOS</b>				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>INABILITADOS</b>				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	018 00.820.854/0001-14	30,00	30,00	Não

MOVIMENTOS DO LOTE

01/02/2021 13:09:49	PUBLICADO			
02/02/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



11/02/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
11/02/2021 09:08:18	LANCE QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 018)	30,00
11/02/2021 09:08:18	DISPUTA	
11/02/2021 09:23:18	TEMPO RANDÔMICO	
11/02/2021 09:31:18	HABILITAÇÃO	
11/02/2021 09:31:18	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA		
11/02/2021 11:22:03	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO	
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por NÃO apresentar a LAO, conforme exigido no Item 8.1.2.c, a LAO apresentada está em nome da Empresa Terraplenagem AZZA Ltda, CNPJ 85.115.053/0001-00.		
11/02/2021 11:34:53	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
11/02/2021 12:02:13	RECURSO MANIFESTADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	
Não têm fundamento porque de acordo com artigo 31, da lei 8.666/93, esse tipo de exigência é ilegal, pois, a licença operacional para o fornecimento dos materiais foi apresentada do respectivo fornecedor cujos direitos comerciais foram adquiridos pela licitante. É indevida a inabilitação porque as licenças solicitadas atendem a garantia e segurança da contratação.		
11/02/2021 12:04:55	DEFERIMENTO DE RECURSOS	
11/02/2021 12:50:20	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO	
11/02/2021 12:51:23	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	
12/02/2021 17:31:26	RECURSO REGISTRADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	
Recurso contendo as razões.		
12/02/2021 17:31:57	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	
Nome do arquivo: recurso_razões_pregão 007.2021.pdf		
16/02/2021 12:51:25	RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO	

LOTE 29 - EM ADJUDICAÇÃO  
PEDRA N° 4

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	095 00.820.854/0001-14	20,00	20,00	Não

MOVIMENTOS DO LOTE

01/02/2021 13:09:49	PUBLICADO	
02/02/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
11/02/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
11/02/2021 09:08:18	DISPUTA	
11/02/2021 09:08:18	LANCE QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 095)	20,00
11/02/2021 09:23:18	TEMPO RANDÔMICO	
11/02/2021 09:27:18	HABILITAÇÃO	
11/02/2021 09:27:18	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA		
11/02/2021 11:22:03	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO	
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por NÃO apresentar a LAO, conforme exigido no Item 8.1.2.c, a LAO apresentada está em nome da Empresa Terraplenagem AZZA Ltda, CNPJ 85.115.053/0001-00.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



11/02/2021 11:34:53 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

11/02/2021 12:04:55 EM ADJUDICAÇÃO

LOTE 30 - RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO  
PEDRA Nº 4

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>DESCLASSIFICADOS</b>				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>INABILITADOS</b>				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	062 00.820.854/0001-14	37,00	34,50	Não

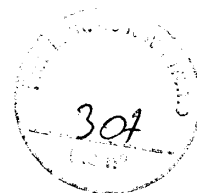
MOVIMENTOS DO LOTE

01/02/2021 13:09:49	PUBLICADO			
02/02/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
11/02/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
11/02/2021 09:08:18	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 062)		37,00
11/02/2021 09:08:18	DISPUTA			
11/02/2021 09:23:18	TEMPO RANDÔMICO			
11/02/2021 09:26:11	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 062)		35,00
11/02/2021 09:28:57	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 062)		34,50
11/02/2021 09:29:18	HABILITAÇÃO			
11/02/2021 09:29:18	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA				
11/02/2021 11:22:03	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO			
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por NÃO apresentar a LAO, conforme exigido no Item 8.1.2.c, a LAO apresentada está em nome da Empresa Terraplenagem AZZA Ltda, CNPJ 85.115.053/0001-00.				
11/02/2021 11:34:53	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
11/02/2021 12:02:23	RECURSO MANIFESTADO	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA		
Não têm fundamento porque de acordo com artigo 31, da lei 8.666/93, esse tipo de exigência é ilegal, pois, a licença operacional para o fornecimento dos materiais foi apresentada do respectivo fornecedor cujos direitos comerciais foram adquiridos pela licitante. É indevida a inabilitação porque as licenças solicitadas atendem a garantia e segurança da contratação.				
11/02/2021 12:04:54	DEFERIMENTO DE RECURSOS			
11/02/2021 12:50:14	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO			
11/02/2021 12:51:23	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS			
12/02/2021 17:32:21	RECURSO REGISTRADO	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA		
Recurso contendo as razões.				
12/02/2021 17:32:53	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA		
Nome do arquivo: recurso_razões_pregão 007.2021.pdf				
16/02/2021 12:51:25	RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO			

LOTE 31 - RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO  
RACHÃO DE 64 A 170 mm

VALORES UNITÁRIOS FINAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

Item: 31      Unidade: TONELADA      Marca: Botuverá      Modelo: Rachão  
Descrição: RACHAO DE 64 A 170 MM - SEM FRETE  
Quantidade: 8.000      Valor Unit.: 21,00      Valor Total: 168.000,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA	022 78.266.566/0001-57	24,00	21,00	Não

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	077 00.820.854/0001-14	25,00	20,50	Não

**MOVIMENTOS DO LOTE**

01/02/2021 13:09:49	PUBLICADO			
02/02/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
11/02/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
11/02/2021 09:11:39	DISPUTA			
11/02/2021 09:11:39	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 077)		25,00
11/02/2021 09:11:39	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 022)		24,00
11/02/2021 09:12:10	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 077)		23,50
11/02/2021 09:12:23	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 022)		23,00
11/02/2021 09:12:51	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 077)		22,50
11/02/2021 09:13:00	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 022)		22,00
11/02/2021 09:13:27	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 077)		21,50
11/02/2021 09:13:56	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 022)		21,00
11/02/2021 09:14:11	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 077)		20,50
11/02/2021 09:26:39	TEMPO RANDÔMICO			
11/02/2021 09:32:39	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 077, PARTICIPANTE 022				
11/02/2021 09:32:39	FECHADO 1			
11/02/2021 09:37:40	HABILITAÇÃO			
11/02/2021 09:37:40	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA				
11/02/2021 11:22:03	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO			
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por NÃO apresentar a LAO, conforme exigido no Item 8.1.2.c, a LAO apresentada está em nome da Empresa Terraplenagem AZZA Ltda, CNPJ 85.115.053/0001-00.				
11/02/2021 11:22:03	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA				
11/02/2021 11:34:53	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
11/02/2021 12:02:33	RECURSO MANIFESTADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA			
Não têm fundamento porque de acordo com artigo 31, da lei 8.666/93, esse tipo de exigência é ilegal, pois, a licença operacional para o fornecimento dos materiais foi apresentada do respectivo fornecedor cujos direitos comerciais foram adquiridos pela licitante. É indevida a inabilitação porque as licenças solicitadas atendem a garantia e segurança da contratação.				
11/02/2021 12:04:55	DEFERIMENTO DE RECURSOS			
11/02/2021 12:50:08	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO			
11/02/2021 12:51:23	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

12/02/2021 17:33:13 RECURSO REGISTRADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA

Recurso contendo as razões.

12/02/2021 17:33:44 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA

Nome do arquivo: recurso\_razões\_pregão 007.2021.pdf

16/02/2021 12:51:25 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

LOTE 32 - RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO  
RACHÃO DE 64 A 170 mm

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 32	Unidade: TONELADA	Marca: Botuverá	Modelo: Rachão
Descrição: RACHAO DE 64 A 170 MM - COM FRETE			
Quantidade: 8.000	Valor Unit.: 34,50	Valor Total: 276.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA	011 78.266.566/0001-57	37,50	34,50	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	032 00.820.854/0001-14	40,00	34,00	Não

MOVIMENTOS DO LOTE

01/02/2021 13:09:49	PUBLICADO	
02/02/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
11/02/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
11/02/2021 09:11:39	DISPUTA	
11/02/2021 09:11:39	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 032) 40,00
11/02/2021 09:11:39	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 011) 37,50
11/02/2021 09:12:23	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 032) 37,00
11/02/2021 09:12:35	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 011) 36,50
11/02/2021 09:12:57	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 032) 36,00
11/02/2021 09:13:10	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 011) 35,50
11/02/2021 09:13:36	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 032) 35,00
11/02/2021 09:14:04	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 011) 34,50
11/02/2021 09:14:17	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 032) 34,00
11/02/2021 09:26:39	TEMPO RANDÔMICO	
11/02/2021 09:32:40	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 032, PARTICIPANTE 011		
11/02/2021 09:32:40	FECHADO 1	
11/02/2021 09:37:40	HABILITAÇÃO	
11/02/2021 09:37:40	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA		
11/02/2021 11:22:03	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por NÃO apresentar a LAO, conforme exigido no Item 8.1.2.c, a LAO apresentada está em nome da Empresa Terraplenagem AZZA Ltda, CNPJ 85.115.053/0001-00.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



11/02/2021 11:22:03 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA

11/02/2021 11:34:53 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

11/02/2021 12:02:40 RECURSO MANIFESTADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA

Não têm fundamento porque de acordo com artigo 31, da lei 8.666/93, esse tipo de exigência é ilegal, pois, a licença operacional para o fornecimento dos materiais foi apresentada do respectivo fornecedor cujos direitos comerciais foram adquiridos pela licitante. É indevida a inabilitação porque as licenças solicitadas atendem a garantia e segurança da contratação.

11/02/2021 12:04:55 DEFERIMENTO DE RECURSOS

11/02/2021 12:50:02 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO

11/02/2021 12:51:23 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12/02/2021 17:34:09 RECURSO REGISTRADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA

Recurso contendo as razões.

12/02/2021 17:34:41 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA

Nome do arquivo: recurso\_razões\_pregão 007.2021.pdf

16/02/2021 12:51:24 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

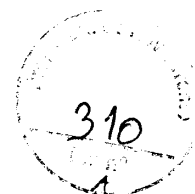
LOTE 33 - RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO  
PEDRA DETONADA

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	074 00.820.854/0001-14	26,00	26,00	Não

MOVIMENTOS DO LOTE

01/02/2021 13:09:49	PUBLICADO			
02/02/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
11/02/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
11/02/2021 09:11:40	LANCE QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 074)			26,00
11/02/2021 09:11:40	DISPUTA			
11/02/2021 09:26:40	TEMPO RANDÔMICO			
11/02/2021 09:27:40	HABILITAÇÃO			
11/02/2021 09:27:40	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA				
11/02/2021 11:22:03	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO			
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por NÃO apresentar a LAO, conforme exigido no Item 8.1.2.c, a LAO apresentada está em nome da Empresa Terraplenagem AZZA Ltda, CNPJ 85.115.053/0001-00.				
11/02/2021 11:34:53	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
11/02/2021 12:02:48	RECURSO MANIFESTADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA			
Não têm fundamento porque de acordo com artigo 31, da lei 8.666/93, esse tipo de exigência é ilegal, pois, a licença operacional para o fornecimento dos materiais foi apresentada do respectivo fornecedor cujos direitos comerciais foram adquiridos pela licitante. É indevida a inabilitação porque as licenças solicitadas atendem a garantia e segurança da contratação.				
11/02/2021 12:04:55	DEFERIMENTO DE RECURSOS			
11/02/2021 12:49:53	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO			
11/02/2021 12:51:23	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

12/02/2021 17:35:18 RECURSO REGISTRADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA

Recurso contendo as razões.

12/02/2021 17:35:51 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA

Nome do arquivo: recurso\_razões\_pregão 007.2021.pdf

16/02/2021 12:51:25 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

LOTE 34 - RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO  
PEDRA DETONADA

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	049 00.820.854/0001-14	55,00	55,00	Não

MOVIMENTOS DO LOTE

01/02/2021 13:09:49 PUBLICADO

02/02/2021 07:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

11/02/2021 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

11/02/2021 09:11:40 DISPUTA

11/02/2021 09:11:40 LANCE QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 049) 55,00

11/02/2021 09:26:40 TEMPO RANDÔMICO

11/02/2021 09:33:40 HABILITAÇÃO

11/02/2021 09:33:40 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA

11/02/2021 11:22:03 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por NÃO apresentar a LAO, conforme exigido no Item 8.1.2.c, a LAO apresentada está em nome da Empresa Terraplenagem AZZA Ltda, CNPJ 85.115.053/0001-00.

11/02/2021 11:34:53 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

11/02/2021 12:02:56 RECURSO MANIFESTADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA

Não têm fundamento porque de acordo com artigo 31, da lei 8.666/93, esse tipo de exigência é ilegal, pois, a licença operacional para o fornecimento dos materiais foi apresentada do respectivo fornecedor cujos direitos comerciais foram adquiridos pela licitante. É indevida a inabilitação porque as licenças solicitadas atendem a garantia e segurança da contratação.

11/02/2021 12:04:55 DEFERIMENTO DE RECURSOS

11/02/2021 12:49:43 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO

11/02/2021 12:51:23 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12/02/2021 17:36:05 RECURSO REGISTRADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA

Recurso contendo as razões.

12/02/2021 17:36:39 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA

Nome do arquivo: recurso\_razões\_pregão 007.2021.pdf

16/02/2021 12:51:25 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

LOTE 35 - RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO  
PEDRA DETONADA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



311  
A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

Item: 35      Unidade: TONELADAS      Marca: Botuverá      Modelo: Pedra  
 Descrição: PEDRA DETONADA PARA CONTENCAO DE RIO. sem frete para entrega nas imediações do centro do município de Nova Trento. FOB  
 Quantidade: 10.000      Valor Unit.: 19,50      Valor Total: 195.000,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA	052 78.266.566/0001-57	24,00	19,50	Não

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	083 00.820.854/0001-14	25,00	19,00	Não

**MOVIMENTOS DO LOTE**

01/02/2021 13:09:49	<b>PUBLICADO</b>		
02/02/2021 07:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>		
11/02/2021 08:30:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>		
11/02/2021 09:11:40	<b>LANCE</b>	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 052)	24,00
11/02/2021 09:11:40	<b>LANCE</b>	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 083)	25,00
11/02/2021 09:11:40	<b>DISPUTA</b>		
11/02/2021 09:12:33	<b>LANCE</b>	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 083)	23,50
11/02/2021 09:12:47	<b>LANCE</b>	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 052)	23,00
11/02/2021 09:13:09	<b>LANCE</b>	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 083)	22,50
11/02/2021 09:13:19	<b>LANCE</b>	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 052)	22,00
11/02/2021 09:13:49	<b>LANCE</b>	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 083)	21,00
11/02/2021 09:14:12	<b>LANCE</b>	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 052)	20,50
11/02/2021 09:14:24	<b>LANCE</b>	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 083)	20,00
11/02/2021 09:18:19	<b>LANCE</b>	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 052)	19,50
11/02/2021 09:18:35	<b>LANCE</b>	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 083)	19,00
11/02/2021 09:26:40	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>		
11/02/2021 09:29:40	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 083, PARTICIPANTE 052			
11/02/2021 09:29:40	<b>FECHADO 1</b>		
11/02/2021 09:34:40	<b>HABILITAÇÃO</b>		
11/02/2021 09:34:40	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
O detentor da melhor oferta é QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA			
11/02/2021 11:22:03	<b>INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO</b>		
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por NÃO apresentar a LAO, conforme exigido no Item 8.1.2.c, a LAO apresentada está em nome da Empresa Terraplenagem AZZA Ltda, CNPJ 85.115.053/0001-00.			
11/02/2021 11:22:03	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
O detentor da melhor oferta é MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA			
11/02/2021 11:34:53	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>		
11/02/2021 12:03:03	<b>RECURSO MANIFESTADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA</b>		
Não têm fundamento porque de acordo com artigo 31, da lei 8.666/93, esse tipo de exigência é ilegal, pois, a licença operacional para o fornecimento dos materiais foi apresentada do respectivo fornecedor cujos direitos comerciais foram adquiridos pela licitante. É indevida a inabilitação porque as licenças solicitadas atendem a garantia e segurança da contratação.			
11/02/2021 12:04:55	<b>DEFERIMENTO DE RECURSOS</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

11/02/2021 12:49:38 **MANIFESTAÇÃO DEFERIDA** PREGOEIRO

11/02/2021 12:51:23 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

12/02/2021 17:37:13 **RECURSO REGISTRADO** QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA

Recurso contendo as razões.

12/02/2021 17:37:47 **ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO** QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA

Nome do arquivo: recurso\_razões\_pregão 007.2021.pdf

16/02/2021 12:51:25 **RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO**

**LOTE 36 - RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO  
PEDRA DETONADA**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 36      Unidade: TONELADAS      Marca: Botuverá      Modelo: Pedra  
 Descrição: PEDRA DETONADA PARA CONTENCAO DE RIO. com frete. Com retirada por veiculos do municipio na sede da empresa. CIF  
 Quantidade: 10.000      Valor Unit.: 44,50      Valor Total: 445.000,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA	022 78.266.566/0001-57	53,00	44,50	Não

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	008 00.820.854/0001-14	55,00	44,00	Não

**MOVIMENTOS DO LOTE**

01/02/2021 13:09:49	<b>PUBLICADO</b>		
02/02/2021 07:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>		
11/02/2021 08:30:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>		
11/02/2021 09:11:40	<b>DISPUTA</b>		
11/02/2021 09:11:40	<b>LANCE</b> MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 022)		<b>53,00</b>
11/02/2021 09:11:40	<b>LANCE</b> QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 008)		<b>55,00</b>
11/02/2021 09:13:18	<b>LANCE</b> QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 008)		<b>52,50</b>
11/02/2021 09:13:28	<b>LANCE</b> MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 022)		<b>52,00</b>
11/02/2021 09:13:59	<b>LANCE</b> QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 008)		<b>50,00</b>
11/02/2021 09:14:20	<b>LANCE</b> MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 022)		<b>49,50</b>
11/02/2021 09:14:32	<b>LANCE</b> QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 008)		<b>47,00</b>
11/02/2021 09:14:47	<b>LANCE</b> MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 022)		<b>46,50</b>
11/02/2021 09:15:07	<b>LANCE</b> QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 008)		<b>46,00</b>
11/02/2021 09:15:27	<b>LANCE</b> MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 022)		<b>45,50</b>
11/02/2021 09:15:35	<b>LANCE</b> QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 008)		<b>45,00</b>
11/02/2021 09:17:29	<b>LANCE</b> MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 022)		<b>44,50</b>
11/02/2021 09:17:40	<b>LANCE</b> QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 008)		<b>44,00</b>
11/02/2021 09:26:40	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>		
11/02/2021 09:28:40	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 008, PARTICIPANTE 022			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

313  
1

11/02/2021 09:28:40 FECHADO 1

11/02/2021 09:33:40 HABILITAÇÃO

11/02/2021 09:33:40 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA

11/02/2021 11:22:03 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por NÃO apresentar a LAO, conforme exigido no Item 8.1.2.c, a LAO apresentada está em nome da Empresa Terraplenagem AZZA Ltda, CNPJ 85.115.053/0001-00.

11/02/2021 11:22:03 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA

11/02/2021 11:34:53 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

11/02/2021 12:03:11 RECURSO MANIFESTADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA

Não têm fundamento porque de acordo com artigo 31, da lei 8.666/93, esse tipo de exigência é ilegal, pois, a licença operacional para o fornecimento dos materiais foi apresentada do respectivo fornecedor cujos direitos comerciais foram adquiridos pela licitante. É indevida a inabilitação porque as licenças solicitadas atendem a garantia e segurança da contratação.

11/02/2021 12:04:55 DEFERIMENTO DE RECURSOS

11/02/2021 12:49:32 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO

11/02/2021 12:51:23 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12/02/2021 17:38:10 RECURSO REGISTRADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA

Recurso contendo as razões.

12/02/2021 17:38:42 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA

Nome do arquivo: recurso\_razões\_pregão 007.2021.pdf

16/02/2021 12:51:25 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

**LOTE 37 - RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO  
BRITA #0**

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>DESCCLASSIFICADOS</b>				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>INABILITADOS</b>				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	079 00.820.854/0001-14	24,00	24,00	Não

**MOVIMENTOS DO LOTE**

01/02/2021 13:09:49 PUBLICADO

02/02/2021 07:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

11/02/2021 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

11/02/2021 09:11:40 DISPUTA

11/02/2021 09:11:40 LANCE QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 079) 24,00

11/02/2021 09:26:40 TEMPO RANDÔMICO

11/02/2021 09:27:40 HABILITAÇÃO

11/02/2021 09:27:40 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA

11/02/2021 11:22:03 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por NÃO apresentar a LAO, conforme exigido no Item 8.1.2.c, a LAO apresentada está em nome da Empresa Terraplenagem AZZA Ltda, CNPJ 85.115.053/0001-00.

11/02/2021 11:34:53 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

11/02/2021 12:03:17 RECURSO MANIFESTADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA

Não têm fundamento porque de acordo com artigo 31, da lei 8.666/93, esse tipo de exigência é ilegal, pois, a licença operacional para o fornecimento dos materiais foi apresentada do respectivo fornecedor cujos direitos comerciais foram adquiridos pela licitante. É indevida a inabilitação porque as licenças solicitadas atendem a garantia e segurança da contratação.

11/02/2021 12:04:55 DEFERIMENTO DE RECURSOS

11/02/2021 12:49:26 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO

11/02/2021 12:51:24 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12/02/2021 17:39:06 RECURSO REGISTRADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA

Recurso contendo as razões.

12/02/2021 17:39:37 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA

Nome do arquivo: recurso\_razões\_pregão 007.2021.pdf

16/02/2021 12:51:25 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

LOTE 38 - RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO  
BRITA #0

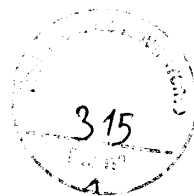
CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DECLASSIFICADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	083 00.820.854/0001-14	40,00	40,00	Não

MOVIMENTOS DO LOTE

01/02/2021 13:09:49	PUBLICADO			
02/02/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
11/02/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
11/02/2021 09:11:40	DISPUTA			
11/02/2021 09:11:40	LANCE QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 083)			40,00
11/02/2021 09:26:40	TEMPO RANDÔMICO			
11/02/2021 09:30:40	HABILITAÇÃO			
11/02/2021 09:30:40	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA				
11/02/2021 11:22:03	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO			
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por NÃO apresentar a LAO, conforme exigido no Item 8.1.2.c, a LAO apresentada está em nome da Empresa Terraplenagem AZZA Ltda, CNPJ 85.115.053/0001-00.				
11/02/2021 11:34:53	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
11/02/2021 12:03:22	RECURSO MANIFESTADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA			
Não têm fundamento porque de acordo com artigo 31, da lei 8.666/93, esse tipo de exigência é ilegal, pois, a licença operacional para o fornecimento dos materiais foi apresentada do respectivo fornecedor cujos direitos comerciais foram adquiridos pela licitante. É indevida a inabilitação porque as licenças solicitadas atendem a garantia e segurança da contratação.				
11/02/2021 12:04:54	DEFERIMENTO DE RECURSOS			
11/02/2021 12:49:21	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO			
11/02/2021 12:51:24	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS			
12/02/2021 17:39:47	RECURSO REGISTRADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA			
Recurso contendo as razões.				
12/02/2021 17:40:22	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA			
Nome do arquivo: recurso_razões_pregão 007.2021.pdf				





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

16/02/2021 12:51:25 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

---

PREGOEIRO: FABIO DE FREITAS

EQUIPE DE APOIO DENNER SOARES DE OLIVEIRA

MEMBRO DE APOIO MARCONDES DALPRA

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/ SANTA CATARINA.**

Ref.:

**RAZÕES DE RECURSO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021

**QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.820.854/0001-14, com sede à Rua da Praça, 241, sala 617, bairro Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP 88.137-086, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria para, no prazo prescrito no item 10.2.3, do Edital Pregão Eletrônico em epigrafe, c/c o disposto no artigo 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/2002, apresentar suas **RAZÕES DE RECURSO**, em face do julgamento que entendeu por inabilitar a empresa recorrente do pregão de modo contrário as normas e princípios que regem as contratação pública, violando direta e frontalmente ao comando dos artigos 3º, 27 e 30, da Lei n. 8.666/93 e demais disposições da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos motivos que seguem:

1. **BREVE RESENHA:** Este município de NOVA TRENTO, deflagrou por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com sessão de entrega e julgamento dos envelopes ocorrido no dia 11.02.2021, visando o registro de preços para aquisição parcelada de areia, barro, brita, pedra macadame, dentre outros materiais do gênero, para utilização no conserto e pavimentação de vias públicas e para suprir as necessidades das SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO.

Ao todo, foram licitados 38 lotes de produtos, dos quais a empresa recorrente participou de 21 lotes, nos quais apresentou o melhor preço.

Contudo, ultrapassada a fase da disputa de preços, seguiu-se a análise da documentação de habilitação da empresa, vindo ela a ser excluída porque:

*"QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por NÃO apresentar a LAO, conforme exigido no Item 8.1.2.c, a LAO apresentada está em nome da Empresa Terraplenagem AZZA Ltda, CNPJ 85.115.053/0001-00."*



No entanto, entende respeitosamente a Recorrente, que o Sr. Pregoeiro não poderia ter alijado a empresa do certame, pois (I) a exigência de LAO como requisito de habilitação técnica para fornecimento de produtos é descabida, desnecessária e sem amparo legal e ilegal – afrontando ao art. 27 e 30 da lei 8.666/93, (II), ainda que se admitido a sua licitude e pertinência, não poderia ela ser exigida como condição de participação no certame, mas mera declaração de disponibilidade do fornecimento, suprida com a oferta da apresentação da LAO do estabelecimento comercial adquirido por contrato pela licitante Qualidade, dentre outra razões a seguir deduzidas.

Com efeito, a exigência supostamente não atendida pela recorrente está prevista no item 8.1.2, letra “c”, assim disposto:

**8.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a)....

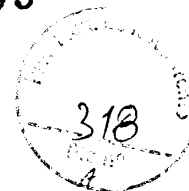
c) Licença Ambiental Operacional em nome na empresa licitante, expedida pelo IMA e/ou licença anterior (vencida);

Ocorre, que, como já havia sido arguido em seu de impugnação prévia ao edital, essa exigência não encontra abrigo na lei de licitações, sendo absolutamente descabida impertinente e desnecessária, além de contrária as regras da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, que institui, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

E assim entende-se porque, conforme dispõe o comando do art. 1º, da referida lei, a modalidade do pregão será adotada para aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No caso, vale elucidar que o REGISTRO DE PREÇOS sob apreço destina-se a AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA, BARRO, BRITA, PEDRA MACADAME, dentre outros materiais do gênero para utilização no conserto e pavimentação de vias públicas e para suprir as necessidades das secretarias do município de Nova Trento.





Assim, o cerne da questão contra a qual se insurge a recorrente contra a sua ilegal inabilitação, cinge-se no reconhecimento da ilegalidade da exigência disposta no item 8.1.2, letra "c, Edital Pregão Eletrônico nº 007/2021, como critério de qualificação técnica para o simples registro de preço para aquisição dos itens citados alhures, que pode e dever ser feita pela Autoridade Administração, no exercício da Autotutela administrativa, sempre que se deparar com situação que viole as normas e princípios vetores da licitação prescritos no art. 3º, do referido diploma.

Não é crível criar como critério de habilitação técnica, para simples fornecimento de materiais, a apresentação de documento fora daquelas hipóteses, *numerus clausus*, do art. 27, da Lei 8.666/93.

No tocante a qualificação técnica, a lei de licitações é clara ao arrolar, em seu artigo 30, quais os documentos que podem ser exigidos pela administração, dentre os quais, não se vislumbra, data vênua, "*Licença Ambiental Operacional em nome na empresa licitante, expedida pelo IMA*" e/ou licença anterior (vencida).

Como visto, não há previsão legal para esse tipo de exigência, e muito menos, se faz licita esse tipo de licença para as atividades de fornecimento de materiais.

Com efeito, a licitação tem por objeto "*a registra de preços para aquisição parcelada de areia, barro, brita, pedra macadame, dentre outros materiais do gênero, para utilização no conserto e pavimentação de vias públicas e para suprir as necessidades das SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, para fornecimento de conformidade com a necessidade, das quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.*"

No entanto, não há sentido e fundamento na exigência, para o simples fornecimento de bens à administração local, que a empresa disponha, em seu nome, de Licença Ambiental de Operação.

Como é cediço, a qualificação técnica têm por objetivo aferir os requisitos profissionais que o licitante apresenta para executar o objeto licitado, nos termos do artigo 30 da Lei n. 8.666/93.

No caso em análise, não é exigível que a empresa fornecedora tenha licença ambiental operacional, pois não precisa ser ela, necessariamente, a empresa que explore a atividade extrativa, que traz consigo a necessidade de licenciamento dado o potencial risco de degradar ou poluir o meio ambiente.

O Licenciamento Ambiental, como é do conhecimento público em geral, é um procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso. (CONAMA n. 237/1997).

Em Santa Catarina, o Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA) é o responsável legal pelo licenciamento ambiental, dentre as quais, a Licença Ambiental de Operação (LAO), **DENTRE CUJAS ATIVIDADES SUJEITAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL NÃO ARROLA O FORNECEDOR DE MATERIAIS.**

*Com efeito, dispõe em seu art. 8º, que: Dependem de prévio licenciamento ambiental a construção, a instalação, ampliação e o funcionamento de atividades ou empreendimentos, utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidoras ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, listados no Anexo VI, com a indicação do respectivo estudo ambiental.*

Na hipótese em apreço, a licitação visa adquirir areia, barro, brita, pedra macadame, dentre outros materiais do gênero, para utilização no conserto e pavimentação de vias públicas, não sendo exigível das licitantes a apresentação de Licença Ambiental de Operação (LAO).

Vale lembrar, de acordo com a Decisão n. 739/2001, do Tribunal de Contas da União – TCU:

“1. As exigências contidas no art. 30 da Lei nº 8.666/93 são do tipo *numerus clausus*, ou seja, encontram-se esgotadas naquele dispositivo, sendo defeso, aos diversos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, inovar (grifo nosso).

2. A esse respeito, ensina Marçal Justen Filho:

“A Lei nº 8.666 disciplinou de modo minucioso a matéria da qualificação técnica. Um dos caracteres mais marcantes da Lei nº 8.666/93 foi a redução da margem de liberdade da Administração Pública nesse campo e a limitação do âmbito das exigências (Grifo nosso). Buscou evitar que exigências formais e desnecessárias acerca da qualificação técnica constituam-se em instrumento de indevida restrição à liberdade de participação em licitação (grifo nosso). O objetivo é eliminar distorções ocorridas no sistema anterior, onde os requisitos de qualificação técnica acabavam por inviabilizar o acesso

de muitas empresas à licitação. (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 5ª ed., p. 305)

4. Tais exigências somente seriam justificáveis se os referidos requisitos fossem previstos em lei especial, passando a situação, então, a enquadrar-se no inciso IV do referido art. 30 (grifo nosso).

Tal situação, entretanto, caso existisse, deveria ser expressamente consignada no edital de licitação, em nome da motivação que deve nortear os atos administrativos.

O Nobre Doutrinador Marçal Justen Filho é bem enfático em afirmar, que caso existisse uma lei Especial sobre o Objeto Licitado, deveria estar expressamente consignada no edital de Licitação, os motivos de tais exigências, fato que não ocorre no presente edital.

Vejamos também alguns Acórdãos sobre o tema contido no Manual: "Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudências do TCU – 4ª Edição revista e atualizada, Brasília, 2010"

#### Acórdão 2864/2008 Plenário

Não inclua nos editais de licitação exigências não previstas em lei ou irrelevantes para a verificação da qualificação técnica das licitantes em obediência ao art. 3o, § 1o, I, da Lei no 8.666/1993.

#### Acórdão 539/2007 Plenário (Sumário)

É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames.

#### Acórdão 112/2007 Plenário (Sumário)

Devem ser evitadas exigências que comprometam o caráter competitivo da licitação.

A licitação deve ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos.

#### Acórdão 110/2007 Plenário (Sumário)

As exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame.

Acórdão 2404/2009 Segunda Câmara (Sumário)

**É indevida a exigência de documentação não especificada no art. 14 do Decreto n.º 5.450/2005 e nos arts. 27 a 31 da Lei n.º 8.666/1993 para a habilitação nas licitações do tipo pregão eletrônico.**

Nesse contexto, há que se reconhecer a impertinência e a ilegalidade da exigência editalícia que serviu de motivação para inabilitação de empresa que ofereceu melhores preços em mais da metade dos itens licitados.

A propósito do tema, o egrégio Tribunal de Justiça já teve oportunidade de decidir situação semelhante:

“REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO. ILEGITIMIDADE PASSIVA DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO CORRETAMENTE RECONHECIDA. EDITAL RETIFICADO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (§3º, ART. 6º DA LEI N. 12.016/09). MÉRITO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS. **EXIGÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO) DESARRAZOADA. ATIVIDADE QUE NÃO INTEGRA A LISTAGEM DE ATIVIDADES CONSIDERADAS POTENCIALMENTE CAUSADORAS DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL (RESOLUÇÕES CONSEMA N. 01/06 E 13/2012).** SENTENÇA MANTIDA. REMESSA OFICIAL DESPROVIDA. (TJSC, Reexame Necessário n. 0500075-95.2013.8.24.0029, de Imarui, rel. Edemar Gruber, Quarta Câmara de Direito Público, j. 25-08-2016).

Isto posto, a irresignação da recorrente merece guarida.

Está evidente e comprovado a ilegalidade da exigência editalícia, pois simples fornecimento dos materiais licitados não integra a listagem de atividades consideradas potencialmente causadoras de degradação ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA n. 01/06 e 13/12 e suas alterações, portanto, não sujeito ao licenciamento ambiental, o qual somente é exigível do fabricante ou explorador dos minerais.

Por todos esses motivos, espera e confia no exercício de autotutela administrativa, em respeito aos princípios gerais e constitucionais inscritos no art. 37, caput e inc. XXI, da CF, seja revista e modificado o posicionamento impugnada para



restabelecer o direito da recorrente participar do certame e ver suas ofertas de melhores preços classificadas e homologadas.

Não há, data vênia, como manter a exigência do item 8.1.2., letra "c", que não encontra abrigo legal, mesmo que seja com o intuito de preservar o meio ambiente, é certo que a licitante não pode criar óbices não previstos em lei, sob pena de ferir a ampla concorrência em busca da proposta mais vantajosa, como no caso.

No caso, a atividade licitada de fornecimento de materiais não pressupõe que a licitante desenvolva diretamente a atividade de exploração dos materiais, que podem muito bem ser adquiridos no mercado ou, mesmo produzidos indiretamente, e revendidos à Administração.

Consoante a regra disposta no § 5º, do art. 30, da Lei 8.666/93, é vedada a exigência de comprovação de atividade ou aptidão com limitações de tempo ou época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas neste Lei, que inibam a participação na licitação.

Ou seja, não há fundamento em exigir da licitante, fornecedora de bens, de produtos passíveis de aquisição no mercado, que ela tenha licença em seu nome.

De outro lado, ainda que fosse possível, necessária e exigível a prova do licenciamento, mesmo assim, o procedimento adotado revela-se contrário as regras legais, vez que a Instrução Normativa n. 02/02, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a contratação de serviços continuados ou não, em âmbito federal, aplicável por simetria ao caso, estabelece em seu art. 20, § 1º, que:

"Exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie só serão devidas pelo vencedor da licitação; dos proponentes poder-se-á requisitar tão somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno".

No mesmo sentido, a Súmula 14 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

"Apresentação de laudos e licenças (alvarás) e comprovação de propriedade só são devidos ao vencedor da licitação; durante a habilitação poderá ser exigida somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentar em momento oportuno".





No caso, importa salientar que a empresa recorrente apresentou Licença Ambiental de Operação em nome do fornecedor, cujo empreendimento teve seus direitos adquiridos por contrato, de modo que, ainda que esteja pendente e regularização à transmissão das licenças ao nome da licitante, tal fato não altera e não ilide os seus direitos na disputa, e muito menos afetam a segurança da contratação, já que a licenciada apresentou as licenças pertinentes.

Nesse sentir, toda a jurisprudência é favorável a competitividade e a obtenção do menor preço, afastando-se exigências para participação em licitação não devem passar do mínimo necessário para assegurar a normalidade na execução do futuro contrato, em termos de situação jurídica, qualificação técnica, capacidade econômica e regularidade fiscal.

Sobre o tema, o Acórdão 5611/2009 – 2ª Câmara, TCU, já teve oportunidade de decidir e determinar:

“Exclua das exigências editalícias, por atentarem contra os princípios da isonomia, da legalidade, da competitividade e da razoabilidade, a apresentação de:

- Certidão Negativa de Débito Salarial, de Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas e de prova de regularidade junto ao Sindicato Laboral;
- recolhimento da Contribuição Sindical Patronal e do pagamento da anuidade do Conselho Regional de Administração – CRA;
- Licença Ambiental de Operação (grifo nosso) e do Certificado de Registro Cadastral junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- que o licitante possui Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho.

Como visto, tratando-se, como no caso em tela, de licitação sob a modalidade de pregão, as exigências de habilitação devem seguir as orientações do Tribunal de Contas da União, e ao disposto na Lei nº 8.666/1993, ou seja, os requisitos devem obedecer, exclusivamente, ao disposto no art. 27 e seguintes da Lei de Licitações.



De acordo com mestre MARÇAL JUSTEN FILHO, em Pregão: Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 3ª Edição ver. e atual. De acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 – São Paulo: Dialética, 2004. Págs. 35, 74 e 91-95.:

*O pregão, por tratar-se de aquisições de bens e serviços comuns, pressupõe uma necessária simplificação decorrente da ausência de especificidade do objeto licitado, devendo, como regra, ser desnecessária a qualificação técnica para aquisição desses bens e serviços. Neste sentido, o autor lembra que "restringir o cabimento do pregão ao fornecimento de bens e serviços comuns significa, em última análise, reconhecer a desnecessidade de requisitos de habilitação mais severos. Ou seja, não foi casual a reserva do pregão apenas para bens e serviços comuns. Como esses bens estão disponíveis no mercado, segundo tendências padronizadas, presume-se não apenas a desnecessidade de maior investigação acerca do objeto. Também se pode presumir que objetos comuns não demandam maior especialidade do fornecedor. Logo, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis."*

Como visto, tal entendimento visa atender ao preceituado no art. 30, XXI, da Constituição Federal, assim como ao disposto no artigo 14 da Lei 12.462/2011, que apregoa ser aplicável as disposições do art. 27 da Lei de Licitações no tocante as exigências de habilitação, de modo que somente poderão ser exigidos os documentos relativos a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-fiscal e regularidade fiscal listadas, expressamente, elencados nos arts. 28 a 31 do referido diploma.

Ao arremate, vale lembrar que na fase preparatória do pregão, deveria ter sido observado pela autoridade competente a necessidade e a justificativa das exigências de habilitação, além dos demais critérios usuais as contratações públicos, e, notadamente; **vedadas exigências que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;**

Na fase externa do pregão, no momento da habilitação, a própria lei é clara ao delimitar que a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, não precisando dizer, que estas devem ser aqueles minimamente necessárias e prescritas expressamente na lei 8.666/93, pois veda a autoridade, a criação de critérios, exigências ou outras condições que limitem a concorrência (art. 3º, da Lei 8.666/93).



**Da desnecessidade e descabimento da exigência**

Em reforço a tudo que fora exposto, não há sentido e muito menos fundamento na exigência combatida, tanto que diversos editais anteriores desse mesmo Município de Nova Trento, que tinham objetos semelhantes, nunca foram exigidas LAQ.

Nesse sentir, extrai-se so **Pregão Presencial 097/2019**, Registro de Preços nº 049/2019, para aquisição de Material Britado para manutenção e recuperação de vias públicas,

**8.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo sugerido no ANEXO IV;

b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no ANEXO IV;

c) Declaração de ausência de servidor, conforme ANEXO V

**8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

No **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**, Processo Licitatório Nº 001/2020, Pregão Presencial Nº 001/2020, para Aquisição De Concreto Betuminoso Usinado A Quente – Cbuq (objeto semelhante ao presente), também não se vê a necessidade de apresentação da LAO, pela Pref. De Nova Trento.

Noutras Prefeituras, como a de São João Batista, por exemplo, em que empresa foi vencedora, **PREGÃO ELETRONICO nº 045/PMSJB/2020** que tinha por objeto o registro de preços para eventual aquisição futura de brita, brita graduada, pó de brita e rachão destinados à administração municipal, não havia qualquer exigência de licenciamento ambiental.

No **PREGÃO nº 094/2020**, da Prefeitura de Brusque, destinado a aquisição de areia, base de brita, bica, brita, material de aterro, pedra bruta, rachão, pedrisco, pó de brita e rejeito final de britagem e moagem, também não há exigência de licenciamento, mas apenas atestado de capacidade técnica de que a empresa já prestou serviços compatíveis (item 6.4.1.).

De todo exposto, está visto a irregularidade e o desacerto da decisão que inabilitou a empresa recorrida, notadamente porque resta evidente que **NÃO HÁ PERTINÊNCIA E CABIMENTO DA EXIGÊNCIA EDITALICIA SOB CENSURA**, quer porque sequer é exigível **LICENÇA AMBIENTAL OPERACIONAL** para simples **FORNECIMENTO**



**QUALIDADE**  
MINERAÇÃO LTDA.

326  
11

DOS PRODUTOS, como no caso, não obstante a empresa tenha apresentado prova da regularidade do fornecedor junto ao órgão ambiental.

Pelos motivos expostos, a empresa recorrente espera e requer a Vossa Senhoria, ilustre Sr. Pregoeiro, se digne de ACOLHER o presente RECURSO para reformar a decisão que inabilitou a empresa no pregão, restabelecendo-se, por conseguinte, a ordem das melhores propostas e declarando-a vencedora em todos os lotes que ofertou melhor preço, sob pena de judicialização do processo.

Nestes Termos.  
Pede Deferimento.

Palhoça p/ Nova Trento, 12 de fevereiro de 2021.

00.820.854/0001-14

QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.

Rua da Praça, 241 - Sala 617

CEP - 88137-086 - Pedra Branca

QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA

P/p Hugo Sebastião Malagoli

Procurador Responsável

PALHOÇA - SC



202331733

12 324

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	QUALIDADE MINERACAO LTDA
PROTOCOLO	202331733 - 18/12/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

**MATRIZ**

NIRE 42202078731  
CNPJ 00.820.854/0001-14  
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2020  
SOB N: 20202331733

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20202331733

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 02145321942 - HUGO SEBASTIAO MALAGOLI

Cpf: 02449801952 - EDUARDO SCHMITT ESPINDOLA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/12/2020

Certifico o Registro em 22/12/2020

Arquivamento 20202331733 Protocolo 202331733 de 18/12/2020 NIRE 42202078731

Nome da empresa QUALIDADE MINERACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 40896039833884

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício



15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.

NIRE: 42.2.0207873-1 - CNPJ 00.820.854/0001-14

328  
13

EDUARDO SCHMITT ESPINDOLA, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, nascido em 10/03/1979, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02540314545, expedida pelo Detran/SC, inscrito CPF sob nº 024.498.019-52 residente e domiciliado em Palhoça/SC, na Avenida dos Lagos, 389, Bairro Cidade Universitaria Pedra Branca, CEP 88.137-100, e HUGO SEBASTIÃO MALAGOLI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/03/1978, comerciante, portador da carteira de identidade nº. 3.573.666, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF do MF sob nº. 021.453.219-42, residente e domiciliado à Rua Alexandria nº 142, apto 201, Bairro Passa Vinte, Palhoça/SC, CEP 88132-207, sócios detentores de 100% das quotas da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, QUALIDADE MINERADORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.820.854/0001-14, e na JUCESC sob o NIRE nº 42.2.0207873-1 em sessão de 20/09/1995, e última alteração sob registro nº. 20202363686 em 16/12/2020, com sede à Rua da Praça nº 241, sala 617, Bairro Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP 88.137-086, resolvem, de comum acordo, promover a alteração da razão social, consolidando o contrato social na forma das cláusulas e condições a seguir:

**DA MODIFICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade mudará sua denominação social que passará a ser de **QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.**

**CLAUSULA SEGUNDA:** Todas as demais cláusulas e condições não foram expressamente modificadas por esta alteração contratual, permanecem vigentes e em pleno vigor.

E, por assim estarem justos e contratados, resolvem a unanimidade os sócios em consolidar o contrato social, neste último e único instrumento, que passará vigorar com as seguintes condições:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.**

**CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FÓRUM, OBJETIVOS E DURAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial "**QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA**".

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sua sede na Rua da Praça, 241, sala 617, Bairro Pedra Branca, no município de Palhoça/SC, CEP 88.137- 086.

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA** –A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de pavimentação, prestação de serviços de estudos de projetos, fiscalização e construções e reformas em construção civil, terraplanagem, trabalhos topográficos e representante comercial de materiais da construção civil, assim como a construção de rodovias e ferrovias, obras de pavimentação de asfalto, transportes rodoviários de cargas intermunicipal e interestadual, exploração do ramo da prestação de serviços de

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/12/2020

Arquivamento 20202331733 Protocolo 202331733 de 18/12/2020 NIRE 42202078731

Nome da empresa QUALIDADE MINERACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 40896039833884

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

22/12/2020



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=A5aY0q4KE5vWxvA0N4F77Aachave2=Ug8cwwsph\_-ckGj5CvULIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02145321942-HUGO SEBASTIAO MALAGOLI | 02449801952-EDUARDO SCHMITT ESPINDOLA

**15 º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.**

NIRE: 42.2.0207873-1 - CNPJ 00.820.854/0001-14

329 14

engenharia na construção civil, atividades de estudos e execução de projetos, trabalhos topográficos, fiscalização e/ou execução de construções e reformas na construção civil, bem como empreiteira de mão de obra na construção civil, execução global de construção civil, inclusive com fornecimento de materiais, na construção de edifícios industriais, comerciais e de serviços, residenciais, ou, ainda, edificações especiais de caráter cultural, educacional, esportivo, recreativo, assistencial, institucional, de saúde e segurança, públicos ou privados, desenvolvendo suas atividades, ainda, na execução de obras de saneamento, urbanismo e paisagismo, obras de arte, obras viárias, galerias, galerias pluviais de concreto, bueiros, calçadas, compactação de aterro e/ou base, drenagens, dragagens e outras obras de infraestrutura, construção e/ou manutenção de vias e rodovias, pontes e gabiões, ruas, praças, viadutos e/ou elevados, de concreto e/ou estruturas metálicas, rótulas, dutos, bem como na execução de serviços de cobertura, alvenaria, pisos, pinturas, revestimentos, vidraçarias, demolições, escavações, fundações, restaurações, montagem de estruturas metálicas, montagem de estruturas pré-moldadas, inclusive de concreto armado; execução, instalação e manutenção de elevadores, de instalações e manutenções de centrais de sistema de ar condicionado, obras de engenharia elétrica, hidráulica e de prevenção a incêndio, prestação de serviços de sinalização de vias, rodovias e logradouros e edifícios em geral, pinturas de postes, meios-fios e faixas, limpeza, conservação e higienização de prédios públicos e privados, atividades de mineração, pesquisa, exploração, extração e beneficiamento de minérios, exceto petróleo e gás natural, atividades de extração e exploração de pedras britadas, pedregulhos, cascalho, argila, areia e cal, usinagem de concreto e massa asfáltica, comércio varejista de produtos relacionados a construção civil, predominantemente para construção pesada, como pedras britadas, pedregulhos, cascalho, argila, areia, cal, piche, betume asfáltico, cimento, argamassa, tijolos, madeiras, tubos e metais.

**Parágrafo Único:** A responsabilidade técnica será exercida por profissionais devidamente habilitados e registrados em órgãos competentes, dentro da respectiva especialidade, para exploração das atividades acima mencionadas.

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de setembro de 1995, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**FILIAL**

**CLÁUSULA QUINTA** – A sociedade possui duas filiais sendo a filial de número 01 (um) no município de Brusque/SC, na Rua SL 021, 500, Bairro Santa Luzia, CEP 88357-342 e a filial número 02 (dois) no município de Garopaba/SC, na Rodovia BR 101, S/N, Localidade de Penha, CEP 88495-000.

**Parágrafo Primeiro** – A filial 01 (um) iniciou suas atividades em 01 de outubro de 2019 e tem como objeto social exclusivamente as atividades de extração e exploração de pedras britadas, pedregulhos, cascalho, argila, areia e cal, usinagem de concreto e massa asfáltica, comércio varejista de produtos relacionados a construção civil, predominantemente para construção pesada, como pedras britadas, pedregulhos, cascalho, argila, areia, cal, piche, betume asfáltico, cimento, argamassa, tijolos, madeiras, tubos e metais.

**Parágrafo Segundo** – A filial 02 (um) iniciou suas atividades em 16 de dezembro de 2020 e tem como objeto social exclusivamente as atividades de mineração, pesquisa, exploração, extração e beneficiamento de minérios, exceto petróleo e gás natural, extração e exploração de pedras britadas, pedregulhos, cascalho, argila, areia e cal, usinagem de concreto e massa asfáltica, comércio varejista de produtos relacionados a construção civil, predominantemente para construção pesada, como pedras britadas, pedregulhos, cascalho, argila, areia, cal, piche, betume asfáltico, cimento, argamassa, tijolos, madeiras, tubos e metais.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/12/2020

Arquivamento 20202331733 Protocolo 202331733 de 18/12/2020 NIRE 42202078731

Nome da empresa QUALIDADE MINERACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 40896039833884

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

22/12/2020

**15 º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.**

NIRE: 42.2.0207873-1 - CNPJ 00.820.854/0001-14

15  
380  
1

**Parágrafo Terceiro** - No endereço da matriz poderão ser desenvolvidas todas as atividades que fazem parte do objeto social da sociedade.

**CAPÍTULO II – DO CAPITAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES.**

**CLÁUSULA SEXTA** - O Capital Social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 3.000 (três mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

a) O sócio **EDUARDO SCHMITT ESPINDOLA** é detentor de 2.970 (dois mil novecentos e setenta) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, totalizando R\$ 2.970.000,00 (dois milhões, novecentos e setenta mil reais), correspondendo a 99,00% de participação no capital social

b) O sócio **HUGO SEBASTIÃO MALAGOLI** é detentor de 30 (trinta) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondendo a 1,00% de participação no capital social.

<u>SÓCIO</u>	<u>QTDE. QUOTAS</u>	<u>VALOR R\$</u>	<u>%PART.</u>
EDUARDO SCHMITT ESPINDOLA	2.970	1.970.000,00	99,00%
HUGO SEBASTIÃO MALAGOLI	30	30.000,00	1,00%
<b>TOTAL</b>	<b>3.000</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**§ 1º** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**§ 2º** - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para a integralização de suas quotas, e aquele que deixa de fazê-lo é notificado pela sociedade imediatamente, e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, responde perante esta pelo pagamento de mora. Caso o sócio deixe de integralizar suas cotas no prazo determinado, aplica-se a disposição do Art. 1.058, da Lei 10.406/02.

**§ 3º** - Verificada a mora, podem, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

**CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A sociedade é administrada exclusivamente pelo sócio **EDUARDO SCHMITT ESPINDOLA**, que tem plenos poderes de administração, podendo assinar individualmente quaisquer documentos que constituam obrigação para a sociedade, porém, exclusivamente em negócio de interesse da mesma, e para o qual, não há restrições expressas neste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA** - Quaisquer negócios que de alguma forma onerem bens imóveis ou outros bens que fazem parte do ativo imobilizado da empresa, necessitam apenas da aprovação do sócio administrador.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/12/2020

Certifico o Registro em 22/12/2020

Arquivamento 20202331733 Protocolo 202331733 de 18/12/2020 NIRE 42202078731

Nome da empresa QUALIDADE MINERACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

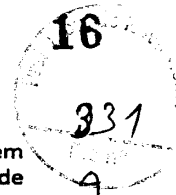
Chancela 40896039833884

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício



**15 º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.**

NIRE: 42.2.0207873-1 - CNPJ 00.820.854/0001-14



§ 1º - É vedado também o uso do nome da sociedade em negócios estranhos ao objetivo social, bem como conceder avais, fianças ou outras garantias em favor de terceiros, exceto quando houver de comum acordo entre todos os sócios.

§ 2º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

**CLÁUSULA NONA:** Pelos serviços prestados a sociedade, o sócio-administrador tem direito a uma retirada mensal como Pró-labore estabelecido por acordo entre os sócios podendo ser alterada e ajustada periodicamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade mantém todos os registros contábeis e fiscais, exigidos pelas leis fiscais e comerciais.

**CAPÍTULO IV - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTR. DE RESULTADOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - No encerramento do exercício social é levantado o balanço patrimonial e efetuado a apuração de resultados econômicos que serão distribuídos ou suportados proporcionalmente à participação de cada sócio no capital, podendo, contudo, serem efetuados balancetes provisórios e retiradas em periodicidade mensal, trimestral ou semestral, conforme acordarem os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os prejuízos que por ventura verificados são mantidos em conta própria para amortização com lucros dos próximos exercícios, ou suportados pelos sócios proporcionalmente à participação de cada sócio no capital.

**CAPÍTULO V - LIQUIDAÇÃO, AUMENTO OU REDUÇÃO DO CAPITAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A sociedade só entra em liquidação em causas previstas em lei ou pela vontade dos sócios, por decisão da maioria, quando será eleito entre eles um liquidante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Nos casos de aumento ou redução de capital, este, é procedido pela distribuição proporcional ao número de cotas integralizadas que cada um possua, salvo comum acordo entre si.

**CAPÍTULO VI- VENDA, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A venda, cessão ou transferência de cotas a outrem, somente é permitida com a correspondente modificação no contrato social e consentimento de todos os sócios, que tem preferência, caso contrário não terá esta eficácia a este e a sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Em caso de retirada ou morte de um sócio, a sociedade não se dissolve, sendo o "de cujos", substituído por seus herdeiros ou representante legais, mediante a concordância dos sócios remanescentes.

§ 1º - Se à sociedade ou aos herdeiros não interessar a participação na mesma, é efetuado um balanço geral, no máximo até 30 (trinta) dias após o evento, sendo apurado o que de direito cabe à parte retirante, elaborando-se um esquema de pagamento destes direitos, compatíveis com as condições financeiras da sociedade, em prestações mensais, porém, nunca com prazo superior a 36 (trinta e seis) meses e estabelecendo-se juros de 1 % (um por cento) ao mês e correção monetária segundo índices do IGPM, pelo prazo de resgate destas obrigações.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/12/2020

Certifico o Registro em 22/12/2020

Arquivamento 20202331733 Protocolo 202331733 de 18/12/2020 NIRE 42202078731

Nome da empresa QUALIDADE MINERACAO LTDA

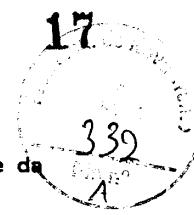
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 40896039833884

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

**15 º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.**

NIRE: 42.2.0207873-1 - CNPJ 00.820.854/0001-14



§ 2º - O mesmo critério do parágrafo anterior é adotado para sócio que desejar retirar-se da sociedade.

**CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Os casos omissos são tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 – que institui o Novo Código Civil.

**CLÁUSULA VIGÉZIMA** - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Palhoça/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por assim estarem entre si justo e contratados, lavram e assinam o presente instrumento, para fins de direito, que será encaminhado para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, para plena validade.

Palhoça/SC, 18 de dezembro de 2.020.

\_\_\_\_\_  
**EDUARDO SCHMITT ESPINDOLA**

Sócio administrador  
CPF: 024.498.019-52

\_\_\_\_\_  
**HUGO SEBASTIÃO MALAGOLI**

Sócio  
CPF: 021.453.219-42



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/12/2020

Certifico o Registro em 22/12/2020

Arquivamento 20202331733 Protocolo 202331733 de 18/12/2020 NIRE 42202078731

Nome da empresa QUALIDADE MINERACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 40896039833884

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Renata da Silva Wierzchowski - Secretária-geral em exercício



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE PALHOÇA**  
**1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**  
**OTÁVIO GUILHERME MARGARIDA**

**TABELIÃO**  
 RUA EMELINE MATILDES CRISEMANN SCHEIDT, 277 - CENTRO - 88130-290  
 HOME PAGE: <http://www.margarida.not.br>  
 E-MAIL: [tabelionato@margarida.not.br](mailto:tabelionato@margarida.not.br)  
 FONE: (48) 3086-8500  
 Horário de atendimento das 9h às 18h.

18  
 333  
 A

LIVRO: 0582-P FOLHA: 101 - PROTOCOLO: 75125 : DATA PROT: 12/01/2021  
 PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

Procuração na forma que segue:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (12/01/2021), nesta cidade e comarca de Palhoça, Estado de Santa Catarina, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, **QUALIDADE MINERACAO LTDA**, pessoa jurídica com direito privado, inscrita no C.N.P.J/MF. sob o número 00.820.854/0001-14, com sede à rua da praça, nº 241, sala 617, Pedra Branca, Palhoça/SC, sendo sócio proprietário, e comparecendo para subscrever o ato, seu sócio proprietário, administrador e beneficiário final, sendo sócio proprietário, **HUGO SEBASTIAO MALAGOLI**, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 29/03/1978, filho de Sebastião Malagoli e Roselene Terezinha Malagoli, inscrito no CPF/MF sob nº 021.453.219-42 e CNH nº 02348412587 DETRAN/SC, residente à Rua Alexandria, 142, Loteamento Pagani II, quadra 29, lote 12, Pagani, Palhoça/SC, e comparecendo para subscrever o ato, seu sócio proprietário, administrador e beneficiário final, **EDUARDO SCHMITT ESPINDOLA**, brasileiro, o qual declara sob as penas da lei ser casado, empresário, nascido aos 10/03/1979, filho de Osvaldo Espindola Filho e Gilsevir Schmitt Espindola, inscrito no CPF/MF sob nº 024.498.019-52 e CNH nº 02540314545 DETRAN/SC, residente à Avenida dos Lagos, nº 389, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC, o representante da outorgante declara que não se enquadra em nenhuma das condições previstas nos incisos I, II e III do art. 4º da Resolução COAF n. 31/2019 e da Resolução COAF n. 29/2017, a qual, por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador, **HUGO SEBASTIAO MALAGOLI**, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 29/03/1978, inscrito no CPF/MF sob nº 021.453.219-42 e CNH nº 02348412587 DETRAN/SC, residente à rua Alexandria, 142, loteamento Pagani II, quadra 29, lote 12, Pagani, Palhoça/SC, com poderes da Cláusula Ad Negocia e Extra, necessários a representação da Outorgante QUALIDADE MINERACAO LTDA, respeitados os objetivos sociais e os interesses da empresa em que são sócios outorgante e outorgado, para defender os direitos e interesses da empresa junto a quaisquer órgão e repartições públicas, pessoas jurídicas de direito privado, associações ou entes sociais autônomos, podendo, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato, com amplos e gerais poderes para representá-la perante qualquer repartição pública na esfera municipal, estadual, federal, bem como autarquias e empresas estatais, podendo para tanto, participar de licitações, subscrever documentos e declarações, firmar compromissos, assinar propostas de preços, negociar preços e/ou formular lances em pregões e/ou quaisquer outros tipos de licitações, negociar diretamente com o pregoeiro ou comissão de licitação, assinar requerimentos para cadastramento da sociedade em órgãos públicos ou privados, requerer, solicitar e retirar certidões e/ou quaisquer outras espécies de documentos, participar de sessão de abertura de documentação em licitação, assinar atas, apresentar impugnações, contestações e recursos junto aos órgãos da administração, assim como assinar contratos, aditivos de fornecimento ou de serviços junto a órgãos públicos ou privados, podendo, enfim, praticar todo e qualquer ato em nome da sociedade junto a licitações públicas ou concorrências privadas, assinar termos de responsabilidade e contratos. Também efetuar, depósitos bancários, assinar contratos pela empresa, assinar C.T.P.S, efetuar rescisões contratuais, retirar licenciamento de veículos junto aos órgãos públicos competentes, dar quitação e praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

*Marta Eduarda Cristovao*  
 Escrevente Notarial

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - DOCUMENTO EMITIDO POR ACESSO AO SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO PÚBLICO - CUIRISQUE E TEMPLAS DE RASURAS, SEM NECESSARIAS, SEPELO CONCORDADAS COM OS INDICADORES DE QUALIDADE DE SERVIÇOS DE REGISTRO PÚBLICO

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé.  
 Palhoça-SC, 27/01/2021

*Em fé da verdade*

**MARGARIDA**

BELO OTÁVIO GUILHERME MARGARIDA  
 Escrevente Notarial  
 Rua Emeline Matildes Crisemann Scheidt, nº 277 - Centro  
 Fone: (48) 3086-8500  
 PALHOÇA - SANTA CATARINA  
 Horário de Funcionamento das 9h às 18h

**CAMILA VIEIRA OLIVEIRA**  
**ESCREVENTE NOTARIAL**  
 Selo(s) Digital(ie) de Fiscalização do tipo:  
**NORMAL: GAU29374-UUK4**  
 Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



Emolumentos: R\$ 4,02 - Selo(s): R\$2,82

*[Handwritten signature]*



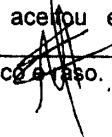
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE PALHOÇA  
**1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**  
**OTÁVIO GUILHERME MARGARIDA**  
 TABELIÃO

RUA EMELINE MATILDES CRISEMANN SCHEIDT, 277 - CENTRO - 88130-290  
 HOME PAGE: <http://www.margarida.not.br>  
 E-MAIL: [tabelionato@margarida.not.br](mailto:tabelionato@margarida.not.br)  
 FONE: (48) 3086-8500  
 Horário de atendimento das 9h às 18h.

19



LIVRO: 0582-P FOLHA: 102 - PROTOCOLO: 75125 : DATA PROT: 12/01/2021  
 PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

Poderá, ainda, representá-la em assuntos relacionados à rotina trabalhista da empresa, tais como assinar cartas de dispensa, ficha de registro, papéis, guias, requerimentos, contratos, dar e assinar recibos de quitação de natureza trabalhista, juntar e desentranhar documentos e papéis, prestar declarações e informações, representar junto às agências da Caixa Econômica Federal, passar recibos, assinar termos, livros ou quaisquer outros documentos e papéis e o que mais for exigido, assinar rescisões contratuais e representá-la nas homologações das rescisões, e ainda, representá-la em todas e quaisquer ações perante a Justiça do Trabalho, em que a outorgante seja autora ou ré, assistente ou oponente, podendo para tanto, o dito procurador, participar de audiências, assinar quaisquer documentos que se tornarem necessários, prestar e solicitar informações e esclarecimentos, fazer juntada e retirada de documentos, pagar taxas e valores, receber e dar quitação, concordar, discordar, fazer acordos, e tudo mais que for preciso, podendo ainda, constituir e assistir procurador regulamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, conferindo-lhe todos os poderes da cláusula ad judicium e os constantes no artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo participar de audiências, em que qualquer foro, como presente fosse, receber citação inicial e final, intimações e notificações, confessar e reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromisso, peticionar, recorrer a qualquer instância, bem como representá-la perante órgãos e repartições públicas da esfera municipal, estadual, federal, bem como autarquias e empresas estatais, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel e completo cumprimento deste mandato, praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato, podendo inclusive subestabelecer, com ou sem reserva de poderes. Os atos constitutivos apresentados, bem como os dados de qualificação da outorgante e seu representante legal (que estão devidamente arquivados por fotocópia neste serviço notarial) a qualificação do procurador e a descrição do objeto do presente foram apresentados pela outorgante, por seu representante legal, sendo advertido de que a falsidade da declaração e dos documentos apresentados ensejará sua responsabilidade civil e criminal, bem como por qualquer incorreção, isentando este tabelião de qualquer responsabilidade. A assinatura foi colhida no endereço comercial do representante da outorgante, por deslocamento na mesma oportunidade da procuração lavrada Neste Serviço Notarial no Livro: 582-P, Folha: 99/100. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceitei e assina. EDUARDO SCHMITT ESPINDOLA assinou o presente ato. Eu, , Escrevente Notarial, fiz digitar, a subscrevi, conferi e assino em Público e Caso.  
 Emolumentos: R\$ 57,35 - Selo: R\$ 2,82  
 Emolumentos: R\$ 12,07  
 Total: R\$ 72,24  
 FRJ: R\$ 0,00

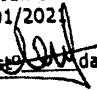
PROCURAÇÃO AD NEGOTIAÇÃO - DOCUMENTO EM TIPO DE PROCESSO ELETRÔNICO - CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

Em Test.  da verdade.  
 Palhoça, 12 de Janeiro de 2021.

**Maria Eduarda Gonçalves**  
 Escrevente Notarial

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé.  
 Palhoça-SC, 27/01/2021

Em test.  da verdade.



BEL OTÁVIO GUILHERME MARGARIDA  
 TABELIÃO  
 Rua Emeline Matildes Crisemann Scheidt, nº 277 - Centro  
 Fone: (48) 3086-8500  
 PALHOÇA - SANTA CATARINA  
 Horário de Atendimento das 9 às 18hs



CAMILA VIEIRA OLIVEIRA  
 ESCRIVENTE NOTARIAL  
 Selo(s) Digital(is) de Fiscalização do tipo:  
 NORMAL: GAU29373-22TJ  
 Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



Emolumentos: R\$ 4,02 - Selo(s): R\$2,82





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE PALHOÇA  
**1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**  
**OTÁVIO GUILHERME MARGARIDA**

TABELIÃO  
 RUA EMELINE MATILDES CRISEMANN SCHEIDT, 277 - CENTRO - 88130-290  
 HOME PAGE: <http://www.margarida.not.br>  
 E-MAIL: [tabelionato@margarida.not.br](mailto:tabelionato@margarida.not.br)  
 FONE: (48) 3086-8500  
 Horário de atendimento das 9h às 18h.



LIVRO: 0582-P FOLHA: 103 - PROTOCOLO: 75125 : DATA PROT: 12/01/2021  
 PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

**MARIA EDUARDA GONÇALVES**  
 ESCRIVENTE NOTARIAL

**MARGARIDA**  
 1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
**MARIA EDUARDA GONÇALVES**  
 ESCRIVENTE NOTARIAL  
 Rua Emeline Matildes Crisemann Scheidt, 277  
 88130-290 - PALHOÇA - SANTA CATARINA  
 FONE/FAX: (48) 3086-8500  
 E-MAIL: [mariaeduarda@margarida.not.br](mailto:mariaeduarda@margarida.not.br)

QR Code  
 Poder Judiciário  
 Estado de Santa Catarina  
 Selo Digital de Fiscalização  
 Selo Normal  
**GAC72247-9N5W**  
 Confira os dados do ato em:  
[www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)

VALIDAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. DOCUMENTO ENTREGUE POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA DE RASURAS SEM MESSAGEM SERÁ CONSIDERADA COMO UM CASO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé.  
 Palhoça-SC, 27/01/2021

Em teste *[assinatura]* da verdade *[assinatura]*

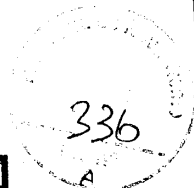
BEL OTÁVIO GUILHERME MARGARIDA  
 TABELIÃO  
 Rua Emeline Matildes Crisemann Scheidt, nº 277 - Centro  
 Fone: (48) 3086-8500  
 PALHOÇA - SANTA CATARINA  
 Horário de Funcionamento das 9 às 18hs  
 1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

**CAMILA VIEIRA OLIVEIRA**  
 ESCRIVENTE NOTARIAL  
 Selo(s) Digital(is) de Fiscalização do tipo:  
**NORMAL: GAU29372-5P4M**  
 Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



Emolumentos: R\$ 4,02 - Selo(s): R\$2,82

*[assinatura]*



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2027483441

NOME HUGO SEBASTIAO MALAGOLI		
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSORAUF 3573666 SSP SC		
CPF 021.451.219-42	DATA NASCIMENTO 29/03/1978	
FILIAÇÃO SEBASTIAO MALAGOLI ROSELENE TEREZINHA MALAGOLI		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 12348912587	VALIDADE 04/08/2020	Nº HABILITAÇÃO 23/05/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PALHOÇA, SC      DATA EMISSÃO: 06/08/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO      25859604579  
SC:156226164

SANTA CATARINA

DENATRAN      CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

**COMUNICAÇÃO INTERNA**331  
4

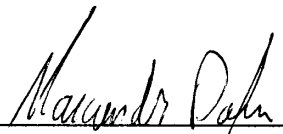
Nº 005/2021

**De:**  
Marcondes Dalprá / Setor de Compras e Licitações**Data:**  
22/02/2021**Para:**  
Mario Antônio Feller Guedes /Procurador Geral do Município de Nova Trento**Assunto:**  
Parecer Jurídico do Recurso Interposto pela Empresa Qualidade Mineração Ltda

Sr. Procurador,

1Em atenção à interposição de recurso, remeto o presente **Processo Licitatório nº 010/2021 – Pregão Eletrônico nº 007/2021**, à Procuradoria-Geral do Município, na qual a empresa foi inabilitada por não apresentar documentação exigida no Edital, conforme motivo apresentado na mensagem extraída do Sistema BNC:

**“11/02/2021 11:22:03 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por NÃO apresentar a LAO, conforme exigido no Item 8.1.2.c, a LAO apresentada está em nome da Empresa Terraplenagem AZZA Ltda, CNPJ 85.115.053/0001-00”.**



Marcondes Dalprá

Presidente da Comissão de Licitações



338  
4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

***PARECER JURÍDICO PGM/NT N. 106/2021***

*Ref.  
Processo Licitatório n. 11/2021*

**I – SÍNTESE FÁTICA**

Aportou a esta Procuradoria, oriundo do Setor de Licitações, o Processo Licitatório n. 11/2021, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de areia, barro, brita, pedra macadame, dentre outros materiais do gênero. Em razão da interposição de recurso administrativo, os autos ascenderam a esta Procuradoria para manifestação.

Em apertada síntese, trata-se de irresignação interposta em face da decisão do Ilustre Pregoeiro Municipal que inabilitou o recorrente em razão deste não ter apresentado Licença Ambiental de Operação em nome próprio. Extrai-se da ATA de Sessão de Disputa as razões do pregoeiro que inabilitaram a aludida inabilitação.

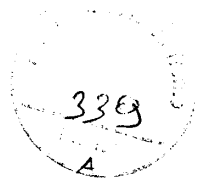
11/02/2021 11:22:50 INABILITAÇÃO DE EMPRESAS  
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA inabilitada em razão do não item 8.1.2.c, a LAO  
apresentada sob o nome da Empresa Terraplenagem AZZ

Irresignada, a empresa inabilitada interpôs recurso administrativo, onde alega que a Exigência de Licença Ambiental de Operação é desnecessária, ilegal e afronta os arts. 27 e 30 da Lei de Licitações. E que ainda que fosse legal, no presente caso, o aludido requisito, insculpido no item 8.1.2, estaria suprido pois apresentada LAO em nome de empresa terceira com a qual a empresa licitante possui contrato de locação.

Eis o breve relato. Passo a opinar.

Da análise dos autos, tem-se que exatamente a mesma questão já fora objeto de impugnação ao edital, cuja opinião formulada por esta procuradoria foi no sentido de negar provimento à impugnação formulada pelo impugnante, ora recorrente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

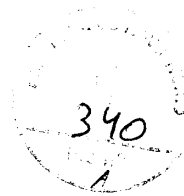
Neste sentido, no presente caso, vale mencionar que a Licença Ambiental de Operação em nome de terceiro apresentada pelo Recorrente sequer tem como objeto a extração de areia. Ora, a LAO cujo Recorrente alega ter contrato de aquisição (que na verdade trata-se de contrato de locação imobiliária e outras avenças) é para a atividade de Usina de Produção de Concreto Asfáltico, de modo que não guarda qualquer relação com o objeto do certame.

Nesse sentido, reitero as razões do parecer 069/2021 (fls. 69-73) e opino pelo desprovimento do recurso administrativo manejado pela empresa QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.

Salvo melhor juízo, eis o parecer.

Nova Trento/SC, 26 de fevereiro de 2021.

**Mario Antônio Feller Guedes**  
OAB/SC 57904  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
DE NOVA TRENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

---

*Processo Licitatório n. 011/2021*

Vistos....

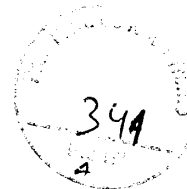
Decido.

Adoto integralmente como razão de decidir o parecer jurídico n. 106/2021 e nego provimento ao Recurso interposto pela empresa QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.

Dê-se vistas aos interessados.

Nova Trento, 26 de fevereiro de 2021.

**Tiago Dalsasso**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021  
Processo Administrativo Nº 011/2021  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: FABIO DE FREITAS  
Data de Publicação: 01/02/2021 13:09:49

MOVIMENTOS DO PROCESSO

01/02/2021 07:45:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo Edital 011 - PE 007 - Areia, Barro e Brita - SRP.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
05/02/2021 17:10:45	CADASTRO DE PROPOSTA	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.
10/02/2021 08:26:08	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.
10/02/2021 09:00:30	CADASTRO DE PROPOSTA	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA
2021 10:47:22	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA
10/02/2021 14:54:00	CADASTRO DE PROPOSTA	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA
10/02/2021 17:26:45	CADASTRO DE PROPOSTA	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA
10/02/2021 18:22:34	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA
11/02/2021 08:28:07	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA
11/02/2021 08:41:51	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia. As propostas foram analisadas e todas estão habilitadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. A partir das 9 horas, estaremos liberando para a "Fase de Disputa", como são vários Itens, serão liberados 10 Itens por vez a cada 3 minutos.		
11/02/2021 08:42:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
Lembrando aos participantes, que na fase de habilitação, a Equipe terá o tempo que julgar necessário para analisar documentação, podendo a sessão ser suspensa e marcado novo horário para continuar. Toda alteração de fase, será avisada com antecedência pelo "chat".		
11/02/2021 11:34:09	MENSAGEM	PREGOEIRO
Apenas a Empresa Qualidade Mineração, NÃO apresentou toda documentação exigida no Edital. As demais Empresas estão habilitadas. Dando sequencia no Processo, estaremos liberando a fase "MANIFETSAÇÃO DE RECURSOS", onde nesta fase as participantes terão 30 minutos para se manifestarem.		

LOTE 1 - HOMOLOGADO  
AREIA MEDIA/GROSSA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: TONELADAS	Marca: Andrade & Amorim	Modelo: Andrade & Amorim
Descrição: AREIA MEDIA/GROSSA PARA CALCAMENTO LIMPA. EMPRESA LEVA ATE O DESTINO FINAL DENTRO DO PERIMETRO URBANO.			
Quantidade: 30.000	Valor Unit.: 19,90	Valor Total: 597.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	046 10.433.690/0001-26	31,00	19,90	Sim
2 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	004 07.155.480/0001-09	31,00	19,95	Sim

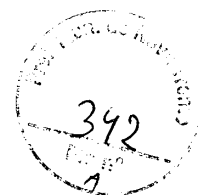
DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

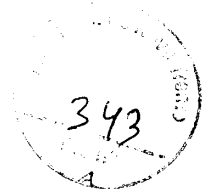
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

01/02/2021 13:09:49	<b>PUBLICADO</b>	
02/02/2021 07:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>	
11/02/2021 08:30:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>	
11/02/2021 09:00:50	LANCE EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 004)	31,00
11/02/2021 09:00:50	LANCE ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 046)	31,00
11/02/2021 09:00:50	<b>DISPUTA</b>	
11/02/2021 09:02:44	LANCE EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 004)	30,00
11/02/2021 09:03:05	LANCE ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 046)	29,90
11/02/2021 09:04:54	LANCE EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 004)	29,40
11/02/2021 09:05:06	LANCE ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 046)	29,30
11/02/2021 09:05:31	LANCE EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 004)	28,40
11/02/2021 09:05:51	LANCE ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 046)	28,30
11/02/2021 09:06:02	LANCE EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 004)	27,80
11/02/2021 09:06:12	LANCE ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 046)	27,70
11/02/2021 09:06:19	LANCE EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 004)	27,00
11/02/2021 09:06:30	LANCE ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 046)	26,90
11/02/2021 09:06:47	LANCE EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 004)	26,40
11/02/2021 09:06:55	LANCE ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 046)	26,30
11/02/2021 09:07:14	LANCE EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 004)	25,70
11/02/2021 09:07:36	LANCE ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 046)	25,60
11/02/2021 09:07:45	LANCE EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 004)	25,10
11/02/2021 09:07:56	LANCE ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 046)	25,00
11/02/2021 09:08:09	LANCE EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 004)	24,50
11/02/2021 09:08:23	LANCE ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 046)	24,40
11/02/2021 09:08:37	LANCE EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 004)	23,90
11/02/2021 09:08:51	LANCE ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 046)	23,80
11/02/2021 09:09:32	LANCE EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 004)	23,20
11/02/2021 09:09:53	LANCE ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 046)	23,10
11/02/2021 09:10:16	LANCE EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 004)	22,50
11/02/2021 09:10:22	LANCE ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 046)	22,40
11/02/2021 09:10:58	LANCE EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 004)	19,95
11/02/2021 09:11:07	LANCE ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 046)	19,90
11/02/2021 09:15:50	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>	
11/02/2021 09:17:50	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 046, PARTICIPANTE 004		
11/02/2021 09:17:50	<b>FECHADO 1</b>	
11/02/2021 09:22:50	<b>HABILITAÇÃO</b>	
11/02/2021 09:22:50	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>	
O detentor da melhor oferta é ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA		
11/02/2021 11:34:51	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>	
11/02/2021 12:04:52	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>	
26/02/2021 19:23:34	<b>ADJUDICADO</b>	
26/02/2021 19:24:27	<b>HOMOLOGADO</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

11/02/2021 09:10:56	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 097)	19,40
11/02/2021 09:13:09	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 037)	18,95
11/02/2021 09:13:18	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 097)	18,90
11/02/2021 09:15:50	TEMPO RANDÔMICO		
11/02/2021 09:18:50	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 097, PARTICIPANTE 037			
11/02/2021 09:18:50	FECHADO 1		
11/02/2021 09:23:50	HABILITAÇÃO		
11/02/2021 09:23:50	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA			
11/02/2021 11:34:51	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
11/02/2021 12:04:52	EM ADJUDICAÇÃO		
26/02/2021 19:23:38	ADJUDICADO		
26/02/2021 19:24:28	HOMOLOGADO		

LOTE 3 - HOMOLOGADO  
AREIA MEDIA FINA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: TONELADA	Marca: dazhareia	Modelo:
Descrição: AREIA MEDIA FINA P/ ASSENTAMENTO - EMPRESA TRANSPORTA ATE O DESTINO			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 47,00	Valor Total: 18.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	045 07.155.480/0001-09	47,00	47,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

01/02/2021 13:09:49	PUBLICADO		
02/02/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
11/02/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
11/02/2021 09:00:50	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 045)	47,00
11/02/2021 09:00:50	DISPUTA		
11/02/2021 09:15:50	TEMPO RANDÔMICO		
11/02/2021 09:22:50	HABILITAÇÃO		
11/02/2021 09:22:50	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.			
11/02/2021 11:34:51	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
11/02/2021 12:04:53	EM ADJUDICAÇÃO		
26/02/2021 19:23:39	ADJUDICADO		
26/02/2021 19:24:28	HOMOLOGADO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

LOTE 4 - DESERTO  
BRITA N° 01

MOVIMENTOS DO LOTE

01/02/2021 13:09:49 PUBLICADO  
02/02/2021 07:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  
11/02/2021 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS  
11/02/2021 09:00:50 DESERTO

LOTE 5 - HOMOLOGADO  
AREIA PARA REBOCO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

5 Unidade: TONELADA Marca: dazhareia Modelo:  
Descrição: AREIA PARA REBOCO - EMPRESA TRANSPORTA ATE O DESTINO  
Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 74,00 Valor Total: 74.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	059 07.155.480/0001-09	74,00	74,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

01/02/2021 13:09:49 PUBLICADO  
02/02/2021 07:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  
2021 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS  
2021 09:00:50 DISPUTA  
11/02/2021 09:00:50 LANCE EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 059) 74,00  
11/02/2021 09:15:50 TEMPO RANDÔMICO  
11/02/2021 09:16:50 HABILITAÇÃO  
11/02/2021 09:16:50 NOTIFICAÇÃO SISTEMA  
O detentor da melhor oferta é EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.  
11/02/2021 11:34:51 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS  
11/02/2021 12:04:52 EM ADJUDICAÇÃO  
26/02/2021 19:23:41 ADJUDICADO  
26/02/2021 19:24:28 HOMOLOGADO

LOTE 6 - HOMOLOGADO  
PEDRA BRUTA REDONDA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6 Unidade: TONELADA Marca: dazhareia Modelo:  
Descrição: PEDRA BRUTA REDONDA - EMPRESA TRANSPORTA ATE O DESTINO  
Quantidade: 6.000 Valor Unit.: 42,00 Valor Total: 252.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	036 07.155.480/0001-09	44,00	42,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	069 00.820.854/0001-14	44,00	44,00	Não

**MOVIMENTOS DO LOTE**

01/02/2021 13:09:49	PUBLICADO			
02/02/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
/2021 09:00:50	DISPUTA			
11/02/2021 09:00:50	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 069)		44,00
11/02/2021 09:00:50	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 036)		44,00
11/02/2021 09:03:23	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 036)		42,00
11/02/2021 09:15:50	TEMPO RANDÔMICO			
11/02/2021 09:16:51	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 036, PARTICIPANTE 069				
11/02/2021 09:16:51	FECHADO 1			
11/02/2021 09:21:51	HABILITAÇÃO			
11/02/2021 09:21:51	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.				
11/02/2021 11:22:03	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO			
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por NÃO apresentar a LAO, conforme exigido no Item 8.1.2.c, a LAO apresentada está em nome da Empresa Terraplenagem AZZA Ltda, CNPJ 85.115.053/0001-00.				
11/02/2021 11:34:51	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
2021 12:04:53	EM ADJUDICAÇÃO			
2021 19:23:42	ADJUDICADO			
26/02/2021 19:24:28	HOMOLOGADO			

**LOTE 7 - ADJUDICADO  
BARRO PARA ATERRO**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 7	Unidade: TONELADA	Marca: dazhareia	Modelo:
Descrição: BARRO PARA ATERRO - EMPRESA TRANSPORTA ATE O DESTINO			
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 14,00	Valor Total: 56.000,00	

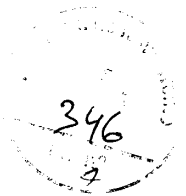
**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	083 07.155.480/0001-09	21,00	14,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	074 00.820.854/0001-14	21,00	13,50	Não

MOVIMENTOS DO LOTE

01/02/2021 13:09:49	PUBLICADO			
02/02/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
11/02/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
11/02/2021 09:00:50	DISPUTA			
11/02/2021 09:00:51	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 074)		21,00
11/02/2021 09:00:51	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 083)		21,00
11/02/2021 09:03:43	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 083)		20,00
11/02/2021 09:03:55	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 074)		19,50
11/02/2021 09:05:16	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 083)		19,00
11/02/2021 09:05:33	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 074)		18,50
11/02/2021 09:05:51	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 083)		18,00
11/02/2021 09:06:15	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 074)		17,50
11/02/2021 09:07:04	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 083)		17,00
11/02/2021 09:07:25	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 074)		16,50
11/02/2021 09:07:59	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 083)		16,00
11/02/2021 09:09:03	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 074)		15,50
11/02/2021 09:09:47	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 083)		15,00
11/02/2021 09:10:30	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 074)		14,50
11/02/2021 09:13:38	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 083)		14,00
11/02/2021 09:15:51	TEMPO RANDÔMICO			
11/02/2021 09:17:24	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 074)		13,50
11/02/2021 09:19:51	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 074, PARTICIPANTE 083				
11/02/2021 09:19:51	FECHADO 1			
11/02/2021 09:24:51	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
PARTICIPANTE 083 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.				
11/02/2021 09:24:51	DESEMPATE			
11/02/2021 09:29:51	HABILITAÇÃO			
11/02/2021 09:29:52	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA				
11/02/2021 11:22:03	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO			
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por NÃO apresentar a LAO, conforme exigido no Item 8.1.2.c, a LAO apresentada está em nome da Empresa Terraplenagem AZZA Ltda, CNPJ 85.115.053/0001-00.				
11/02/2021 11:22:03	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.				
11/02/2021 11:34:51	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
11/02/2021 12:00:16	RECURSO MANIFESTADO	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA		
Não têm fundamento porque de acordo com artigo 31, da lei 8.666/93, esse tipo de exigência é ilegal, pois, a licença operacional para o fornecimento dos materiais foi apresentada do respectivo fornecedor cujos direitos comerciais foram adquiridos pela licitante. É indevida a inabilitação porque as licenças solicitadas atendem a garantia e segurança da contratação.				
11/02/2021 12:04:52	DEFERIMENTO DE RECURSOS			
11/02/2021 12:17:08	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO			
11/02/2021 12:51:22	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

12/02/2021 17:21:39 RECURSO REGISTRADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA

Recurso contendo as razões.

12/02/2021 17:22:15 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA

Nome do arquivo: recurso\_razões\_pregão 007.2021.pdf

16/02/2021 12:51:23 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

19/02/2021 12:51:24 JULGAMENTO DE RECURSOS

26/02/2021 19:20:35 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

Conforme decisão do Prefeito Municipal, acolhendo o Parecer Jurídico PGM/NT n° 106/2021, onde decidiu negar o Recurso da Recorrente Qualidade Mineração Ltda., e assim, reiterando as razões do Parecer PGM/NT n° 069/2021, no Processo Licitatório n° 011/2021, declarando-o, por consequência, inabilitada no referido certame.

26/02/2021 19:21:03 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: Parecer Juridico PGMNT - 1062021.pdf

26/02/2021 19:26:16 EM ADJUDICAÇÃO

26/02/2021 19:40:45 ADJUDICADO

**LOTE 8 - HOMOLOGADO  
BARRO PARA GRAMA**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 8	Unidade: TONELADA	Marca: dazhareia	Modelo:
Descrição: BARRO PARA GRAMA - EMPRESA TRANSPORTA ATE O DESTINO			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 35,50	Valor Total: 35.500,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	013 07.155.480/0001-09	35,50	35,50	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

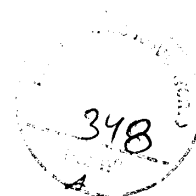
**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

01/02/2021 13:09:49	PUBLICADO	
02/02/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
11/02/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
11/02/2021 09:00:51	LANCE EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 013)	35,50
11/02/2021 09:00:51	DISPUTA	
11/02/2021 09:15:51	TEMPO RANDÔMICO	
11/02/2021 09:22:51	HABILITAÇÃO	
11/02/2021 09:22:51	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.		
11/02/2021 11:34:51	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
11/02/2021 12:04:52	EM ADJUDICAÇÃO	
26/02/2021 19:23:43	ADJUDICADO	
26/02/2021 19:24:28	HOMOLOGADO	

**LOTE 9 - HOMOLOGADO  
AREIA MÉDIA/GROSSA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9	Unidade: TONELADAS	Marca: Andrade & Amorim	Modelo: Andrade & Amorim
Descrição: Areia media/grossa para calcamento limpa. MUNICIPIO RETIRA NO DEPOSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PROPRIO. MAQUINARIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.			
Quantidade: 30.000	Valor Unit.: 20,70	Valor Total: 621.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	034 10.433.690/0001-26	29,00	20,70	Sim
2 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	001 07.155.480/0001-09	29,00	20,80	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

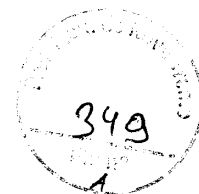
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

01/02/2021 13:09:49	PUBLICADO			
02/02/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
11/02/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
11/02/2021 09:00:51	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 001)		29,00
11/02/2021 09:00:51	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 034)		29,00
11/02/2021 09:00:51	DISPUTA			
11/02/2021 09:03:54	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 001)		28,00
11/02/2021 09:04:22	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 034)		27,90
11/02/2021 09:07:35	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 001)		27,40
11/02/2021 09:07:49	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 034)		27,30
11/02/2021 09:08:55	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 001)		26,80
11/02/2021 09:09:04	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 034)		26,70
2021 09:09:56	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 001)		26,10
2021 09:10:04	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 034)		26,00
11/02/2021 09:12:01	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 001)		25,50
11/02/2021 09:12:16	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 034)		25,40
11/02/2021 09:14:18	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 001)		24,90
11/02/2021 09:14:25	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 034)		24,80
11/02/2021 09:14:49	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 001)		24,00
11/02/2021 09:14:58	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 034)		23,90
11/02/2021 09:15:09	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 001)		23,20
11/02/2021 09:15:16	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 034)		23,10
11/02/2021 09:15:51	TEMPO RANDÔMICO			
11/02/2021 09:16:05	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 001)		22,50
11/02/2021 09:16:13	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 034)		22,40
11/02/2021 09:17:12	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 001)		21,95
11/02/2021 09:17:25	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 034)		21,90
11/02/2021 09:17:54	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 001)		21,40
11/02/2021 09:18:00	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 034)		21,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



11/02/2021 09:18:52	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 001)	20,80
11/02/2021 09:19:02	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 034)	20,70
11/02/2021 09:22:51	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 034, PARTICIPANTE 001			
11/02/2021 09:22:51	FECHADO	1	
11/02/2021 09:27:51	HABILITAÇÃO		
11/02/2021 09:27:51	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA			
11/02/2021 11:34:51	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
11/02/2021 12:04:53	EM ADJUDICAÇÃO		
26/02/2021 19:23:44	ADJUDICADO		
26/02/2021 19:24:28	HOMOLOGADO		

LOTE 10 - HOMOLOGADO  
AREIA PARA ATERRO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 10	Unidade: TONELADA	Marca: Andrade & Amorim	Modelo: Andrade & Amorim
Descrição: AREIA PARA ATERRO - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 18,90	Valor Total: 37.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	053 10.433.690/0001-26	25,00	18,90	Sim
2 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	021 07.155.480/0001-09	25,00	18,95	Sim

DECLASSIFICADOS

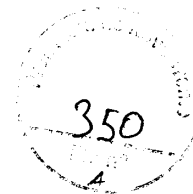
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

01/02/2021 13:09:49	PUBLICADO		
02/02/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
11/02/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
11/02/2021 09:00:51	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 021)	25,00
11/02/2021 09:00:51	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 053)	25,00
11/02/2021 09:00:51	DISPUTA		
11/02/2021 09:04:05	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 021)	24,50
11/02/2021 09:04:29	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 053)	24,40
11/02/2021 09:06:31	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 021)	23,90
11/02/2021 09:06:39	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 053)	23,80
11/02/2021 09:09:05	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 021)	23,00
11/02/2021 09:09:12	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 053)	22,90
11/02/2021 09:10:05	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 021)	22,00
11/02/2021 09:10:11	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 053)	21,90
11/02/2021 09:12:21	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 021)	21,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

11/02/2021 09:12:36	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 053)	21,30
11/02/2021 09:14:04	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 021)	20,90
11/02/2021 09:14:18	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 053)	20,80
11/02/2021 09:14:59	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 021)	20,10
11/02/2021 09:15:06	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 053)	20,00
11/02/2021 09:15:51	TEMPO RANDÔMICO		
11/02/2021 09:16:19	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 021)	19,50
11/02/2021 09:16:26	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 053)	19,40
11/02/2021 09:17:34	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 021)	18,95
11/02/2021 09:17:42	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 053)	18,90
11/02/2021 09:18:51	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 053, PARTICIPANTE 021			
11/02/2021 09:18:51	FECHADO 1		
11/02/2021 09:23:51	HABILITAÇÃO		
11/02/2021 09:23:51	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA			
11/02/2021 11:34:51	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
11/02/2021 12:04:52	EM ADJUDICAÇÃO		
26/02/2021 19:23:45	ADJUDICADO		
26/02/2021 19:24:28	HOMOLOGADO		

**LOTE 11 - HOMOLOGADO  
AREIA MÉDIA FINA**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 11	Unidade: TONELADAS	Marca: dazhareia	Modelo:
Descrição: Areia media fina para utilizacao em assentamento nas construcoes de alvenaria. MUNICIPIO RETIRA NO DEPOSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PROPRIO. MAQUINARIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 43,50	Valor Total: 17.400,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	042 07.155.480/0001-09	43,50	43,50	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

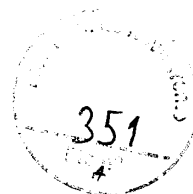
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

01/02/2021 13:09:49	PUBLICADO		
02/02/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
11/02/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
11/02/2021 09:04:46	DISPUTA		
11/02/2021 09:04:46	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 042)	43,50
11/02/2021 09:19:46	TEMPO RANDÔMICO		
11/02/2021 09:22:46	HABILITAÇÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

11/02/2021 09:22:47 NOTIFICAÇÃO SISTEMA  
O detentor da melhor oferta é EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.  
11/02/2021 11:34:51 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS  
11/02/2021 12:04:53 EM ADJUDICAÇÃO  
26/02/2021 19:23:45 ADJUDICADO  
26/02/2021 19:24:28 HOMOLOGADO

LOTE 12 - HOMOLOGADO  
BRITA N° 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 12 Unidade: TONELADA Marca: Botuverá Modelo: brita 1  
Descrição: BRITA N° 01 - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA  
Quantidade: 2.000 Valor Unit.: 22,00 Valor Total: 44.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA	061 78.266.566/0001-57	38,00	22,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	011 00.820.854/0001-14	45,00	22,50	Não

MOVIMENTOS DO LOTE

01/02/2021 13:09:49	PUBLICADO			
02/02/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
11/02/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
11/02/2021 09:04:46	DISPUTA			
2021 09:04:46	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 011)		45,00
2021 09:04:46	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 061)		38,00
11/02/2021 09:05:16	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 011)		37,00
11/02/2021 09:05:36	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 061)		37,50
11/02/2021 09:05:50	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 061)		36,50
11/02/2021 09:06:40	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 011)		35,00
11/02/2021 09:06:57	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 061)		34,50
11/02/2021 09:07:32	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 011)		34,00
11/02/2021 09:07:41	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 061)		33,50
11/02/2021 09:07:59	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 011)		32,50
11/02/2021 09:08:10	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 061)		32,00
11/02/2021 09:08:45	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 011)		31,50
11/02/2021 09:08:54	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 061)		31,00
11/02/2021 09:09:15	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 011)		30,50
11/02/2021 09:09:24	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 061)		30,00
11/02/2021 09:09:53	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 011)		29,50
11/02/2021 09:10:02	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 061)		28,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

11/02/2021 09:10:21	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 011)	27,50
11/02/2021 09:10:30	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 061)	27,00
11/02/2021 09:10:45	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 011)	26,50
11/02/2021 09:10:55	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 061)	24,50
11/02/2021 09:11:17	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 011)	24,00
11/02/2021 09:11:31	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 061)	23,00
11/02/2021 09:11:59	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 011)	22,50
11/02/2021 09:12:09	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 061)	22,00
11/02/2021 09:19:47	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>		
11/02/2021 09:22:47	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 061, PARTICIPANTE 011			
11/02/2021 09:22:47	<b>FECHADO 1</b>		
11/02/2021 09:27:47	<b>HABILITAÇÃO</b>		
11/02/2021 09:27:47	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
O detentor da melhor oferta é MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA			
11/02/2021 11:22:03	<b>INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO</b>		
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por NÃO apresentar a LAO, conforme exigido no Item 8.1.2.c, a LAO apresentada está em nome da Empresa Terraplenagem AZZA Ltda, CNPJ 85.115.053/0001-00.			
11/02/2021 11:34:51	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>		
11/02/2021 12:00:24	<b>RECURSO MANIFESTADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA</b>		
Não têm fundamento porque de acordo com artigo 31, da lei 8.666/93, esse tipo de exigência é ilegal, pois, a licença operacional para o fornecimento dos materiais foi apresentada do respectivo fornecedor cujos direitos comerciais foram adquiridos pela licitante. É indevida a inabilitação porque as licenças solicitadas atendem a garantia e segurança da contratação.			
11/02/2021 12:04:53	<b>DEFERIMENTO DE RECURSOS</b>		
11/02/2021 12:17:18	<b>MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO</b>		
11/02/2021 12:51:22	<b>INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS</b>		
16/02/2021 12:51:23	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>		
26/02/2021 19:23:46	<b>ADJUDICADO</b>		
26/02/2021 19:24:28	<b>HOMOLOGADO</b>		

**LOTE 13 - HOMOLOGADO  
AREIA PARA REBOCO**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 13	Unidade: TONELADA	Marca: dazhareia	Modelo:
Descrição: AREIA PARA REBOCO - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 67,00	Valor Total: 134.000,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	031 07.155.480/0001-09	67,00	67,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

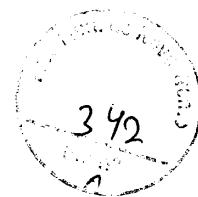
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

01/02/2021 13:09:49 PUBLICADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

LOTE 2 - HOMOLOGADO  
AREIA PARA ATERRO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: TONELADA	Marca: Andrade & Amorim	Modelo: Andrade & Amorim
Descrição: AREIA PARA ATERRO - EMPRESA TRANSPORTA ATE O DESTINO			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 18,90	Valor Total: 37.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	097 10.433.690/0001-26	27,00	18,90	Sim
2 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	037 07.155.480/0001-09	27,00	18,95	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

01/02/2021 13:09:49	PUBLICADO			
02/02/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
11/02/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
11/02/2021 09:00:50	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 037)		27,00
11/02/2021 09:00:50	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 097)		27,00
11/02/2021 09:00:50	DISPUTA			
11/02/2021 09:01:30	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 097)		26,50
11/02/2021 09:03:08	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 037)		25,80
11/02/2021 09:03:18	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 097)		25,70
11/02/2021 09:05:02	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 037)		25,00
11/02/2021 09:05:13	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 097)		24,90
11/02/2021 09:05:42	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 037)		24,00
11/02/2021 09:05:59	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 097)		23,90
11/02/2021 09:06:09	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 037)		23,40
11/02/2021 09:06:20	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 097)		23,30
11/02/2021 09:06:55	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 037)		22,90
11/02/2021 09:07:03	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 097)		22,80
11/02/2021 09:07:22	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 037)		22,40
11/02/2021 09:07:42	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 097)		22,30
11/02/2021 09:07:52	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 037)		21,90
11/02/2021 09:08:01	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 097)		21,80
11/02/2021 09:08:17	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 037)		21,30
11/02/2021 09:08:28	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 097)		21,20
11/02/2021 09:08:46	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 037)		20,70
11/02/2021 09:08:57	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 097)		20,60
11/02/2021 09:09:41	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 037)		20,10
11/02/2021 09:09:59	LANCE	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA (PARTICIPANTE 097)		20,00
11/02/2021 09:10:46	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 037)		19,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

02/02/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
11/02/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
11/02/2021 09:04:46	LANCE EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 031)	67,00
11/02/2021 09:04:46	DISPUTA	
11/02/2021 09:19:47	TEMPO RANDÔMICO	
11/02/2021 09:23:47	HABILITAÇÃO	
11/02/2021 09:23:47	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.		
11/02/2021 11:34:51	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
11/02/2021 12:04:53	EM ADJUDICAÇÃO	
26/02/2021 19:23:47	ADJUDICADO	
26/02/2021 19:24:28	HOMOLOGADO	

LOTE 14 - HOMOLOGADO  
PEDRA BRUTA REDONDA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 14	Unidade: TONELADA	Marca: dazhareia	Modelo:
Descrição: PEDRA BRUTA REDONDA - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 40,00	Valor Total: 240.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	073 07.155.480/0001-09	40,00	40,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

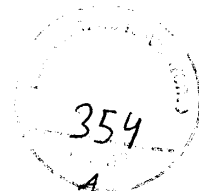
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/02/2021 13:09:49	PUBLICADO	
02/02/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
11/02/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
11/02/2021 09:04:47	DISPUTA	
11/02/2021 09:04:47	LANCE EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 073)	40,00
11/02/2021 09:19:47	TEMPO RANDÔMICO	
11/02/2021 09:25:47	HABILITAÇÃO	
11/02/2021 09:25:47	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.		
11/02/2021 11:34:51	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
11/02/2021 12:04:52	EM ADJUDICAÇÃO	
26/02/2021 19:23:56	ADJUDICADO	
26/02/2021 19:24:28	HOMOLOGADO	

LOTE 15 - ADJUDICADO  
BARRO PARA ATERRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 15	Unidade: TONELADA	Marca: dazhareia	Modelo:
Descrição: BARRO PARA ATERRO - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA			
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 13,00		Valor Total: 52.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	012 07.155.480/0001-09	17,00	13,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	008 00.820.854/0001-14	17,00	11,50	Não

MOVIMENTOS DO LOTE

01/02/2021 13:09:49 PUBLICADO

02/02/2021 07:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

11/02/2021 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

11/02/2021 09:04:47 DISPUTA

11/02/2021 09:04:47 LANCE EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 012) 17,00

11/02/2021 09:04:47 LANCE QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 008) 17,00

11/02/2021 09:09:17 LANCE EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 012) 16,50

11/02/2021 09:09:45 LANCE QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 008) 16,00

11/02/2021 09:12:32 LANCE EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 012) 15,00

11/02/2021 09:12:43 LANCE QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 008) 14,50

11/02/2021 09:14:30 LANCE EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 012) 14,00

11/02/2021 09:14:43 LANCE QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 008) 13,50

11/02/2021 09:18:14 LANCE EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 012) 13,00

11/02/2021 09:18:25 LANCE QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 008) 12,50

11/02/2021 09:19:47 TEMPO RANDÔMICO

11/02/2021 09:23:07 LANCE QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 008) 11,50

11/02/2021 09:23:47 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 008, PARTICIPANTE 012

11/02/2021 09:23:47 FECHADO 1

11/02/2021 09:28:47 HABILITAÇÃO

11/02/2021 09:28:47 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA

11/02/2021 11:22:03 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por NÃO apresentar a LAO, conforme exigido no Item 8.1.2.c, a LAO apresentada está em nome da Empresa Terraplenagem AZZA Ltda, CNPJ 85.115.053/0001-00.

11/02/2021 11:22:03 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.

11/02/2021 11:34:52 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

11/02/2021 12:00:35 RECURSO MANIFESTADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA

Não têm fundamento porque de acordo com artigo 31, da lei 8.666/93, esse tipo de exigência é ilegal, pois, a licença operacional para o fornecimento dos materiais foi apresentada do respectivo fornecedor cujos direitos comerciais foram adquiridos pela licitante. É indevida a inabilitação porque as licenças solicitadas atendem a garantia e segurança da contratação.

11/02/2021 12:04:53 DEFERIMENTO DE RECURSOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**



11/02/2021 12:17:46	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA	PREGOEIRO
11/02/2021 12:51:22	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	
12/02/2021 17:22:56	RECURSO REGISTRADO	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA
Recurso contendo as razões.		
12/02/2021 17:23:30	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA
Nome do arquivo: recurso_razões_pregão 007.2021.pdf		
16/02/2021 12:51:23	RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO	
19/02/2021 12:51:25	JULGAMENTO DE RECURSOS	
26/02/2021 19:26:36	RECURSO JULGADO	PREGOEIRO
Conforme decisão do Prefeito Municipal, acolhendo o Parecer Jurídico PGM/NT n° 106/2021, onde decidiu negar o Recurso da Recorrente Qualidade Mineração Ltda., e assim, reiterando as razões do Parecer PGM/NT n° 069/2021, no Processo Licitatório n° 011/2021, declarando-o, por consequência, inabilitada no referido certame.		
26/02/2021 19:26:49	ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO	PREGOEIRO
Nome do arquivo: Parecer Juridico PGMNT - 1062021.pdf		
2/2021 19:27:16	EM ADJUDICAÇÃO	
2/2021 19:40:51	ADJUDICADO	

**LOTE 16 - HOMOLOGADO  
BARRO PARA GRAMA**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 16	Unidade: TONELADA	Marca: dazhareia	Modelo:
Descrição: BARRO PARA GRAMA - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 30,00	Valor Total: 30.000,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	002 07.155.480/0001-09	30,00	30,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

01/02/2021 13:09:49	PUBLICADO	
02/02/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
11/02/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
11/02/2021 09:04:47	DISPUTA	
11/02/2021 09:04:47	LANCE	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. (PARTICIPANTE 002) 30,00
11/02/2021 09:19:47	TEMPO RANDÔMICO	
11/02/2021 09:25:47	HABILITAÇÃO	
11/02/2021 09:25:47	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.		
11/02/2021 11:34:52	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
11/02/2021 12:04:53	EM ADJUDICAÇÃO	
26/02/2021 19:23:56	ADJUDICADO	
26/02/2021 19:24:28	HOMOLOGADO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

356

LOTE 17 - FRACASSADO  
PÓ DE PEDRA

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>DECLASSIFICADOS</b>				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>INABILITADOS</b>				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	073 00.820.854/0001-14	24,00	24,00	Não

MOVIMENTOS DO LOTE

01/02/2021 13:09:49	PUBLICADO			
11/02/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
11/02/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
11/02/2021 09:04:47	DISPUTA			
11/02/2021 09:04:47	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 073)		24,00
11/02/2021 09:19:47	TEMPO RANDÔMICO			
11/02/2021 09:26:47	HABILITAÇÃO			
11/02/2021 09:26:47	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA				
11/02/2021 11:22:03	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO			
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por NÃO apresentar a LAO, conforme exigido no Item 8.1.2.c, a LAO apresentada está em nome da Empresa Terraplenagem AZZA Ltda, CNPJ 85.115.053/0001-00.				
11/02/2021 11:34:52	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
11/02/2021 12:00:47	RECURSO MANIFESTADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA			
Não têm fundamento porque de acordo com artigo 31, da lei 8.666/93, esse tipo de exigência é ilegal, pois, a licença operacional para o fornecimento dos materiais foi apresentada do respectivo fornecedor cujos direitos comerciais foram adquiridos pela licitante. É indevida a inabilitação porque as licenças solicitadas atendem a garantia e segurança da contratação.				
11/02/2021 12:04:52	DEFERIMENTO DE RECURSOS			
11/02/2021 12:50:58	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO			
11/02/2021 12:51:22	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS			
12/02/2021 17:23:46	RECURSO REGISTRADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA			
Recurso contendo as razões.				
12/02/2021 17:24:18	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA			
Nome do arquivo: recurso_razões_pregão 007.2021.pdf				
16/02/2021 12:51:23	RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO			
19/02/2021 12:51:25	JULGAMENTO DE RECURSOS			
26/02/2021 19:27:36	RECURSO JULGADO PREGOEIRO			
Conforme decisão do Prefeito Municipal, acolhendo o Parecer Jurídico PGM/NT n° 106/2021, onde decidi negar o Recurso da Recorrente Qualidade Mineração Ltda., e assim, reiterando as razões do Parecer PGM/NT n° 069/2021, no Processo Licitatório n° 011/2021, declarando-o, por consequência, inabilitada no referido certame.				
26/02/2021 19:27:49	ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO			
Nome do arquivo: Parecer Juridico PGMNT - 1062021.pdf				
26/02/2021 19:28:03	EM ADJUDICAÇÃO			
26/02/2021 19:40:57	FRACASSADO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

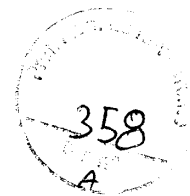
LOTE 18 - FRACASSADO  
PÓ DE PEDRA

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>DECLASSIFICADOS</b>				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>INABILITADOS</b>				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	028 00.820.854/0001-14	40,00	40,00	Não

MOVIMENTOS DO LOTE

01/02/2021 13:09:49	PUBLICADO			
11/02/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
11/02/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
11/02/2021 09:04:47	DISPUTA			
11/02/2021 09:04:47	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 028)		40,00
11/02/2021 09:19:47	TEMPO RANDÔMICO			
11/02/2021 09:27:47	HABILITAÇÃO			
11/02/2021 09:27:47	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA				
11/02/2021 11:22:03	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO			
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por NÃO apresentar a LAO, conforme exigido no Item 8.1.2.c, a LAO apresentada está em nome da Empresa Terraplenagem AZZA Ltda, CNPJ 85.115.053/0001-00.				
11/02/2021 11:34:52	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
11/02/2021 12:00:55	RECURSO MANIFESTADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA			
Não têm fundamento porque de acordo com artigo 31, da lei 8.666/93, esse tipo de exigência é ilegal, pois, a licença operacional para o fornecimento dos materiais foi apresentada do respectivo fornecedor cujos direitos comerciais foram adquiridos pela licitante. É indevida a inabilitação porque as licenças solicitadas atendem a garantia e segurança da contratação.				
11/02/2021 12:04:52	DEFERIMENTO DE RECURSOS			
11/02/2021 12:48:23	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO			
11/02/2021 12:51:22	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS			
12/02/2021 17:24:46	RECURSO REGISTRADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA			
Recurso contendo as razões.				
12/02/2021 17:25:19	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA			
Nome do arquivo: recurso_razões_pregão 007.2021.pdf				
16/02/2021 12:51:23	RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO			
19/02/2021 12:51:24	JULGAMENTO DE RECURSOS			
26/02/2021 19:28:21	RECURSO JULGADO PREGOEIRO			
Conforme decisão do Prefeito Municipal, acolhendo o Parecer Jurídico PGM/NT n° 106/2021, onde decidi negar o Recurso da Recorrente Qualidade Mineração Ltda., e assim, reiterando as razões do Parecer PGM/NT n° 069/2021, no Processo Licitatório n° 011/2021, declarando-o, por consequência, inabilitada no referido certame.				
26/02/2021 19:28:34	ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO			
Nome do arquivo: Parecer Juridico PGMNT - 1062021.pdf				
26/02/2021 19:28:45	EM ADJUDICAÇÃO			
26/02/2021 19:41:18	FRACASSADO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

LOTE 19 - ADJUDICADO  
MACADAME BRITADO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 19	Unidade: TONELADA	Marca: Botuverá	Modelo: Macadame
Descrição: MACADAME BRITADO TIPO BICA CORRIDA - SEM FRETE			
Quantidade: 8.000	Valor Unit.: 17,00	Valor Total: 136.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA	016 78.266.566/0001-57	22,00	17,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	064 00.820.854/0001-14	24,00	16,50	Não

MOVIMENTOS DO LOTE

01/02/2021 13:09:49	PUBLICADO		
02/02/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
11/02/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
11/02/2021 09:04:47	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 016)	22,00
11/02/2021 09:04:47	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 064)	24,00
11/02/2021 09:04:47	DISPUTA		
11/02/2021 09:05:59	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 064)	21,50
11/02/2021 09:06:17	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 016)	21,00
11/02/2021 09:06:53	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 064)	20,50
11/02/2021 09:07:15	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 016)	20,00
11/02/2021 09:07:44	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 064)	19,50
11/02/2021 09:07:58	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 016)	19,00
11/02/2021 09:08:28	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 064)	18,50
11/02/2021 09:08:40	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 016)	18,00
11/02/2021 09:09:23	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 064)	17,50
11/02/2021 09:09:41	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 016)	17,00
11/02/2021 09:10:11	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 064)	16,50
11/02/2021 09:19:47	TEMPO RANDÔMICO		
11/02/2021 09:24:47	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 064, PARTICIPANTE 016			
11/02/2021 09:24:47	FECHADO 1		
11/02/2021 09:29:48	HABILITAÇÃO		
11/02/2021 09:29:48	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA			
11/02/2021 11:22:03	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por NÃO apresentar a LAO, conforme exigido no Item 8.1.2.c, a LAO apresentada está em nome da Empresa Terraplenagem AZZA Ltda, CNPJ 85.115.053/0001-00.			
11/02/2021 11:22:03	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA			



359

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

11/02/2021 11:34:52 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

11/02/2021 12:01:16 RECURSO MANIFESTADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA

Não têm fundamento porque de acordo com artigo 31, da lei 8.666/93, esse tipo de exigência é ilegal, pois, a licença operacional para o fornecimento dos materiais foi apresentada do respectivo fornecedor cujos direitos comerciais foram adquiridos pela licitante. É indevida a inabilitação porque as licenças solicitadas atendem a garantia e segurança da contratação.

11/02/2021 12:04:54 DEFERIMENTO DE RECURSOS

11/02/2021 12:48:43 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO

11/02/2021 12:51:22 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12/02/2021 17:25:35 RECURSO REGISTRADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA

Recurso contendo as razões.

12/02/2021 17:26:11 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA

Nome do arquivo: recurso\_razões\_pregão 007.2021.pdf

16/02/2021 12:51:23 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

19/02/2021 12:51:23 JULGAMENTO DE RECURSOS

19/02/2021 19:29:00 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

Por decisão do Prefeito Municipal, acolhendo o Parecer Jurídico PGM/NT nº 106/2021, onde decidiu negar o Recurso da Recorrente Qualidade Mineração Ltda., e assim, reiterando as razões do Parecer PGM/NT nº 069/2021, no Processo Licitatório nº 011/2021, declarando-o, por consequência, inabilitada no referido certame.

26/02/2021 19:29:14 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: Parecer Juridico PGMNT - 1062021.pdf

26/02/2021 19:29:57 EM ADJUDICAÇÃO

26/02/2021 19:41:21 ADJUDICADO

LOTE 20 - ADJUDICADO  
MACADAME BRITADO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 20	Unidade: TONELADA	Marca: Botuverá	Modelo: Macadame
Descrição: MACADAME BRITADO TIPO BICA CORRIDA - COM FRETE			
Quantidade: 30.000	Valor Unit.: 30,00	Valor Total: 900.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA	054 78.266.566/0001-57	36,00	30,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	066 00.820.854/0001-14	37,00	29,50	Não

MOVIMENTOS DO LOTE

01/02/2021 13:09:49	PUBLICADO		
02/02/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
11/02/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
11/02/2021 09:04:47	DISPUTA		
11/02/2021 09:04:47	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 066)	37,00
11/02/2021 09:04:47	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 054)	36,00
11/02/2021 09:06:27	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 066)	35,50
11/02/2021 09:06:47	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 054)	35,00



360  
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

11/02/2021 09:07:05	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 066)	34,50
11/02/2021 09:07:24	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 054)	34,00
11/02/2021 09:08:33	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 066)	33,50
11/02/2021 09:08:48	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 054)	33,00
11/02/2021 09:09:32	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 066)	32,50
11/02/2021 09:09:48	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 054)	32,00
11/02/2021 09:10:01	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 066)	31,50
11/02/2021 09:10:15	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 054)	31,00
11/02/2021 09:10:38	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 066)	30,50
11/02/2021 09:10:47	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 054)	30,00
11/02/2021 09:10:55	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 066)	29,50
11/02/2021 09:19:47	TEMPO RANDÔMICO		
11/02/2021 09:20:47	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	Próximos participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 066, PARTICIPANTE 054		
11/02/2021 09:20:47	FECHADO 1		
11/02/2021 09:25:48	HABILITAÇÃO		
11/02/2021 09:25:48	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	O detentor da melhor oferta é QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA		
11/02/2021 11:22:03	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por NÃO apresentar a LAO, conforme exigido no Item 8.1.2.c, a LAO apresentada está em nome da Empresa Terraplenagem AZZA Ltda, CNPJ 85.115.053/0001-00.		
11/02/2021 11:22:03	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	O detentor da melhor oferta é MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA		
11/02/2021 11:34:52	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
11/02/2021 12:01:24	RECURSO MANIFESTADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA		
	Não têm fundamento porque de acordo com artigo 31, da lei 8.666/93, esse tipo de exigência é ilegal, pois, a licença operacional para o fornecimento dos materiais foi apresentada do respectivo fornecedor cujos direitos comerciais foram adquiridos pela licitante. É indevida a inabilitação porque as licenças solicitadas atendem a garantia e segurança da contratação.		
11/02/2021 12:04:55	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
11/02/2021 12:48:51	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO		
11/02/2021 12:51:22	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
12/02/2021 17:26:29	RECURSO REGISTRADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA		
	Recurso contendo as razões.		
12/02/2021 17:27:01	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA		
	Nome do arquivo: recurso_razões_pregão 007.2021.pdf		
16/02/2021 12:51:23	RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO		
19/02/2021 12:51:24	JULGAMENTO DE RECURSOS		
26/02/2021 19:29:35	RECURSO JULGADO PREGOEIRO		
	Conforme decisão do Prefeito Municipal, acolhendo o Parecer Jurídico PGM/NT n° 106/2021, onde decidi negar o Recurso da Recorrente Qualidade Mineração Ltda., e assim, reiterando as razões do Parecer PGM/NT n° 069/2021, no Processo Licitatório n° 011/2021, declarando-o, por consequência, inabilitada no referido certame.		
26/02/2021 19:29:45	ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO		
	Nome do arquivo: Parecer Juridico PGMNT - 1062021.pdf		
26/02/2021 19:30:00	EM ADJUDICAÇÃO		
26/02/2021 19:41:23	ADJUDICADO		

LOTE 21 - FRACASSADO  
REJEITO DE BRITAGEM



361

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>DECLASSIFICADOS</b>				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>INABILITADOS</b>				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	044 00.820.854/0001-14	8,00	8,00	Não

**MOVIMENTOS DO LOTE**

01/02/2021 13:09:49	<b>PUBLICADO</b>			
02/02/2021 07:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>			
11/02/2021 08:30:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>			
11/02/2021 09:08:17	<b>LANCE</b>	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 044)		<b>8,00</b>
11/02/2021 09:08:17	<b>DISPUTA</b>			
11/02/2021 09:23:17	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>			
11/02/2021 09:27:17	<b>HABILITAÇÃO</b>			
11/02/2021 09:27:17	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>			
O detentor da melhor oferta é QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA				
11/02/2021 11:22:03	<b>INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO</b>			
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por NÃO apresentar a LAO, conforme exigido no Item 8.1.2.c, a LAO apresentada está em nome da Empresa Terraplenagem AZZA Ltda, CNPJ 85.115.053/0001-00.				
11/02/2021 11:34:52	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>			
11/02/2021 12:01:33	<b>RECURSO MANIFESTADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA</b>			
Não têm fundamento porque de acordo com artigo 31, da lei 8.666/93, esse tipo de exigência é ilegal, pois, a licença operacional para o fornecimento dos materiais foi apresentada do respectivo fornecedor cujos direitos comerciais foram adquiridos pela licitante. É indevida a inabilitação porque as licenças solicitadas atendem a garantia e segurança da contratação.				
11/02/2021 12:04:54	<b>DEFERIMENTO DE RECURSOS</b>			
11/02/2021 12:49:01	<b>MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO</b>			
11/02/2021 12:51:23	<b>INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS</b>			
11/02/2021 17:27:16	<b>RECURSO REGISTRADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA</b>			
so contendo as razões.				
12/02/2021 17:27:48	<b>ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA</b>			
Nome do arquivo: recurso_razões_pregão 007.2021.pdf				
16/02/2021 12:51:23	<b>RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO</b>			
19/02/2021 12:51:24	<b>JULGAMENTO DE RECURSOS</b>			
26/02/2021 19:30:15	<b>RECURSO JULGADO PREGOEIRO</b>			
Conforme decisão do Prefeito Municipal, acolhendo o Parecer Jurídico PGM/NT n° 106/2021, onde decidiu negar o Recurso da Recorrente Qualidade Mineração Ltda., e assim, reiterando as razões do Parecer PGM/NT n° 069/2021, no Processo Licitatório n° 011/2021, declarando-o, por consequência, inabilitada no referido certame.				
26/02/2021 19:30:28	<b>ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO</b>			
Nome do arquivo: Parecer Juridico PGMNT - 1062021.pdf				
26/02/2021 19:32:49	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>			
26/02/2021 19:41:39	<b>FRACASSADO</b>			

**LOTE 22 - FRACASSADO  
REJEITO DE BRITAGEM**

**CLASSIFICAÇÃO**





362

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>DECLASSIFICADOS</b>				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>INABILITADOS</b>				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	007 00.820.854/0001-14	22,00	22,00	Não

**MOVIMENTOS DO LOTE**

01/02/2021 13:09:49	<b>PUBLICADO</b>			
02/02/2021 07:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>			
11/02/2021 08:30:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>			
11/02/2021 09:08:17	<b>DISPUTA</b>			
11/02/2021 09:08:17	<b>LANCE</b>	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 007)		<b>22,00</b>
11/02/2021 09:23:17	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>			
11/02/2021 09:24:17	<b>HABILITAÇÃO</b>			
11/02/2021 09:24:17	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>			
O detentor da melhor oferta é QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA				
11/02/2021 11:22:03	<b>INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO</b>			
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por NÃO apresentar a LAO, conforme exigido no Item 8.1.2.c, a LAO apresentada está em nome da Empresa Terraplenagem AZZA Ltda, CNPJ 85.115.053/0001-00.				
11/02/2021 11:34:52	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>			
11/02/2021 12:01:40	<b>RECURSO MANIFESTADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA</b>			
Não têm fundamento porque de acordo com artigo 31, da lei 8.666/93, esse tipo de exigência é ilegal, pois, a licença operacional para o fornecimento dos materiais foi apresentada do respectivo fornecedor cujos direitos comerciais foram adquiridos pela licitante. É indevida a inabilitação porque as licenças solicitadas atendem a garantia e segurança da contratação.				
11/02/2021 12:04:54	<b>DEFERIMENTO DE RECURSOS</b>			
11/02/2021 12:49:07	<b>MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO</b>			
11/02/2021 12:51:23	<b>INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS</b>			
12/02/2021 17:28:05	<b>RECURSO REGISTRADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA</b>			
o contendo as razões.				
12/02/2021 17:28:35	<b>ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA</b>			
Nome do arquivo: recurso_razões_pregão 007.2021.pdf				
16/02/2021 12:51:23	<b>RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO</b>			
19/02/2021 12:51:23	<b>JULGAMENTO DE RECURSOS</b>			
26/02/2021 19:32:24	<b>RECURSO JULGADO PREGOEIRO</b>			
Conforme decisão do Prefeito Municipal, acolhendo o Parecer Jurídico PGM/NT n° 106/2021, onde decidiu negar o Recurso da Recorrente Qualidade Mineração Ltda., e assim, reiterando as razões do Parecer PGM/NT n° 069/2021, no Processo Licitatório n° 011/2021, declarando-o, por consequência, inabilitada no referido certame.				
26/02/2021 19:32:38	<b>ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO</b>			
Nome do arquivo: Parecer Juridico PGMNT - 1062021.pdf				
26/02/2021 19:32:51	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>			
26/02/2021 19:41:41	<b>FRACASSADO</b>			

**LOTE 23 - DESERTO  
REJEITO FINO**

**MOVIMENTOS DO LOTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

363

01/02/2021 13:09:49 PUBLICADO  
02/02/2021 07:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  
11/02/2021 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS  
11/02/2021 09:08:17 DESERTO

LOTE 24 - FRACASSADO  
REJEITO FINO

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>DESCLASSIFICADOS</b>				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>INABILITADOS</b>				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	092 00.820.854/0001-14	27,00	27,00	Não

MOVIMENTOS DO LOTE

01/02/2021 13:09:49 PUBLICADO  
02/02/2021 07:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS  
11/02/2021 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS  
11/02/2021 09:08:17 DISPUTA  
11/02/2021 09:08:17 LANCE QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 092) 27,00  
11/02/2021 09:23:17 TEMPO RANDÔMICO  
11/02/2021 09:28:17 HABILITAÇÃO  
11/02/2021 09:28:17 NOTIFICAÇÃO SISTEMA  
O detentor da melhor oferta é QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA  
11/02/2021 11:22:03 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO  
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: inabilitada por NÃO apresentar a LAO, conforme exigido no Item 8.1.2.c, a LAO apresentada está em nome da Empresa Terraplenagem AZZA Ltda, CNPJ 85.115.053/0001-00.  
11/02/2021 11:34:52 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS  
11/02/2021 12:01:49 RECURSO MANIFESTADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA  
Não têm fundamento porque de acordo com artigo 31, da lei 8.666/93, esse tipo de exigência é ilegal, pois, a licença operacional para o fornecimento dos materiais foi apresentada do respectivo fornecedor cujos direitos comerciais foram adquiridos pela licitante. É indevida a inabilitação porque as licenças solicitadas atendem a garantia e segurança da contratação.  
11/02/2021 12:04:55 DEFERIMENTO DE RECURSOS  
11/02/2021 12:49:13 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO  
11/02/2021 12:51:23 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS  
12/02/2021 17:28:56 RECURSO REGISTRADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA  
Recurso contendo as razões.  
12/02/2021 17:29:28 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA  
Nome do arquivo: recurso\_razões\_pregão 007.2021.pdf  
16/02/2021 12:51:23 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO  
19/02/2021 12:51:24 JULGAMENTO DE RECURSOS  
26/02/2021 19:33:05 RECURSO JULGADO PREGOEIRO  
Conforme decisão do Prefeito Municipal, acolhendo o Parecer Jurídico PGM/NT n° 106/2021, onde decidiu negar o Recurso da Recorrente Qualidade Mineração Ltda., e assim, reiterando as razões do Parecer PGM/NT n° 069/2021, no Processo Licitatório n° 011/2021, declarando-o, por consequência, inabilitada no referido certame.



364  
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

26/02/2021 19:33:17 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: Parecer Juridico PGMNT - 1062021.pdf

26/02/2021 19:33:30 EM ADJUDICAÇÃO

26/02/2021 19:41:43 FRACASSADO

LOTE 25 - DESERTO  
REJEITO MÉDIO

MOVIMENTOS DO LOTE

01/02/2021 13:09:49 PUBLICADO

02/02/2021 07:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

11/02/2021 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

2/2021 09:08:17 DESERTO

LOTE 26 - FRACASSADO  
REJEITO MÉDIO

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>DESCCLASSIFICADOS</b>				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>INABILITADOS</b>				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	055 00.820.854/0001-14	28,00	28,00	Não

MOVIMENTOS DO LOTE

01/02/2021 13:09:49 PUBLICADO

2021 07:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

2021 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

11/02/2021 09:08:17 LANCE QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 055)

28,00

11/02/2021 09:08:17 DISPUTA

11/02/2021 09:23:17 TEMPO RANDÔMICO

11/02/2021 09:30:18 HABILITAÇÃO

11/02/2021 09:30:18 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA

11/02/2021 11:22:03 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por NÃO apresentar a LAO, conforme exigido no Item 8.1.2.c, a LAO apresentada está em nome da Empresa Terraplenagem AZZA Ltda, CNPJ 85.115.053/0001-00.

11/02/2021 11:34:52 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

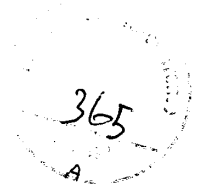
11/02/2021 12:01:57 RECURSO MANIFESTADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA

Não têm fundamento porque de acordo com artigo 31, da lei 8.666/93, esse tipo de exigência é ilegal, pois, a licença operacional para o fornecimento dos materiais foi apresentada do respectivo fornecedor cujos direitos comerciais foram adquiridos pela licitante. É indevida a inabilitação porque as licenças solicitadas atendem a garantia e segurança da contratação.

11/02/2021 12:04:54 DEFERIMENTO DE RECURSOS

11/02/2021 12:50:34 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO

11/02/2021 12:51:23 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

12/02/2021 17:29:49 RECURSO REGISTRADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA  
Recurso contendo as razões.

12/02/2021 17:30:19 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA  
Nome do arquivo: recurso\_razões\_pregão 007.2021.pdf

16/02/2021 12:51:23 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

19/02/2021 12:51:23 JULGAMENTO DE RECURSOS

26/02/2021 19:33:45 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

Conforme decisão do Prefeito Municipal, acolhendo o Parecer Jurídico PGM/NT n° 106/2021, onde decidiu negar o Recurso da Recorrente Qualidade Mineração Ltda., e assim, reiterando as razões do Parecer PGM/NT n° 069/2021, no Processo Licitatório n° 011/2021, declarando-o, por consequência, inabilitada no referido certame.

26/02/2021 19:33:57 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: Parecer Juridico PGMNT - 1062021.pdf

26/02/2021 19:34:08 EM ADJUDICAÇÃO

26/02/2021 19:41:53 FRACASSADO

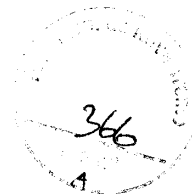
**LOTE 27 - FRACASSADO  
REJEITO GROSSO**

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>DESCLASSIFICADOS</b>				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>INABILITADOS</b>				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	050 00.820.854/0001-14	15,00	15,00	Não

**MOVIMENTOS DO LOTE**

01/02/2021 13:09:49	PUBLICADO			
02/02/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
2021 09:08:18	LANCE QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 050)			15,00
11/02/2021 09:08:18	DISPUTA			
11/02/2021 09:23:18	TEMPO RANDÔMICO			
11/02/2021 09:26:18	HABILITAÇÃO			
11/02/2021 09:26:18	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA				
11/02/2021 11:22:03	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO			
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por NÃO apresentar a LAO, conforme exigido no Item 8.1.2.c, a LAO apresentada está em nome da Empresa Terraplenagem AZZA Ltda, CNPJ 85.115.053/0001-00.				
11/02/2021 11:34:52	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
11/02/2021 12:02:05	RECURSO MANIFESTADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA			
Não têm fundamento porque de acordo com artigo 31, da lei 8.666/93, esse tipo de exigência é ilegal, pois, a licença operacional para o fornecimento dos materiais foi apresentada do respectivo fornecedor cujos direitos comerciais foram adquiridos pela licitante. É indevida a inabilitação porque as licenças solicitadas atendem a garantia e segurança da contratação.				
11/02/2021 12:04:54	DEFERIMENTO DE RECURSOS			
11/02/2021 12:50:27	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO			
11/02/2021 12:51:23	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS			
12/02/2021 17:30:37	RECURSO REGISTRADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA			
Recurso contendo as razões.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

12/02/2021 17:31:09 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA

Nome do arquivo: recurso\_razões\_pregão 007.2021.pdf

16/02/2021 12:51:25 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

19/02/2021 12:51:26 JULGAMENTO DE RECURSOS

26/02/2021 19:34:26 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

Conforme decisão do Prefeito Municipal, acolhendo o Parecer Jurídico PGM/NT n° 106/2021, onde decidi negar o Recurso da Recorrente Qualidade Mineração Ltda., e assim, reiterando as razões do Parecer PGM/NT n° 069/2021, no Processo Licitatório n° 011/2021, declarando-o, por consequência, inabilitada no referido certame.

26/02/2021 19:34:39 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: Parecer Juridico PGMNT - 1062021.pdf

26/02/2021 19:34:46 EM ADJUDICAÇÃO

26/02/2021 19:42:03 FRACASSADO

LOTE 28 - FRACASSADO  
REJEITO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>DESCLASSIFICADOS</b>				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>INABILITADOS</b>				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	018 00.820.854/0001-14	30,00	30,00	Não

MOVIMENTOS DO LOTE

01/02/2021 13:09:49	PUBLICADO			
02/02/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
11/02/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
11/02/2021 09:08:18	LANCE QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 018)			30,00
2021 09:08:18	DISPUTA			
2021 09:23:18	TEMPO RANDÔMICO			
11/02/2021 09:31:18	HABILITAÇÃO			
11/02/2021 09:31:18	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA				
11/02/2021 11:22:03	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO			
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por NÃO apresentar a LAO, conforme exigido no Item 8.1.2.c, a LAO apresentada está em nome da Empresa Terraplenagem AZZA Ltda, CNPJ 85.115.053/0001-00.				
11/02/2021 11:34:53	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
11/02/2021 12:02:13	RECURSO MANIFESTADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA			
Não têm fundamento porque de acordo com artigo 31, da lei 8.666/93, esse tipo de exigência é ilegal, pois, a licença operacional para o fornecimento dos materiais foi apresentada do respectivo fornecedor cujos direitos comerciais foram adquiridos pela licitante. É indevida a inabilitação porque as licenças solicitadas atendem a garantia e segurança da contratação.				
11/02/2021 12:04:55	DEFERIMENTO DE RECURSOS			
11/02/2021 12:50:20	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO			
11/02/2021 12:51:23	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS			
12/02/2021 17:31:26	RECURSO REGISTRADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA			
Recurso contendo as razões.				
12/02/2021 17:31:57	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA			
Nome do arquivo: recurso_razões_pregão 007.2021.pdf				



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

367  
1

16/02/2021 12:51:25 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

19/02/2021 12:51:26 JULGAMENTO DE RECURSOS

26/02/2021 19:34:56 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

Conforme decisão do Prefeito Municipal, acolhendo o Parecer Jurídico PGM/NT n° 106/2021, onde decidi negar o Recurso da Recorrente Qualidade Mineração Ltda., e assim, reiterando as razões do Parecer PGM/NT n° 069/2021, no Processo Licitatório n° 011/2021, declarando-o, por consequência, inabilitada no referido certame.

26/02/2021 19:35:10 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: Parecer Juridico PGMNT - 1062021.pdf

26/02/2021 19:35:16 EM ADJUDICAÇÃO

26/02/2021 19:42:11 FRACASSADO

LOTE 29 - FRACASSADO  
PEDRA N° 4

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	095 00.820.854/0001-14	20,00	20,00	Não

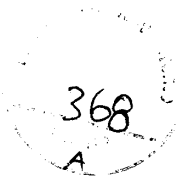
MOVIMENTOS DO LOTE

01/02/2021 13:09:49	PUBLICADO			
02/02/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
11/02/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
11/02/2021 09:08:18	DISPUTA			
11/02/2021 09:08:18	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 095)		20,00
11/02/2021 09:23:18	TEMPO RANDÔMICO			
2021 09:27:18	HABILITAÇÃO			
11/02/2021 09:27:18	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA				
11/02/2021 11:22:03	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO			
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por NÃO apresentar a LAO, conforme exigido no Item 8.1.2.c, a LAO apresentada está em nome da Empresa Terraplenagem AZZA Ltda, CNPJ 85.115.053/0001-00.				
11/02/2021 11:34:53	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
11/02/2021 12:04:55	EM ADJUDICAÇÃO			
26/02/2021 19:23:57	FRACASSADO			

LOTE 30 - FRACASSADO  
PEDRA N° 4

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	062 00.820.854/0001-14	37,00	34,50	Não

MOVIMENTOS DO LOTE

01/02/2021 13:09:49	PUBLICADO			
02/02/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
11/02/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
11/02/2021 09:08:18	LANCE QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 062)			37,00
11/02/2021 09:08:18	DISPUTA			
11/02/2021 09:23:18	TEMPO RANDÔMICO			
11/02/2021 09:26:11	LANCE QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 062)			35,00
11/02/2021 09:28:57	LANCE QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 062)			34,50
11/02/2021 09:29:18	HABILITAÇÃO			
11/02/2021 09:29:18	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O vencedor da melhor oferta é QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA				
11/02/2021 11:22:03	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO			
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por NÃO apresentar a LAO, conforme exigido no Item 8.1.2.c, a LAO apresentada está em nome da Empresa Terraplenagem AZZA Ltda, CNPJ 85.115.053/0001-00.				
11/02/2021 11:34:53	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
11/02/2021 12:02:23	RECURSO MANIFESTADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA			
Não têm fundamento porque de acordo com artigo 31, da lei 8.666/93, esse tipo de exigência é ilegal, pois, a licença operacional para o fornecimento dos materiais foi apresentada do respectivo fornecedor cujos direitos comerciais foram adquiridos pela licitante. É indevida a inabilitação porque as licenças solicitadas atendem a garantia e segurança da contratação.				
11/02/2021 12:04:54	DEFERIMENTO DE RECURSOS			
11/02/2021 12:50:14	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO			
11/02/2021 12:51:23	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS			
12/02/2021 17:32:21	RECURSO REGISTRADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA			
Recurso contendo as razões.				
12/02/2021 17:32:53	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA			
Nome do arquivo: recurso_razões_pregão 007.2021.pdf				
12/02/2021 12:51:25	RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO			
12/02/2021 12:51:26	JULGAMENTO DE RECURSOS			
26/02/2021 19:35:28	RECURSO JULGADO PREGOEIRO			
Conforme decisão do Prefeito Municipal, acolhendo o Parecer Jurídico PGM/NT n° 106/2021, onde decidiu negar o Recurso da Recorrente Qualidade Mineração Ltda., e assim, reiterando as razões do Parecer PGM/NT n° 069/2021, no Processo Licitatório n° 011/2021, declarando-o, por consequência, inabilitada no referido certame.				
26/02/2021 19:35:40	ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO			
Nome do arquivo: Parecer Juridico PGMNT - 1062021.pdf				
26/02/2021 19:35:48	EM ADJUDICAÇÃO			
26/02/2021 19:42:16	FRACASSADO			

LOTE 31 - ADJUDICADO  
RACHÃO DE 64 A 170 mm

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 31	Unidade: TONELADA	Marca: Botuverá	Modelo: Rachão
Descrição: RACHAO DE 64 A 170 MM - SEM FRETE			
Quantidade: 8.000	Valor Unit.: 21,00	Valor Total: 168.000,00	

CLASSIFICAÇÃO



369

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA	022 78.266.566/0001-57	24,00	21,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	077 00.820.854/0001-14	25,00	20,50	Não

MOVIMENTOS DO LOTE

01/02/2021 13:09:49	PUBLICADO			
02/02/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
11/02/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
11/02/2021 09:11:39	DISPUTA			
11/02/2021 09:11:39	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 077)		25,00
11/02/2021 09:11:39	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 022)		24,00
11/02/2021 09:12:10	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 077)		23,50
11/02/2021 09:12:23	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 022)		23,00
11/02/2021 09:12:51	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 077)		22,50
11/02/2021 09:13:00	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 022)		22,00
11/02/2021 09:13:27	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 077)		21,50
11/02/2021 09:13:56	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 022)		21,00
11/02/2021 09:14:11	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 077)		20,50
11/02/2021 09:26:39	TEMPO RANDÔMICO			
11/02/2021 09:32:39	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 077, PARTICIPANTE 022				
11/02/2021 09:32:39	FECHADO 1			
11/02/2021 09:37:40	HABILITAÇÃO			
11/02/2021 09:37:40	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA				
11/02/2021 11:22:03	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO			
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por NÃO apresentar a LAO, conforme exigido no Item 8.1.2.c, a LAO apresentada está em nome da Empresa Terraplenagem AZZA Ltda, CNPJ 85.115.053/0001-00.				
11/02/2021 11:22:03	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA				
11/02/2021 11:34:53	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
11/02/2021 12:02:33	RECURSO MANIFESTADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA			
Não têm fundamento porque de acordo com artigo 31, da lei 8.666/93, esse tipo de exigência é ilegal, pois, a licença operacional para o fornecimento dos materiais foi apresentada do respectivo fornecedor cujos direitos comerciais foram adquiridos pela licitante. É indevida a inabilitação porque as licenças solicitadas atendem a garantia e segurança da contratação.				
11/02/2021 12:04:55	DEFERIMENTO DE RECURSOS			
11/02/2021 12:50:08	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO			
11/02/2021 12:51:23	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS			
12/02/2021 17:33:13	RECURSO REGISTRADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA			
Recurso contendo as razões.				
12/02/2021 17:33:44	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA			
Nome do arquivo: recurso_razões_pregão 007.2021.pdf				
16/02/2021 12:51:25	RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

**19/02/2021 12:51:26 JULGAMENTO DE RECURSOS**

**26/02/2021 19:36:00 RECURSO JULGADO PREGOEIRO**

Conforme decisão do Prefeito Municipal, acolhendo o Parecer Jurídico PGM/NT n° 106/2021, onde decidiu negar o Recurso da Recorrente Qualidade Mineração Ltda., e assim, reiterando as razões do Parecer PGM/NT n° 069/2021, no Processo Licitatório n° 011/2021, declarando-o, por consequência, inabilitada no referido certame.

**26/02/2021 19:36:12 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO**

Nome do arquivo: Parecer Juridico PGMNT - 1062021.pdf

**26/02/2021 19:36:18 EM ADJUDICAÇÃO**

**26/02/2021 19:42:21 ADJUDICADO**

**LOTE 32 - ADJUDICADO  
RACHÃO DE 64 A 170 mm**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

32	Unidade: TONELADA	Marca: Botuverá	Modelo: Rachão
Rachão: RACHAO DE 64 A 170 MM - COM FRETE			
Quantidade: 8.000	Valor Unit.: 34,50	Valor Total: 276.000,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA	011 78.266.566/0001-57	37,50	34,50	Não

**DESCCLASSIFICADOS**

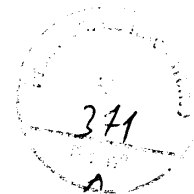
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	032 00.820.854/0001-14	40,00	34,00	Não

**MOVIMENTOS DO LOTE**

<b>01/02/2021 13:09:49 PUBLICADO</b>
<b>02/02/2021 07:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>
<b>2021 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>
<b>2021 09:11:39 DISPUTA</b>
<b>11/02/2021 09:11:39 LANCE QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 032) 40,00</b>
<b>11/02/2021 09:11:39 LANCE MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 011) 37,50</b>
<b>11/02/2021 09:12:23 LANCE QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 032) 37,00</b>
<b>11/02/2021 09:12:35 LANCE MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 011) 36,50</b>
<b>11/02/2021 09:12:57 LANCE QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 032) 36,00</b>
<b>11/02/2021 09:13:10 LANCE MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 011) 35,50</b>
<b>11/02/2021 09:13:36 LANCE QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 032) 35,00</b>
<b>11/02/2021 09:14:04 LANCE MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 011) 34,50</b>
<b>11/02/2021 09:14:17 LANCE QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 032) 34,00</b>
<b>11/02/2021 09:26:39 TEMPO RANDÔMICO</b>
<b>11/02/2021 09:32:40 NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 032, PARTICIPANTE 011
<b>11/02/2021 09:32:40 FECHADO 1</b>
<b>11/02/2021 09:37:40 HABILITAÇÃO</b>
<b>11/02/2021 09:37:40 NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>
O detentor da melhor oferta é QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

- 11/02/2021 11:22:03 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**  
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por NÃO apresentar a LAO, conforme exigido no Item 8.1.2.c, a LAO apresentada está em nome da Empresa Terraplenagem AZZA Ltda, CNPJ 85.115.053/0001-00.
- 
- 11/02/2021 11:22:03 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**  
O detentor da melhor oferta é MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA
- 
- 11/02/2021 11:34:53 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**
- 
- 11/02/2021 12:02:40 **RECURSO MANIFESTADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA**  
Não têm fundamento porque de acordo com artigo 31, da lei 8.666/93, esse tipo de exigência é ilegal, pois, a licença operacional para o fornecimento dos materiais foi apresentada do respectivo fornecedor cujos direitos comerciais foram adquiridos pela licitante. É indevida a inabilitação porque as licenças solicitadas atendem a garantia e segurança da contratação.
- 
- 11/02/2021 12:04:55 **DEFERIMENTO DE RECURSOS**
- 
- 11/02/2021 12:50:02 **MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO**
- 
- 11/02/2021 12:51:23 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**
- 
- 12/02/2021 17:34:09 **RECURSO REGISTRADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA**  
- rso contendo as razões.
- 
- 12/02/2021 17:34:41 **ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA**  
Nome do arquivo: recurso\_razões\_pregão 007.2021.pdf
- 
- 16/02/2021 12:51:24 **RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO**
- 
- 19/02/2021 12:51:25 **JULGAMENTO DE RECURSOS**
- 
- 26/02/2021 19:36:31 **RECURSO JULGADO PREGOEIRO**  
Conforme decisão do Prefeito Municipal, acolhendo o Parecer Jurídico PGM/NT n° 106/2021, onde decidiu negar o Recurso da Recorrente Qualidade Mineração Ltda., e assim, reiterando as razões do Parecer PGM/NT n° 069/2021, no Processo Licitatório n° 011/2021, declarando-o, por consequência, inabilitada no referido certame.
- 
- 26/02/2021 19:36:42 **ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO**  
Nome do arquivo: Parecer Juridico PGMNT - 1062021.pdf
- 
- 26/02/2021 19:36:48 **EM ADJUDICAÇÃO**
- 
- 26/02/2021 19:42:26 **ADJUDICADO**

**LOTE 33 - FRACASSADO  
PEDRA DETONADA**

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>DESCLASSIFICADOS</b>				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>INABILITADOS</b>				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	074 00.820.854/0001-14	26,00	26,00	Não

**MOVIMENTOS DO LOTE**

- 01/02/2021 13:09:49 **PUBLICADO**
- 
- 02/02/2021 07:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
- 
- 11/02/2021 08:30:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**
- 
- 11/02/2021 09:11:40 **LANCE QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 074)** 26,00
- 
- 11/02/2021 09:11:40 **DISPUTA**
- 
- 11/02/2021 09:26:40 **TEMPO RANDÔMICO**
- 
- 11/02/2021 09:27:40 **HABILITAÇÃO**
- 
- 11/02/2021 09:27:40 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**  
O detentor da melhor oferta é QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA



312

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

- 11/02/2021 11:22:03 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**  
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por NÃO apresentar a LAO, conforme exigido no Item 8.1.2.c, a LAO apresentada está em nome da Empresa Terraplenagem AZZA Ltda, CNPJ 85.115.053/0001-00.
- 11/02/2021 11:34:53 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**
- 11/02/2021 12:02:48 RECURSO MANIFESTADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA**  
Não têm fundamento porque de acordo com artigo 31, da lei 8.666/93, esse tipo de exigência é ilegal, pois, a licença operacional para o fornecimento dos materiais foi apresentada do respectivo fornecedor cujos direitos comerciais foram adquiridos pela licitante. É indevida a inabilitação porque as licenças solicitadas atendem a garantia e segurança da contratação.
- 11/02/2021 12:04:55 DEFERIMENTO DE RECURSOS**
- 11/02/2021 12:49:53 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO**
- 11/02/2021 12:51:23 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**
- 12/02/2021 17:35:18 RECURSO REGISTRADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA**  
Recurso contendo as razões.
- 12/02/2021 17:35:51 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA**  
Nome do arquivo: recurso\_razões\_pregão 007.2021.pdf
- 12/02/2021 12:51:25 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO**
- 12/02/2021 12:51:26 JULGAMENTO DE RECURSOS**
- 26/02/2021 19:37:02 RECURSO JULGADO PREGOEIRO**  
Conforme decisão do Prefeito Municipal, acolhendo o Parecer Jurídico PGM/NT n° 106/2021, onde decidiu negar o Recurso da Recorrente Qualidade Mineração Ltda., e assim, reiterando as razões do Parecer PGM/NT n° 069/2021, no Processo Licitatório n° 011/2021, declarando-o, por consequência, inabilitada no referido certame.
- 26/02/2021 19:37:14 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO**  
Nome do arquivo: Parecer Juridico PGMNT - 1062021.pdf
- 26/02/2021 19:37:20 EM ADJUDICAÇÃO**
- 26/02/2021 19:42:55 FRACASSADO**

**LOTE 34 - FRACASSADO  
PEDRA DETONADA**

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>DESCLASSIFICADOS</b>				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>INABILITADOS</b>				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	049 00.820.854/0001-14	55,00	55,00	Não

**MOVIMENTOS DO LOTE**

- 01/02/2021 13:09:49 PUBLICADO**
- 02/02/2021 07:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
- 11/02/2021 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS**
- 11/02/2021 09:11:40 DISPUTA**
- 11/02/2021 09:11:40 LANCE QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 049) 55,00**
- 11/02/2021 09:26:40 TEMPO RANDÔMICO**
- 11/02/2021 09:33:40 HABILITAÇÃO**
- 11/02/2021 09:33:40 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**  
O detentor da melhor oferta é QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA



373

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

**11/02/2021 11:22:03 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por NÃO apresentar a LAO, conforme exigido no Item 8.1.2.c, a LAO apresentada está em nome da Empresa Terraplenagem AZZA Ltda, CNPJ 85.115.053/0001-00.

**11/02/2021 11:34:53 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

**11/02/2021 12:02:56 RECURSO MANIFESTADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA**

Não têm fundamento porque de acordo com artigo 31, da lei 8.666/93, esse tipo de exigência é ilegal, pois, a licença operacional para o fornecimento dos materiais foi apresentada do respectivo fornecedor cujos direitos comerciais foram adquiridos pela licitante. É indevida a inabilitação porque as licenças solicitadas atendem a garantia e segurança da contratação.

**11/02/2021 12:04:55 DEFERIMENTO DE RECURSOS**

**11/02/2021 12:49:43 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO**

**11/02/2021 12:51:23 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**12/02/2021 17:36:05 RECURSO REGISTRADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA**

Recurso contendo as razões.

**12/02/2021 17:36:39 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA**

o do arquivo: recurso\_razões\_pregão 007.2021.pdf

**12/02/2021 12:51:25 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO**

**19/02/2021 12:51:25 JULGAMENTO DE RECURSOS**

**26/02/2021 19:37:31 RECURSO JULGADO PREGOEIRO**

Conforme decisão do Prefeito Municipal, acolhendo o Parecer Jurídico PGM/NT n° 106/2021, onde decidiu negar o Recurso da Recorrente Qualidade Mineração Ltda., e assim, reiterando as razões do Parecer PGM/NT n° 069/2021, no Processo Licitatório n° 011/2021, declarando-o, por consequência, inabilitada no referido certame.

**26/02/2021 19:37:46 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO**

Nome do arquivo: Parecer Juridico PGMNT - 1062021.pdf

**26/02/2021 19:37:53 EM ADJUDICAÇÃO**

**26/02/2021 19:42:56 FRACASSADO**

**LOTE 35 - ADJUDICADO  
PEDRA DETONADA**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 35	Unidade: TONELADAS	Marca: Botuverá	Modelo: Pedra
Descrição: PEDRA DETONADA PARA CONTENCAO DE RIO. sem frete para entrega nas imediacoes do centro do municipio de Trento. FOB			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 19,50	Valor Total: 195.000,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA	052 78.266.566/0001-57	24,00	19,50	Não

**DESCCLASSIFICADOS**

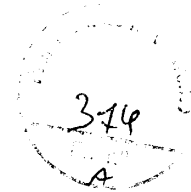
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	083 00.820.854/0001-14	25,00	19,00	Não

**MOVIMENTOS DO LOTE**

<b>01/02/2021 13:09:49 PUBLICADO</b>	
<b>02/02/2021 07:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>	
<b>11/02/2021 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>	
<b>11/02/2021 09:11:40 LANCE MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 052)</b>	<b>24,00</b>
<b>11/02/2021 09:11:40 LANCE QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 083)</b>	<b>25,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

11/02/2021 09:11:40	DISPUTA		
11/02/2021 09:12:33	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 083)	23,50
11/02/2021 09:12:47	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 052)	23,00
11/02/2021 09:13:09	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 083)	22,50
11/02/2021 09:13:19	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 052)	22,00
11/02/2021 09:13:49	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 083)	21,00
11/02/2021 09:14:12	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 052)	20,50
11/02/2021 09:14:24	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 083)	20,00
11/02/2021 09:18:19	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 052)	19,50
11/02/2021 09:18:35	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 083)	19,00
11/02/2021 09:26:40	TEMPO RANDÔMICO		
11/02/2021 09:29:40	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 083, PARTICIPANTE 052			
11/02/2021 09:29:40	FECHADO 1		
11/02/2021 09:34:40	HABILITAÇÃO		
11/02/2021 09:34:40	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA			
11/02/2021 11:22:03	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por NÃO apresentar a LAO, conforme exigido no Item 8.1.2.c, a LAO apresentada está em nome da Empresa Terraplenagem AZZA Ltda, CNPJ 85.115.053/0001-00.			
11/02/2021 11:22:03	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA			
11/02/2021 11:34:53	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
11/02/2021 12:03:03	RECURSO MANIFESTADO	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	
Não têm fundamento porque de acordo com artigo 31, da lei 8.666/93, esse tipo de exigência é ilegal, pois, a licença operacional para o fornecimento dos materiais foi apresentada do respectivo fornecedor cujos direitos comerciais foram adquiridos pela licitante. É indevida a inabilitação porque as licenças solicitadas atendem a garantia e segurança da contratação.			
11/02/2021 12:04:55	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
11/02/2021 12:49:38	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA	PREGOEIRO	
11/02/2021 12:51:23	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
11/02/2021 17:37:13	RECURSO REGISTRADO	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	
recurso contendo as razões.			
12/02/2021 17:37:47	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	
Nome do arquivo: recurso_razões_pregão 007.2021.pdf			
16/02/2021 12:51:25	RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO		
19/02/2021 12:51:25	JULGAMENTO DE RECURSOS		
26/02/2021 19:38:08	RECURSO JULGADO	PREGOEIRO	
Conforme decisão do Prefeito Municipal, acolhendo o Parecer Jurídico PGM/NT n° 106/2021, onde decidiu negar o Recurso da Recorrente Qualidade Mineração Ltda., e assim, reiterando as razões do Parecer PGM/NT n° 069/2021, no Processo Licitatório n° 011/2021, declarando-o, por consequência, inabilitada no referido certame.			
26/02/2021 19:38:21	ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO	PREGOEIRO	
Nome do arquivo: Parecer Juridico PGMNT - 1062021.pdf			
26/02/2021 19:38:33	ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO	PREGOEIRO	
Nome do arquivo: Parecer Juridico PGMNT - 1062021.pdf			
26/02/2021 19:38:50	EM ADJUDICAÇÃO		
26/02/2021 19:42:56	ADJUDICADO		

LOTE 36 - ADJUDICADO  
PEDRA DETONADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 36	Unidade: TONELADAS	Marca: Botuverá	Modelo: Pedra
Descrição: PEDRA DETONADA PARA CONTENCAO DE RIO. com frete. Com retirada por veiculos do municipio na sede da empresa. CIF			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 44,50	Valor Total: 445.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA	022 78.266.566/0001-57	53,00	44,50	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	008 00.820.854/0001-14	55,00	44,00	Não

MOVIMENTOS DO LOTE

01/02/2021 13:09:49	PUBLICADO		
02/02/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
11/02/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
11/02/2021 09:11:40	DISPUTA		
11/02/2021 09:11:40	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 022)	53,00
11/02/2021 09:11:40	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 008)	55,00
11/02/2021 09:13:18	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 008)	52,50
11/02/2021 09:13:28	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 022)	52,00
11/02/2021 09:13:59	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 008)	50,00
11/02/2021 09:14:20	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 022)	49,50
11/02/2021 09:14:32	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 008)	47,00
11/02/2021 09:14:47	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 022)	46,50
11/02/2021 09:15:07	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 008)	46,00
11/02/2021 09:15:27	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 022)	45,50
11/02/2021 09:15:35	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 008)	45,00
11/02/2021 09:17:29	LANCE	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA (PARTICIPANTE 022)	44,50
11/02/2021 09:17:40	LANCE	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 008)	44,00
11/02/2021 09:26:40	TEMPO RANDÔMICO		
11/02/2021 09:28:40	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 008, PARTICIPANTE 022			
11/02/2021 09:28:40	FECHADO 1		
11/02/2021 09:33:40	HABILITAÇÃO		
11/02/2021 09:33:40	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA			
11/02/2021 11:22:03	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por NÃO apresentar a LAO, conforme exigido no Item 8.1.2.c, a LAO apresentada está em nome da Empresa Terraplenagem AZZA Ltda, CNPJ 85.115.053/0001-00.			
11/02/2021 11:22:03	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA			
11/02/2021 11:34:53	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

**11/02/2021 12:03:11 RECURSO MANIFESTADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA**

Não têm fundamento porque de acordo com artigo 31, da lei 8.666/93, esse tipo de exigência é ilegal, pois, a licença operacional para o fornecimento dos materiais foi apresentada do respectivo fornecedor cujos direitos comerciais foram adquiridos pela licitante. É indevida a inabilitação porque as licenças solicitadas atendem a garantia e segurança da contratação.

**11/02/2021 12:04:55 DEFERIMENTO DE RECURSOS**

**11/02/2021 12:49:32 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO**

**11/02/2021 12:51:23 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**12/02/2021 17:38:10 RECURSO REGISTRADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA**

Recurso contendo as razões.

**12/02/2021 17:38:42 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA**

Nome do arquivo: recurso\_razões\_pregão 007.2021.pdf

**16/02/2021 12:51:25 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO**

**19/02/2021 12:51:25 JULGAMENTO DE RECURSOS**

**26/02/2021 19:39:02 RECURSO JULGADO PREGOEIRO**

Primeira decisão do Prefeito Municipal, acolhendo o Parecer Jurídico PGM/NT nº 106/2021, onde decidiu negar o Recurso da licitante Qualidade Mineração Ltda., e assim, reiterando as razões do Parecer PGM/NT nº 069/2021, no Processo Licitatório nº 007/2021, declarando-o, por consequência, inabilitada no referido certame.

**26/02/2021 19:39:13 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO**

Nome do arquivo: Parecer Juridico PGMNT - 1062021.pdf

**26/02/2021 19:39:20 EM ADJUDICAÇÃO**

**26/02/2021 19:42:56 ADJUDICADO**

**LOTE 37 - FRACASSADO  
BRITA #0**

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>DESCCLASSIFICADOS</b>				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>INABILITADOS</b>				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	079 00.820.854/0001-14	24,00	24,00	Não

**MOVIMENTOS DO LOTE**

<b>01/02/2021 13:09:49 PUBLICADO</b>	
<b>02/02/2021 07:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>	
<b>11/02/2021 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>	
<b>11/02/2021 09:11:40 DISPUTA</b>	
<b>11/02/2021 09:11:40 LANCE QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 079)</b>	<b>24,00</b>
<b>11/02/2021 09:26:40 TEMPO RANDÔMICO</b>	
<b>11/02/2021 09:27:40 HABILITAÇÃO</b>	
<b>11/02/2021 09:27:40 NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>	
O detentor da melhor oferta é QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	
<b>11/02/2021 11:22:03 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO</b>	
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por NÃO apresentar a LAO, conforme exigido no Item 8.1.2.c, a LAO apresentada está em nome da Empresa Terraplenagem AZZA Ltda, CNPJ 85.115.053/0001-00.	
<b>11/02/2021 11:34:53 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>	



317  
A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

**11/02/2021 12:03:17 RECURSO MANIFESTADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA**

Não têm fundamento porque de acordo com artigo 31, da lei 8.666/93, esse tipo de exigência é ilegal, pois, a licença operacional para o fornecimento dos materiais foi apresentada do respectivo fornecedor cujos direitos comerciais foram adquiridos pela licitante. É indevida a inabilitação porque as licenças solicitadas atendem a garantia e segurança da contratação.

**11/02/2021 12:04:55 DEFERIMENTO DE RECURSOS**

**11/02/2021 12:49:26 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO**

**11/02/2021 12:51:24 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**12/02/2021 17:39:06 RECURSO REGISTRADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA**

Recurso contendo as razões.

**12/02/2021 17:39:37 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA**

Nome do arquivo: recurso\_razões\_pregão 007.2021.pdf

**16/02/2021 12:51:25 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO**

**19/02/2021 12:51:26 JULGAMENTO DE RECURSOS**

**26/02/2021 19:39:35 RECURSO JULGADO PREGOEIRO**

Orme decisão do Prefeito Municipal, acolhendo o Parecer Jurídico PGM/NT n° 106/2021, onde decidi negar o Recurso da empresa Qualidade Mineração Ltda., e assim, reiterando as razões do Parecer PGM/NT n° 069/2021, no Processo Licitatório n° 011/2021, declarando-o, por consequência, inabilitada no referido certame.

**26/02/2021 19:39:47 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO**

Nome do arquivo: Parecer Juridico PGMNT - 1062021.pdf

**26/02/2021 19:39:53 EM ADJUDICAÇÃO**

**26/02/2021 19:42:56 FRACASSADO**

**LOTE 38 - FRACASSADO  
BRITA #0**

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>DESCCLASSIFICADOS</b>				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>INABILITADOS</b>				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	083 00.820.854/0001-14	40,00	40,00	Não

**MOVIMENTOS DO LOTE**

<b>01/02/2021 13:09:49 PUBLICADO</b>				
<b>02/02/2021 07:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>				
<b>11/02/2021 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>				
<b>11/02/2021 09:11:40 DISPUTA</b>				
<b>11/02/2021 09:11:40 LANCE QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 083)</b>				<b>40,00</b>
<b>11/02/2021 09:26:40 TEMPO RANDÔMICO</b>				
<b>11/02/2021 09:30:40 HABILITAÇÃO</b>				
<b>11/02/2021 09:30:40 NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>				
O detentor da melhor oferta é QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA				
<b>11/02/2021 11:22:03 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO</b>				
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA inabilitado. Motivo: Inabilitada por NÃO apresentar a LAO, conforme exigido no Item 8.1.2.c, a LAO apresentada está em nome da Empresa Terraplenagem AZZA Ltda, CNPJ 85.115.053/0001-00.				
<b>11/02/2021 11:34:53 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>				





318  
4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

**11/02/2021 12:03:22 RECURSO MANIFESTADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA**

Não têm fundamento porque de acordo com artigo 31, da lei 8.666/93, esse tipo de exigência é ilegal, pois, a licença operacional para o fornecimento dos materiais foi apresentada do respectivo fornecedor cujos direitos comerciais foram adquiridos pela licitante. É indevida a inabilitação porque as licenças solicitadas atendem a garantia e segurança da contratação.

**11/02/2021 12:04:54 DEFERIMENTO DE RECURSOS**

**11/02/2021 12:49:21 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO**

**11/02/2021 12:51:24 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**12/02/2021 17:39:47 RECURSO REGISTRADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA**

Recurso contendo as razões.

**12/02/2021 17:40:22 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA**

Nome do arquivo: recurso\_razões\_pregão 007.2021.pdf

**16/02/2021 12:51:25 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO**

**19/02/2021 12:51:26 JULGAMENTO DE RECURSOS**

**26/02/2021 19:40:03 RECURSO JULGADO PREGOEIRO**

Primeira decisão do Prefeito Municipal, acolhendo o Parecer Jurídico PGM/NT n° 106/2021, onde decidiu negar o Recurso da empresa Qualidade Mineração Ltda., e assim, reiterando as razões do Parecer PGM/NT n° 069/2021, no Processo Licitatório n° 007/2021, declarando-o, por consequência, inabilitada no referido certame.


**26/02/2021 19:40:15 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO**

Nome do arquivo: Parecer Juridico PGMNT - 1062021.pdf

**26/02/2021 19:40:22 EM ADJUDICAÇÃO**

**26/02/2021 19:42:56 FRACASSADO**

  
AUTORIDADE: TIAGO DALSSASSO

  
PREGOEIRO: FÁBIO DE FREITAS

  
EQUIPE DE APOIO DENNER SOARES DE OLIVEIRA



379

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

**RELATÓRIO DE LANCES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**  
Processo Administrativo Nº 011/2021  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: FABIO DE FREITAS  
Data de Publicação: 01/02/2021 13:09:49

<b>LOTE 1 - AREIA MEDIA/GROSSA</b>	
11/02/2021 09:00:50 ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	
VÁLIDO	31.00
11/02/2021 09:00:50 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA DA.	
VÁLIDO	31.00
11/02/2021 09:02:44 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	
VÁLIDO	30.00
11/02/2021 09:03:05 ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	
VÁLIDO	29.90
11/02/2021 09:04:54 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	
VÁLIDO	29.40
11/02/2021 09:05:06 ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	
VÁLIDO	29.30
11/02/2021 09:05:31 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	
VÁLIDO	28.40
11/02/2021 09:05:51 ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	
VÁLIDO	28.30
11/02/2021 09:06:02 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA DA.	
VÁLIDO	27.80
11/02/2021 09:06:12 ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	
VÁLIDO	27.70
11/02/2021 09:06:19 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	
VÁLIDO	27.00
11/02/2021 09:06:30 ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	
VÁLIDO	26.90
11/02/2021 09:06:47 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	
VÁLIDO	26.40
11/02/2021 09:06:55 ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	
VÁLIDO	26.30
11/02/2021 09:07:14 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	
VÁLIDO	25.70

11/02/2021 09:07:36 ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	
VÁLIDO	25.60
11/02/2021 09:07:45 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	
VÁLIDO	25.10
11/02/2021 09:07:56 ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	
VÁLIDO	25.00
11/02/2021 09:08:09 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	
VÁLIDO	24.50
11/02/2021 09:08:23 ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	
VÁLIDO	24.40
11/02/2021 09:08:37 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	
VÁLIDO	23.90
11/02/2021 09:08:51 ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	
VÁLIDO	23.80
11/02/2021 09:09:32 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	
VÁLIDO	23.20
11/02/2021 09:09:53 ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	
VÁLIDO	23.10
11/02/2021 09:10:16 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	
VÁLIDO	22.50
11/02/2021 09:10:22 ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	
VÁLIDO	22.40
11/02/2021 09:10:58 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	
VÁLIDO	19.95
11/02/2021 09:11:07 ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	
VÁLIDO	19.90

**LOTE 2 - AREIA PARA ATERRO**

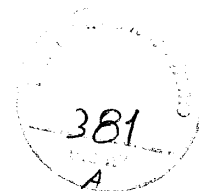
11/02/2021 09:00:50 ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	
VÁLIDO	27.00
11/02/2021 09:00:50 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	
VÁLIDO	27.00
11/02/2021 09:01:30 ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	
VÁLIDO	26.50
11/02/2021 09:03:08 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	
VÁLIDO	25.80
11/02/2021 09:03:18 ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	
VÁLIDO	25.70



380

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

11/02/2021 09:05:02 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. VÁLIDO 25.00	11/02/2021 09:10:46 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. VÁLIDO 19.50
11/02/2021 09:05:13 ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA VÁLIDO 24.90	11/02/2021 09:10:56 ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA VÁLIDO 19.40
11/02/2021 09:05:42 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. VÁLIDO 24.00	11/02/2021 09:13:09 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. VÁLIDO 18.95
11/02/2021 09:05:59 ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA VÁLIDO 23.90	11/02/2021 09:13:18 ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA VÁLIDO 18.90
11/02/2021 09:06:09 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. VÁLIDO 23.40	<b>LOTE 3 - AREIA MEDIA FINA</b>
11/02/2021 09:06:20 ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL DA VÁLIDO 23.30	11/02/2021 09:00:50 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. VÁLIDO 47.00
11/02/2021 09:06:55 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. VÁLIDO 22.90	<b>LOTE 5 - AREIA PARA REBOCO</b>
11/02/2021 09:07:03 ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA VÁLIDO 22.80	11/02/2021 09:00:50 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. VÁLIDO 74.00
11/02/2021 09:07:22 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. VÁLIDO 22.40	<b>LOTE 6 - PEDRA BRUTA REDONDA</b>
11/02/2021 09:07:42 ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA VÁLIDO 22.30	11/02/2021 09:00:50 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. VÁLIDO 44.00
11/02/2021 09:07:52 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. VÁLIDO 21.90	11/02/2021 09:00:50 QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA VÁLIDO 44.00
11/02/2021 09:08:01 ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA VÁLIDO 21.80	11/02/2021 09:03:23 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. VÁLIDO 42.00
11/02/2021 09:08:17 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. VÁLIDO 21.30	<b>LOTE 7 - BARRO PARA ATERRO</b>
11/02/2021 09:08:28 ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA VÁLIDO 21.20	11/02/2021 09:00:51 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. VÁLIDO 21.00
11/02/2021 09:08:46 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. VÁLIDO 20.70	11/02/2021 09:00:51 QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA VÁLIDO 21.00
11/02/2021 09:08:57 ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA VÁLIDO 20.60	11/02/2021 09:03:43 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. VÁLIDO 20.00
11/02/2021 09:09:41 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. VÁLIDO 20.10	11/02/2021 09:03:55 QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA VÁLIDO 19.50
11/02/2021 09:09:59 ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA VÁLIDO 20.00	11/02/2021 09:05:16 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. VÁLIDO 19.00
	11/02/2021 09:05:33 QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA VÁLIDO 18.50
	11/02/2021 09:05:51 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. VÁLIDO 18.00
	11/02/2021 09:06:15 QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA VÁLIDO 17.50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

11/02/2021 09:07:04	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	VÁLIDO	17.00	11/02/2021 09:10:04	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	VÁLIDO	26.00
11/02/2021 09:07:25	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	VÁLIDO	16.50	11/02/2021 09:12:01	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	VÁLIDO	25.50
11/02/2021 09:07:59	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	VÁLIDO	16.00	11/02/2021 09:12:16	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	VÁLIDO	25.40
11/02/2021 09:09:03	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	VÁLIDO	15.50	11/02/2021 09:14:18	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	VÁLIDO	24.90
11/02/2021 09:09:47	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	VÁLIDO	15.00	11/02/2021 09:14:25	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	VÁLIDO	24.80
11/02/2021 09:10:30	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	VÁLIDO	14.50	11/02/2021 09:14:49	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	VÁLIDO	24.00
11/02/2021 09:13:38	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	VÁLIDO	14.00	11/02/2021 09:14:58	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	VÁLIDO	23.90
11/02/2021 09:17:24	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	VÁLIDO	13.50	11/02/2021 09:15:09	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	VÁLIDO	23.20
<b>LOTE 8 - BARRO PARA GRAMA</b>				11/02/2021 09:15:16	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	VÁLIDO	23.10
11/02/2021 09:00:51	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	VÁLIDO	35.50	11/02/2021 09:16:05	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	VÁLIDO	22.50
<b>LOTE 9 - AREIA MÉDIA/GROSSA</b>				11/02/2021 09:16:13	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	VÁLIDO	22.40
11/02/2021 09:00:51	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	VÁLIDO	29.00	11/02/2021 09:17:12	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	VÁLIDO	21.95
11/02/2021 09:00:51	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	VÁLIDO	29.00	11/02/2021 09:17:25	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	VÁLIDO	21.90
11/02/2021 09:03:54	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA A.	VÁLIDO	28.00	11/02/2021 09:17:54	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	VÁLIDO	21.40
11/02/2021 09:04:22	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	VÁLIDO	27.90	11/02/2021 09:18:00	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	VÁLIDO	21.30
11/02/2021 09:07:35	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	VÁLIDO	27.40	11/02/2021 09:18:52	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	VÁLIDO	20.80
11/02/2021 09:07:49	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	VÁLIDO	27.30	11/02/2021 09:19:02	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	VÁLIDO	20.70
11/02/2021 09:08:55	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	VÁLIDO	26.80	<b>LOTE 10 - AREIA PARA ATERRO</b>			
11/02/2021 09:09:04	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	VÁLIDO	26.70	11/02/2021 09:00:51	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	VÁLIDO	25.00
11/02/2021 09:09:56	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	VÁLIDO	26.10				



382

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

11/02/2021 09:00:51	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	VÁLIDO	25.00	11/02/2021 09:17:42	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	VÁLIDO	18.90
11/02/2021 09:04:05	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	VÁLIDO	24.50	<b>LOTE 11 - AREIA MÉDIA FINA</b>			
11/02/2021 09:04:29	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	VÁLIDO	24.40	11/02/2021 09:04:46	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	VÁLIDO	43.50
11/02/2021 09:06:31	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	VÁLIDO	23.90	<b>LOTE 12 - BRITA N° 01</b>			
11/02/2021 09:06:39	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	VÁLIDO	23.80	11/02/2021 09:04:46	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	VÁLIDO	45.00
11/02/2021 09:09:05	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	VÁLIDO	23.00	11/02/2021 09:04:46	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA	VÁLIDO	38.00
11/02/2021 09:09:12	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	VÁLIDO	22.90	11/02/2021 09:05:16	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	VÁLIDO	37.00
11/02/2021 09:10:05	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	VÁLIDO	22.00	11/02/2021 09:05:36	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA	VÁLIDO	37.50
11/02/2021 09:10:11	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	VÁLIDO	21.90	11/02/2021 09:05:50	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA	VÁLIDO	36.50
11/02/2021 09:12:21	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	VÁLIDO	21.40	11/02/2021 09:06:40	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	VÁLIDO	35.00
11/02/2021 09:12:36	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	VÁLIDO	21.30	11/02/2021 09:06:57	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA	VÁLIDO	34.50
11/02/2021 09:14:04	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	VÁLIDO	20.90	11/02/2021 09:07:32	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	VÁLIDO	34.00
11/02/2021 09:14:18	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	VÁLIDO	20.80	11/02/2021 09:07:41	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA	VÁLIDO	33.50
11/02/2021 09:14:59	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	VÁLIDO	20.10	11/02/2021 09:07:59	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	VÁLIDO	32.50
11/02/2021 09:15:06	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	VÁLIDO	20.00	11/02/2021 09:08:10	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA	VÁLIDO	32.00
11/02/2021 09:16:19	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	VÁLIDO	19.50	11/02/2021 09:08:45	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	VÁLIDO	31.50
11/02/2021 09:16:26	ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA	VÁLIDO	19.40	11/02/2021 09:08:54	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA	VÁLIDO	31.00
11/02/2021 09:17:34	EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA.	VÁLIDO	18.95	11/02/2021 09:09:15	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	VÁLIDO	30.50
				11/02/2021 09:09:24	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA	VÁLIDO	30.00
				11/02/2021 09:09:53	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	VÁLIDO	29.50
				11/02/2021 09:10:02	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA	VÁLIDO	28.00
				11/02/2021 09:10:21	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	VÁLIDO	27.50
				11/02/2021 09:10:30	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA	VÁLIDO	27.00
				11/02/2021 09:10:45	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	VÁLIDO	26.50



383  
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

11/02/2021 09:10:55 MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA VÁLIDO	24.50	11/02/2021 09:04:47 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. VÁLIDO	30.00
11/02/2021 09:11:17 QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA VÁLIDO	24.00	<b>LOTE 17 - PÓ DE PEDRA</b>	
11/02/2021 09:11:31 MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA VÁLIDO	23.00	11/02/2021 09:04:47 QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA VÁLIDO	24.00
11/02/2021 09:11:59 QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA VÁLIDO	22.50	<b>LOTE 18 - PÓ DE PEDRA</b>	
11/02/2021 09:12:09 MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA VÁLIDO	22.00	11/02/2021 09:04:47 QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA VÁLIDO	40.00
<b>LOTE 13 - AREIA PARA REBOCO</b>		<b>LOTE 19 - MACADAME BRITADO</b>	
11/02/2021 09:04:46 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. VÁLIDO	67.00	11/02/2021 09:04:47 QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA VÁLIDO	24.00
<b>LOTE 14 - PEDRA BRUTA REDONDA</b>		11/02/2021 09:04:47 MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA VÁLIDO	22.00
11/02/2021 09:04:47 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. VÁLIDO	40.00	11/02/2021 09:05:59 QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA VÁLIDO	21.50
<b>LOTE 15 - BARRO PARA ATERRO</b>		11/02/2021 09:06:17 MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA VÁLIDO	21.00
11/02/2021 09:04:47 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. VÁLIDO	17.00	11/02/2021 09:06:53 QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA VÁLIDO	20.50
11/02/2021 09:04:47 QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA VÁLIDO	17.00	11/02/2021 09:07:15 MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA VÁLIDO	20.00
11/02/2021 09:09:17 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. VÁLIDO	16.50	11/02/2021 09:07:44 QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA VÁLIDO	19.50
11/02/2021 09:09:45 QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA VÁLIDO	16.00	11/02/2021 09:07:58 MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA VÁLIDO	19.00
11/02/2021 09:12:32 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. VÁLIDO	15.00	11/02/2021 09:08:28 QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA VÁLIDO	18.50
11/02/2021 09:12:43 QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA VÁLIDO	14.50	11/02/2021 09:08:40 MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA VÁLIDO	18.00
11/02/2021 09:14:30 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. VÁLIDO	14.00	11/02/2021 09:09:23 QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA VÁLIDO	17.50
11/02/2021 09:14:43 QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA VÁLIDO	13.50	11/02/2021 09:09:41 MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA VÁLIDO	17.00
11/02/2021 09:18:14 EXTRAÇÃO E TERRAPLENAGEM DAZHAREIA LTDA. VÁLIDO	13.00	11/02/2021 09:10:11 QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA VÁLIDO	16.50
11/02/2021 09:18:25 QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA VÁLIDO	12.50	<b>LOTE 20 - MACADAME BRITADO</b>	
11/02/2021 09:23:07 QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA VÁLIDO	11.50	11/02/2021 09:04:47 QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA VÁLIDO	37.00
<b>LOTE 16 - BARRO PARA GRAMA</b>		11/02/2021 09:04:47 MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA VÁLIDO	36.00
		11/02/2021 09:06:27 QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA VÁLIDO	35.50
		11/02/2021 09:06:47 MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA VÁLIDO	35.00



384  
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

11/02/2021 09:07:05 QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA VÁLIDO	34.50	11/02/2021 09:08:18 QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA VÁLIDO	37.00
11/02/2021 09:07:24 MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA VÁLIDO	34.00	11/02/2021 09:26:11 QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA VÁLIDO	35.00
11/02/2021 09:08:33 QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA VÁLIDO	33.50	11/02/2021 09:28:57 QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA VÁLIDO	34.50
11/02/2021 09:08:48 MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA VÁLIDO	33.00	<b>LOTE 31 - RACHÃO DE 64 A 170 mm</b>	
11/02/2021 09:09:32 QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA VÁLIDO	32.50	11/02/2021 09:11:39 QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA VÁLIDO	25.00
11/02/2021 09:09:48 MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA VÁLIDO	32.00	11/02/2021 09:11:39 MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA VÁLIDO	24.00
11/02/2021 09:10:01 QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA VÁLIDO	31.50	11/02/2021 09:12:10 QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA VÁLIDO	23.50
11/02/2021 09:10:15 MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA VÁLIDO	31.00	11/02/2021 09:12:23 MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA VÁLIDO	23.00
11/02/2021 09:10:38 QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA VÁLIDO	30.50	11/02/2021 09:12:51 QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA VÁLIDO	22.50
11/02/2021 09:10:47 MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA VÁLIDO	30.00	11/02/2021 09:13:00 MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA VÁLIDO	22.00
11/02/2021 09:10:55 QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA VÁLIDO	29.50	11/02/2021 09:13:27 QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA VÁLIDO	21.50
<b>LOTE 21 - REJEITO DE BRITAGEM</b>		11/02/2021 09:13:56 MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA VÁLIDO	21.00
11/02/2021 09:08:17 QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA VÁLIDO	8.00	11/02/2021 09:14:11 QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA VÁLIDO	20.50
<b>LOTE 22 - REJEITO DE BRITAGEM</b>		<b>LOTE 32 - RACHÃO DE 64 A 170 mm</b>	
11/02/2021 09:08:17 QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA VÁLIDO	22.00	11/02/2021 09:11:39 QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA VÁLIDO	40.00
<b>LOTE 24 - REJEITO FINO</b>		11/02/2021 09:11:39 MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA VÁLIDO	37.50
11/02/2021 09:08:17 QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA VÁLIDO	27.00	11/02/2021 09:12:23 QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA VÁLIDO	37.00
<b>LOTE 26 - REJEITO MÉDIO</b>		11/02/2021 09:12:35 MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA VÁLIDO	36.50
11/02/2021 09:08:17 QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA VÁLIDO	28.00	11/02/2021 09:12:57 QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA VÁLIDO	36.00
<b>LOTE 27 - REJEITO GROSSO</b>		11/02/2021 09:13:10 MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA VÁLIDO	35.50
11/02/2021 09:08:18 QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA VÁLIDO	15.00	11/02/2021 09:13:36 QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA VÁLIDO	35.00
<b>LOTE 28 - REJEITO GROSSO</b>		11/02/2021 09:14:04 MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA VÁLIDO	34.50
11/02/2021 09:08:18 QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA VÁLIDO	30.00	11/02/2021 09:14:17 QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA VÁLIDO	34.00
<b>LOTE 29 - PEDRA N° 4</b>		<b>LOTE 33 - PEDRA DETONADA</b>	
11/02/2021 09:08:18 QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA VÁLIDO	20.00		
<b>LOTE 30 - PEDRA N° 4</b>			




385  
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

11/02/2021 09:11:40	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	VÁLIDO	26.00	11/02/2021 09:15:07	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	VÁLIDO	46.00
<b>LOTE 34 - PEDRA DETONADA</b>							
11/02/2021 09:11:40	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	VÁLIDO	55.00	11/02/2021 09:15:27	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA	VÁLIDO	45.50
<b>LOTE 35 - PEDRA DETONADA</b>							
11/02/2021 09:11:40	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	VÁLIDO	25.00	11/02/2021 09:15:35	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	VÁLIDO	45.00
11/02/2021 09:11:40	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA	VÁLIDO	24.00	11/02/2021 09:17:29	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA	VÁLIDO	44.50
11/02/2021 09:12:33	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	VÁLIDO	23.50	11/02/2021 09:17:40	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	VÁLIDO	44.00
11/02/2021 09:12:47	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA	VÁLIDO	23.00	<b>LOTE 37 - BRITA #0</b>			
11/02/2021 09:13:09	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	VÁLIDO	22.50	11/02/2021 09:11:40	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	VÁLIDO	24.00
11/02/2021 09:13:19	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA	VÁLIDO	22.00	<b>LOTE 38 - BRITA #0</b>			
11/02/2021 09:13:49	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	VÁLIDO	21.00	11/02/2021 09:11:40	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	VÁLIDO	40.00
11/02/2021 09:14:12	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA	VÁLIDO	20.50				
11/02/2021 09:14:24	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	VÁLIDO	20.00				
11/02/2021 09:18:19	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA	VÁLIDO	19.50				
11/02/2021 09:18:35	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	VÁLIDO	19.00				
<b>LOTE 36 - PEDRA DETONADA</b>							
11/02/2021 09:11:40	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	VÁLIDO	55.00				
11/02/2021 09:11:40	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA	VÁLIDO	53.00				
11/02/2021 09:13:18	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	VÁLIDO	52.50				
11/02/2021 09:13:28	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA	VÁLIDO	52.00				
11/02/2021 09:13:59	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	VÁLIDO	50.00				
11/02/2021 09:14:20	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA	VÁLIDO	49.50				
11/02/2021 09:14:32	QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA	VÁLIDO	47.00				
11/02/2021 09:14:47	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA	VÁLIDO	46.50				



 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	CNPJ: 82.925.025/0001-60      Telefone: (48) 3267-3205 Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro CEP: 88270-000 - Nova Trento	386 A	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 7/2021</b>
		Processo Adm.: 11/2021 Data do Processo: 12/01/2021	

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 11/2021  
 b) Nr. Licitação: 7/2021 - PE  
 c) Modalidade: Pregão eletrônico  
 d) Data de Homologação: 01/03/2021  
 Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA, BARRO, BRITA, PEDRA. MACADAME, DENTRE OUTROS MATERIAIS DO GÊNERO. PARA UTILIZAÇÃO NO CONSERTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO*

### Participante: MINERACAO RIO DO OURO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário/Percentual	Valor Total
12	BRITA Nº 01 - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	2.000,00	T	22,00	44.000,00
19	MACADAME BRITADO TIPO BICA CORRIDA - SEM FRETE	8.000,00	T	17,00	136.000,00
20	MACADAME BRITADO TIPO BICA CORRIDA - COM FRETE	30.000,0	T	30,00	900.000,00
31	RACHÃO DE 64 A 170 MM - SEM FRETE	8.000,00	T	21,00	168.000,00
32	RACHÃO DE 64 A 170 MM - COM FRETE	8.000,00	T	34,50	276.000,00
	PEDRA DETONADA PARA CONTENÇÃO DE RIO. sem frete para entrega nas imediações do centro do município de Nova Trento. FOB	10.000,0	TON	19,50	195.000,00
36	PEDRA DETONADA PARA CONTENÇÃO DE RIO. com frete. Com retirada por veículos do município na sede da empresa. CIF	10.000,0	TON	44,50	445.000,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>2.164.000,00</b>

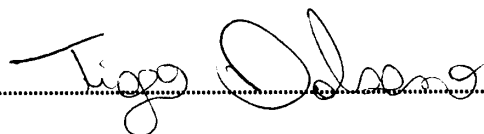
### Participante: ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.

1	AREIA MÉDIA/GROSSA PARA CALÇAMENTO LIMPA. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	30.000,0	TON	19,90	597.000,00
2	AREIA PARA ATERRO - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	2.000,00	T	18,90	37.800,00
9	Areia média/grossa para calçamento limpa. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	30.000,0	TON	20,70	621.000,00
10	AREIA PARA ATERRO - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	2.000,00	T	18,90	37.800,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>1.293.600,00</b>

### Participante: EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário/Percentual	Valor Total
3	AREIA MÉDIA FINA P/ ASSENT. - EMPRESA TRANSP. ATÉ O DESTINO	400,000	T	47,00	18.800,00
5	AREIA PARA REBOCO - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	1.000,00	T	74,00	74.000,00
6	PEDRA BRUTA REDONDA - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	6.000,00	T	42,00	252.000,00
7	BARRO PARA ATERRO - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	4.000,00	T	14,00	56.000,00
8	BARRO PARA GRAMA - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	1.000,00	T	35,50	35.500,00
11	Areia média fina para utilização em assentamento nas construções de alvenaria. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	400,000	TON	43,50	17.400,00
13	AREIA PARA REBOCO - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	2.000,00	T	67,00	134.000,00
14	PEDRA BRUTA REDONDA - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	6.000,00	T	40,00	240.000,00
15	BARRO PARA ATERRO - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	4.000,00	T	13,00	52.000,00
1	BARRO PARA GRAMA - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	1.000,00	T	30,00	30.000,00
				<b>Total do Participante:</b>	909.700,00
				<b>Total Geral:</b>	4.367.300,00

Nova Trento, 01/03/2021



Assinatura do Responsável

**RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - SRP**

Publicação Nº 2894527

Página: 1 / 2

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 7/2021</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 11/2021 <b>Data do Processo:</b> 12/01/2021

**CNPJ:** 82.925.025/0001-60      **Telefone:** (48) 3287-3205  
**Endereço:** Praça del Comune, 126 - Centro  
**CEP:** 88270-000 - Nova Trento

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 11/2021  
 b) **Nr. Licitação:** 7/2021 - PE  
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico  
 d) **Data de Homologação:** 01/03/2021  
 e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA, BARRO, BRITA, PEDRA, MACADAME, DENTRE OUTROS MATERIAIS DO GÊNERO. PARA UTILIZAÇÃO NO CONSERTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO*

**Participante: MINERACAO RIO DO OURO LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário/Percentual	Valor Total
12	BRITA Nº 01 - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	2.000,00	T	22,00	44.000,00
19	MACADAME BRITADO TIPO BICA CORRIDA - SEM FRETE	8.000,00	T	17,00	136.000,00
20	MACADAME BRITADO TIPO BICA CORRIDA - COM FRETE	30.000,0	T	30,00	900.000,00
31	RACHÃO DE 64 A 170 MM - SEM FRETE	8.000,00	T	21,00	168.000,00
32	RACHÃO DE 64 A 170 MM - COM FRETE	8.000,00	T	34,50	276.000,00
35	PEDRA DETONADA PARA CONTENÇÃO DE RIO. sem frete para entrega nas imediações do centro do município de Nova Trento. FOB	10.000,0	TON	19,50	195.000,00
36	PEDRA DETONADA PARA CONTENÇÃO DE RIO. com frete. Com retirada por veículos do município na sede da empresa. CIF	10.000,0	TON	44,50	445.000,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>2.164.000,00</b>

**Participante: ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.**

1	AREIA MÉDIA/GROSSA PARA CALÇAMENTO LIMPA. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	30.000,0	TON	19,90	597.000,00
2	AREIA PARA ATERRO - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	2.000,00	T	18,90	37.800,00
9	Areia média/grossa para calçamento limpa. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	30.000,0	TON	20,70	621.000,00
10	AREIA PARA ATERRO - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	2.000,00	T	18,90	37.800,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>1.293.600,00</b>

**Participante: EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.**

Página: 2 / 2

Item	Especificaçã	Qtd.	Unidade	Valor Unitário/Percentual	Valor Total
3	AREIA MÉDIA FINA P/ ASSENT. - EMPRESA TRANSP. ATÉ O DESTINO	400,000	T	47,00	18.800,00
5	AREIA PARA REBOCO - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	1.000,00	T	74,00	74.000,00
6	PEDRA BRUTA REDONDA - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	6.000,00	T	42,00	252.000,00
7	BARRO PARA ATERRO - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	4.000,00	T	14,00	56.000,00
8	BARRO PARA GRAMA - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	1.000,00	T	35,50	35.500,00
11	Areia média fina para utilização em assentamento nas construções de alvenaria. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPOSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	400,000	TON	43,50	17.400,00
13	AREIA PARA REBOCO - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	2.000,00	T	67,00	134.000,00
14	PEDRA BRUTA REDONDA - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	6.000,00	T	40,00	240.000,00
15	BARRO PARA ATERRO - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	4.000,00	T	13,00	52.000,00
16	BARRO PARA GRAMA - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	1.000,00	T	30,00	30.000,00
				<b>Total do Participante:</b>	<b>909.700,00</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>4.367.300,00</b>

Nova Trento, 01/03/2021

Assinatura do Responsável

389

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9 / 2021**

No dia 2 do mês de Março do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 7/2021, Processo licitatório nº 11/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA, BARRO, BRITA, PEDRA, MACADAME, DENTRE OUTROS MATERIAIS DO GÊNERO. PARA UTILIZAÇÃO NO CONSERTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MINERACAO RIO DO OURO LTDA	12.19.20,31.32.35,36

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MINERACAO RIO DO OURO LTDA	78.266.566/0001-57		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA, BARRO, BRITA, PEDRA, MACADAME, DENTRE OUTROS MATERIAIS DO GÊNERO. PARA UTILIZAÇÃO NO CONSERTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a pagar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às contratações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**FORNECEDOR: MINERACAO RIO DO OURO LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
12	BRITA N° 01 - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	TONELADA	Botuverá brita 1	2000	22,00	44000,00
19	MACADAME BRITADO TIPO BICA CORRIDA - SEM FRETE	TONELADA	Botuverá Macadame	8000	17,00	136000,00
20	MACADAME BRITADO TIPO BICA CORRIDA - COM FRETE	TONELADA	Botuverá Macadame	30000	30,00	900000,00
31	RACHÃO DE 64 A 170 MM - SEM FRETE	TONELADA	Botuverá Rachão	8000	21,00	168000,00
32	RACHÃO DE 64 A 170 MM - COM FRETE	TONELADA	Botuverá Rachão	8000	34,50	276000,00
35	PEDRA DETONADA PARA CONTENÇÃO DE RIO. sem frete para entrega nas imediações do centro do município de Nova Trento. FOB	TONELADAS	Botuverá Pedra	10000	19,50	195000,00

FD

391  
A

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.





## CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado o valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

### 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento e encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a a do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

### 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento meira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira ficada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as providências necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

10

10



11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou de prestação de serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos do art. 10.520, de 2002.

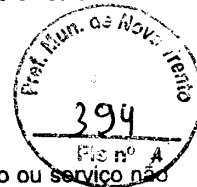
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 2 de Março de 2021

MINERACAO RIO DO OURO LTDA  
CNPJ: 78.266.566/0001-57

**Eduardo Barni**  
CPF 025 701 469-19

TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10 / 2021**

No dia 2 do mês de Março do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 7/2021, Processo licitatório nº 11/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA, BARRO, BRITA, PEDRA, MACADAME, DENTRE OUTROS MATERIAIS DO GÊNERO. PARA UTILIZAÇÃO NO CONSERTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.	1,2,9,10

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.	10.433.690/0001-26		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA, BARRO, BRITA, PEDRA, MACADAME, DENTRE OUTROS MATERIAIS DO GÊNERO. PARA UTILIZAÇÃO NO CONSERTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**FORNECEDOR: ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.**

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	AREIA MÉDIA/GROSSA PARA CALÇAMENTO LIMPA. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	TONELADAS	Andrade & Amorim And	30000	19,90	597000,00
2	AREIA PARA ATERRO - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	TONELADA	Andrade & Amorim And	2000	18,90	37800,00
9	Areia média/grossa para calçamento limpa. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	TONELADAS	Andrade & Amorim And	30000	20,70	621000,00
10	AREIA PARA ATERRO - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	TONELADA	Andrade & Amorim And	2000	18,90	37800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do

Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

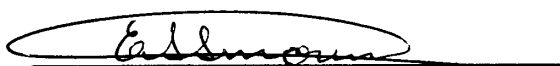
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 2 de Março de 2021



ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL  
CNPJ: 10.433.690/0001-26



TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO

**10.433.690/0001-26**  
**ANDRADE & AMORIM**  
**EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI**  
Rua: José Battisti Archer S/N  
São Roque - CEP 88270-000  
NOVA TRENTO - SC

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11 / 2021**

No dia 2 do mês de Março do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 7/2021, Processo licitatório nº 11/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA, BARRO, BRITA, PEDRA, MACADAME, DENTRE OUTROS MATERIAIS DO GÊNERO. PARA UTILIZAÇÃO NO CONSERTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.	3,5,6,7,8,11,13,14,15,16

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.	07.155.480/0001-09		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA, BARRO, BRITA, PEDRA, MACADAME, DENTRE OUTROS MATERIAIS DO GÊNERO. PARA UTILIZAÇÃO NO CONSERTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a arcar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**FORNECEDOR: EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
3	AREIA MÉDIA FINA P/ ASSENTAMENTO - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	TONELADA	dazhareia	400	47,00	18800,00
5	AREIA PARA REBOCO - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	TONELADA	dazhareia	1000	74,00	74000,00
6	PEDRA BRUTA REDONDA - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	TONELADA	dazhareia	6000	42,00	252000,00
7	BARRO PARA ATERRO - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	TONELADA	dazhareia	4000	14,00	56000,00
8	BARRO PARA GRAMA - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	TONELADA	dazhareia	1000	35,50	35500,00
11	Areia média fina para utilização em assentamento nas construções de alvenaria. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEÍCULO DE	TONELADAS	dazhareia	400	43,50	17400,00

	TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.					
13	AREIA PARA REBOCO - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	TONELADA	dazhareia	2000	67,00	134000,00
14	PEDRA BRUTA REDONDA - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	TONELADA	dazhareia	6000	40,00	240000,00
15	BARRO PARA ATERRO - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	TONELADA	dazhareia	4000	13,00	52000,00
16	BARRO PARA GRAMA - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	TONELADA	dazhareia	1000	30,00	30000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas pertinentes, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas



alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona."



#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de condições por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial

juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE OU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.



#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos rminantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as ões previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do ipio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 2 de Março de 2021

Sidney José Dell'Antonio  
EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM  
CNPJ: 07.155.480/0001-09

Diogo Dalosso  
DIAGO DALASSO  
PREFEITO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

Publicação Nº 2925838

Página: 1 / 5

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTOProcesso Nº  
11/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
7/2021405  
A**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9 / 2021**

No dia 2 do mês de Março do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 7/2021, Processo licitatório nº 11/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA, BARRO, BRITA, PEDRA, MACADAME, DENTRE OUTROS MATERIAIS DO GÊNERO. PARA UTILIZAÇÃO NO CONSERTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MINERACAO RIO DO OURO LTDA	12,19,20,31,32,35,36

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MINERACAO RIO DO OURO LTDA	78.266.566/0001-57		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA, BARRO, BRITA, PEDRA, MACADAME, DENTRE OUTROS MATERIAIS DO GÊNERO. PARA UTILIZAÇÃO NO CONSERTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**FORNECEDOR: MINERACAO RIO DO OURO LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
12	BRITA Nº 01 - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	TONELADA	Botuverá brita 1	2000	22,00	44000,00
19	MACADAME BRITADO TIPO BICA CORRIDA - SEM FRETE	TONELADA	Botuverá Macadame	8000	17,00	136000,00
20	MACADAME BRITADO TIPO BICA CORRIDA - COM FRETE	TONELADA	Botuverá Macadame	30000	30,00	900000,00
31	RACHÃO DE 64 A 170 MM - SEM FRETE	TONELADA	Botuverá Rachão	8000	21,00	168000,00
32	RACHÃO DE 64 A 170 MM - COM FRETE	TONELADA	Botuverá Rachão	8000	34,50	276000,00
35	PEDRA DETONADA PARA CONTENÇÃO DE RIO. sem frete para entrega nas imediações do centro do município de Nova Trento. FOB	TONELADAS	Botuverá Pedra	10000	19,50	195000,00

36	PEDRA DETONADA PARA CONTENÇÃO DE RIO. com frete. Com retirada por veículos do município na sede da empresa. CIF	TONELADAS Botuverá Pedra	10000	44,50	445000,00
----	---	--------------------------	-------	-------	-----------

Página: 2 / 5

- 2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
  - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
  - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
  - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
    - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
    - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

906  
A

## CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
  - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
  - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
  - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
  - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

401  
f

**CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**408  
A

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 409

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: A

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos do art. 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das unhas abaixo assinadas

Nova Trento, 2 de Março de 2021

MINERACAO RIO DO OURO LTDA  
CNPJ: 78.266.566/0001-57

TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

Publicação Nº 2925842

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1 / 5

Processo Nº  
11/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
7/2021410  
4**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10 / 2021**

No dia 2 do mês de Março do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 7/2021, Processo licitatório nº 11/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA, BARRO, BRITA, PEDRA, MACADAME, DENTRE OUTROS MATERIAIS DO GÊNERO. PARA UTILIZAÇÃO NO CONSERTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.	1,2,9,10

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.	10.433.690/0001-26		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA, BARRO, BRITA, PEDRA, MACADAME, DENTRE OUTROS MATERIAIS DO GÊNERO. PARA UTILIZAÇÃO NO CONSERTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME.							
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd	Preço	Preço Total	
1	AREIA MÉDIA/GROSSA PARA CALÇAMENTO LIMPA. EMPRESA LEVA ATÉ O DESTINO FINAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO.	TONELADAS	Andrade & Amorim And	30000	19,90	597000,00	
2	AREIA PARA ATERRO - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	TONELADA	Andrade & Amorim And	2000	18,90	37800,00	
9	Areia média/grossa para calçamento limpa. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.	TONELADAS	Andrade & Amorim And	30000	20,70	621000,00	
10	AREIA PARA ATERRO - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	TONELADA	Andrade & Amorim And	2000	18,90	37800,00	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do

411  
A

- Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
  - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
  - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
  - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
  - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

412  
1

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

413

A

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a ação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

lova Trento, 2 de Março de 2021

\_\_\_\_\_  
ANDRADE & AMORIM EXTRAÇÃO MINERAL  
CNPJ: 10.433.690/0001-26

\_\_\_\_\_  
TIAGO DALSASSO  
PREFEITO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Publicação Nº 2925843

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTOPágina: 1 / 6  
Processo Nº  
11/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
7/2021415  
\*

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11 / 2021

No dia 2 do mês de Março do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 7/2021, Processo licitatório nº 11/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA, BARRO, BRITA, PEDRA, MACADAME, DENTRE OUTROS MATERIAIS DO GÊNERO. PARA UTILIZAÇÃO NO CONSERTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.	3,5,6,7,8,11,13,14,15,16

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.	07.155.480/0001-09		

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA, BARRO, BRITA, PEDRA, MACADAME, DENTRE OUTROS MATERIAIS DO GÊNERO. PARA UTILIZAÇÃO NO CONSERTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

## FORNECEDOR: EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM DAZHAREIA LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
3	AREIA MÉDIA FINA P/ ASSENTAMENTO - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	TONELADA	dazhareia	400	47,00	18800,00
5	AREIA PARA REBOCO - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	TONELADA	dazhareia	1000	74,00	74000,00
6	PEDRA BRUTA REDONDA - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	TONELADA	dazhareia	6000	42,00	252000,00
7	BARRO PARA ATERRO - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	TONELADA	dazhareia	4000	14,00	56000,00
8	BARRO PARA GRAMA - EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO	TONELADA	dazhareia	1000	35,50	35500,00
11	Areia média fina para utilização em assentamento nas construções de alvenaria. MUNICÍPIO RETIRA NO DEPÓSITO DA EMPRESA COM VEICULO DE	TONELADAS	dazhareia	400	43,50	17400,00

TRANSPORTE PRÓPRIO. MAQUINÁRIO PARA CARREGAR, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA.						
13	AREIA PARA REBOCO - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	TONELADA	dazhareia	2000	67,00	134000,00
14	PEDRA BRUTA REDONDA - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	TONELADA	dazhareia	6000	40,00	240000,00
15	BARRO PARA ATERRO - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	TONELADA	dazhareia	4000	13,00	52000,00
16	BARRO PARA GRAMA - PREFEITURA RETIRA NA EMPRESA	TONELADA	dazhareia	1000	30,00	30000,00

416  
A

## 2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas

alterações posteriores e demais normas cabíveis.  
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona."

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

##### 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

##### 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

##### 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial

u 11  
4



juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecendo a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de segurança social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

418  
4

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

419  
A

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 2 de Março de 2021

EXTRAÇÃO E TERRAPLANAGEM  
CNPJ: 07.155.480/0001-09

TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO